

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ANNO LI — 24° DA REPUBLICA — N. 96

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1912

Transatlântico.
Alfândega n. 11.
Caixa n. 1

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.521, que approva o regulamento para a execução das medidas e serviços previstos em lei concernentes á defesa economica da borracha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 17 do corrente.

NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Conversão e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Guerra — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura.

CONGRESSO NACIONAL — TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.521 — DE 17 DE ABRIL DE 1912 (*)

Approva o regulamento para a execução das medidas e serviços previstos na lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, concernente á defesa economica da borracha, exceptuados os accórdos com os Estados que a produzem, a discriminação e legalização das posses de terras no Territorio do Acre e a revisão e consolidação dos regulamentos da marinha mercante de cabotagem

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o disposto na primeira parte do art. 14, da lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, resolve approvar o regulamento que a este acompanha, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, e referente á execução das medidas e serviços concernentes á defesa economica da borracha, exceptuados os accórdos com os Estados que a produzem; a discriminação e legalização das posses de terras no Territorio do Acre; e a revisão e consolidação dos regulamentos da marinha mercante de cabotagem, dependentes de ultteriores providencias.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Regulamento a que se refere o decreto n. 9.521, desta data

Art. 1.º As medidas e serviços creados pela lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro do corrente anno, para a defesa economica da borracha, têm por fim:

I. A animação á industria extractiva e á cultura das principaes arvores productoras de borracha;

II. A criação das industrias de refinação e de fabricação de artefactos de borracha;

III. A assistencia aos immigrantes, nacionaes e estrangeiros recém-chegados e aos trabalhadores já estabelecidos no valle do Amazonas;

IV. Facilitar os transportes e diminuir o seu custo no valle do Amazonas;

V. Crear centros productores de generos alimenticios no valle do Amazonas;

VI. Discriminar e legalizar as posses das terras no Territorio Federal do Acre;

VII. Realizar exposições triennaes no Rio de Janeiro, abrangendo tudo que se relacione com a industria nacional da borracha;

VIII. Permittir accórdos com os Estados productores de borracha seringa para a diminuição dos impostos de exportação e protecção e amparo ao commercio da borracha.

Paragrapho unico. Serão objecto de providencias em separado as medidas referentes ao n. VIII e de regulamentos especiaes, que serão opportunamente publicados, as referentes ao n. VI e á parte do n. IV que diz respeito á revisão e consolidação dos regulamentos da marinha mercante de cabotagem.

TITULO I

Das medidas de animação á industria extractiva e á cultura das principaes arvores productoras de borracha

CAPITULO I

DA REDUCÇÃO DO CUSTO DOS UTENSILIOS E MATERIAES EMPREGADOS NA EXPLORAÇÃO DA INDUSTRIA DA BORRACHA

Art. 2.º São livres de quaesquer impostos de importação, inclusive os de expediente, os utensilios e materiaes constantes da relação annexa a este regulamento, quando destinados á cultura da seringueira, do caucho, da manicoba e da manga-beira e á colheita e beneficiamento da borracha extrahida dessas arvores, quer se trate de exploração puramente extractiva, quer de exploração pela cultura.

Paragrapho unico. Gosarão de identica isenção de impostos os utensilios, materiaes e machinismos que, na vigencia do regimen estabelecido neste regulamento, venham a ser descobertos ou inventados com applicação especial á industria da borracha.

Art. 3.º A isenção será concedida mediante processo rapido, pelos inspectores das alfandegas, aos quaes os pretendentes deverão requerel-a, juntando todos ou sómente os que forem necessarios, conforme o seu caso, dos documentos seguintes:

1º, ultimo recibo do imposto de profissões da municipalidade ou prefeitura a cuja jurisdicção pertencer, pelo qual se prove que o requerente explora em propriedade sua ou arrendada a industria extractiva ou a da cultura da borracha ou ainda que é commerciante estabelecido com casa aviadora de generos para seringueiros, quando se tratar de objectos constantes do primeiro grupo;

2º, attestado da municipalidade ou prefeitura a cuja jurisdicção pertencer, de que o pretendente possui terras apropriadas e vae effectivamente empregar á cultura de qualquer das arvores acima citadas o beneficiamento da respectiva borracha ou cópia autentica de concessão especial para estes fins que porventura tenha obtido do Ministerio da Agricultura, no caso de se tratar também de objectos constantes do segundo, do terceiro e do quarto grupo;

(*) Reproduz-se por ordem superior.

3.º, relação detalhada da especie e da quantidade dos objectos ou materias que precisa importar ou, si importou, que precisa despachar.

Paragrapho unico. Ficará o importador em todo tempo responsavel perante o fisco pelos abusos que houver commetido.

Art. 4.º Não gosará da isenção dos impostos referidos o producto, droga ou objecto que tiver similar produzido no paiz, quando o custo deste no mercado em que tiver de ser adquirido fôr igual ao da mercadoria importada diminuido do valor dos impostos que a mesma teria de pagar nas alfandegas.

CAPITULO II

DOS PREMIOS EM DINHEIRO AOS CULTIVADORES DAS PRINCIPAES ARVORES PRODUCTORAS DE BORRACHA

Art. 5.º A todo aquelle que fizer cultura inteiramente nova de seringueira, de caucho, de manicoba ou de mangabeira, ou o replantio de seringaes, manicobaes, ca chaes o mangabaes nativos, serão concedidos, no primeiro caso e por grupo de 12 hectares, os premios de 2:500\$ quando se tratar de seringueira, 1:500\$ quando se tratar de caucho ou de manicoba e 900\$ quando se tratar de mangabeira—e no segundo caso e por grupo de 25 hectares: 2:000\$ quando se tratar de seringaes, 1:000\$ quando se tratar de cauchaes ou manicobaes e 720\$ quando se tratar de mangabaes, desde que observe as seguintes condições:

1.º Enviar préviamente ao Ministerio da Agricultura a planta da propriedade em que pretende fazer a cultura, com indicação da respectiva área, dos cursos de agua navegaveis por vapores, por lanchas ou sómente por canoas e do caminho de acesso da séde ao porto (fluvial ou marítimo) ou á estação de estrada de ferro mais proxima, mencionada a respectiva distancia, caso a propriedade se ache situada no interior.

A planta será acompanhada de um memorial descriptivo com informações tão detalhadas quanto possível sobre a natureza das terras e sua aptidão para a cultura principal e para as que lhe possam ser vantajosamente subsidiarias; a produção de borracha nos ultimos tres annos, caso se trate de propriedade em exploração; e sobre as respectivas condições de salubridade.

2.º Declarar si é cultura nova ou replantio que se propõe a fazer e no segundo caso o numero de arvores em exploração que a propriedade já tem.

3.º Quando a cultura fôr de seringueiras, declarar si pretende ou não fazer culturas parallelas, especificando qual ou quaes e se occuparão o terreno das plantações da borracha ou terreno á parte.

4.º Comunicar ao funcionario incumbido da fiscalização o inicio e a terminação das plantações e com a necessaria antecedencia o anno em que vai fazer a primeira colheita, facilitando-lhe o exame da propriedade em qualquer tempo, todas as vezes que em serviço o deseje fazer.

Art. 6.º O numero minimo de arvores por hectare para as culturas novas será de 250 para a seringueira e para o caucho e de 400 para a manicoba e para a mangabeira. No caso de replantio deverão ser guardadas, tanto quanto possível entre as arvores, a distancia de 6m,0 a 6m,50 para seringueiras e para caucho e de 5m,0 para a manicoba ou para a mangabeira.

Art. 7.º Aos cultivadores de seringueiras que cultivarem plantas de alimentação ou de utilidade industrial, em todo o terreno beneficiado, conjuntamente com as seringueiras ou em terreno á parte, de area pelo menos igual á terça parte da do primeiro, será conferido annualmente, desde o inicio da cultura até o anno da primeira colheita de borracha, um premio suppletorio de valor correspondente a 5 % do valor do premio principal.

Art. 8.º Não serão pagos os premios ás culturas principaes ou subsidiarias, que, nas inspecções finais para as primeiras e annuaes para as outras, se apresentem pouco convenientemente tratadas ou tenham mais de 15 % de falhas.

Art. 9.º Os premios serão pagos directamente pela Delegacia Fiscal do Estado onde estiver situada a propriedade, no anno anterior ao da primeira colheita de borracha, mediante requerimento do pretendente, com attestado do fiscal do Governo declarando que todas as condições exigidas neste regulamento foram fielmente satisfeitas.

Paragrapho unico. O fiscal que passar o attestado fará delle immediata communicação ao ministerio e ficará responsável.

sponsavel em qualquer tempo pelo valor do premio pago, caso se verifique no todo ou em parte falsidade na sua informação.

Art. 10. A vista dos documentos de que trata o art. 5.º e após o seu exame, será o pretendente incluído ex-officio no registro geral dos lavradores existente na Directoria Geral de Agricultura, com as vantagens e garantias que este lhes offerece.

CAPITULO III

DAS ESTAÇÕES EXPERIMENTAES PARA A CULTURA DA BORRACHA

Art. 11. As estações experimentaes para a cultura da seringueira no Territorio do Acre e nos Estados de Matto Grosso, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí e Bahia e para a cultura da manicoba, conjuntamente com a da mangabeira, nos Estados de Piauí, Ceará, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes, S. Paulo, Goyaz, Paraná e Matto Grosso, têm por objecto o estudo experimental de todos os factores relacionados com a cultura regional de cada uma dessas arvores, de modo a fornecerem aos cultivadores os dados precisos para a adopção de methodos e processos que tornem possível a produção economica e aperfeiçoada da respectiva borracha.

Art. 12. As estações experimentaes serão estabelecidas em terrenos que reünam os seguintes requisitos:

1.º Situação climaterica e condições agrológicas exigidas pela natureza ou qualidade da planta a ser cultivada.

2.º Constituição physica e composição chimica natural que permitam a cultura conjunta ou parallela dos principaes generos de alimentação ou de plantas de utilidade industrial.

3.º Localização em pontos facilmente accessiveis por viação aperfeiçoada, de modo a poderem ser visitados, e verificados, assim no campo como nos livros de registros dos trabalhos e de contabilidade agricola os resultados praticos e economicos dos diversos serviços e operações.

4.º Existencia de cursos permanentes de agua ou de agudes com sufficiente capacidade para garantirem a irrigação, quando precisa, e as necessidades dos outros serviços agricolas.

Art. 13. A área total de cada estação experimental deverá ser de 80 a 100 hectares, de maneira a poderem ser feitas simultaneamente, em áreas pareias distinctas, as culturas das parcelas destinadas ás experiencias relativas a cada especie de arvore e a demonstração da exploração systematica normal da respectiva cultura, para comparação dos productos e de seu rendimento.

Art. 14. Na área reservada ás parcelas de demonstração serão comprehendidas as que deverão servir de testemunhas, sendo as primeiras cultivadas mediante os processos que se tiver verificado serem os mais vantajosos e que se procura vulgarizar e as ultimas pelos communmente adoptados na região.

Art. 15. Em cada estação serão reservados os terrenos precisos para o estabelecimento de viveiros de plantas frutíferas e produção de sementes seleccionadas das plantas de alimentação ou de utilidade industrial cuja cultura simultanea com a da planta principal seja considerada vantajosa.

Art. 16. Cada estação experimental terá as seguintes installações:

- 1.º laboratório de physiologia vegetal, ensaio de sementes e phytopathologia;
- 2.º laboratório de entomologia agricola;
- 3.º laboratório de chimica agricola, vegetal e bromatologica;
- 4.º laboratório de microbiologia e tecnologia agricolas;
- 5.º museu agricola e florestal;
- 6.º galeria de machinas;
- 7.º posto meteorologico.

Paragrapho unico. A estação que for estabelecida em região onde já exista instituto federal congénere, visando a agricultura geral, reduzirá as installações acima aos n.ºs 5.º, 6.º e 7.º e será provida apenas de um pequeno laboratório para a analyse mecanica das terras e dos utensilios e instrumentos precisos para o ensaio de sementes dos vegetaes uteis, afim de se proceder á escolha e selecção das mesmas e verificar-se sua identidade, pureza, facultade e energia germinativas, incluindo-se nessas experimentações as que se referirem ás sementes das plantas damninhas.

Art. 17. Para preenchimento dos fins a que se propõem, devem as estações experimentaes:

- 1.º Attender ás consultas que lhes forem feitas sobre qualquer questão agricola, da sua competência.
- 2.º Executar gratuitamente analyses de estrumes, adubos, plantas e aguas, requisitando essas analyses do instituto fe-

deral mais proximo, quando não dispunham dos laboratorios necessarios.

3.º Distribuir plantas e sementes seleccionadas.

4.º Estudar as molestias communs ás plantas cultivadas e os meios de as combater, vulgarizando-os entre os interessados.

5.º Publicar todos os annos e distribuir gratuitamente um boletim destinado á divulgação dos trabalhos e conhecimentos uteis relativos a assumptos de agricultura e industria rural e especialmente dos resultados que fôr colhendo sobre o modo mais pratico e economico de se feita a cultura das arvores productoras de borracha e das plantas subsidiarias mais vantajosas, bem como dos melhores methodos de beneficiamento, conservação e embalagem dos productos.

Art. 18. Serão admittidas nas estações experimentaes pessoas que queiram praticar em qualquer das secções, a juizo do director, que fixará o numero de praticantes de accordo com o chefe da respectiva secção.

Paragrapho unico. Serão igualmente admittidos aprendizes de 15 a 18 annos de idade, em numero determinado pelo respectivo director, com approvação do ministro, os quaes vencerão a diaria correspondente á sua capacidade de trabalho e aptidão, expedindo o director, em nome do ministro, um attestado no qual serão indicados os trabalhos a que se dedicaram a todos aquelles que tiverem completado o seu tirocinio pratico.

Art. 19. O plano de cada estação será organizado de modo a satisfazer as necessidades peculiares á zona em que fôr estabelecida, conservando, entretanto, os principios fundamentaes da sua organização.

Art. 20. O cargo de director só poderá ser exercido por pessoa especialista em qualquer das secções technicas, que será simultaneamente chefe de uma dellas, sendo condição indispensavel que, além do preparo tecnico, tenha tirocinio pratico.

Art. 21. Os cargos technicos serão preenchidos por profissionaes nacionaes ou estrangeiros, contractados, de reconhecida competencia.

Art. 22. Para cada uma das estações será expedido regulamento especial determinando-lhe as proporções, conforme as necessidades do caso, e dando-lhe o quadro e os vencimentos do respectivo pessoal, e encarecendo sobre as necessidades especiaes a attenção.

TITULO II

Da criação das indústrias de refinação e de fabricação de artefactos de borracha

CAPITULO UNICO

Art. 23. A primeira usina de refinação de borracha seringa que se estabelecer em cada uma das cidades de Belém e de Manaus e de borracha de manicoba e de mangabeira que se estabelecer em cada um dos Estados de Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes e S. Paulo, bem como a primeira fabrica de artefactos de borracha que se estabelecer em Manaus, em Belém, no Recife, na Bahia e no Rio de Janeiro, serão concedidos os seguintes premios e favores:

a) até 400:000\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha seringa;

Até 100:000\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira;

Até 500:000\$ em dinheiro para as fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3º e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiaes, machinismos, utensilios e ferramentas necessarios á construção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias chimicas, tecidos e materiaes diversos, combustivel e lubrificantes, indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos;

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e bemfeitorias pertencentes a particulares que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos servicos do Exercito, da Marinha e das repartições publicas federaes que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com os similares estrangeiros—sendo o contracto de fornecimento adjudicado trienalmente a quem, para aquelles dos seus productos que forem classificados para logar nas exposições, se trata o art. 95;

e) isenção de todos os impostos estadoaes e municipaes pelo mesmo prazo do favor da lettra b, por ser a fabrica considerada um serviço federal.

Art. 24. Para fazer jus a estes favores o industrial ou sociedade que pretender montar uma ou mais fabricas deverá sujeitar-se ás seguintes formalidades e condições:

1.º Apresentar ao ministro da Agricultura requerimento previo acompanhado dos documentos abaixo:

a) projecto de conjuncto e detallado das fabricas;

b) organograma das despesas de primeiro estabelecimento;

c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um typo unico e superior de exportação e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

2.º Obrigar-se, no contracto que fizer com o Ministerio da Agricultura, á clausula da reversão, findo o prazo combinado.

3.º Franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras, no periodo da construção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na lettra a do art. 23, bem como a visita do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiaes importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e servicos exclusivamente da fabrica.

4.º Enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatistico, no qual sejam especificados:

a) a quantidade, a qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima;

b) A especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação;

c) o numero de operarios, nacionaes e estrangeiros, effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

Art. 25. O premio em dinheiro será pago, logo depois de inaugurada a fabrica, no Thesouro Nacional ou na delegacia fiscal do Estado em que ella estiver situada, mediante autorização do ministro da Agricultura.

TITULO II.

Da assistencia aos immigrantes, nacionaes e estrangeiros recém-chegados e aos trabalhadores já estabelecidos no valle do Amazonas

CAPITULO I

DAS HOSPEDARIAS DE IMMIGRANTES DE BELÉM, DE MANAÓS E DO TERRITORIO DO ACRE

Art. 26. As hospedarias de immigrantes de Belém, de Manaus e do Territorio Federal do Acre serão estabelecimentos installados e mantidos por conta da União, destinados á hospedagem dos immigrantes nacionaes e estrangeiros, chegados espontaneamente ou com passagem paga pela União ou pelos Estados áquelles portos.

Art. 27. A hospedaria de Belém terá capacidade para acolher no minimo 1.500, a de Manaus 1.200 e a do Acre 800 immigrantes.

Art. 28. O plano dos respectivos edificios e as diversas installações das hospedarias obedecerão rigorosamente ás condições exigidas pelo clima da região e prescriptas pelas necessidades especiaes do serviço a que se destinam.

Art. 29. A construção será feita mediante concorrência publica.

Paragrapho unico. Não dando resultado a primeira concorrência aberta, o Governo mandará construir a hospedaria projectada por administração.

Art. 30. Anexo a cada hospedaria haverá um edificio apropriado, no qual será mantido um almoxarifado especial de ferramentas de operarios, empregadas nas industrias agricola e extractiva e indispensaveis ao exercicio de cada profissão, para serem vendidas, pelo estrito preço do custo, aos immigrantes que desejarem adquirir as que lhes forem pessoalmente necessarias.

Parágrafo unico. Aos imigrantes nacionaes que, nas épocas de secca nos estados do nordeste e delles procedentes, chegarem ás hospedarias desprovidos de quaisquer recursos, serão fornecidas gratuitamente, com autorização do ministro, as indispensaveis ferramentas de trabalho.

Art. 31. As familias de imigrantes, nacionaes e estrangeiros, chegadas ás hospedarias de Belém e de Mapáos, que não declararem expressamente preferir outro destino, serão transportadas por conta da União ou da empresa arrendataria para as fazendas nacionaes do Rio Branco, onde, de accordo com as suas aptidões e habilidade, serão localizadas nos nucleos colonias, por este ou aquella fundados.

Art. 32. Inaugurada cada hospedaria, ser-lhe-ha applicado, com as modificações exigidas pelas condições especiaes de cada caso, o regulamento da Hospedaria da Ilha das Flores.

CAPITULO II

DOS HOSPITAES INTERIORES

Art. 33. Com o fim de reduzir as distancias e o tempo de viagem para os habitantes do interior do valle do Amazonas que necessitam de procurar um centro de recursos onde se possam tratar quando enfermos, ou abastecer de medicamentos de confiança para as suas ambulancias domesticas; de proporcionar a todos que o desejem meios de se immunizarem contra as molestias contagiosas e de crear um serviço de propaganda dos habitos e praticas de hygiene necessarios a quem precisa viver e trabalhar no meio amazonico, será construido um hospital cercado de pequena colonia agricola em Boa Vista do Rio Branco; S. Gabriel do Rio Negro; Tefé ou Fonte Boa, no rio Solimões; S. Philippe, no rio Juruá; Bocca do Acre, no rio Purús; confluencia dos rios Arinos e Juruena, no alto Tapajoz; Conceição do rio Araguaia e Montenegro, no Amapá.

Art. 34. Os hospitaes serão construidos em logares que reúnam os seguintes requisitos:

1.º Possuir uma explanada de pequena elevação, convenientemente ventilada, para as construcções dos edificios do hospital propriamente dito e suas dependencias e das casas de residencia do pessoal.

2.º, existencia em roda ou nas proximidades da explanada de terrenos enxutos, providos de boas e abundantes aguadas, que se prestem á agricultura e á criação, e de área sufficiente para a fundação de um nucleo agricola de 100 familias pelo menos.

3.º Facilidade do estabelecimento de communicações rapidas com o porto fluvial que o deverá servir.

Art. 35. Cada hospital terá capacidade para 100 doentes.

Art. 36. Cada hospital possuirá as seguintes installações:

a) cinco pavilhões separados para 20 doentes cada um, devendo cada doente dispor de 5 metros cubicos de cubagem e de uma area de 12 metros quadrados.

Um dos pavilhões deverá ser installado com os requisitos necessarios para isolamento de molestias infectuosas, devendo para isso ser dividido em quartos de isolamento, independentes e facilmente desinfectaveis, comapparelhos sanitarios proprios.

Todos os pavilhões hospitalares deverão ter as janellas protegidas por tecido de arame de malhas nunca superiores a 1 1/2 millimetro e as portas munidas de tambor de tela.

b) desinfectorio provido de um apparelho para desinfectar pela ebullicão em lixivia e de uma estufa de esterilização pela acção combinada do calor, vacuo e formol.

Annexo ao desinfectorio estará a lavanderia.

c) um laboratorio para diagnosticos clinicos e microbiologicos;

d) sala de intervenções cirurgicas;

e) consultorio clinico;

f) sala de autopsias;

g) pharmacia;

h) installação sanitaria, na qual deverão terminar as canalizações de esgoto do hospital, destinada ao tratamento bacteriologico das aguas usadas, as quaes somente depois dessa operação serão lançadas nos cursos naturaes dos rios.

i) dependencias para a administração e habitação do pessoal.

Art. 37. Em cada hospital será feito no respectivo laboratorio pharmaceutico um estudo preliminar de todos os remedios usados pelo povo contra as molestias da região para que, verificados os que são prejudiciaes ou mesmo inoffensivos, o respectivo director mostre á população em circulares impressas e profusamente distribuidas com frequencia, os inconvenientes da sua applicação e, verificados os que são efficazes e susceptiveis de aperfeçoamento, os envie a estudos mais completos nos la-

boratorios chimicos e pharmaceuticos federaes, dando igualmente conhecimento á população dos resultados obtidos.

Art. 38. Terminada a installação completa de cada hospital serão contractados por concurrencia publica ou independentemente de concurrencia, a juizo do Governo, com profissional de reconhecida idoneidade, a direcção e o custeio dos respectivos serviços, incluídas no contracto as seguintes obrigações:

1.º, reserva de uma hora por dia no consultorio medico para serem attendidos gratuitamente, com o exame e o fornecimento dos respectivos medicamentos, os doentes conhecidamente sem recursos;

2.º, manutenção de um posto vacinico contra a variola e outras molestias contagiosas em que esse meio preservativo é considerado efficaz, para attender gratuitamente a todos que delle se queira utilizar;

3.º, sujeitar á approvação do Governo o regimento interno do estabelecimento e a tabella dos preços para os doentes internados, a qual deverá ser revista de tres em tres annos;

4.º, expor á venda na pharmacia somente medicamentos da melhor qualidade, especialmente o sulfato e outros sais de quinine, sob pena de ser inutilizado todo o sortimento da droga reconhecida impura, além da multa que para o caso será fixada no contracto;

5.º, prestar uma fiança em dinheiro ou apolices da divida publica federal que possa responder pela boa conservação do estabelecimento durante todo o tempo do contracto;

6.º, distribuir semestralmente e em profusão impressos contendo conselhos sobre a hygiene preventiva das molestias da região, mostrando em linguagem bem clara, ao alcance de todos, os inconvenientes e o perigo do uso de bebidas alcoolicas e ensinando quaes as providencias a tomar e os remedios communs que devem ser applicados nos diferentes casos, em falta de medico;

7.º, sujeitar-se á fiscalização do Governo, que será especialmente minuciosa e severa quanto ao estado de asseio e conservação do estabelecimento, á qualidade dos medicamentos empregados e vendidos ao publico e aos cuidados com que são tratados os doentes.

Art. 39. Os hospitaes e todas as suas dependencias e secções não estão sujeitos a imposto algum estadual ou municipal por serem de propriedade da União e constituírem serviço publico federal.

Art. 40. A cada hospital será concedida uma subvenção pecuniaria annual, proporcionada á importancia dos serviços a que tiver de attender, até que a renda do estabelecimento, comprehendidas todas as suas dependencias, dê um lucro de dez por cento, durante tres annos consecutivos, sobre o respectivo capital de gyro, cuja importancia será reconhecida e previamente approvada pelo Governo.

CAPITULO III

DOS NUCLEOS AGRICOLAS ADJACENTES AOS HOSPITAES

Art. 41. Os nucleos agricolas adjacentes aos hospitaes interiores serão fundados pela União e terão por fim:

1.º, a produção de generos de alimentação necessarios ao abastecimento dos ditos hospitaes;

2.º, a cultura e a criação intensivas das plantas e dos animaes de alimentação geralmente consumidos pela população circumvisinha;

3.º, a constituição de centros de população fixa, economicamente apparelhados, que sirvam de ponto de partida para colonias de maior vulto, capazes de attender gradualmente ás necessidades que o crescente povoamento da região fór creando.

Art. 42. Os estudos preliminares, o projecto, os trabalhos preparatorios e as diversas installações necessarias á fundação de cada nucleo, bem como a colonização dos lotes e a sua administração em geral, serão feitos de accordo com as disposições dos decretos n. 9.081, de 3 de novembro, e n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911, observadas as seguintes alterações:

1.º, o preço de venda dos lotes rurais e urbanos será calculado tendo por base os preços estabelecidos nas leis de terras dos Estados do Pará e do Amazonas, applicados aos nucleos situados respectivamente em cada Estado;

2.º, em falta de trabalho remunerado ou quando este não baste, a juizo da administração, para manter familias numerosas, fornecer-se-hão viveres a debito aos chefes de familia, calculando-se esse fornecimento á razão de 2\$ a 3\$ diarios no maximo, por adulto ou por maior de sete annos, e de metade por menor de sete até tres annos.

Art. 43. Os indios e trabalhadores nacionaes localizados nos nucleos agricolas participarão das vantagens e obrigações constantes do decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911.

Art. 44. Terminados os trabalhos preparatorios de cada nucleo, serão colonizados primeiramente os lotes destinados á produção dos generos necessarios ao abastecimento do hospi-

al que lhe flear visinho, afim de que este possa contar, desde sua inauguração, com o supprimento regular e sufficiente de bens generos.

TITULO IV

dos melhoramentos e medidas tendentes a facilitar os transportes e diminuir o seu custo no valle do Amazonas

CAPITULO I

DAS REDES DE VIAÇÃO FERREA

Art. 45. Serão construidas no valle do Amazonas rêdes de viação ferrea de duas categorias:

1ª, rêdes de grande viação, fazendo parte integrante da rêde geral de vias ferreas federaes, com identicos caracteristicos e obedecendo aos mesmos principios;

2ª, rêdes de viação economica, de bitola reduzida, estabelecidas provisoriamente com o caracter de simples caminhos de penetração, qualquer que seja o seu desenvolvimento, e apenas sufficientes para facilitar o accesso e permittirem a exploração dos rîngaes virgens e das boas terras de cultura situados nos altos flancos dos rios Xingú, Tapajós, Branco, Negro e outros nos Estados do Pará, Matto Grosso e Amazonas.

Art. 46. Pertencendo á primeira categoria serão iniciadas desde já e construidas no menor prazo possível as seguintes rêdes:

1ª, partindo do porto de Belém do Pará e ligando-se á rêde geral de viação ferrea em Pirapora, no Estado de Minas Geraes, e em Coroadá, no Estado do Maranhão, com os ramos necessários á ligação dos pontos iniciais ou terminaes de navegação dos rios Araguayá, Tocantins, Parnahyba e S. Francisco;

2ª, tendo por origem um ponto convenientemente escolhido da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré nas proximidades da foz do rio Abunã, passando por Villa Rio Branco e pelo ponto mais apropriado entre Senna Madureira e Catay e terminando em Villa Thaumaturgo, com um ramal até á fronteira do Perú pelo valle do rio Purús.

Art. 47. O regimen para a construção destas rêdes é o estabelecido pela lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, e ambas serão arrendadas por concorrência publica.

Art. 48. O Ministerio da Viação é o competente para mandar fazer os estudos, contractar a construção e fiscalizar o trafego destas estradas, mas fornecerá ao Ministerio da Agricultura cópia das plantas relativas ao traçado e da memoria descriptiva do projecto e, na occasião de redigir os editaes de concorrência, incluirá as cláusulas que este julgue necessárias e opportunas para a colonização dos terrenos marginaes e desenvolvimento das industrias da zona tributaria da rêde, bem como para attender a eventuaes necessidades do commercio.

Art. 49. A construção e a concessão para a construção das estradas de segunda categoria poderão ser feitas pela União ou pelos Estados interessados.

Art. 50. O Ministerio da Agricultura é o competente para construir ou conceder a construção das que o Governo resolveu levar a effecto por conta da União, bem como para autorizar o pagamento da subvenção de 15:000\$ por kilometro ás que forem contractadas pelos Estados.

Art. 51. As condições technicas das estradas de que trata o art. 45, 2ª parte, são as seguintes:

Linha do typo Decauville portatil.

Peso dos trilhos, 15 kilos por metro.

Bitola 9,60 em. entre trilhos.

Raio minimo de curvatura, 40m,0.

Rampa maxima, 0m,010.

Peso das locomotivas, 18 a 20 toneladas em ordem de marcha.

Art. 52. A concessão destas estradas poderá ser feita por concorrência publica, segundo o regimen estabelecido na lei n. 1.126, de 1903, ou independentemente de concorrência com pessoa ou empresa sufficientemente idonea, mediante o pagamento da subvenção maxima de 25:000\$ por kilometro, segundo as difficuldades do terreno a atravessar, paga por secções nunca menores de 30 kilometros, completamente promptas e apparelhadas com o necessario material rodante, dentro de 90 dias da data das respectivas inaugurações.

Art. 53. A concessão destas estradas não poderá ser feita a quem as pretenda construir como simples empresas de transporte, mas tão somente aos que se obrigarem a colonizar e a explorar, em proporções que as justifiquem, os respectivos terrenos marginaes.

Parapho unico. E' condição essencial para a validade da concessão que o contractante apresente ao Ministerio da Agricultura, dentro do prazo máximo de um anno, a prova de

que dispõe dos terrenos a colonizar e uma memoria descriptiva das espécies e da extensão das industrias que pretende explorar.

Art. 54. Aquellas das estradas deste typo que de futuro se ligarem a uma linha qualquer da viação geral serão obrigadas, logo que a sua renda bruta attinja a 10:000\$ por kilometro, a ser fornizada com a desta a sua bitola, ficando desde então para todos os effectos fazendo parte da rêde geral de viação federal.

Parapho unico. Independentemente de ligação com estrada da viação geral, as estradas economicas passarão para a jurisdição do Ministerio da Viação e Obras Publicas e serão obrigadas a alargar a bitola para um metro, sem outros favores do Governo a não ser um supplemento de prazo do seu contracto, si faltar para a terminação deste menos de 60 annos, quando a renda bruta tiver atingido, durante tres annos consecutivos, a 15:000\$ por kilometro.

Antes disso a estrada poderá ainda passar para o Ministerio da Viação e alargar a bitola por conta propria, quando o julgar do seu interesse ou, mediante novo contracto, quando o Governo entender que precisa, mandar fazê-lo, para attender a necessidades da administração ou da defesa do paiz.

Art. 55. Além da subvenção kilometrica, serão concedidas a estas estradas todos os favores indirectos de que gozam as outras vias-ferreas do paiz.

Art. 56. O prazo maximo para as concessões será de 90 annos, findos os quacs a estrada reverterá para o dominio da União.

Art. 57. A titulo de experiencia, o Governo promoverá desde já a construção das duas seguintes rêdes de estradas economicas:

1ª, partindo de «Antiga Souzela» ou de outro ponto mais conveniente da margem esquerda do Xingú e subindo o flanco esquerdo do valle até á margem do rio Carahy, com um ramal que, partindo de um ponto conveniente, se dirija para o Tapajoz e suba o flanco direito do valle até encontrar o rio S. Manoel ou das Tres Barras e com os sub-ramos que forem reconhecidos vantajosos, subindo os valles secundarios e se dirigindo para o divisor de aguas dos dous rios principaes.

2ª, partindo da confluencia do Rio Negro com o Rio Branco e, pelo valle do rio Seruiny, ganhando o flanco direito do valle do rio Caratimani e dirigindo-se para o alto Uraricoera, e em um ramal partindo de um ponto conveniente em demanda do alto Paduiry e um ramal em direcção á villa da Boa Vista.

CAPITULO II

DOS MELHORAMENTOS DA NAVEGABILIDADE DOS RIOS BRANCO, NEGRO, PURÚS E ACRE

Art. 58. Os melhoramentos necessários para a navegabilidade effectiva em qualquer estação do anno, por vapor, calculando até tres pés, do rio Negro, entre Santa Isabel e Cuculhy; do rio Branco, da foz até S. Joaquim; do rio Purús, entre Hyutanahá e Senna Madureira, e do rio Acre, da foz até Riosinho de Pedras, serão contractados por concorrência publica ou, independentemente de concorrência, com empresas sufficientemente idoneas, sob o regimen estabelecido pelo decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, ou outros que não lhe sejam mais onerosos e permittam assegurar com maior rapidez a abertura á navegação das secções fluviaes a melhorar.

Art. 59. Em nenhum dos contractos será concedido á empresa contractante prazo maior de sete annos, a contar da data da respectiva assignatura, para que seja dada passagem segura e franca em toda a extensão contractada, aos vapores de calado até tres pés.

Art. 60. Os melhoramentos a fazer no rio Branco terão começo pela desobstrução e regularização do furo do Cujubim, de modo a ser desde logo assegurada a navegação de inverno até á villa da Boa Vista.

Art. 61. Os estudos, o projecto, a construção e a fiscalização ou a conservação directa destas obras são da competência do Ministerio da Viação; mas, antes de ser assignado o respectivo contracto, serão fornecidas ao Ministerio da Agricultura cópias das plantas e da memoria descriptiva referentes ao projecto, afim de que seja elle ouvido sobre a opportuidade e a ordem em que deverão ser executados taes trabalhos no interesse do desenvolvimento economico da região e possam ser convenientemente attendidos interesses eventuaes de colonização e exploração das industrias dos terrenos ribeirinhos e do commercio em geral.

Parapho unico. Caso se verifique que a desobstrução e regularização do furo do Cujubim não possam ser feitas em uma só estação de vassante do rio, o Ministerio da Agricultura, mediante accordo com o Estado do Amazonas, mandará assentar uma linha Decauville, do typo descripto nos arts. 45, 2ª parte, e 51, na estrada de rodagem construida por aquelle Estado ao longo das cachoeiras, afim de que não soffra maior demora

o arrendamento e a colonização das fazendas nacionaes do rio Branco.

CAPITULO III

MEDIDAS COMPLEMENTARES

Art. 62 São livres de quaesquer direitos de importação, inclusive os de expediente, as embarcações de qualquer genero, destinadas á navegação fluvial, no valle do Amazonas.

Paragrapho unico. A isenção será concedida pelas alfandegas de Belém e Manaus, mediante requisição do Ministerio da Agricultura, do qual o importador deverá solicitar-a, declarando no seu requerimento o numero, a especie, a tonelagem, o calado, o custo, e os fins a que se destina cada uma das embarcações.

Art. 63. A embarcação importada com o gozo deste favor, que fôr vendida para fóra do valle do Amazonas, ou mesmo dentro deste, para paiz estrangeiro, pagará os impostos devidos segundo a lei do orçamento em vigor no anno em que foi importada.

Art. 64. Serão estabelecidos depositos de carvão de pedra para abastecimento dos vapores que navegam nos rios da Amazonia e que delles se queiram utilizar, nos logares seguintes: Belém do Pará, Cametá, Breves, Chaves, Mazagão, Gurupá, Souzel, Prainha, Santarem, Ponte Nova Brasileira, Obidos, Parintins, Itacotiara, Manaus, Carvoeiro, Moreira, Santa Izabel do Rio Negro, Carmo do Rio Branco, Caracarahy, Bocca do Canumã, Baetas, Bocca do Rio Machado, Bocca do Purús, Campina, Nova Olinda, Canutama, Cachoeira de Hyutanaban, Bocca do Pauhinhy, Bocca do Acre, Rio Branco, Sena Madureira, Coary, Tefé, Bocca do Juruá, Juruapoca, Marary, Bocca do Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Bocca do Jufahy, S. Paulo de Olivença, Benjamin Constant e Santo Antonio de Maripi.

Art. 65. Os depositos serão fluctuantes, afim de poderem ser mudados de um logar para outro, conforme o incremento que fôr tomando a navegação neste ou naquella ponto; terão a capacidade sufficiente para o movimento de vapores na estação a que estiverem servindo e possuirão aparelhos modernos de baldeação do combustivel, que reduzam ao minimo o levantamento do pó e façam perder o menor tempo possível ao vapor a abastecer.

Art. 66. Nos pontos em que se fôr fazendo sentir a necessidade, os depositos serão providos de reservatorios de óleo combustivel, os quaes poderão ser feitos na propria embarcação que armazenar o carvão de pedra ou em pontões fluctuantes separados.

Art. 67. O estabelecimento dos depositos e o commercio de fornecimentos de combustivel aos vapores será feito por contracto, assignado, depois de concorrência publica, com o Ministerio da Agricultura.

Art. 68. O material fluctuante para os depositos e o combustivel importados são isentos de todos os direitos de importação, inclusive os de expediente.

Paragrapho unico. O despacho nas alfandegas será ordenado mediante requisição do Ministerio da Agricultura, do qual a empresa contractante o solicitará, para cada carregamento, com a necessaria antecedencia.

Art. 69. O combustivel importado pela empresa não poderá ser vendido senão exclusivamente para o serviço de navegação fluvial.

Art. 70. Os preços maximos pelos quaes a empresa contractante venderá combustivel aos vapores, constarão de tabellas approvadas anualmente pelo Ministro as quaes se poderão ser alteradas, dentro do anno, por motivo absoluto de força maior, a juizo do Governo.

Art. 71. A empresa contractante não ficará sujeita ao pagamento de impostos estaduais ou municipaes, por ser o objectivo do seu contracto serviço publico federal.

Art. 72. Nos logares em que a empresa tiver e o Governo não tiver depositos de combustivel, ser-lhe-há dada a preferencia para o fornecimento da quantidade de que precisarem os navios de guerra nacionaes, pelos preços por que estiver fornecendo aos vapores particulares.

Art. 73. Em circumstancias extraordinarias e á requisição do Governo, a empresa porá á sua disposição todos os depositos de combustivel que então possuir, sendo desde logo indemnizada do valor da parte ou do total do combustivel entregue e, posteriormente, do valor dos depositos que se inutilizarem mais uma somma correspondente aos lucros cessantes durante o tempo de interrupção do seu negocio, calculados pelos de igual periodo do anno anterior.

Art. 74. A concorrência versará sobre os prazos para a instalação dos depositos e reversão destes á União e sobre os preços de venda do combustivel para o primeiro anno.

TITULO V

Da criação de centros productores de generos alimenticios no valle do Amazonas

CAPITULO I

DO ARRENDAMENTO DAS FAZENDAS NACIONAES DO RIO BRANCO

Art. 75. O Ministerio da Agricultura poderá contractar o arrendamento das duas fazendas nacionaes S. Bento e São Marcos, menos a parte desta, situada entre os rios Mahú, Takutú, Surumú e Cotingo, por concorrência publica ou independentemente de concorrência com empresa sufficientemente idonea, observando as seguintes disposições, que serão explicadas e asseguradas nas clausulas de detalhe do contracto:

1ª—A empresa obrigar-se-há:

a) a desenvolver e a praticar em larga escala, pelos methodos mais modernos e aperfeiçoados, a criação de gado das diversas especies e a cultura dos cereaes de alimentação usual;

b) a estabelecer uma xarqueada para o preparo da carne secca e uma fabrica para conservas de productos alimenticios animaes e vegetaes;

c) a montar uma fabrica de laticínios, na qual, além dos queijos e da manteiga, seja preparado leite pelo systema Pasteur ou outro mais vantajoso, em condições de poder ser fornecido para consumo aos seringas e propriedades do interior;

d) a montar um engenho central de beneficiar arroz e outros cereaes, e duas fabricas aperfeiçoadas de farinha de mandioca, logo que o numero de colonos localizados faça prever uma produção que possa fornecer materia prima a taes estabelecimentos;

e) a acolher e localizar os immigrants que desejarem se estabelecer nas terras das fazendas, de accordo com as disposições deste regulamento e com as dos decretos n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, referente ao povoamento do solo, e 9.214, de 15 de dezembro de 1911, referente á protecção aos indios e localização de trabalhadores nacionaes, nas partes que lhe forem applicaveis;

f) apresentar á approvação do ministro os projectos e as memorias descriptivas, tão detalhadas quanto possível, do nucleo agricola que será obrigada a fundar e de todas as installações referentes ás fabricas, e serviços necessarios á completa montagem das fazendas, dentro do prazo maximo de dous annos, a contar da data da assignatura do contracto;

g) a sujeitar-se á fiscalização do Governo para a fiel execução do seu contracto, nos termos que serão neste estabelecidos.

Art. 76. A empresa poderão ser concedidos os seguintes favores:

a) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelo processo referido no art. 91, para todo o material importado necessario á completa montagem das fazendas, comprehendendo edificios, curraes, pastos, cereas, aguadas, ferramentas e machinismos para a cultura, colheita e beneficiamento dos cereaes e installações dos engenhos e fabricas, gados de raça e sementes de plantas de alimentação ou industriaes, bem como para os materiais e adubos chimicos da que necessitar o custeio das fabricas e lavouras, durante todo o tempo do seu contracto;

b) direito de desapropriação por utilidade publica, das propriedades e bemfeitorias pertencentes a particulares, que sejam imprescindiveis, a juizo do Governo, a qualquer dos serviços da empresa;

c) todos os favores especificados nos arts. 131 e 132 do decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, equiparados para esse effeito, os colonos nacionaes aos estrangeiros.

d) preferencia para o contracto das obras necessarias ao melhoramento da navegação do Rio Branco, desde que os preços forem considerados aceitaveis pelo Governo e o prazo para a terminação das obras não seja superior a seis annos.

Art. 77. O prazo do contracto de arrendamento será de 60 annos, findos os quaes todo o gado de criação e todos as bemfeitorias que então possuir a empresa reverterão para o dominio da União.

Art. 78. Dentro do prazo de um anno, a contar da data da assignatura do contracto, o Governo entregará á empresa cópia

das plantas das fazendas, nas quaes serão assignalados os cursos de agua com especificação dos que são navegaveis, as zonas de matta e de campo e as situações dos occupantes que porventura forem encontrados.

Art. 79. A entrega das fazendas será feita mediante inventario das bemfeitorias e do numero de cabeças de gado de cada especie, existentes na occasião.

CAPITULO II

DA COLONIZAÇÃO DAS TERRAS DA FAZENDA DE S. MARCOS, SITUADAS ENTRE OS RIOS MAIHU', TAKUTU', SURUMU' E COTINGO

Art. 80. A colonização das terras da fazenda de S. Marcos, situadas entre os rios Maihu', Takutu', Surumu' e Cotingo, na fronteira da Goyana Ingleza, será feita directamente pelo Ministerio da Agricultura, que mandará sem demora levantar-lhes a planta, com os indispensaveis detalhes e em seguida nellas estabelecerá, á medida que forem sendo necessarios :

- a) uma povoação indigena;
- b) um centro agricola;
- c) um nucleo colonial;
- d) um curso ambulante de agricultura;
- e) um apprendizado agricola;
- f) uma escola pratica de agricultura;
- g) uma estação experimental.

Art. 81. A colonização dos terrenos, quer do centro agricola, quer do nucleo colonial, será feita de modo que a cada lote occupado por colono estrangeiro correspondam pelo menos dous occupados por familias de colonos nacionaes, que serão escolhidos de preferencia entre os que chegarem ás hospedarias de Belém e de Manáos, procedentes dos Estados do Nordeste.

Art. 82. Gradual e opportunamente serão installados nas terras colonizadas engenhos e fabricas tendo em vista o beneficiamento e a produção em larga escala dos cereaes e outros generos de alimentação.

Art. 83. Em local apropriado será montada uma fazenda modelo de criação de gado cavallar e muar na qual será feito o estudo comparativo das raças nacionaes e estrangeiras mais resistentes ao clima da região para, verificadas quaes as mais vantajosas, serem melhoradas pelo methodo de selecção e cruzamento e formação de typos aperfeccionados.

CAPITULO III

DOS PREMIOS E FAVORES AOS QUE PRETENDAM FUNDAR GRANDES FAZENDAS DE AGRICULTURA E CRIAÇÃO

Art. 84. A's grandes fazendas de agricultura e criação que se fundarem, uma no Territorio do Acre (entre Rio Branco e Xapury), uma no Estado do Amazonas (na região do rio Autaz), e uma no Estado do Pará (na ilha de Marajó ou em outro ponto mais conveniente do baixo Amazonas) o Governo Federal concederá os seguintes favores :

a) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelo processo descripto no art. 91, para todo o material importado, necessario á completa montagem da fazenda, comprehendendo edificios, curraes, pastos, cercas, aguadas, ferramentas e machinismos, para a cultura colheita e beneficiamento de cereaes e installações das fabricas de lacticinios e de conservas de carne e bem assim para os gados e sementes que forem importados, dentro dos primeiros cinco annos, depois de installada a fazenda;

b) premios de 30:000\$ por um grupo de mil hectares de pastos artificiaes plantados e convenientemente cercados e de 100:000\$ por grupo de mil hectares de terrenos beneficiados para a cultura e effectivamente cultivados com arroz, feijão, milho e mandioca;

c) premio de 100:000\$ pago por grupo de 500 toneladas de generos manufacturados de lacticinios e de conservas de carne ou xarque, que forem produzidos dentro de um quinquennio.

Art. 85. Para ter direito a estes premios o pretendente deverá fazer contracto prévio com o Ministerio da Agricultura, no qual se obrigue :

1º, a apresentar dentro de um anno a planta da fazenda,

na qual sejam assignalados o porto fluvial que a deverá servir, os cursos de agua que a banham, com a especificação dos que são navegaveis por vapores, por lanchas ou somente por canoas e as zonas de matta e de campo, acompanhada do projecto da installação a ser feita, de uma memoria descriptiva dos servicos e industrias que pretende explorar e uma relação detallada indicando a qualidade, a quantidade e o custo dos materiaes que precisará importar para o primeiro anno de trabalho.

2º A franquear a fazenda e todas as suas dependencias á visita do funcionario incumbido da fiscalização, quando este em serviço o desejar fazer, para verificar o fiel emprego dos objectos e materiaes importados com isenção de direitos, a área, o estado e a especie das culturas e a quantidade, especie e quantidade dos generos manufacturados destinados á alimentação.

Art. 86. Os premios serão pagos no Thesouro Nacional, ou nas Delegacias Fiscaes de Belém e de Manáos, mediante requisição do ministro da Agricultura, do qual o pretendente deverá solicitar-os, juntando ao seu requerimento attestado do fiscal do Governo de que foram cumpridas fielmente as disposições deste regulamento, e um mappa estatístico dos operarios empregados durante o anno em cada industria e da produção da safra annual, com especificação da quantidade de cada genero.

Art. 87. O contractante poderá colonizar as terras da fazenda sob o regimen estabelecido no capitulo XII do regulamento que baixou com o decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, equiparados os colonos nacionaes vindos dos Estados do Nordeste aos colonos estrangeiros, para o effeito dos premios de que tratam os arts. 132 e 133 do sobredito regulamento.

CAPITULO IV

DOS FAVORES A UMA EMPREZA DE PESCA

Art. 88. Pelo Ministerio da Agricultura será contractado, com pessoa, syndicato ou companhia offerecendo garantias de sufficiente idoneidade, o estabelecimento de uma empresa de pesca que, com séde em Belém do Pará ou em Manáos, se apparelle convenientemente, no menor prazo possivel, para exercer essa industria e seus derivados, em larga escala nos rios da Amazonia.

Art. 89. Serão concedidos á empresa os seguintes favores:

a) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, para as embarcações, instrumentos e demais material marítimo; para todo o material necessario á installação e completa montagem e estabelecimento da empresa em condições de poder exercer a industria em todas as suas phases, bem como para as drogas, ingredientes, latas e caixas, ou materiaes para fabrical-as, e em geral para tudo o que precisar importar do estrangeiro, indispensavel ao custeio de suas embarcações e fabricas, durante o prazo de 15 annos, a contar da data do inicio das suas operações;

b) premio de animação em dinheiro, da importancia de 10:000\$, durante cinco annos consecutivos, quando a produção de peixe em conserva e salgado se mantiver annualmente acima de 100 toneladas;

c) direito de desapropriação por utilidade publica dos terrenos e bemfeitorias pertencentes a particulares, julgados apropriados e indispensaveis á installação de qualquer dos estabelecimentos que precisar construir em terra;

d) isenção de todos os impostos estaduais e municipaes por ser o objectivo do contracto serviço publico federal.

Art. 90. Todas as propriedades da empresa reverterão á União, findo o prazo que fór accórdado no contracto.

Art. 91. As isenções de direitos serão concedidas pelas Alfandegas de Belém ou de Manáos, mediante requisição do ministro da Agricultura, do qual serão solicitadas, juntando a empresa uma relação dos objectos, com especificação das qualidades, quantidades e fins a que se destinam, que importar para os servicos de primeiro estabelecimento e, terminados estes, que precisar importar para o custeio.

Art. 92. A empresa ficará sujeita á fiscalização do Governo, quanto á segurança dos vapores e processos empregados na pesca, ao fiel emprego dos objectos importados, á fabricação das conservas, na qual não poderão ser empregadas substancias nocivas á saude publica, e ainda quanto á produção annual de peixe salgado e em conserva, para o effeito do pagamento dos premios em dinheiro.

Art. 93. Das especies pescadas que não forem notoriamente conhecidas a empresa mandará um exemplar devidamente conservado, ao Ministerio da Agricultura, acompanhado de um pequeno relatorio, descrevendo o logar e as condições em que foi apanhado e qualquer particularidade notada que possa interessar ao seu estudo.

Art. 94. Cada commandante ou patrão de navio da empresa fará comunicação escripta á directoria, para esta levar ao conhecimento do Governo, dos pontos em que tiver verificado a existencia de qualquer obstaculo á navegação, indicando-lhe a posição, em ligeiro esboço do trecho do rio, e descrevendo-lhe a natureza e o roteiro a seguir para evital-o.

Paragrapho unico. Essas communicações serão transmitidas ao Ministerio da Viação, para que este mande assignalar o obstaculo e, logo que seja possivel, removê-lo.

TITULO VI

Das exposições triennaes abrangendo tudo o que se relaciona com a industria da borracha nacional

CAPITULO UNICO

Art. 95. As exposições de borracha serão effectuadas no Rio de Janeiro, de tres em tres annos, sendo a primeira a 13 de maio de 1913, e terão por fim dar o balanço triennial do movimento da industria nacional da borracha, em suas varias modalidades, comparadamente com a situação da mesma industria nos outros paizes.

Art. 96. As exposições triennaes, abrangendo a industria da borracha em todas as suas manifestações, comprehenderão as seguintes classes:

- I, cultura;
- II, extracção;
- III, beneficiamento;
- IV, fabricação de artefactos.

Paragrapho unico. As classes serão subdivididas em grupos comprehendendo as plantas nativas ou cultivadas, machinismos, utensilios, processos, typos de commercio, estudos e estatísticas.

Art. 97. Serão conferidos premios de animação aos melhores processos de cultura, extracção e beneficiamento e aos productos de melhor fabricação, quer como materia prima, constituindo typos de commercio para exportação, quer como artefactos.

Art. 98. O Governo solicitará opportunamente do Congresso Nacional as verbas necessarias para a effectividade desses premios.

Art. 99. As exposições de borracha serão verdadeiras exposições feiras em relação a machinismos e utensilios e productos de borracha de qualquer natureza, devendo, porém, ser registradas as vendas em livro especial, mediante o pagamento de uma porcentagem fixada pela commissão organizadora, que applicará essa renda aos interesses das mesmas exposições.

Art. 100. Nestas exposições de borracha poderão ser admittidos productos estrangeiros, com o fim de permittir a comparação e o aperfeiçoamento da industria nacional, mas sem direito a premio.

§ 1.º Os productos estrangeiros destinados ás exposições de borracha gozarão da franquia plena alfandegaria estabelecida na lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, art. 89, n. 6, mas, si forem vendidos, deverá ser pago o respectivo imposto de importação na occasião da entrega aos compradores.

§ 2.º Os productos estrangeiros não vendidos deverão ser reexportados por conta dos respectivos expositores.

Art. 101. Os transportes dos productos nacionaes destinados ás exposições de borracha serão gratuitos.

Art. 102. Para essas exposições serão preparados quadros estatísticos e relatorios especiaes relativos ao periodo anterior, e a respeito da industria da borracha no Brazil, comparativamente com o movimento mundial.

Art. 103. Durante as exposições serão effectuados:

- 1.º, congressos nacionaes, especializados sobre a industria da borracha;
- 2.º, conferencias sobre assumptos previamente estabelecidos e illustradas com projecções luminosas.

Paragrapho unico. Para a execução do disposto neste artigo a commissão organizadora providenciará sobre os respectivos programmas e demais medidas para seu inteiro exito.

Art. 104. De todos os principaes productos expostos serão escolhidos alguns exemplares para constituir um mostruario permanente, que ficará exposto no Museu Commercial do Rio de Janeiro, a cargo do qual ficarão tambem algumas reservas para remessa a museus congeneres no Brazil e no estrangeiro.

TITULO VII

Da direcção e fiscalização dos serviços

CAPITULO UNICO

Art. 105. A direcção e fiscalização de todos os serviços para a defesa economica da borracha ficarão a cargo de uma repartição provisoria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, intitulada Superintendencia da Defesa da Borracha.

Art. 106. A superintendencia incumbem:

- 1.º, receber, protocolar, preparar e informar os papeis que dependam de despacho do ministro;
- 2.º, velar pela execução effectiva e integral das medidas de caracter administrativo previstas no regulamento;
- 3.º, o estudo, projecto, orçamento e execução das obras que tenham de ser feitas por administração;
- 4.º, o estudo, projecto, orçamento e fiscalização das obras que tenham de ser realizadas por contracto;
- 5.º, a celebração, com aprovação do ministro, de contractos e accòrdos, relativos ao concurso dos Estados e das municipalidades para as obras e medidas que os memos resolverem auxiliar.

§ 1.º Cada serviço que fôr ficando definitivamente instalado e em condições de funcionar normalmente será entregue á secção do Ministerio da Agricultura á qual convier ficar incorporado ou subordinado.

§ 2.º A medida que fôr sendo executado o disposto no § 1.º, o Governo providenciará para que as competentes verbas orçamentarias sejam dotadas dos recursos precisos para o custeio, conservação e desenvolvimento dos novos estabelecimentos.

Art. 107. A Superintendencia da Defesa da Borracha será constituída por:

Uma secção central funcionando na Capital Federal;

Uma secção districtal com séde nas fazendas nacionaes do Rio-Branco;

Commissões parciaes para os serviços que as tornem indispensaveis;

Districtos de fiscalização abrangendo um ou mais Estados, conforme o numero e a importancia dos serviços nelles em andamento.

Art. 108. A secção central se comporá de um superintendente, um secretario, um engenheiro-constructor, um engenheiro agronomo, um engenheiro de 2.ª classe, dous desenhistas, dous dactylographos, um escripturario, dous escreventes, um continuo e dous serventes;

A secção districtal se comporá de um engenheiro-chefe, um engenheiro de 1.ª classe, engenheiros de 2.ª classe, engenheiros agronomos, conductores de 1.ª e de 2.ª classe, um desenhista, um escripturario, um pagador, um almoxarife, auxiliares technicos e diaristas e um medico.

As commissões parciaes se comporão de um engenheiro-chefe e do pessoal tecnico e administrativo que fôr necessario, conforme o serviço de que se tratar, e de um medico.

Os districtos de fiscalização serão constituídos por um engenheiro-chefe, um engenheiro de 2.ª classe, um agronomo e auxiliares em numero necessario e sufficiente.

Paragrapho unico. O quadro do pessoal não será fixo, mas variará á medida do desenvolvimento dos serviços e constará, bem como a distribuição dos respectivos trabalhos, de instrucções especiaes opportunamente expedidas.

Art. 109. Os serviços relativos ás exposições triennaes de borracha serão dirigidos por uma commissão especial presidida pelo ministro e composta do superintendente, que será o substituto daquelle nos seus impedimentos e dos membros

da Comissão Permanente das Exposições, creadas pelo art. 89 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Art. 110. Todo o pessoal da superintendencia será considerado em comissão e dispensado logo que termine os trabalhos de que foi incumbido.

Art. 111. Serão nomeados: por decreto do Presidente da Republica, o superintendente; por portaria do ministro, os engenheiros-chefes, o secretario da secção central, o engenheiro de 1ª classe e o pagador da secção districtal; pelo superintendente, os engenheiros de 2ª classe, os agronomos, os medicos, os desenhistas, os dactylographos, os escripturarios e os almoxarifes; e pelos engenheiros-chefes, o demais pessoal que tenha de trabalhar sob a sua direcção.

Art. 112. Os vencimentos dos empregados serão os fixados na tabella annexa.

Paragrapho unico. Para os empregados dos serviços que forem incidindo no disposto no § 1º do art. 106, os vencimentos serão marcados de accordo com as tabellas dos serviços congenes, já existentes, do ministerio, augmentadas de 50 a 80 % para os que estiverem situados no valle do Amazonas, enquanto persistirem as difficuldades de subsistencia no respectivo logar.

Art. 113. Para os serviços que julgar de vantagem e quando o reputar conveniente, o Governo poderá contractar profissionais especialistas, nacionaes ou estrangeiros, pagando-lhes vencimentos annuaes não superiores aos da tabella ou preços globaes pelo serviço feito, conforme julgar mais conveniente para cada caso.

Art. 114. Para attender ao augmento de trabalho da Directoria Geral de Contabilidade, em consequencia dos serviços previstos neste regulamento, poderão ser addidos á mesma directoria empregados do Thesouro e de outras repartições de Fazenda, de reconhecida competencia, e admittidos dactylographos em comissão, sob proposta do director geral, executando-se fóra das horas do expediente sempre que houver necessidade, de accordo com os arts. 68 a 71 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, os trabalhos de tomada de contas dos responsaveis, exame, fiscalização e escripturação de despezas, distribuição de creditos, adeantamentos e outros de natureza urgente.

Paragrapho unico. As despezas resultantes do disposto neste artigo serão attendidas pelos creditos que forem abertos de accordo com o art. 14 da lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, cabendo ao ministro fixar as gratificações dos dactylographos e dos funcionarios das repartições de Fazenda a que se refere o mesmo artigo.

TABELLA DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL DA SUPERINTENDENCIA DA DEFESA DA BORRACHA

Categorias:	Vencimentos mensaes
Superintendente	5:000\$000
Engenheiro-chefe da secção do Rio-Branco.	2:700\$000
Medico	2:500\$000
Engenheiro constructor.....	1:500\$000
Engenheiro chefe de comissão parcial.....	1:250\$000
Engenheiro chefe de districto de fiscalização....	1:250\$000
Engenheiro de 1ª classe da secção do rio Branco.	1:250\$000
Engenheiro agronomo.....	1:000\$000
Engenheiro de 2ª classe.....	1:000\$000
Secretario do superintendente.....	1:000\$000
Pagador da secção do rio Branco.....	1:000\$000
Conductor de 1ª classe.....	750\$000
Almoxarife da secção do rio Branco.....	750\$000
Conductor de 2ª classe.....	600\$000
Desenhista	600\$000
Escrevente	500\$000
Auxiliar tecnico.....	450\$000
Escrevente	350\$000
Dactylographo	350\$000
Continuo	200\$000
Servente	150\$000

O pessoal em serviço no valle do Amazonas, exceptuando apenas o engenheiro-chefe da secção do rio Branco, terá um augmento sobre os vencimentos da tabella, variando de 50 a 80 %, a juizo do superintendente, conforme as difficuldades de subsistencia no respectivo logar.

Uma terça parte do vencimento annual será considerada gratificação de exercicio.

Ao pessoal tecnico, ao pagador e aos medicos será arbitrada pelo superintendente uma diaria de 5\$ a 30\$000.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1912.— *Pedro de Toledo.*

Relação dos utensilios e materiaes isentos de quaesquer impostos de importação, a que se refere o art. 2º deste regulamento:

PRIMEIRO GRUPO

Ferramenta e utensilios do seringueiro:

Machados.
Machadinhas.
Foice.
Terçados.

Facas eapparehos especiaes para incisões das arvores.

Tigelinhas, baldes, tinas, bacias de folha de Flandres, de zinco ou de outro metal.

Boiões defumadores.
Machinismos destinados á coagulação do latex.
Cylindros de compressão.
Coadores e seus pertences.

SEGUNDO GRUPO

Ferramenta e materiaes para cultura:

Detonadores electricos e seus accessorios.
Dynamite.
Polvora de mina e outros explosivos.
Estopim e espoletas.
Serras, moveis e fixas.
Linha Decauville, monorails.
Transportadores aereos e seus accessorios.
Locomoveis e semifixos.
Instrumentos e machinismos de lavoura.
Adubos chimicos, desinfectantes e insecticidas.

TERCEIRO GRUPO

Materiaes e utensilios destinados á cultura das arvores e ao beneficiamento da borracha, comprehendendo:

Materiaes para as installações necessarias á montagem de fabricas, construcções de galpões, edificios, barracas e casas de operarios, fabrico de caixas e fabricação de artefactos de borracha.

QUARTO GRUPO

Substancias chimicas, materias primas, tecidos e outros objectos empregados no beneficiamento da borracha e na fabricação de artefactos:

a) Coagulantes:

Acido acetico.
Acido fluorico.
Acido formico.
Acido sulphurico.
Acido hydrochlorico.

b) Dissolventes:

Acetona.
Alcool ethylico.
Alcool methylico (C. H.⁴ O).
Benzina.
Benzol.
Borax ou borato de sodio (Na² B.⁴ O⁷ + 10 H² O).
Chlorureto de carbono.
Chloroformio.
Ether.
Essencia de therebentina.

Methylbenzol ou Toluol ($C_7 H_8$).

Naphta solvente.

Oleo de camphora (essencial).

Oleo de Dippel.

Oleo de paraffina.

Sulphureto de carbono.

Tetrachlorureto de carbono.

c) *Desodorantes e desinfectantes:*

Camphina ou Camphene.

Carvão animal.

Cresoto.

Cresolina.

Essencia de Lavande (alfazema).

Essencia de limão.

Essencia de hortelã pimenta.

Essencia de Menthol ($C^{10} H^{20} O$).

Essencia de eucalyptus.

Essencia de lilio de Florença

Essencia de mustarda.

Essencia de musgo.

Essencia de oregos.

Essencia de rosmaninho.

Essencia de tomilho.

Essencia de thymol.

Formol ou formoldehyde ou formalin.

Nitrobenzol.

d) *Materias colorantes:*

Amarello de Cassel.

Amarello de uva espin.

Anilinas e seus derivados.

Arsenitos, arseniats e seus derivados.

Aurcoline.

Azul de cobalto.

Azul de methyleno.

Bistre.

Branco fixo (sacs de baryum, etc.).

Brun de Van Dyck e de Bismark.

Brilhantina amarella.

Bronze e seus derivados.

Bleu d'orange.

Brooksite (mixto de resina e oleos).

Bukaramanguina.

Branco de Pattison.

Branco de Paris.

Cera para cabos (cera, asphalto e resina).

Caehou.

Cores de resinatos.

Massicot.

Minio.

Murexide (purpura).

Negro, de Paris.

Negro, de fumo (fumaça).

Negro, de marfim.

Negro, de uranio.

Negro, de videira.

Nigramine.

Ocores de todas as cores.

Orange neutro.

Sacs de mercurio.

Sulfopone.

Terre d'ombre.

Vermelho de palladium.

Vermelho (sulfureto de mercurio Hg. S.).

e) *Hydrocarburetos e corpos gordurosos e oleosos:*

Acido stearico.

Azeite de peixe.

Fichtelito ($C^{18} H^{22}$).

Fibra de lamina vegetal.

Glycerina.

Heptana.

Idrialine ($C^{30} H^{54} O^2$).

Lanolina.

Linoxinc.

Manteiga de Mariló.

Naphtalina.

Oleo de arachyde (amendoim).

Oleo de colza.

Oleo de madeira, chinez e japonez.

Oleo de algodão.

Oleo de Layos.

Oleo de Baúba.

Oleo de lã (gordura de lã de carneiro).

Oleo de linhaça.

Oleo de milho.

Oleo de figado de bacalhão.

Oleo de noz.

Oleo de oliveira.

Oleo de palma (*Attalea excelsis*, *Bertholetia excelsis*, *Maximiliana regia*).

Oleo de pinho.

Oleo de ricino.

Oleo de soja.

Oleo de mocotó de boi.

Oleo de Tung.

Oleos vulcanizados.

Oleos nitrados.

Paraffina.

Pentana.

Petroleum e todos os seus derivados

Stearina.

Vaselina.

f) *Resinas, gomas resinosas e lacas:*

Ambar amarello.

Ambroide.

Balsamo natural.

Balsamo de Canadá.

Balsamo de Chypre.

Balsamo de enxofre.

Balsamo do Perú.

Balsamo de therebentina.

Balsamo de Tolu'.

Benjoin.

Colophane.

Copal.

Gomma de banana.

Gomma laca.

Gomma kauri.

Lacas isolantes.

Lacas de esmalte e todos os seus derivados.

Lacas de Rhus.

Masticos.

Oleo de resina.

Resina de ammoniaco.

Resina de Bourgogne.

Resina de Damar.

Resina de Elemi.

Resina de Hymenée Courbaril (copal).

Resina de jalapa.

Resina de myrrha.

Resina de xanthorrée.

Sandaraque.

Storax.

Therebentina.

Therebentina de Veneza e seus derivados.

g) *Agentes de vulcanização:*

Antimonio metallico e todos os seus derivados.

Bromuretos e todos os seus derivados.

Calcio e seus derivados.

Cal caustica.

Chloro (Cl) e todos os seus derivados.

Chumbo e todos os seus derivados.

Enxofre e todos os seus derivados.

Iodo e todos os seus derivados.

Sodio e seus derivados.

Zinco e seus derivados.

h) *Fibras e tecidos:*

Algodão.

Aramina.

Asbestos do Cabo.

Baptiste de Moselig.

Canhamo.

Canhamo de bananeira.

Canhamo da India.

Canhamo de Sisal.

Canhamo de Madrastra.

Canhamo de Manilha.

Fibras de todas as especies de origem animal e vegetal.

Fibras vulcanizadas.

Fibras de Raphia.

Filó.

Fio de linho.

Juta.

Lã.

Linho.

Luffa.

Lacas do Japão.

Nanking.

Panno de algodão

Panno asbestos.

Panno de linho.

Papier maché.

Parameta.

Rami.

Seda animal e vegetal.

Taffetas.

Zaputtine e seus derivados.

1) *Materias isolantes:*

Asbestos e todos os seus derivados.
 Alexite.
 Algina.
 Amianto.
 Asphalto.
 Astrictum.
 Alcatrão da Russia.
 Alcatrão de betula.
 Alcatrão animal, vegetal, de lignite, de hulha e todos os seus derivados.

Bitite.
 Betume.
 Calorifugos e todos os seus derivados.
 Cerasine.
 Cortiça.
 Celluloses e todos os seus derivados.
 Esbetine.
 Eshalite.
 Fermantine.
 Fassilite.
 Fucasine.
 Gasolina.
 Gelatina.
 Gilsonite.
 Hermetine.
 Karphite.
 Lava.
 Ledererite.
 Lithine.
 Lithocarbono.
 Manjak.
 Marloide.
 Mica.
 Mecanite.
 Oleo de alcatrão.
 Okonite.
 Ouralite.
 Ozocerite.
 Ozotere.
 Pasta vegetal.

2) *elementos diversos:*

Acido citrico ($C^6 H^8 O^7$).
 Acido azotico ($H. N. O^3$).
 Acido salicylico.
 Acido sebacico.
 Acido oxalico ($C^2, H^2 O^4$).
 Acido oleico (C^{18}, H^{31}, O^2).
 Acido tartarico.
 Agalmatolithe.
 Areometros.
 Alcalis.
 Ammoniac.
 Ammonium (sacs de).
 Alumínio e seus derivados.
 Alun.
 Amido.
 Anhydrite.
 Antibenzine pyrine.
 Astraline.
 Atmold.
 Azeite de baleia.
 Balenite.
 Balons.
 Baryum (sacs de).
 Branqueadores (materias para branquear).
 Bolus.
 Camptulikon.
 Cera de Afridi.
 Cera do Japão.
 Cera de carnauba.
 Carborundum.
 Charge (materias para).
 Creosoto de faia.
 Chlorhydrato de quinina.
 Cyanureto de potassium.
 Caseina.
 Ceramyl.
 Carvão vegetal.
 Carvão em pó.
 Chifre.
 Ceras (minerale e vegetales).
 Colla de peixe.
 Coralina.
 Corkaline.
 Cornite.
 Couro.

Cobre e seus derivados.
 Dextrina ($C^{12} A^{20} O^{10}$).
 Dextrose.
 Diamante.
 Dichlorhydina.
 Dielectricos.
 Dielectrine.
 Eburine.
 Esponjas.
 Estanho e seus derivados.
 Eternite.
 Farinha.
 Fecula de batata.
 Feldspatho.
 Filroleum.
 Fios metallicos.
 Folhas de estanho.
 Formas.
 Fulgar.
 Fustão.
 Galalithe.
 Gaz.
 Gaze.
 Grude de peixe.
 Glucose.
 Glutina.
 Graphite.
 Gorduras (oleos minerale de).
 Gypso.
 Hematite.
 Hatschetine.
 Hydrofugine.
 Kaolin.
 Kesselguhr.
 Kirrage compound.
 Lactoleum.
 Lederine.
 Limeite.
 Magnalium.
 Lactolite.
 Lactites.
 Lustre (materia para dar).
 Magnesium e seus compostos.
 Magnesita.
 Magnesia calcinada.
 Marmore (pó de).
 Merocoline.
 Nickel.
 Nipa (sal de).
 Nitronaphthaline.
 Orgaudim.
 Osses.
 Pagodite.
 Pantasote.
 Petrifite.
 Pipe (terre de).
 Pedra pomes.
 Phosphoro.
 Plombagina.
 Pluviosine.
 Potassium (sacs de).
 Poudre rouge.
 Anti-rouille.
 Areia.
 Sa litre (nitrato de potassa K. N. O^3).
 Sabão.
 Serragem de madeira.
 Silicatos de aluminio.
 Silicium (bronze de).
 Sola.
 Suberine.
 Suberite.
 Sulfureto metallico.
 Talco.
 Tannico.
 Tecidos metallicos.
 Turfa.
 Tripoli.
 Trichopiese.
 Verniz de hulha.
 Vinagre de madeira.
 Vulcoleina.
 Wallosine.
 Waterproof (verniz).
 Whaleoline.
 Xylolithe.

NOTICIÁRIO

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, chegou hontem ao Palacio do Cattete á 1 hora da tarde, em companhia do coronel Luiz Barbedo, chefe da sua casa militar e do tenente Leonides Hermes da Fonseca, ajudante de ordens.

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. RFA-davia Corrêa, ministro da Justiça; Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda; Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura; general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem do Dr. Carlos Barbosa, presidente do Estado do Rio Grande do Sul, o telegramma abaixo:

«Porto Alegre, 21 — Muito grato foi para mim saber a excellente impressão que causou a V. Ex. o convite que dirigi ao Sr. ministro da Agricultura, afim de nos honrar com a sua presença ao acto da installação da Exposição Agrícola Pastoral, nesta capital e ainda mais a bondosa aquiescência de V. Ex. á visita desse distincto brasileiro, que com tanta vantagem faz parte da alta administração do paiz. Agradecendo a V. Ex. o efficaz concurso assim prestado ao brilho do proximo certamen portoalegrense folgo pela oportunidade de renovar as saudades do profundo affecto e elevada consideração ao illustre chefe da Nação. — Carlos Barbosa»

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Pinheiro Machado, Antonio Azeredo, Jonathan Pedrosa e Oliveira Valladão; Dr. Epitacio Pessoa, ministro do Supremo Tribunal Federal; coronel Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; Dr. Armenio Jovim, director da Imprensa Nacional; Drs. Augusto Lima, Flores da Cunha, Cunha e Vasconcellos, Frederico Borges, Diogo Fortuna, Soares dos Santos, João Vespucio, Evaristo do Amaral, Octavio Rocha, Domingos Mascarenhas, Victor de Britto, Carlos Maximiliano, Joaquim Osorio, Hosanah de Oliveira, Francisco Portella, Julio Pereira Leite, Coelho Netto, Moura Brazil, Ferreira Vianna, Venancio Labatut, coronel Silveira Lobo, marechal Pires Ferreira, Drs. Sabino Barroso e Fernando Mendes de Almeida.

O Sr. Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro, e o coronel Philadelpho da Rocha, commandante do corpo militar daquelle Estado, estiveram hontem no Palacio do Governo, onde foram agradecer ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, o seu compareci-

mento á inauguração do quartel daquelle corpo.

O Dr. Francisco Bhering, delegado do Brazil ao Congresso Radio-Telegraphico a reunir-se proximaemente em Londres, foi hontem ao Palacio do Cattete despedir-se de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica.

S. Ex. o Sr. Marechal Hermes da Fonseca Presidente da Republica, assignou os decretos: Concedendo indulto do resto da pena a que foram condemnados os sentenciados militares soldados Manoel Porfirio Gonçalves, Arthur Domingos Rodrigues, José Gomes de Oliveira e Manoel José Martins.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu as seguintes telegrammas, sobre o pleito presidencial realizado, ultimamente, no Estado do Ceará:

Crato, 20 — O pleito de 11 de abril correu calmo em todo o Estado, obtendo o general Bezerril estrondosa victoria. Resultado deste municipio: Bezerril, 942 votos; Babello, 69. Regosio geral. Camara Municipal unanime, felicita V. Ex. Respeitosas saudações. — Antonio Luiz, intendente. — Abdon Franca, presidente. — Antonio Nogueira. — Ramulpho Pequeno. — José Rolin. — Antonio Leite. — Leandro Monteiro. — Antonio Souza.

Milagres, 20 — Camaras Municipais do Brejo e de Santos em nome dos municipios emigratula-se com V. Ex. pela esplendida victoria, do general Bezerril. O pleito correu livre no dia 11 do corrente para presidente do Estado no proximo quadriennio constitucional. Respeitosas saudações. — João Pereira, presidente. — Francisco Simplicio. — José Pereira. — João Antonio. — Pedro Bento. — Olegario Emygdio. — Alvinio Alves.

Acarape, 20 — O pleito presidencial deu em resultado a victoria do general Bezerril. Municipio pela redempção congratula-se com V. Ex. — Honorato Gomes, presidente da Camara.

Lavras, 20 — O Partido Republicano Conservador de Umary congratula-se com V. Ex. pela victoria do general Bezerril. Saudações. — Francisco Moreira.

Milagres, 20 — Congratulo-me com V. Ex., em nome do Partido Republicano do Brejo Santense, pela esplendida victoria do general Bezerril no pleito livre do dia 11 deste, para presidente do Estado no futuro quadriennio. Faço votos de prosperidade pelo fecundo governo de V. Ex. e felicidade da Patria. Respeitosas saudações. — Manoel Lucena.

Jardim, 20 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. a esplendida victoria do general Bezerril no pleito eleitoral de 11. Saudações. — Raymundo Cardoso.

Jardim, 20 — A Camara Municipal desta villa comunica a V. Ex. a esplendida victoria do general Bezerril no pleito eleitoral do dia 11. Saudações. — Antonio Cardoso, presidente. — Antonio Carneiro. — Antonio Luiz. — Carlos Cardoso. — Antonio Pedro. — Porphirio Basilio. — Joaquim Hippolyto. — Antonio Tavares, vereadores.

Pinheiro, 20 — A Camara Municipal de Cratheu pede a V. Ex. fazer respeitar a vontade do povo cearense que elegeu por grande maioria no pleito de 11 o illustre general Bezerril para a futura presidencia do Estado. Saudações. — João Soares, presidente. — Ludgero Falcão. — Franco Coelho. — Manoel Pinheiro. — Belarmino Saraiva. — Candido Clemente.

Lavras, 20 — O municipio de Umary comunica a V. Ex. a victoria do general Bezerril, eleito presidente do Estado do Ceará. Saudações. — Joaquim Monteiro, presidente. — Antonio Gonçalves. — Ignacio Costa. — Antonio Moreira. — Matheus Duarte. — Manoel Bezerra.

C. de Pinheiro, 20 — O Partido Conservador Cratheus, certo do vosso estremeccido

carinho com respeito á liberdade eleitoral pede o valioso concurso do vosso patriótico governo, fazendo respeitar a soberania eleito ral cearense que por estrondosa maioria elegeu presidente do Estado o inclyto general Bezerril. Saudações. — Jeronymo Lima. — Antonio Leitão. — Francisco Mariano. — Antonio Mello.

Campo Grande, 19. — Interpretes dos sentimentos do municipio de Campo Grande, bendizemos o vosso nome. Parabens pela gloriosa victoria do presidente general Bezerril. Salve Ceará! — Napoleão, presidente da Camara. — Clinio Memoria, chefe do Partido Republicano Conservador. — Emygdio, juiz substituto. — Jeronymo, tabellião. — Gonzaga, delegado. Benjamin Soares, vereador.

Caulha, 21 — A Camara Municipal cumpre o grato dever de participar a V. Ex. a victoria do general Bezerril Fontenelle no pleito presidencial. A capital está anarchizada e entregue ao dominio da multidão. Não se pôde publicar cousa alguma favoravel á eleição. Os chefes aconselham reacção armada no interior, já posta em pratica pelo senador Pompeu Saboeiro. Nossos vizinhos deputados ameaçados de morte si reconhecerem o general Bezerril. Recceamos conflagração si continúa a actual situação no Ceará. Confia em vossas providencias a Camara Municipal. — Lourenço Feitosa, intendente.

Uruburetama, 20 — A Camara Municipal de S. Francisco tem a honra de comunicar a V. Ex. a eleição do general Bezerril Fontenelle para presidente do Estado no quadriennio vindouro e ao mesmo tempo, possuida de desvanecedor regosio, levar a V. Ex., como o mais genuino representante do glorioso e intemerato Exército Nacional, calorosas congratulações por essa brilhante e indiscutivel victoria do digno companheiro de armas, de quem espera o fecundo governo o exemplo dado pela patriótica e republicana administração que sempre teem dado os militares. Respeitosas saudações. — José Mello, presidente. — Francisco Fernandes. — Manoel Pinto. — Joaquim Mendes Assis. — Sebastião Beleira.

União, 20 — Camara Municipal Uniense e chefe do partido felicitam a V. Ex. pela victoria do general Bezerril. Affectuosas saudações. — Pedro Evangelista, chefe do partido. — Joaquim Moreira, presidente. — Raymundo Link. — Raymundo Lima. — Luiz Correia. — João Carlos. — Francisco Seraphim, vereadores.

Uruburetama, 20. — Os abaixo assignados, membros do valoroso Partido Republicano Conservador desta villa, tem a honra de apresentar a V. Ex. vibrantes congratulações pela eleição do eminente correligionario general Bezerril Fontenelle para presidente do Estado. Respeitosas saudações. — Josué Bastos. — Sebastião Eleira. — Francisco Fernandes.

Ceará, 21. — Congratulo-me comvosco, em nome do Partido Republicano Conservador no Ceará, hoje, dia da commemoração do protomartyr da liberdade, pela victoria alcançada pelo mesmo partido, elegendo seu presidente neste Estado o general Bezerril. Viva a Republica. Viva o Partido Republicano Conservador! Saudações. — Thomaz Cavalcanti.

O 1º tenente Palmyro Serra Pulcherio esteve hontem, no palacio do Cattete, onde foi convidar o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, presidente da Republica, para assistir á festa das arvores da Villa Proletaria Marechal Hermes, no proximo 1º de Maio.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu, por motivo da passagem da data de 21 de abril, os telegrammas seguintes:

R. Pardo, 21 — Envio a V. Ex. as minhas saudações pela grande data que com-

memoria os precursores da liberdade e independencia da Patria Brasileira. Affectuosas felicitações.—Coronel Julio Cesar, commandante do 9º regimento.

Bello Horizonte, 21—Aceite V. Ex. as minhas vivas congratulações pela memoravel data de hoje.—Bueno Brandão.

Porto Alegre, 21—Na data em que a Republica commemora os precursores da Independencia resumidos no protomartyr Tiradentes, cumprio com subida satisfação o dever de apresentar a V. Ex. as mais effusivas congratulações.—Carlos Barbosa.

S. Paulo, 21—Tenho o prazer de congratular-me com V. Ex. pela grande data em que todos commemoramos solemnemente os precursores da Independencia e da Republica no Brazil. Attenciosas saudações.—Albuquerque Lins, presidente do Estado.

Pará, 21 — Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pela passagem da data que assigna o glorioso martyrio de Tiradentes, precursor historico da nossa era republicana na qual o nome illustre da familia de patriotas a que V. Ex. pertence apparece em culminante relevo. Attenciosas saudações.—João Coelho, governador.

Curitiba, 21 — Congratulo-me com V. Ex. pela memoravel data, rendendo preito aos precursores da independencia brasileira. Saudações cordeaes. — Carlos Cavalcanti.

Florianopolis, 21 — Apresento a V. Ex. cumprimentos pela data que a Republica hoje solemniza. — Vidal Ramos, governador.

Victoria, 21 — Apresento a V. Ex. attenciosas congratulações pela memoravel data. Saudações. — Presidente Jeronymo Monteiro.

Maranhão, 21—Queira V. Ex. aceitar com as saudações do povo maranhense as minhas mais sinceras congratulações pela data que a Republica celebra.—Luiz Domingues, governador.

Therezina, 21—Tenho a honra de apresentar congratulações a V. Ex. pela passagem da data nacional de hoje, consagrada commemoração aos precursores da independencia brasileira reunidos em Tiradentes. Respeitosas saudações. — Antonino Freire, governador.

Goyaz, 21—Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pela data de hoje. Cordiaes saudações.—J. Jubé, presidente do Estado.

Aquidauana, 21—A officialidade do 5º regimento de artilharia montada felicita V. Ex. pela data de hoje e fazendo votos ardentés pela prosperidade pessoal e feliz continuacão do energico e patriótico Governo. Saudações. —Major Coelho Borges, commandante do 5º regimento de artilharia.

Ceará, 21—Tenho a honra de apresentar a V. Ex. meus respeitosos cumprimentos e congratulações pela data que se inscreveu indelevel nos fastos da Republica.—Amorim Garcia, juiz substituto em exercicio de juiz federal.

São Paulo, 21—Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pela data que commemoramos. Respeitosas saudações.—General Alberto Abreu.

O Exmo. Sr. marechal Hermes da Fonseca, presidente da Republica, assistirá hoje á cerimonia da recepção dos novos aspirantes na Escola Naval, na Ilha das Euxadas.

O embarque de S. Ex. terá lugar ás 10 horas da manhã, no Arsenal de Marinha.

Uma commissão do Centro Commemorativo de Salvador de Sá esteve hontem no Cattete, convidando o Exmo. Sr.

marechal Hermes da Fonseca, presidente da Republica, para, no seuregresso da Villa Proletaria, passar pela avenida Salvador de Sá, afim de que possam os operarios patentear a S. Ex. o regosijo de que se acham possuidos pelo adeantamento das obras da referida villa.

A commissão foi portadora de um officio solicitando de S. Ex. a dispensa do ponto dos operarios da União no dia 1º de Maio proximo, a exemplo do que lhes foi concedido no anno passado.

O Exmo. Sr. presidente da Republica recebeu do Pará o seguinte telegrama:

«Pará, 22—Honro-me comunicar a V. Ex. que assumi o cargo de juiz seccional, visto ter terminado o prazo do Dr. Alberto Barreto, então juiz seccional interino. Saudações.—Carlos Teixeira Coutinho, juiz seccional interino.»

O Exmo. Sr. presidente da Republica retirou-se, hontem, do palacio do Cattete ás 6 horas da tarde, acompanhado dos Srs. capitão de fragata Jorge da Fonseca, sub-chefe da casa militar, e do tenente Leonidas Hermes da Fonseca, ajudante de ordens.

O Sr. ministro do Interior far-se-ha representar no desembarque do senador Cassiano do Nascimento, que chega hoje do Rio Grande do Sul, a bordo do *Syrtis*, pelo seu assistente militar, tenente-coronel Cruz Sobrinho.

Em commemoração á data de 21 de abril, foi indultado pelo Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, o sentenciado Pedro Paulo de Azevedo Filho e commutadas as penas do Pedro Antonio Fernandes, Carlos Torres Pacheco e Alexandre da Silva.

Foi solicitado o pagamento da ajuda de custo de 4:000\$ aos Srs. senadores Arthur Indio do Brazil e Silva, Quintino Bocayuva, José Gomes Pinheiro Machado, Antonio José Mello e Souza, Antonio Gonçalves Ferreira, José de Mello Carvalho Moniz Freire e Jonathan de Freitas Pedrosa.

Acham-se inscriptos no concurso para provimento da cadeira de arithmetica, algebra e geometria elemental do Instituto Benjamin Constant os Srs. Agliberto Xavier, Paulo de Miranda Sá Barroso, Epiphanyo de Oliveira Santos, Othelo Reis e os cegos Francisco de Almeida e Affonso de Faria Luna.

O Sr. ministro da Justiça remetteu ao seu collega da Viação, por se tratar de assumpto de sua competencia, cópia do telegramma em que o prefeito do Alto Purús pede providencias sobre o serviço das estações radio-telegraphicas da Estrada de Ferro. Madeira-Mamoré.

Foram concedidas as seguintes licenças pelo Sr. ministro do Interior:

De seis mezes, ao bacharel Abilio Borges, official da Bibliotheca Nacional;

De um anno, ao tenente da Guarda Nacional Luiz Rocha;

De 90 dias, ao major da Brigada Policial Dormevil da Silva Porto;

De 45 dias, ao tenente da mesma brigada Alvaro Pinto Ferraz;

De nove mezes, ao capitão da Guarda Nacional José Bento Pereira;

De 90 dias, ao 2º sargento da Brigada Policial José Vicente da Silva.

Pelo Ministerio do Interior foi recommendado ao chefe de Policia do Districto Federal que providenciasse para que aos conselhos de qualificação para a Guarda Nacional fossem fornecidas pelos delegados districtaes as relações dos cidadãos em condições de serem alistados, com todos os esclarecimentos legais.

O Sr. ministro do Interior recebeu telegrammas de congratulações, pela data de 21 de abril, dos Srs. governadores e presidentes dos seguintes Estados: Santa Catharina, Ceará, Pará, Maranhão, Rio Grande do Sul, Paraná, Minas Geraes, Goyaz e Espirito Santo.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro do Interior os Srs. Drs. Lauro Sodré, Diogo Fortuna, Gracelo Cardoso, Francisco Bressane, Belisario Tavora, Tavares Bastos, Graça Couto, Oswaldo Cruz, Cunha Vasconcellos e Bulhões Pedreira e coronéis Souza Aguiar, Silva Pessoa e Jesuino de Mello.

A directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, devolvendo ao Ministerio do Interior o processo relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 2:654\$400, de que são credores Ribeiro & Comp., proveniente de fornecimentos de etapas ás praças da Brigada Policial, em outubro de 1910, declarou-lhe que, sendo o arranchamento das praças medida interna dos corpos, tanto assim que o pagamento dos comestiveis corre á conta das etapas abonadas no pret, não pôde aquella despesa ser paga pelo Thesouro, devendo sel-o pelo saldo das etapas abonadas no pret de outubro daquelle mesmo anno.

O Sr. director geral do Gabinete da Fazenda communicou em officio, hontem, aos Srs. 2º escriptuario Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido e 3º Theodomiro de Menezes Bastos ter tido sciencia de que o presidente da commissão examinadora do concurso de 2ª entrancia para empregos de Fazenda, que vac ter lugar no Thesouro Nacional, nomeara o primeiro examinador de economia politica e sciencia das finanças e o segundo de escripturação mercantil.

O Sr. ministro da Fazenda approvou o acto do director da Recebedoria do Districto Federal lotando em 12:000\$ annuaes o officio de avaliador da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da justiça do Districto Federal.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal o Sr. director geral do Gabinete da

Fazenda communicou, hontem, que o agente fiscal dos impostos de consumo João Zacharias Ferreira da Costa concluiu a commissão de que foi incumbido no Estado do Maranhão, tendo apresentado o seu relatório.

O Sr. ministro da Fazenda communicou, hontem, ao Sr. prefeito do Districto Federal ter approved a concessão de aforamento do terreno de marinhãs das praias José Bonifacio e Coronel Manoel Luiz ao Dr. Alfredo Augusto Vieira Barcellos e outros.

O Sr. director geral do Gabinete da Fazenda communicou aos delegados fiscaes do Thesouro nos Estados do Paraná e Santa Catharina ter o Sr. Dr. Francisco Salles prorogado por 90 dias o prazo em que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande deverá assignar os termos de responsabilidade nas Alfandegas de Curitiba e de São Francisco, attendendo deste modo ao que a empresa requereu.

O Sr. Dr. Didimo da Veiga Filho, inspector da Alfandega desta Capital, na conferencia que hontem á tarde realizou, no Ministerio da Fazenda, com o Sr. Dr. Francisco Salles, apresentou a S. Ex. o officio recebido do chefe da repartição que inspeciona os portos, rios e canaes e no qual lhe é feita a communicação de que a Inspectoria dos Portos providenciou de modo á que a companhia arrendataria do Caes do Porto do Rio de Janeiro cumpra as decisões da Alfandega.

Ainda na conferencia de hontem se tratou de varios assumptos que interessam ao funcionamento da Alfandega, tendo sido resolvida a execução de obras diversas no armazem de bagagens afim de facilitar do melhor modo o desembarque das bagagens a elle recolhidas, de accordo com as novas leis aduaneiras.

O Sr. Dr. João Baptista de Almeida, engenheiro do Ministerio da Fazenda, já foi encarregado de fazer o orçamento das despesas com as obras que vão ser executadas e que não poderão ter o character de definitivas.

Tendo o 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, addido á do Recife, Sr. João Rodrigues da Fonseca pedido licença para fazer assignações á Cooperativa dos Funcionarios Publicos dessa mesma cidade, o Sr. director geral do Gabinete da Fazenda recommendou ao delegado fiscal em Pernambuco que informe ao Thesouro as condições de funcionamento legal daquella cooperativa e o modo por que acceta mutuários.

A Recebedoria do Districto Federal arrecadou até hontem 1.262:212\$281, tendo sido de 48:837\$731 a renda de hontem, isoladamente.

O Thesouro Nacional vai realizar os seguintes pagamentos:

De 9:800\$ a Manoel Francisco Quadros, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas;

De 1:400\$ ao Dr. Joaquim Bello de Amorim, de ajuda de custo;

De 1:233\$400 ao *Diario Popular*, de Pelotas, de publicações;

De 8:205\$137 e 3:661\$975 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, como indemnização;

De 66:847\$116, 10:142\$513, 1:543\$762 e 910\$300 a diversos, de fornecimentos a varias dependencias do Ministerio da Justiça;

De 500\$ ao bacharel Gastão Netto dos Reis, de gratificação.

O Sr. director geral do Gabinete da Fazenda communicou hontem ao delegado fiscal em S. Paulo ter o Sr. ministro approved a relação dos empregados, commerciantes e industriaes que tem de fazer parte das commissões arbitraes da Alfandega de Santos.

A Directoria da Despesa Publica concedeu ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Geraes, Pará, Pernambuco, Rio Grande do Sul e S. Paulo o credito de 8:400\$, para que cada uma dellas possa occorrer ao pagamento do augmento de 40 % sobre os vencimentos dos juizes federaes naquelles Estados.

O superintendente do serviço de fiscalização dos clubs de sorteio para venda de mercadorias multou em 500\$ os irmãos Bellizi, proprietarios da Casa Electrica, á rua Vasco da Gama n. 158, porque, sem carta-patente mantinham os clubs citados.

O 3º escripturario da Alfandega de Santos Chagas Rosa Junior, addido á Directoria da Despesa Publica, concluiu o seu trabalho de confirmar por officios as 450 ordens telegraphicas que essa mesma Directoria expediu ás delegacias fiscaes, autorizando-as a realizar diversos pagamentos de contas do exercicio orçamentario passado.

A 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagou hontem 8:431\$802 a diversos credores, tendo sido de 457:039\$209 papel, e 3:000\$, ouro, os pagamentos realizados pela 2ª pagadoria.

Respondendo a um officio do collecter das rendas federaes de Bom Jardim, o Sr. Abdonago Alves, director da Receita Publica, declarou-lhe que o prazo para o recolhimento dos saldos apresentados em um mez pela collectoria é de 1 a 12 do mez seguinte e que, quanto á remessa de dinheiro por intermedio de particulares, nada tem que providenciar o Thesouro, visto constituir esse facto negocio de inteira economia da mesma collectoria, que responde pela entrega de valores pertencentes á Fazenda, dentro dos prazos marcados pelos regulamentos.

Para serem examinados, a Directoria da Receita Publica remetteu ao Tribunal de Contas os livros, talões e documentos que serviram na Collectoria Federal de Petropolis para arrecadação das rendas da União em 1911.

durante a gestão do collecter Edmundo de Lacerda.

O Sr. director da Receita Publica declarou ao collecter das rendas federaes de Vassouras, em resposta a uma sua consulta, que deverá continuar a remetter, directamente, os balanços ao Tribunal de Contas.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu, pelo Correio Geral, em sellos adhesivos: 230:800\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, 68:300\$ para a no Estado do Espirito Santo, 50:000\$ para a no Estado do Amazonas, 1:670\$ para a Collectoria das Rendas Federaes de Bom Jardim e 1:200\$ para a de Pirahy, ambas no Estado do Rio de Janeiro.

Recebeu da officina de impressão, conferiu e empacotou 10.600.000 fórmulas para os impostos de consumo nacional e estrangeiro e sellos adhesivos, na importancia de 504:500\$; da de laminação e cunhagem 260:000\$ em moedas de 1\$ e 2\$; e da de fundição, entregando em seguida á mesma, uma barra de ouro do titulo 0.963, pesando 423 grammas, no valor metallico de 427\$513, pertencente a um particular.

Trocou para esta praça, 852\$ em moedas de prata e 350\$ em nickel por papel-moeda.

Conferiu e incinerou 18:480\$600 em sellos da taxa judiciaria retirados da circulação e bem assim 2:373\$800 em fórmulas para os impostos de consumo nacional e estrangeiro devolvidas pela Alfandega de Santos e 114\$435 da mesma especie nacional devolvidas pela Collectoria das Rendas Federaes de Valença, no Estado do Rio de Janeiro.

Por portaria do Sr. ministro da Marinha foram hontem exonerados: o capitão de corveta Augusto Carlos de Souza e Silva, a pedido, de adjunto da 3ª aula do curso de marinha da Escola Naval; o capitão-tenente Frederico de Sá Castro Menezes, de immediato do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*; o 1º tenente Adalberto de Azevedo Rodrigues, de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Ceará, e o mecanico naval de 2ª classe Julio Antonio Ferreira, desse mesmo lugar.

Foram nomeados por portaria de hontem, o capitão de corveta Joaquim Nunes de Souza, immediato do *«scout» Rio Grande do Sul*; o capitão-tenente Frederico de Sá Castro Menezes, vice-director da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Espirito Santo; o 1º tenente Oscar Machado de Castro e Silva vice-director da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Paraná; o 2º tenente Alberto de Andrade Portugal, official da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Ceará, e Julio Antonio de Faria, armeiro do corpo de officiaes inferiores da Armada.

O Sr. ministro da Marinha determinou ao Sr. vice-almirante superintendente do Pessoal, que faça assumir o cargo de mestre de esgrima da Escola Naval o Sr. Manoel Gonçalves Corrêa, que foi nomeado effectivamente por portaria de 9 de junho de 1897.

O Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada recebeu telegramma do capitão de fragata Antonio Julio de Oliveira Sampaio, communicando haver assumido o commando

do cruzador *Barroso*, no porto de Montevideo.

O Sr. ministro da Marinha nomeou o professor Arnaldo de Oliveira Barreto para organizar o ensino nas escolas de aprendizes marinheiros de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 9.366, de 28 de fevereiro ultimo.

Para exercerem os cargos de professores elementares da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital, foram nomeados os Srs. Waldomiro Silveira, Cymbellino Freitas, Renato Braga e Evoneo Marques.

O Sr. general Marques Porto, chefe do Departamento da Guerra, visitou hontem, em companhia do seu ajudante de ordens, capitão Torquato de Souza, as divisões do mesmo departamento.

Em sessão de hontem, o Supremo Tribunal Militar julgou o processo do 1º tenente, medico do Exército, Dr. Joaquim Castello Branco. O Tribunal reformou a sentença do conselho de guerra que o absolvía e condemnou-o a dous mezes e 10 dias de prisão simples.

Deixou a fiscalização do 55º batalhão de caçadores o capitão Julio Gonçalves de Azevedo, que se apresentou hontem ao quartel-general da 9ª região.

Por ter sido nomeado auxiliar do serviço de engenharia da 9ª inspecção, apresentou-se hontem áquella repartição o 1º tenente Firmo Freire do Nascimento, que entrou em exercício das respectivas funções.

Assumiu o cargo de encarregado de embarques e desembarques do quartel-general da 9ª região de inspecção o 2º tenente Luiz Antonio Ferreira Souto, da arma de cavallaria.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: coronel Chrispim Ferreira, por ter sido nomeado para uma comissão; majores José do Prado Sampaio Leite, por ter sido transferido, e João Baptista da Conceição Monte, por ter de seguir para o sul; capitães Antonio Engenheiro Richard Junior, por ter concluido um anno de aggregação, e Newton Martins Desouzart e 1º tenente Frederico de Siqueira, por terem sido nomeados membros de uma comissão de exames; 1º tenentes Francisco Franco Ferreira da Fonseca, por ter de seguir a seu destino, e Glycerio Fernandes Gêrpes, por ter de seguir para Cruz Alta; 2º tenentes Renato Paquet, por ter sido transferido, e João da Silva Leal, por ter sido mandado trancar a sua matricula na Escola de Estado Maior e ter de seguir para o Ceará em gozo de licença.

Foram nomeados os aspirantes a official Rodolpho Rupp e Diogo Clemente dos Santos Junior, respectivamente, instructores dos Tiros ns. 40 e 198, conforme propoz o respectivo director.

O Supremo Tribunal Militar enviou ao Sr. ministro da Guerra a seguinte relação de officiaes e praças do Exército, em condições de receber medalhas militares: de prata, por contarem mais de 20 annos de serviço, o major Gregorio de Paiva Meira, 1º tenentes João Baptista Pires Almada e intendente Car-

los Augusto de Abreu e Sá, 2º tenentes Americo Alvaro dos Santos e Gastão da Costa Pereira, sargento ajudante Theonillo Antonio da Silva Reis e cabos de esquadra José Clementino Alves de Freitas e Galdino José Diniz; de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço, o 2º tenente intendente Leonel da Costa Ribeiro, 2º sargento Pergentino de Mello Rezende e cabo de esquadra João dos Santos Barreto.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Viação os Srs. Drs. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil; Vieira Pamplona, director geral dos Telegraphos e Lásance Cunha, inspector federal das Estradas.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs. marechal Pires Ferreira, senador Quintino Bocayuva, Drs. Domingos Mascarenhas, Graccho Cardoso, Passos de Miranda, Luiz Vianna, Castro Barbosa, Ferreira Vianna Filho, Felinto Sampaio, J. J. Cesar e barão de Ibirocahy.

Esteve hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação, por ter assumido interinamente as funções de director geral dos Correios durante a ausencia do Dr. Faria Rochi subdirector em exercicio, que se achava em comissão fóra da Capital, o Sr. major Ernesto Lirio de Siqueira.

Pelo Ministerio da Viação foi communicado ao da Fazenda que a lancha importada pela Alfandega de Santos e consignada a Arthur Diederichsen, chegada a bordo do vapor *Bahia Blanca*, destina-se ao serviço de navegação do rio Paraná, o que deve ser communicado ao inspector daquella alfandega, para os effeitos do art. 3º, § 1º, do regulamento de isenção de direitos aduaneiros.

O Ministerio da Viação autorizou o engenheiro-chefe da construcção da Estrada de Ferro Cruz Alta-Ijuhy a admitir a praticar nessa estrada o 1º tenente Glycerio Fernandes Serpe.

Pelo Sr. ministro da Viação foram concedidos 90 dias de licença, com a metade da diaria, para tratamento de saude, ao estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos Jacundino Godinho.

O Sr. ministro da Viação recommendou aos Srs. directores dos Correios e Telegraphos e inspector geral da iluminação a rigorosa observancia do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, não devendo dar andamento a papel algum que não esteja devidamente sellado.

O Sr. ministro da Viação autorizou a franquía telegraphica ao 1º escripturário do Thezouro Nacional Antonio Fileto de Sampaio

Marques, que se acha em commissão no Estado de Sergipe.

Pelo ministerio da Viação foi communicado ao collecter das rendas federaes de Nitheroy que, para poder fazer uso do telegrapho em objecto de serviço, deve encaminhar o respectivo pedido por intermedio do Ministerio da Fazenda.

Pelo ministerio da Viação foi declarado ao director geral dos Correios haver sido dado provimento ao recurso do amanuense Francisco Roberto Monteiro da Silva, devendo lhe ser paga, portanto, a ajuda de custo a que tem direito, nos termos do art. 382 § 3º do regulamento que baixou com o decreto numero 7.653, de 11 de novembro de 1909, ou art. 493, do que se achava em vigor, determinando outrossim que não sejam designados funcionarios em exercicio na directoria geral para commissões da natureza da de que foi incumbido o referido amanuense.

Para representar a Directoria Geral dos Telegraphos, na conferencia internacional de radio-telegraphia, a reunir-se em Londres, foi designado pelo Sr. ministro da Viação o engenheiro Francisco Bhoring, sub-chefe da secção tecnica, addido.

No requerimento em que Affonso Ferreira Moreira, ex-agente do Correio em Monte Alegre, no Estado da Bahia, pede reintegração, o Sr. ministro da Viação deu o seguinte despacho — Compareça na 2ª secção da Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Iluminação, para revalidar o sello do seu requerimento.

O Sr. ministro da Viação autorizou o director Geral dos Telegraphos a conceder a franquía telegraphica solicitada pelo director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, para que na estação de S. João d'El-Rey sejam recebidos, em caracter official, os despachos assignados pelos chefes do trafego, locomoção, linha, contabilidade, thesouraria e almoxarifado da referida estrada.

O Sr. ministro da Viação consultou, na forma do disposto no § 45 do art. 70 do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, si, nos termos da autorização constante do n. LVI do art. 32 da lei n. 2.356, de 4 de janeiro do corrente anno, podem ser abertos a seu Ministerio os creditos de 200:000\$, para as despesas com os estudos da Estrada de Ferro de S. Luiz de Cáceres a Matto Grosso ao Guaporé, de 300:000\$ para os da Estrada de Ferro de Porto Souza a Manhuassú e de 200:000\$ para o prolongamento da Estrada de Ferro de Thezopolis.

O Sr. ministro da Viação autorizou os seguintes pagamentos:

De 1:600\$ a João Proença, empreiteiro e arrendatario da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte, proveniente da quota de fiscalização paga na Europa, por ordem deste Ministerio, ao Dr. Hermeto Corrêa da Costa, afim de ser processado por exercicios findos;

De 300\$ a Rodolpho Riegel, contador da Inspectoria Geral da Iluminação, para attender ás despesas miudas no corrente anno;

De 785\$250 a varios fornecedores á Repartição de Aguas e Obras Publicas, para os ser-

viços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição de água.

O Sr. ministro da Viação mandou ouvir a respectiva secção de seu Ministerio sobre a aposentadoria que solicitou o telegraphista-chefe Pedro Navarro de Campos, que se acha invalido e conta mais de 10 annos de serviço publico.

Obtiveram licença com ordenado, por 60 dias, o telegraphista de 4ª classe Arthur Soares e por 45 dias o telegraphista de 2ª classe Mancel da Cruz Sodré, da Repartição Geral dos Telegraphos.

Foram designados os telegraphistas de 2ª classe Francisco Rebello de Oliveira, para dirigente do serviço Baudot da estação de Recife e Luiz de Alcantara Erhardt, para manipulante do serviço Baudot da mesma estação; o de 3ª classe João Francisco Lamartine da Costa, para manipulante principal do serviço Baudot da referida estação e Pedro Queiroz, para servir como auxiliar de guarda encarregado interino do trecho de Mayoba a São José, 6ª secção do districto do Maranhão.

Foi removido o engenheiro chefe Dagoberto de Menezes do 2º para o 1º districto telegraphico da Bahia.

Pela directoria da Repartição Geral dos Telegraphos foram designados: provisoriamente o telegraphista de 1ª classe Julio de Moraes Barreto, para instruir o pessoal das linhas e estações telegraphicas do Estado do Rio Grande do Sul, ultimamente encampada pela União; Abilio Pires de Castro, para diarista encarregado interino da estação de S. José do Calçado; o estafeta de 3ª classe Honorio de Moraes Rego, que se acha como encarregado interino da estação de Picos, para provisoriamente servir como auxiliar da de Oeiras; o auxiliar de guarda Heitor Ferreira da Costa, para servir interinamente, como encarregado da estação de Margarida; o trabalhador Pedro Pedrosa de Alvarenga, para auxiliar de guarda da 6ª secção do 2º districto de Matto Grosso, e Franklin Fernandes, para servente.

Foi elevado a sete o numero de manipulantes do serviço dosapparelhos Baudot, da estação telegraphica de Porto Alegre, com direito á gratificação, ficando sem effeito a portaria n. 882, de 7 de março findo, que autorizou gratificação a cinco manipulantes.

Foi mandado reverter á estação Central dos Telegraphos o telegraphista de 2ª classe Dario de Lima Freitas, que se acha na estação da Bahia.

Pela Directoria Geral dos Telegraphos foram designados:

Os estagiarios João Brasileiro e Francisco Melchias Pereira Caldas, para servirem na estação de Recife e Octavio Rodrigues, para mensageiro interino da mesma estação.

Foram removidos:

Os telephonistas Germano Antonio dos Santos, do centro telephonico desta capital para o de Nictheroy e Cicero Cardoso de Oliveira, do centro telephonico de Nictheroy para o desta capital.

Foi licenciado por seis mezes com ordenado o guarda fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Germano Jahn.

Acompanhados do Sr. ministro da Russia no Brazil e do Dr. Candido Mendes, director do Museu Commercial do Rio de Janeiro, estiveram hontem no Ministerio da Agricultura, em demorada conferencia com o Sr. Dr. Pedro de Toledo, os Srs. general Kitaen e John Dill Ross, delegados da Frota Voluntaria Russa e do alto commercio daquelle paiz.

E' missão daquelles delegados em nosso paiz estabelecer, com o apoio do Governo Federal e de alguns Estados, o commercio e navegação directos entre os portos russos e os nacionaes, e bem assim encaminhar a immigração russa para o Brazil nos vapores da alludida frota, que estabelecerá linhas directas.

Os referidos delegados estiveram tambem com o Dr. Silvino de Faria, director do Serviço do Povoamento do Solo, o devem nestes dias seguir para o Estado de S. Paulo, onde vão ser apresentados ao Dr. Padua Salles, secretario da Agricultura naquelle Estado, por uma carta do Sr. Dr. Pedro de Toledo.

Ao Sr. ministro da Agricultura informou o director do Povoamento do Solo que os paquetes allemães *Belgrano* e *Wurzburg*, entrados de Hamburgo e Bremen, a 21 e 22 do corrente, trouxeram para este porto, o primeiro, 14 familias austriacas, com um total de 69 pessoas, e o ultimo 46 familias russas, com 224 immigrants, todas destinadas ás colonias dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

A existencia hontem na hospedaria da ilha das Flores era de 293 immigrants.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu do Dr. Parreiras Horta, delegado do ministerio no Congresso Medico, ora funcionando em Bello Horizonte, o seguinte telegramma:

«Communico a V. Ex. a abertura solemne do Congresso Medico hoje, sendo eu eleito presidente da secção de microbiologia, zootecnia e veterinaria.»

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, recebeu, com data de hontem, telegramma do Dr. Carlos Barbosa, presidente do Estado do Rio Grande do Sul, comunicando haver causado grande satisfação a resposta de S. Ex. accedendo ao convite de visitar o Estado, por occasião da instalação da exposição agricola a se realizar alli em maio proximo.

O Sr. ministro da Agricultura tem sido muito felicitado pela inauguração da Escola Media ou Theorico-Pratica de Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico de Pinheiro.

Dentre os varios telegrammas recebidos por S. Ex. nesse sentido destacamos os seguintes:

«Apresento a V. Ex. parabens pela inauguração que hoje se solemniza, pedindo desculpa do não comparecimento por ter verificado o rapido da Central não chegar a tempo. — *Camillo Soares*, prefeito de Caxambú.»

«Impossibilitado de comparecer, congratulo-me com o illustre amigo pela inauguração da Escola de Agricultura, em sua fecunda e patriótica administração. Affectuoso abraço. — *João Penido*.»

«Tendo perdido o trem especial, venho, entretanto, felicitar-vos calorosamente pelo levantado serviço prestado á Nação, que muito vos deve. Saudações. Agradecimentos respeitosos. — *Raul Leite*.»

«Lamentando não ter podido ir a Pinheiro, envio a V. Ex. minhas felicitações pela inau-

guração da Escola de Agricultura. Saudações. — *Francisco Salles*, ministro da Fazenda.»

«Congratulo-me com V. Ex. pela inauguração da Escola de Agricultura do Pinheiro. Respeitosas saudações. — *Diáulas Abreu*, director do Aprendizado Agricola de Barbacena.»

Ao Sr. ministro da agricultura informou a Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas que está fazendo um inquerito em todos os Estados sobre as formigas cuyabanas, com o qual deve completar as experiencias realizadas nas ilhas de Bom Jesus e Catalão, onde os resultados até agora colhidos são satisfactorios, dependendo, porém, de uma observação mais demorada o julgamento exacto sobre a efficacia das cuyabanas na destruição das saúvas.

São muito interessantes as informações colhidas sobre o assumpto na cidade de Piracicaba, Estado de S. Paulo.

Essa cidade esteve defendida das saúvas pelas cuyabanas durante 52 annos, a começar de 1853, quando ellas appareceram alli, vindas de Cuyabá.

Segundo informam pessoas fidedignas, serviram de vehiculo gratuito ás cuyabanas os vasilhames e que as antigas monções, em troca de outro e pedrarias finas, levavam a Matto Grosso generos alimenticios, entre os quaes o assucar. Foi nos restos deste genero que ficavam nos vasilhames do transporte que as formigas vieram para Piracicaba, onde, á medida que proliferavam, iam as saúvas escasseando.

O facto despertou logo a maior attenção e as cuyabanas começaram a ser vendidas em pequenos jacás por um individuo que ficou alcunhado *Formiga*, o qual se servia de bagaços de canna para transportal-as.

De 1853 a 1893 o perimetro da cidade de Piracicaba esteve completamente a coberto da invasão das saúvas, que, após odesapparecimento da sua inimiga, irromperam de novo, proseguindo a sua obra de destruição das hortas e pomares, interrompida enquanto durou a defesa pelas cuyabanas.

E' opinião geral que as cuyabanas foram desapparecendo pelo facto de se envenenarem com a alimentação de baratas mortas pela população daquelle cidade por meio de materias toxicas no assucar, insectos que, então, infestavam Piracicaba.

Vorazes como são por todos os insectos, as cuyabanas de Piracicaba encontraram nas baratas exterminadas pelo veneno alimento facil, que lhes roubou a vida.

O director geral de Agricultura da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio recebeu do cidadão norte-americano Virg H. Penland, em viagem pelos Estados do Norte, a seguinte carta:

«Acho o Rio Grande do Norte uma bella região e propria para a cultura do algodão, pois nunca vi tão grande producção como a daqui em um anno.

Nos Estados Unidos plantamos uma só vez por anno e apenas apuramos uma unica colheita.

Pretendo enviar-lhe algumas amostras, afim de provar que o Rio Grande do Norte é verdadeiramente apropriado para o desenvolvimento da agricultura.

Já começamos a preparar o terreno necessario para a plantação do algodão, o que já me é bastante satisfactorio.

Pretendemos applicar muarés nos trabalhos da lavoura, e por esse meio havemos de vencer o povo daqui de que se pôde fazer o serviço com mais presteza do que com os bois.

Espero desculpar não ser mais inuicioso, em razão de me achar adoentado; darei, porém, na minha seguinte noticias mais detalhadas.»

Foram inscriptos no registro de criadores, lavradores e profissionais de indústrias conexas, do Ministério da Agricultura, os seguintes Srs.: Antonio José de Carvalho Barros, Antonio Estanislão do Amaral, Antonio Modesto Ribeiro do Valle e Antonio Pereira Rosa, do Estado de S. Paulo; Antonio de Azambuja Villa Nova Filho, Antonio Carlos Dias, Antonio Porfirio de Menezes Costa, Antonio Pereira de Aguiar e Angelo Martins Bastos, do Rio Grande do Sul; Antonio Rodrigues Paulino Barreiros e J. P. Carrira & Comp., do Maranhão; José Netto Carneiro, Augusto Gonçalves da Silva e Agostinho Matinho Teixeira, de Goyaz, e Antonio Lutterbach Junior, do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. ministro da Agricultura, tendo em vista que as importações feitas directamente pelas repartições publicas se acham, em virtude da disposição expressa do art. 2º, alinea 5ª, letra b, da lei n. 2.521, de 31 de dezembro do anno findo, excluidas do favor de isenção de direitos alfandegarios, respondeu ao fiscal da cultura do trigo no Rio Grande do Sul não poder tomar as providencias solicitadas afim de terem livre entrada no Estado 800 saccos de trigo de diversas variedades europeas.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, a Directoria Geral da Agricultura solicitou do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas a remessa de amostras de diversas especies de milho cultivado no Brazil ao Sr. ministro da Hollanda junto ao nosso Governo.

Pelo Sr. ministro da Agricultura foi nomeado Amadeu Duarte para, interinamente, exercer o cargo de ajudante do nucleo colonial Visconde de Marã, no Estado do Rio de Janeiro, enquanto durar o impedimento do funcionario effectivo, Leopoldo Lincoln Oliveira, que está exercendo o cargo de director do referido nucleo.

São convidados a comparecer á secretaria da Faculdade de Medicina os Srs. Danton Siqueira Malta, Augusto Freire de Andrade, João Passos e João Camillo Teixeira Fontes.

Resultado dos exames do curso medico do dia 20 foi o seguinte:

5º anno — Clinicas cirurgica e dermatologica: Israel Antonio Soares Junior, distincção na primeira e plenamente na segunda; João Augusto de Mattos Pimenta e José Fortunato de Brito, plenamente nas duas; Bento Pereira da Silva Junior, plenamente na primeira e simplesmente na segunda.

4º anno — Anatomia pathologica: José Bernardino Arantes, plenamente; Affonso de Lucca, Ernani Jorge Guimarães Pereira, Oscar Varella Homem de Mello, Antonio Bento de Almeida Bicudo, Julio Pinto Brandão, José de Souza Rangel, Licinio Luiz Dias e Godofredo de Carvalho, simplesmente; dous retiraram-se e um faltou.

2º anno — Anatomia (2ª parte) e physiologia (1ª parte): Luiz Cordeiro Alves Braga, plenamente; Dolor Gentil Ramalho Pinto, simplesmente; quatro reprovados e um faltou (todas na primeira); Cesario Sir Ferreira Gomes, Deodoro de Lima, Alfredo de Souza Mendes e Olegario de Paiva, plenamente; Octavio Potier Monteiro, Epaminondas da Costa Alves e Matheus de Lemos, simplesmente; dous reprovados e um faltou (todos na segunda).

O Sr. José Augusto Corrêa de Mello foi approvedo simplesmente em anatomia com operações no dia 19.

Serão chamados hoje a examê na Faculdade de Medicina os seguintes alumnos:

Clinicas do 6º anno medico (às 10 horas): Octavio Coelho de Magalhães, Salathiel de Paiva Filho, Manoel Rodrigues Leite e Oticia e Carlos Alberto Duarte Pereira.

Turma supplementar: Waldemiro Passos, Almir Diniz Mascarenhas, José Hygino de Souza, João Baptista Pompen de Lacerda e Juvenal de Sant'Anna Saldanha.

5º anno — Clinicas cirurgica e dermatologica (às 9 1/2 horas): José Antonio Soutinho Junior e Fabio de Azevedo Soárez; 2ª chamada: Theophilo de Almeida, Mirocles Campos Vera, Alberto de Medeiros Silva, Pedro Gatti, Luiz José Ferreira Gedeão Junior, Armando Navarro de Andrade, Francisco Eugenio Coutinho e José Frederico Hasselmann Junior.

4º anno — Anatomia com operações: Antonio Bento de Almeida Bicudo, Oscar Varella Homem de Mello, José Felix Pascoal Junior, Bernardino Gomes de Abreu, Arcobalfo Lellis Borta, Oscar d'Ultra e Silva, Ovidio Nogueira Machado, Ney Ramos de Azambuja, Vicente de Paula Gomes de Mattos e Fernando Gonçalves Jatobá.

Turma supplementar: Gabriel Rodrigues de Souza, Annibal Viriato de Azevedo, Antonio Raymundo Gomes, José de Alecar Teixeira Coimbra, Lourenço Ferreira de Andrade, Mario Martins de Mello, Humberto Martins de Mello, Licinio Luiz Dias, Luiz Giorelli Junior e Joaquim Nicolão Filho.

3º anno medico (às 4 horas) — Microbiologia: Luiz de Moraes Rego, Antonio de Rezende Chagas, José Baeta da Costa, Ovidio Povoá Manhães, Arminio de Lator Motta e Everardo da Rocha Barbosa.

Turma supplementar: Raul R. Azambuja, Decio Lyra da Silva, Alexandre Ribeiro Cirne, José Olivio de Uzeda Filho, Gastão de Figueiredo e Roberto Catunda.

Arte de formular: Pelopidas Benedicto de Souza Gouveia, Octavio Rodrigues de Barros, Alberto de Andrade Leite e Firmino de Oliveira.

Turma supplementar: João Henrique de Sá Leitão, Affonso Homem de Carvalho, Francisco Prisco Teles Dantas e José Pinto da Fonseca Marques.

2º anno — Anatomia descriptiva (2ª parte): João Alves Brandão (2ª chamada), Hortencio de Mendonça Ribeiro, João Ferreira de Freitas Junior, Raul Ribeiro da Silva Caldas, José Quintino Salgado dos Santos, Sylvio Corrêa de Camargo Aranha, João Braga de Arango, Manoel Cavalcanti de Oliveira, Sidney Deleidia do Amaral, Alfredo Barbalho Cavalcanti e Rubem Rodrigues Branco.

Turma supplementar: Joaquim Simeão de Faria, João Mathias Vieira, Hyppolito José Ribeiro, Edward Soares Leite, Henrique Pinto Ferreira, José de Campos Lima, Feliciano Vieira da Silva, Henrique Guimarães de Sá Brito, Diogenes Ferreira de Lemos e José Bento de Oliveira Coelho.

Physiologia (1ª parte) (às 11 horas): Joaquim dos Santos Magalhães, Marcio Silva Reis, Francisco Baptista Netto, João Alecbiades Alves Martins, Francisco Baptista Monteiro dos Santos, Luiz Quirino da Rocha Magalhães Gomes, Octavio Oscar Campello de Souza, João Baptista de Avellar Campos, Francisco Antunes Guimarães e João Evangelista Monteiro Lobato Galvão de São Martinho.

Turma supplementar: Armando Marcundes Machado, Israel França, Parda Vilhena de Alcantara, Tyecho Ottilio de Siqueira Machado, Atilio Lupia, Silvano de Andrade Pereira, Philadelpho Martins de Lima, André Dias de Aguiar Filho, Heitor de Moura e Estevão Roseny Silva.

1º anno — Anatomia (1ª parte) (às 2 horas da tarde): Aivaro de Faria Rocha.

A estação Maritima importou ante-hontem 1.061.700 kilogrammas de mercadorias e exportou da Estrada e de particulares e exportou 332.326 kilogrammas de mercadorias diversas, minerio, milho, feijão e café.

Ficaram 5.120 saccos deste ultimo producto. O rendimento dos despachos no dia anterior foi de 32:789\$300.

A estação de S. Diogo importou e exportou 468.532 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 19 foi de 4:123\$580.

Pela sub-directoria da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em S. Diogo, o conferente Ernesto Amaro Pereira; em Sampaio, o praticante Regerio G. Flores; em Deodoro, o praticante Gastão Santos; em Sebastião Lacerda, o praticante Romeu Santos; em Barão de Vassouras, o praticante João Marques Carneiro; em Portella, o conferente Raul de Moraes Jardim, e em Pindamonhangaba, o conferente Alfredo Soares Filho.

Pela sub-directoria da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Rio das Pedras, o praticante Edgard de Almeida; em Lorena, o praticante Gumercindo Luz, e na Barra, o praticante Mario de Castro Moreira.

Regressaram a seus logares os telegraphistas: Manoel José da Cunha, em Pinheiro; Francisco Corrêa, em Queimados; e praticante Pedro Marinho da Silva, em Dr. Frontin.

Deu parte de doente o telegraphista de Lorena, Jacintho Pereira Muniz.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Arlindo Caetano Pinto.—Concedo 30 dias com ordenado, a contar de 18 de março do corrente anno.

Annibal Ferreira Souto.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 16 de março ultimo.

Adelino Rodrigues.—Indeferido.

Antonio de Miranda Netto.—Concedo 90 dias com dous terços da diaria, a contar de 7 de fevereiro.

Belmiro Coelho Borges.—Indeferido.

Dionysio de Assis.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Domingos José Ribeiro.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 9 de fevereiro.

Euclides Pedro dos Santos.—Concedo 90 dias com dous terços da diaria, a contar de 1 de março ultimo.

Epiphany Pacheco Barbosa.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 17 de março ultimo.

Francisco Machado Borges.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria, a contar de 6 de março.

Francisco Pereira Lima.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 22 de fevereiro.

Francisco de Oliveira Gomes.—Concedo 15 dias com dous terços da diaria, a contar de 22 de março ultimo.

Francisco Dias Carneiro.—Proceda-se de accordo com a lei n. 2.544, de janeiro ultimo.

Guilherme José Ferreira.—Indeferido.

Garcia de Paiva Pinto.—Deferido, de accordo com a informação da 3ª divisão.

João José de Oliveira.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 1 do corrente.

João José Pereira.—Concedo 90 dias com dous terços da diaria, a contar de 17 de fevereiro.

João Ribeiro Pereira.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria, a contar de 6 de março ultimo.

Theophilo de Almeida Coimbra.—Indeferido.

Tiburtino Gomes Ferreira Leite.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria, a contar de 1 do corrente.

Serviço do Exército para hoje:

Superior de dia, capitão José Araripe de Macedo.

A 1ª brigada dá os officiaes para ronda, auxiliar do superior de dia e para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de serviço, amanuense Gouvêa.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Cattete e Guanabara e Arsenal de Marinha.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme, 5º.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, o major Mello.

Official de dia á brigada, o capitão Narciso.

Medico de dia, o capitão Dr. Pinto Vieira e de promptidão, o Dr. Ayres.

Dia á pharmacia, o tenente pharmaceutico Filegonio e o pratico Figueiredo.

Interno de dia, o alferes honorario Madeira.

Ajudante de parada, o do 4º batalhão.

Musica de parada e promptidão, a do 4º batalhão.

Banda de corneteiros e tambores de parada, a do 4º batalhão.

Rondam com o superior de dia os alferes Meira Lima, Limoeiro e Santa Barbara.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, o tenente Gomes e um inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, tres inferiores de cavallaria, sendo um para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, tres do 1º, um do 2º e dois do 3º batalhão.

Guardas: da Caixa da Amortização, o alferes Telles; da Caixa de Conversão, o alferes Madureira; do Thesouro, o alferes Quirino e da Casa da Moeda, o alferes Jesus.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, o tenente Marinho; no 2º, o tenente Teixeira; no 3º, o alferes Themistocles; no 4º, o capitão Brasileiro; no 5º, o capitão Maciel; na cavallaria, o tenente Odorico e no corpo de serviços auxiliares, o tenente Barbosa Lima.

Auxiliares do official de dia, um inferior do 4º e um corneteiro do 3º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 4º e um corneteiro do 5º batalhão.

Promptidão: na cavallaria, o alferes Moreira e no 4º batalhão, o alferes Castello Branco.

O regimento de cavallaria fornece o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas das 12ª e 14ª estações, a condução de presos até 60 praças, e o mais que for pedido.

O 4º batalhão fornece parte da guarnição, o policiamento e extraordinarios, as promptidões de incendio e soccorro, a condução de presos até 10 praças e o mais que for pedido.

O 2º batalhão fornece o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão fornece o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, os serviços pedidos e a pedir-se.

O 4º batalhão fornece parte da guarnição, o policiamento e extraordinarios, a promptidão permanente, com um subalterno, a condução de presos até 10 praças e o mais que for pedido.

O 5º batalhão fornece o policiamento dos 9º, 15º, 16º e 17º districtos, os serviços pedidos e a pedir-se.

O corpo de serviços auxiliares fornece um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio durante 24 horas, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme, 7º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Assu, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo Cordillere, para Bahia, Recife, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo Vandyck, para Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Danube, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo Orcoma, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo Carolina, para Cabo Frio e portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo Arassuahy, para portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo Itaguy, para portos do sul, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Norman Prince, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Mantiqueira, para Santos, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo Bahia, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo Itituba, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo Orion, para Santos e mais portos do sul, Matto Grosso e Montevideo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte

duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, da S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 20 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.074	729	1.803
Entraram.....	51	19	70
Sahiram.....	35	18	53
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	1.085	728	1.813

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 196 consultantes, para os quaes se aviaram 514 receitas.

Fizeram-se uma extracção de dente e tres obturações.

No dia 21:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.085	728	1.813
Entraram.....	35	10	45
Sahiram.....	48	13	61
Falleceram.....	5	1	6
Existem.....	1.067	724	1.791

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 667 consultantes, para os quaes se aviaram 730 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes e 64 pequenas operações.

OBITUARIO—Sepultaram-se no dia 20 do corrente, 54 pessoas, sendo:

Nacionais.....	44
Estrangeiras.....	10
Do sexo masculino.....	31
Do sexo feminino.....	23
Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	22
Indigentes.....	16

Dia 21, 23 pessoas, sendo:

Nacionais.....	22
Estrangeiras.....	4
Do sexo masculino.....	13
Do sexo feminino.....	13
Maiores de 12 annos.....	14
Menores de 12 annos.....	12
Indigentes.....	3

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1912

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1/2 noite.....	755.7	23.6	18.0	83	2.1	E	10	Nevoeiro	
3 a m.....	755.4	23.2	19.1	90	0.0	Calma	10	Nevoeiro	
6 a m.....	56.1	20.6	16.3	90	3.4	WSW	10	Nb, A-Cu	
9 a m.....	56.6	22.1	15.7	80	4.3	NW	10	A-Cu, St, Cu-Cu	
1/2 dia.....	56.2	24.8	17.3	74	2.6	ENE	3	Cu, Ci, Ci-Cu	
3 p m.....	55.8	25.6	16.4	67	5.5	S	10	Ci-St, St-Cu	
6 p m.....	56.7	24.2	14.8	66	3.4	S	10	St-Cu, Nb, A-Cu	
9 p m.....	58.4	23.6	17.7	82	0.0	Calma	9	St, St-Cu	

Temperaturas: maxima, 27.9 à 1 h. 40 m. p. m.; minima, 23.4 às 5 hs. 22 a. m. Evaporação em 24 horas, 6.3. Ozona: 7 hs. m. 0; 7 hs. n. 0. Chuva cahida em 24 horas, 5.2. Horas de insolação, 4 hs. 36 m.
 Nevoeiro alto de 0.0 até 3 h. da m. e nevoeiro tenue de 6 h. 0 até 9 h. 30 a. m.
 Caiu chuva fraca de 3 hs. 50 até 4 h. 15^m a. m.; de 4 hs. 30^m até 5 hs. 57^m a. m.; Chuva forte de 4 hs. 15^m até 4 hs. 30 a. m. e de 9 h. 40^m p. m. até 10 hs. 20^m p. m. e chuviscou de 9 hs. 30 p. m. até 9 hs. 40^m de 10 hs. 20^m m. até 23 hs. 0 p. m.
 Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1912

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1/2 noite.....	758.6	22.2	17.4	87	3.7	SW	9	A-Cu, St-Cu	
3 a m.....	758.2	21.7	16.9	87	3.3	W	9	A-St, Ci-St	
6 a m.....	759.0	21.7	16.9	87	2.1	W	8	St-Cu, Cu	
9 a m.....	760.3	23.0	16.9	81	0.0	Calma	8	St, St-Cu, Fr-St	
1/2 dia.....	760.2	23.9	15.5	70	4.2	SSE	9	Ci-St, Cu, Ci-Cu	
3 p m.....	759.6	23.7	15.7	72	4.5	S	7	Ci-St, Cu	
6 p m.....	760.1	22.3	15.9	80	3.4	S	5	St-Cu, A-Cu, Ci-Cu	
9 p m.....	761.3	22.5	15.4	76	0.0	Calma	5	A-Cu-Cu.	

Temperatura: maxima, 24.6 às 10 hs. 45 m. a. m.; minima, 21.4 às 4 hs. 40 m. a. m. Evaporação em 24 horas, 4.6 Ozona: 7 hs. m. 0; 7 hs. n. 2. Chuva cahida em 24 horas, 0 m/m 2. Horas de insolação, 6 h. 18 m.
 Phenomenos diversos.
 Choveu fracamente entre 4 hs. 20 m. a. m. e 4 h. 35 a. m., havendo nevoeiro tenue pela manhã.
 Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 21 de Abril de 1912.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1/2 noite....	761.2	21.5	16.2	85	2.0	NW	10	A-Cu, Nb, St	
3 a m.....	760.7	20.0	15.3	88	3.4	E	10	A-Cu, Nb, St	
6 a m.....	760.9	20.5	15.6	87	2.7	N	8	A-St, St-Cu	
9 a m.....	761.8	21.5	15.6	82	1.2	NW	10	A-Cu, St-Cu, Cu	
1/2 dia.....	760.6	23.4	15.2	71	3.2	ESE	2	Cu	
3 p m.....	759.0	23.0	16.5	79	7.8	SSE	2	Cu	
6 p m.....	759.0	22.6	13.8	68	5.0	SE	8	Ci-Cu, St	
9 p m.....	759.7	22.3	14.7	74	3.9	SSE	5	A-Cu, Ci-St	

Temperatura: maxima, 24.9, às 11 hs. 50 m. a. m.; minima, 19.8 às 2 hs. 55 a. m. Evaporação em 24 horas, 4.3. Ozona: 7 h. m., 4; 7 h. 6. Chuva cahida em 24 horas, 11 m/m, 1. Horas de insolação, 8 hs. 54 m.
 — Caiu chuva forte de 0 h. 25 m. até 1 h. 45 m. a. m. e chuva fraca de 1 h. 45 m. até 2 h. 55 m. a. m.
 a. Couve nev oeiro tenue pela manhã.
 Nota, açõsbylqernOes extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Belém.....	1° 28'	48° 27'	18	63.5	25.8	28.2	22.5	22.3	3.9	E	3	4	Bom.
Fernando Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	61.5	28.0	28.7	23.5	21.7		E	3	0	Nevoeiro, ten. orv.
Therézina.....	5° 34'	43° 31'	100	62.8	25.4	30.4	20.2	21.3		SSW	1	9	
Quixeramobim.....	5° 45'	39° 15'	207	62.5	25.7	29.0	24.4	20.6		W	2	6	
Natal.....	5° 46'	35° 19'	28	62.4	30.4	31.5	23.3	30.8		S	12	8	Incerto.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	62.4	26.6	30.2	21.6	21.0	3.0	NNW	1	9	
Paratyba.....	7° 05'	43° 10'	48	65.6	28.6	31.4	22.0	21.3		NW	3	8	Bom.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.3	19.9	28.0	15.1	11.2		SE	1	10	
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	63.1	28.8	32.4	21.9	22.8	3.0	SE	5	8	Bom, orv. nev.
Nazareth.....	7° 40'	35° 17'	82	62.8	27.2	29.8	21.6	21.0	00.7	SE	4	8	Mão.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	64.7	23.8	28.9	22.5	20.8	1.9	O	0	10	Incerto.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.0	28.4	29.2	25.7	21.5	5.2	SW	3	4	Incerto.
Aracajú.....	10° 35'	37° 04'	5	64.0	27.0	32.5	26.5	22.1		O	0	0	Nevoeiro.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 43'	32	63.7	26.2	27.7	22.6	20.8	8.6	N	1	9	Mão.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	63.8	25.1	31.5	22.5	21.9	35.8	O	0	9	
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	61.2	21.5	23.4	17.3	16.1		SE	1	10	Incerto.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	63.3	26.5	28.2	22.0	21.7	0.4	O	0	6	Mão.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	66.6	25.0	29.0	24.5	21.6	14.0	O	0	10	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	62.4	21.0	34.4	15.8	14.2		O	0	10	Orvalho.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	62.2	24.2	27.1	20.1	18.3		O	0	9	Incerto.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.450	67.0	17.0	23.1	14.8	13.8		NE	1	10	Incerto.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	64.8	16.2	27.8	13.4	13.1	3.0	NE	4	7	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	64.3	19.1	31.8	13.0	14.5	11.1	O	0	8	Incerto.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	62.9	18.6	21.0	15.8	13.8	12.9	N	3	10	Nevoeiro.
Muzambinho.....	21° 18'	16° 33'	1.016	64.9	17.1	27.4	13.8	11.7	21.7	O	0	9	Nevoeiro tenue.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	66.0	18.0	26.9	13.8	14.1	17.6	O	0	10	Incerto.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	59.2	19.2	23.4	14.4	14.0	2.3	N	2	10	Incerto.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	63.1	24.0	29.4	21.8	17.4		N	3	11	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	63.7	18.8	23.6	14.2	15.2	2.1	O	0	10	Bom, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	55.5	14.2	27.0	12.6	9.4	2.0	O	0	5	Mão.
Caxambú.....	22° 11'	45° 01'	891	54.1	17.0	25.8	10.4	12.9	40.6	O	0	10	Incerto.
S. P. dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	64.5	17.2	28.0	13.0	13.3		SE	4	5	Bom, nev. tenue.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 15'	614	61.0	19.8	24.0	12.0	11.5	5.2	SE	2	5	Mão.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	63.3	20.2	27.1	15.6	15.9	3.4	O	0	10	Incerto.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	62.4	19.4	28.5	17.6	14.6	5.7	O	0	10	Mão.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 44'	403	53.3	19.6	29.2	15.8	15.7	8.0	SE	4	10	Mão.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	63.7	16.2	22.4	13.0	13.1	00.9	ESE	1	10	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	61.6	19.8	26.6	16.8	15.9	3.8	O	0	10	Incerto.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	64.9	22.6	22.1	14.0	11.9		N	1	2	Incerto, nevoeiro.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	62.0	22.1	26.8	20.3	15.7	2.4	NW	3	10	Bom.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	563	62.6	19.8	27.0	16.8	14.6	46.5	—	—	8	Bom, nev. ten.
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	62.0	17.4	21.5	14.0	13.3		O	0	5	Nevoeiro, ten.
S. Paulo.....	23° 31'	46° 39'	761	62.7	18.8	25.0	15.4	12.4		NW	2	3	Orvalho.
Santos.....	23° 56'	47° 39'	10	62.4	24.2	26.6	13.6	13.6		NW	2	4	Incerto.
Faxina.....	24° 05'	40° 00'	695	3.1	15.0	21.5	14.0	13.5	4.0	W	1	4	Bom.
Iguape.....	24° 12'	47° 39'	10	63.7	21.2	24.1	17.0	17.0		NW	5	10	Incerto.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	61.5	14.5	20.8	10.0	10.9	5.5	O	0	4	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	906	64.2	16.2	21.4	13.4	11.1	0.7	SSW	4	5	Incerto.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	63.7	23.0	26.0	18.5	15.6	1.0	O	0	8	
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	62.4	20.9	22.8	15.9	14.9		NW	1	4	Bom.
Cametá.....	27° 04'	48° 38'	5	4.5	17.8	25.0	16.6	14.2		O	0	8	Bom.
Brasília.....	27° 05'	48° 55'	25	2.9	20.2	25.8	16.4	16.6		O	0	4	
Florianópolis.....	27° 35'	46° 33'	4	53.8	20.0	22.0	18.0	13.2		S	4	1	Orvalho
S. L. de Missões.....	28° 25'	54° 56'	27	—	12.6	22.5	16.0	10.9		SE	1	0	Inc. rto.
Cruz Alta.....	28° 30'	53° 38'	—	—	14.1	21.2	12.8	11.5		O	0	10	Mão.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	—	14.2	22.2	14.7	11.3	1.2	O	0	8	Bom.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	116	65.6	17.4	22.0	16.0	11.8		O	0	5	Incerto; orvalho.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	150	63.5	15.2	23.0	12.0	16.9		O	0	8	Incerto, nev. tenue.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	16	64.4	18.1	28.8	17.9	11.1		W	2	5	Incerto, orvalho.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 56'	—	60.5	15.6	22.5	16.2	10.6	31.0	SW	2	4	Incerto.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	56.3	12.6	21.4	12.6	7.8		S	2	10	Incerto, nevoeiro.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	64.8	14.2	21.6	13.4	10.2		SW	3	1	Bom.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	66.1	15.4	20.4	16.6	10.8		SW	2	1	Bom.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	60.0	10.0	22.0	5.2	3.5		WSW	3	0	Mão.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	66.4	14.7	16.6	14.0	7.6		SE	3	5	

OCCORRÊNCIAS

Em Jabotão está chovendo. Em Montevideo está chovendo. Em Iguatú, Goyanna, Recife, Aracajú, Ouro Preto, Barbacena, Lavras, Juiz de Fora, Rezende, Mendes e Capital choveu esta manhã. Na Paratyba e Campos chovendo esta manhã. Em Natal, Recife, S. Bento das Lages, Ondina, Cuyabá, Franca, Ribeirão Preto, Muzambinho, Palmyra, S. Carlos do Pinhal, Caxambú, Rio Claro, Vassouras, Pinheiro, Taubaté, Tatubá, Faxina, Guarapuava, Paranaguá, Guaporé e Cachoeira choveu hontem. Em Nazareth, Ilhéos, S. Paulo, Curitiba, Florianópolis, Cruz Alta e Santa Maria chovendo hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Jaguarão com 5,2 e em Guarapuava com 10,0.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

Os números indicativos da força do vento referem-se à escala Beaufort de 0, calma, a 12, tufão.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Estação de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—
Rio de Janeiro, 23 de abril de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOUR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespere	Minima da vespere			Direcção	Força		
			ms.	700 +	°	°	°	m/m	m/m				
Belém.....	1° 28'	48° 27'	18	63.1	26.0	29.1	23.0	22.6	5.0	NE	2	7	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	62.7	27.4	31.7	22.6	19.7		SE	2	6	
Fernando Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	61.8	27.2	29.6	23.2	21.8	1.4	SE	2	2	Bom.
Therezina.....	5° 04'	44° 31'	100	61.7	27.4	30.6	21.7	24.5	7.6	N	7	4	Orvalho.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	63.2	26.6	30.9	24.3	19.1		O	0	4	Incerto.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	62.4	30.8	31.5	23.4	23.0	21.1	SSE	2	4	
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	60.8	23.8	26.6	21.8	19.3	1.2	SE	2	9	
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	65.6	28.4	31.4	22.4	21.9	15.0	NW	3	5	Incerto.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	61.3	20.2	30.2	18.0	14.3		SE	4	6	Bom.
Goyanna.....	7° 34'	33° 00'	14	62.7	28.4	32.2	21.4	23.1	2.9	S	6	8	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 11'	82	62.4	27.6	29.4	20.4	20.4		SE	4	6	Bom, orvalho.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	59	64.7	26.8	28.9	20.7	20.9	10.8	S	2	10	Incerto.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.6	29.4	29.3	24.7	20.5		SE	4	9	Incerto, nevoeiro.
Aracajú.....	10° 35'	37° 04'	5	63.0	28.5	31.4	24.4	21.8	3.4	O	0	4	
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	63.2	27.4	29.2	21.9	21.7	1.6	N	3	8	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	62.5	28.4	29.5	23.0	23.5	2.2	N	1	6	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	60.8	21.0	23.3	17.8	17.5	2.5	SE	1	10	Orvalho.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	62.9	28.6	29.0	12.2	21.2	6.2	W	3	4	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	65.7	25.6	28.0	24.5	21.2		S	1	6	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	64.5	20.0	23.3	14.6	15.7	8.0	O	0	3	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	61.8	23.4	26.4	21.2	19.2		O	0	9	Orvalho.
Ouro Preto.....	20° 25'	43° 30'	1.150	67.5	17.6	22.7	16.0	13.8	0.4	NE	1	10	Nevoeiro.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	64.7	17.8	23.6	13.1	13.7		SE	2	7	Nevoeiro tenue.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	63.6	17.2	25.8	14.0	13.7		S	1	8	Nevoeiro tenue.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	59.0	17.6	20.8	16.1	11.7		SE	4	10	Incerto.
Muzambinho.....	21° 18'	46° 35'	1.045	65.4	18.5	23.4	10.9	12.8		NE	1	6	Orvalho.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	865	65.5	18.4	23.2	15.2	13.6		E	4	8	Nevoeiro, orvalho.
Palmyra.....	21° 29'	42° 44'	832	62.2	16.8	24.5	16.2	11.9	2.2	S	3	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	66.1	23.6	30.8	23.2	18.0	3.8	O	0	10	Incerto.
Juiz de Fôra.....	21° 45'	43° 20'	682	66.6	18.0	24.2	15.7	14.4	7.3	SW	2	8	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	63.3	17.2	23.6	11.0	12.5		E	2	1	Bom, orvalho.
Caxambu.....	22° 11'	45° 01'	821	66.0	16.8	23.8	14.8	12.5		S	1	10	Bom, nevoeiro.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	65.8	18.4	24.0	13.0	12.4		SE	2	4	Incerto, orvalho.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	65.5	11.0	25.5	12.5	13.8		S	2	5	Nevoeiro tenue.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	65.6	20.4	27.8	17.4	13.0		SW	3	8	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	65.0	20.7	26.5	17.8	15.3		O	0	9	Incerto.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	463	65.7	21.4	26.8	17.2	14.6	1.0	S	1	8	Incerto, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	64.8	18.0	22.4	14.7	12.3		S	4	4	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	44° 28'	434	64.3	21.6	25.8	18.0	14.8		O	0	4	
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	65.3	19.2	26.8	14.4	13.1		SE	2	2	Bom, nevoeiro.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	65.2	19.1	23.0	14.2	12.4		E	2	1	Bom, orvalho.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 40'	62	65.7	23.0	27.9	20.4	16.9		O	0	8	Incerto; nev. tenue.
Taubaté.....	23° 05'	45° 23'	583	64.5	20.6	25.0	10.2	12.5		O	0	7	
Tatuhy.....	23° 25'	47° 50'	595	65.4	21.2	24.6	14.0	12.8	2.0	SE	1	4	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	66.2	17.0	23.0	14.6	12.9		SSE	2	10	Mão.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	65.1	20.0	27.2	20.7	14.8	10.0	NW	3	10	Mão.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	66.4	21.0	26.5	12.5	14.2	2.0	SE	2	4	Orvalho.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	64.5	14.5	24.0	10.0	10.8		E	3	4	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	66.5	16.0	22.5	13.8	10.1		ENE	3	6	
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	63.5	21.8	24.0	18.5	15.4	2.0	SE	4	5	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	66.4	18.6	23.5	17.3	13.4		NE	1	3	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	66.5	15.2	23.0	13.2	12.0		O	0	8	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	66.0	17.6	25.8	15.0	14.4		O	0	8	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	4	67.1	18.8	21.8	17.6	12.7		O	0	3	
Cruz Alta.....	28° 30'	53° 38'	—	—	14.0	20.9	11.4	9.9		NE	2	1	Bom, orv. nev.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	71.0	11.8	22.5	13.4	9.8		O	0	4	Nevoeiro.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	66.3	16.8	28.2	15.9	9.4		N	1	6	Incerto.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	62.8	15.2	19.4	10.2	8.8		N	2	3	Orvalho.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	66.4	13.6	20.0	12.1	12.8		O	0	4	Incerto, orv. nev.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	62.1	10.6	21.2	4.2	5.6		W	2	10	Nevoeiro.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	65.0	13.5	15.4	11.8	9.6		NW	4	7	Incerto, nev. tenue.

OCCURENCIAS

Em Jabotão está chovendo. Em Goyanna, Parahyba, Recife, Campos, Capital e Santos choveu esta manhã. Em Belém, Fernando Noronha, Therezina, Natal, Iguatú, Jabotão, Aracajú, Ondina, S. Bento das Lages, Caetité, Ilhéos, Palmyra, Juiz de Fôra, Rezende, Pinheiro, Tatuhy, Faxina e Paranaguá choveu hontem. Em Montes Claros, Ouro Preto e S. Paulo chovendo hontem.

As temperaturas minimas da vespere verificaram-se: em Jaguarão com 4° 2 e em Guarapuava com 10° 0.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beauford de 0, calma, a 12 tufão.

PARTE COMMERCIAL

RIO DE JANEIRO, 23 DE ABRIL DE 1912

Reuniões convocadas

Tecidos Cometa, às 2 horas de hoje, para contas e eleições.

Força e Luz de Campos, para prestação de contas e eleições, à 1 hora do dia 25.

Seguros Indemnizadora, à 1 hora de 26, para resolver sobre diversos assumptos de interesse.

Fabril Santo Antonio, à 1 hora de 26, para prestações de contas, empréstimo e aumento do capital.

A Internacional, para prestação de contas e eleições, às 3 horas do dia 29.

Companhia Morro da Mina, para apresentação de contas e eleições, à 1 hora de 30.

Maio:

Companhia Materiaes de Construção, para prestação de contas e eleições, à 1 hora do dia 2.

Banco dos Funcionarios Publicos, para eleger o novo conselho fiscal, a 1 hora de 4.

Estão avisados os seguintes pagamentos

JUROS

Apolices municipais:

Empréstimo de 1896, papel, 6 %, os juros, desde já.

Empréstimo de 1906, desde já, os juros.

Empréstimo, ouro, de £ 20, desde já, os juros de 5 %.

Jockey Club, 8\$ por titulo, desde já.

E. F. S. Paulo-Goyaz, os juros vencidos, desde já.

Tecidos Magêense, os juros vencidos, desde já.

Tecidos Carioca, os juros das debentures, de 2 a 6 de maio.

Tecidos Esperança, os juros vencidos, desde já.

Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo, até o dia 30, o premio de seus seguros.

Irmandade da Candelaria, os juros das obrigações e o capital dos titulos resgatados desde já.

Companhia Manufactora Progresso, o coupon n. 3, desde já.

America Fabril, o 2º coupon, desde já.

Fabrica de Tecidos S. Joaquim, os juros das debentures, desde já.

Companhia Vulcano, desde já, os juros das debentures.

Companhia Industrial Mineira, de 1 a 4, os juros das debentures.

Companhia Mercado Municipal, desde já, os juros das debentures, relativos ao 9º coupon.

DIVIDENDOS

S. Paulo Tramway Light and Power, desde já, o dividendo de 10 % por acção.

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Regulou, hontem, regularmente estavel e bem collocado o mercado monetario, cujos trabalhos em operações para remessas, foram relativamente regulares.

Os bancos estrangeiros sacaram para remessas, incondicionalmente, a 16 3/16 e 16 13/64 d. ; o do Brazil, porém, operou para a mala do Cordillere, a sahir hoje, para Bordéas, a 16 7/32 d, suspendendo entretanto o expediente para esse vapor às 11 horas.

Regularam sobre as letras particulares os limites de 16 1/4 e 16 9/32 d, tendo sido reeditadas as tabellas officiaes de 16 3/16 e 16 5/32 d.

TABELLAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	à vista
Londres (por pence).....	16 5/32	a 16 3/16
Pariz (por franco).....	\$590	a \$589
Hamburgo (por marco)...	\$730	a \$725

Praças:	a 3 d. v.	
Londres (por pence)....	16	a 16 1/16
Pariz (por franco).....	\$596	a \$594
Hamburgo (por marco).	\$737	a \$733
Italia (por lira).....	\$596	a \$590
Portugal (réis forte)....	\$310	a \$306
Espanha (por peseta)...	\$557	a \$552
Nova York (por dollar).	\$5090	a \$5078
Turquia (por pence)....	15 31/32	a 16
Austria (por pence).....	15 31/32	a 16

Rio da Prata:

Argentina (por peso)...	\$5035	a \$5020
Uruguay (por peso)....	\$5250	a \$5240

Sobre-taxa:

Café (por franco).....	\$595	a \$592
------------------------	-------	---------

Operações:

Bancario.....	16 3/16	
Particular.....	16 15/64	a 16 1/4

BANCO DO BRAZIL

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence)....	16 3/16	a 16 1/16
Pariz (por franco).....	\$589	a \$594
Hamburgo (por marco)..	\$728	a \$733

Café:

Sobre-taxa, por franco.....	\$592	
-----------------------------	-------	--

Alfandega:

Vales, ouro (por 1\$000).....	1\$687	
-------------------------------	--------	--

Operações:

Bancarias.....	—	16 7/32
Particulares.....	—	16 9/32

Por telegramma:

Praças	A' viats
--------	----------

Londres (pence).....	16 d.
Pariz (franco).....	\$596
Hamburgo (marco).....	\$736

A BOLSA

O mercado de fundos hontem esteve regularmente trabalhado, funcionando com as apolices firmes e os papeis de bancos.

Subiram a 111\$ compradores e a 112\$ vendedores os papeis da Docas da Bahia e ficaram firmes os da Sul Mineira.

Os da M. S. Jeronymo e da Terra e Colonização funcionaram fracos e foram pouco negociados.

Não accusaram alteração de interesse os demais papeis, tudo como se infere das vendas e ofertas adeante.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 % 54.....	1:026\$000
Idem, idem, 5, 1, 3, 6, 1, 2, 3, 3,	
3, 37.....	1:027\$000
Minhas de 200\$, 2.....	1:003\$000
Emp. 1909, 3, 20.....	1:008\$000
Idem, idem, 10, 5, 5, 10, 10, 2, 50	1:010\$000
Idem, 1903, 5.....	1:035\$000
Idem 1897, 1.....	1:010\$000

Estaduais

Minas, de 1:000\$, 1, 2, 3, 4.....	996\$000
------------------------------------	----------

Municipaes

Ouro, nom., 3, 3.....	300\$000
Emp. 1909, port., 30.....	200\$000
Idem, idem, idem, 338.....	199\$500
Idem, 1906, port., 110.....	203\$000
Idem, idem, idem, 15, 50, 150...	203\$500

Idem, idem, nom., 200.....	203\$500
Idem, idem, idem, 50, 50, 160...	204\$000

Bancos

Lavoura, 50.....	185\$000
Idem, 110.....	190\$000
Mercantil, 20.....	270\$000

Companhias

Tec. Petropolitana, 99.....	300\$000
M. S. Jeronymo, 100, 100.....	208\$500
Idem, idem, idem, 500.....	215\$000
Loterias Nac., 150.....	625\$000
Idem, idem, 100, 100.....	64\$000
Docas da Bahia, 100.....	111\$000
Idem, idem, 100.....	107\$000
Idem, idem, 100, 200.....	110\$000
Idem, idem, 200.....	108\$500
Idem, idem, v/c 30 dias, 800.....	106\$000
Idem, idem, v/c 30 dias, 200.....	108\$000
Tec. Alliança, 25, 40.....	303\$000
Sul Mineira, 100, 300.....	100\$000
Idem, idem, v/c 30 dias, 500.....	104\$000

Debentures

Manufactora, 40.....	202\$000
----------------------	----------

OFFERTAS

Apolices geraes	Vendedores	Compradores
Antigas. (5 %).	1:027\$000	1:026\$000
Empr. de 1897 (6 %).	1:015\$000	1:010\$000
Empr. de 1903 (5 %).	1:035\$000	1:034\$000
Empr. de 1909 (5 %).	1:010\$000	1:008\$000
Empr. de 1910 (3 %).	1:010\$000	—

Apolices estaduais:		
Rio, 500\$ (6 %).	520\$000	508\$000
Rio, 100\$ (4 %).	—	98\$500
Minas, 1:000\$ (5 %).	997\$000	993\$000
Espirito Santo (6 %).	985\$000	970\$000
Rio Grande do Sul,		

(6 %).	1:030\$000	1:020\$000
-------------	------------	------------

Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.)	204\$000	203\$505
Idem (ao portador)...	204\$000	203\$500
Empr. de 1909 (port.)	201\$000	199\$000
Ouro £ 20 (nominaes)	300\$000	298\$000
Idem (ao portador)...	300\$000	298\$000
Nitheroy (2ª serie)...	—	208\$000
Idem (ao portador)...	—	208\$000
Idem (nominaes).....	—	210\$000
Petropolis, 6%.....	—	199\$000

Debentures:

America Fabril.....	—	209\$000
Brazil Industrial.....	—	204\$000
Tecidos Carioca (nom)	—	212\$000
Idem (ao portador)...	—	212\$000
Manufactora.....	208\$000	203\$000
Tecidos Confiança....	—	213\$000
Idem Botafogo.....	—	207\$000
Idem S. Pedro (nom.)	215\$000	210\$000
S. Bernardo Fabril..	—	210\$000
Santo Aleixo.....	205\$000	203\$000
Tecidos S. Felix.....	203\$000	180\$000
Idem Santa Helena...	—	210\$000

Magêense (1ª série)...	210\$000	—
Idem Manufactora...	202\$000	201\$000
Mercado Municipal...	212\$000	210\$000
Luz Stearica.....	207\$000	205\$000
Comp. Edificadora...	201\$000	200\$000
Industrial do Brazil..	190\$000	186\$000
Docas de Santos.....	215\$000	212\$000

Industria e Commercio	—	90\$000
Transp. e Carruagens	—	210\$000
Cantareira e Vição...	220\$000	210\$000
S. Paulo-Goyaz (E.F.)	190\$000	—
Cervejaria Brahma...	214\$000	210\$000
Paulo Zsigmondy.....	—	202\$000
Usinas nacionaes....	—	203\$000

Industrial de Electri-		
cidade.....	205\$000	195\$000
Casa Vivaldi.....	—	220\$000
Auto Vição.....	—	210\$000
Mercado Municipal.....	—	30\$000

Letras:		
Banco de Credito Real de		

Minas, 7 %.....	104\$000	103\$000
-----------------	----------	----------

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil.....	—	250\$000
Commercial.....	250\$000	248\$000
Do Commercio.....	—	200\$000
Da Lavoura.....	—	185\$000
Nacional.....	—	180\$000
Mercantil.....	280\$000	270\$000
Hypothecario.....	120\$000	90\$000
Companhias de tecidos:		
Alliança.....	305\$000	301\$000
Corcovado.....	315\$000	260\$000
Brazil Industrial.....	—	326\$000
Confiança.....	260\$000	255\$000
Petropolitana.....	310\$000	300\$000
Magense.....	132\$000	—
S. Felix.....	95\$000	90\$000
Carioca.....	300\$000	293\$000
Progresso.....	365\$000	360\$000
Esperança.....	—	205\$000
S. Pedro de Alcantara.....	280\$000	255\$000
União Lavrensã.....	—	231\$000
Botafogo.....	—	260\$000
S. Joaquim.....	103\$000	—
Manufactura.....	250\$000	240\$000
Tijuca.....	258\$000	—
Bom-Pastor.....	—	205\$000
Industrial Campista.....	250\$000	—
Companhias de seguros:		
Argos Fluminense.....	900\$000	—
Confiança.....	—	60\$000
Varejistas.....	—	125\$000
Indemnizadora.....	25\$000	20\$000
Integridade.....	—	53\$000
União dos Proprietários.....	—	120\$000
Brazil.....	30\$000	24\$000
Garantia.....	300\$000	260\$000
Companhias diversas:		
Docas da Bahia.....	112\$000	111\$000
Loterias Nacionais.....	65\$000	62\$000
Saneamento do Rio.....	—	115\$000
Minas de S. Jeronymo.....	21\$500	20\$000
Terras e Colonização.....	11\$750	11\$000
Rede Sul-Mineira.....	100\$000	93\$500
Docas de Santos (nom.).....	620\$000	611\$900
Idem (ao portador).....	620\$000	612\$000
Centros Pastorais.....	26\$000	25\$000
E. F. do Norte.....	79\$000	73\$000
E. F. Goyaz.....	49\$000	45\$000
Melhor, no Maranhão.....	50\$000	48\$000
Melhor, em Pernambuco.....	—	40\$000
Cantareira e Vição.....	225\$000	200\$000
E. F. Victoria a Minas.....	120\$000	110\$000
S. Paulo Rio Grande.....	54\$000	40\$000
Cervejaria Brahma.....	325\$000	315\$000
Transporte e Carruagens.....	97\$000	90\$000

O CAFÉ

Abriu e regulou, hontem, em condições pouco lisonjeiras este mercado.

Com effeito, os centros de consumo, accusaram evoluções accentuadas de baixa. Por isso mesmo, as cotações no mercado daqui pouca melhoria tiveram. Assim, a procura foi limitada, talvez, devido á falta de novas ordens para comprar.

Nestas condições, os commissarios apenas conseguiram manter os preços anteriores de 12\$600 e 12\$700, sobre o tipo 7, collocando para a exportação 2.000 saccas, contra 1.000 anteriores.

O mercado fechou, diante de novas alternativas desfavoráveis dos centros, nominal, sem negócios e sem preços no correr do dia.

Passaram por Jundiaby, para Santos, 12.000 saccas, contra 14.500 ditas de sabado.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

Barra dentro.....	Sacca	64
Cabotagem.....	—	500
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	—	3.013
Estrada de Ferro Leopoldina.....	—	2.483
Total.....		6.110

Desde o dia 1 de julho..... 2.300.189

Vendas conhecidas:

No dia de hontem.....	2.000
No dia de ante-hontem.....	1.000
Desde o dia 1 do corrente.....	104.000
Desde o dia 1 de julho.....	1.362.000
Passaram por Jundiaby.....	12.000
Pauta da semana 870 réis.	

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	
Stock anterior.....	Saccas 139.781
Ultimas entradas.....	6.504
Total.....	146.186
Ultimos embarques.....	101
Stock actual.....	145.184

ENTRADAS

Dia 1 a 21:		
E. de F. Leopoldina.....	Sacca 43.833	Kilogs. 2.751.180
E. de F. Central.....	30.449	1.826.940
Por via maritima.....	8.925	535.500
Total.....	83.227	5.113.620

Dia 1 a 22:

Saccas Kilogs.		
E. de F. Leopoldina.....	48.335	2.900.160
E. de F. Central.....	33.512	2.010.720
Por via maritima.....	9.489	569.340
Total.....	91.337	5.480.220

EMBARQUES

Dia 20:		
Saccas Kilogs.		
Estados Unidos.....	—	—
Europa.....	—	—
Rio da Prata.....	101	6.060
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	—	—
Total.....	101	6.060

Dia 1 a 20:

Saccas Kilogs.		
Estados Unidos.....	61.200	3.672.000
Europa.....	37.815	2.268.900
Rio da Prata.....	5.294	317.640
Pacifico.....	1.277	76.620
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	2.806	168.360
Total.....	108.392	6.503.520

Desde o dia 1 de julho.....	2.153.059	129.363.540
-----------------------------	-----------	-------------

COTAÇÃO EM ARROBA

(European)

Nominal:		
Typo n. 3.....	13\$400	13\$500
» n. 4.....	13\$200	13\$300
» n. 5.....	13\$000	13\$100
» n. 6.....	12\$800	12\$900
» n. 7.....	12\$600	12\$700
» n. 8.....	12\$300	12\$400
» n. 9.....	12\$000	12\$100

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça continuava fraco e sem movimento de interesse, cujos preços regularam á base de 75800 por 10 kilos.

Foram recebidas 13.499 saccas e não houve sahidas, tendo passado por Jundiaby 12.000 ditas.

Desde o dia 1 entraram 208.803 saccas, na média de 10.440, sendo recebidas desde 1 de julho 9.335.931 ditas.

As sahidas desde o dia 1 foram de 280.450 e desde 1 de julho de 6.201.676, sendo o stock de 1.909.417 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das bolsas

Dia 22

Nova York, baixa de 8 a 17 pontos nas opções.

Havre, baixa de 1 a 1/4 de franco.

Hamburgo, baixa de 1/2 a 3/4 pfennigs.

Londres, baixa de 7 1/2 a 1 sh. e 1/2 d.

Opções:

Havre—Maio 84 3/4, julho 84 1/4, setembro 84 1/2 e dezembro 84 francos por 50 kilos.

Hamburgo—Maio 68, julho 68 3/4, setembro 68 e dezembro 68 1/2 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres—Maio 62 sh. e 9 d., julho 63 sh. e 1 1/2 d., setembro 62 sh. e 4 1/2 d., e dezembro 62 sh. por 112 libras.

SEGUNDA CHAMADA

Nova York, inalterado.

Havre, baixa de 1/4 a 1 1/2 franco.

Hamburgo, baixa de 1/4 pfennig.

MERCADO DE ALGODÃO

O mercado de Liverpool hontem teve alta de 8 pontos, passando, por isso, a regular sobre o genero de 1ª sorte de Pernambuco, a cotação de 7.34 d. por libra.

O mercado aqui manteve-se bem collocado.

As ultimas entradas foram de 3.787 fardos, sendo 1.317 de Mossoró, 1.000 de Pernambuco, 920 do Assu e 550 do Ceará.

Sahiram dos trapiches 1.192 fardos, sendo o stock hontem de 25.136 ditos.

Procedencias por 10 kilos:

Pernambuco, 1ª sorte, do Sertão.....	11\$200 a 12\$000
Pernambuco, 1ª sorte.....	11\$200 a 11\$600
Pernambuco, mediano.....	nominal
Assu, 1ª sorte.....	11\$000 a 11\$500
Natal, 1ª sorte.....	10\$700 a 11\$200
Natal, regular.....	nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$400 a 11\$000
Mossoró, regular.....	nominal
Ceará, 1ª sorte.....	10\$700 a 11\$500
Ceará, regular.....	nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	10\$700 a 11\$500
Maceió, 1ª sorte.....	10\$500 a 11\$200
Penedo, 1ª sorte.....	10\$500 a 12\$000

MERCADO DE ASSUGAR

Funcionou hontem firme este mercado.

As ultimas entradas foram de 15.003 saccos, sendo 1.534 de Sergipe, pelo vapor *Satellite*, consignados 1.094 a Zenha Ramos e 450 a Thomaz da Silva & Comp.; 1.805 de Campos, pela Leopoldina, consignados 1.250 á ordem, 500 a Meirelles Zannich & Comp. e 58 a Zenha Ramos & Comp.; 11.611 da mesma procedencia, pelo vapor *Jaguaripe*, consignados 4.030 a Thomaz da Silva & Comp., 1.243 a Gonçalves Zenha, 240 a Barbosa Albuquerque, 300 a F. Lindgren e 5.293 á ordem.

Sahiram dos trapiches 3.221 saccos e ficaram em deposito, hontem, 435.919 saccos.

Regularam os preços seguintes:

Qualidade.....	Por kilos
Branco usina.....	\$700 a \$720
Branco crystal.....	\$680 a \$730
Branco 3ª sorte.....	\$580 a \$640
Branco 2ª facto.....	\$560 a \$620
Sommos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$400 a \$560
Crystal amarello.....	\$540 a \$640
Mascavo bom.....	\$340 a \$380
Mascavo regular.....	\$300 a \$350
Mascavo baixo.....	\$280 a \$290

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DOS DIAS 21 E 22

De Bremen e escalas — Paquete allemão *Wursburg*, commandante Dirks, 28 dias de viagem e tres do ultimo porto, 3.246 toneladas; passageiros: Francisco Bastos, Hugo Wolf, Ludwig Solzmann, E. Behn, Alberto Salomon e senhora, Frederick Gemeling, Carlota Gorfeito e filha, 62 em 3ª classe, e 44 em transito; carga varios generos a Norton Megaw.

De Florianopolis e escalas — Paquete nacional *Anna*, commandante Moreira, cinco dias de viagem e 20 horas do ultimo porto, 347 toneladas; passageiros: Leopoldina Davila, Celso Pires, Octavio Nunes e familia, J. de Jesus, M. Streger, Dr. Desiderio de Vasconcellos, H. Meyer, Gustavo Salinger e familia, Dr. Nilton Barreto, Alfredo Muller, Bernardo Renout e familia, Giacomo Agnesi, Dr. N. Bidell e senhora, Malvino Porto, Alzira Diniz, e 40 em 3ª classe; carga varios generos a Luiz Campos.

De Nova York — Vapor inglez *Angola*, commandante Simon Stuard, 21 dias de viagem; carga, varios generos a Belmiro Rodrigues.

Da Barra do Rio Doce — Paquete nacional *Pinto*, commandante Madeira, dois dias de viagem, 224 toneladas; carga, varios generos a Alvares Vasconcellos & Comp.

De Macahe — Iliate *Vencedor*, mestre Flores; carga, café a Branco Costa.

De Genova e escalas — Paquete italiano *Oriana*, commandante Rotte, 27 dias de viagem, 1.984 toneladas; carga, varios generos a S. A. Martinelli.

De Buenos Aires e escalas — Paquete francez *Cordillere*, commandante Richard, quatro dias de viagem e tres do ultimo porto, 3.016 toneladas; passageiros: Max Jasger, George Hessel, Paul Hasrhans, W. Chiceres, H. Jussuste, Pedro M. Rodrigues, Mme. Maria Bonefois, Rozendo Enaut, Arthur Silva, Jean Andriaux, Manoel de Souza e Sá; quatro em 2ª, 23 em 3ª classes e mais 207 em transito; carga, varios generos a Messageries Maritimes.

De Nova-York a escalas — Paquete inglez *Tennyson*, commandante Hught, 19 dias de viagem, 2.582 toneladas; passageiros: 46 para o Rio e 29 em transito; carga: varios generos a Norton Megaw.

De Amsterdam e escalas — Paquete hollandez *Frisia*, commandante Witsma, 18 dias de viagem e 43 do ultimo porto, 4.608 toneladas; passageiros: Walter Hullefeld e senhora, Maria Kening, Elisabeth Nedind, Carl Dornberg e familia, G. Alyndrick, Guilherme Haben e senhora, 41 em 2ª classe, 180 em 3ª e mais 704 em transito; carga: varios generos a S. A. Martinelli.

De Southampton e escalas — Paquete inglez *Danube*, commandante Dix, 18 dias de viagem, 3.121 toneladas; passageiros: E. Pullen, Joaquim Azevedo e familia, Antonio Brandão, Ignacio Dias, Antero Pinto de Almeida, Annie Hienes e familia, Julia Azevedo, Custodio Gonçalves, Thomaz Fenton e familia, Oscar Marsens, Walter Bauer, Souza Barbosa, Manoel Baptista, Thomé Gibson, Amadeu Medeiros, Hugo Bureman, Dr. Theodoro Sampaio, Jacques Appenzela, Margith, Antonio Sobral, Alfredo Guedes e familia, Eglantina Miranda, Dr. Antonio Miranda, Vicente de Souza, Dr. Pedro Vianna e senhora, Manoel da Silva Villar; 18 em 2ª, 72 em 3ª classes e mais 335 em transito; carga varios generos a Mala Real Inglesa.

De Vellington e escalas — Paquete inglez *Wainana*, commandante Holmes, 25 dias de viagem, 6.734 toneladas; carga varios generos a Wilson Sons.

De Hamburgo e escalas — Vapor allemão *Persia*, commandante Breiche, 44 dias de viagem, 2.106 toneladas; carga varios generos a Th. Wille.

De Baltimore — Vapor inglez *Katarine Park*, commandante Keirstead, 24 dias de viagem, 3.042 toneladas; carvão ao Lloyd Brasileiro.

De Anvers — Vapor Belga *Gaeloicl*, commandante Bayns, 26 dias de viagem, 2.440 toneladas; carga varios generos a Carlo Pareto.

De Pernambuco e escalas — Paquete nacional *Itaui*, commandante Templar, 8 dias de viagem, carga varios generos a Lage & Irmão.

De Anvers — Vapor francez *Ville Rouen*, commandante Eugant, 28 dias de viagem, 3.520 toneladas; carga varios generos a Gougenheim & Comp.

De Hamburgo e escalas — Barca allemã *Henriette*, commandante capitão Sanarmilib, 77 dias de viagem; 1.921 toneladas; carga varios generos a Herman Stoltz.

De Aracajú e escalas — Paquete nacional *Piaui*, commandante Andrade, 6 dias de viagem, 425 toneladas; carga varios generos a C. C. Navegação.

SAÍDAS NOS DIAS 21 E 22

Santos — Paquete allemão *Cap Roca*, commandante Eroger; passageiros: Carlos Necke, Adolpho Heimann, Manoel Augusto de Oliveira, Alfays, Miguel Krise, Octavio de Barros, Manoel Conde, Francisco J. da Silva Guimarães, Corins Barros, coronel Jacob Kroff e familia, Dr. Emerson e Williams Mozoco.

Rio Grande do Sul — Vapor nacional *Itapoan*, commandante Williams.

São João da Barra — Paquete nacional *Curanga*, commandante Barbosa.

Buenos Aires e escalas — Paquete hollandez *Frisia*, commandante Zytems; passageiros: A. Mosqueira e senhora, Mlle. Dumaine, Mme. Germaine Flory, Oscar Sjostedt e senhora, F. Faux, Daniel Frias e senhora, Carlos Vieira, Souto, 18 em 3ª classe.

Paysandú e escalas — Paquete nacional Minas *Geraes*, commandante Pacheco Junior; passageiros: tenente Cesar da Fonseca, tenente Amaro Villa Nova, commandante Dagoberto Paes Leme, commandante Francisco de Barros Barreto, commandante Eduardo Ferreira, tenente Francisco Xavier Costa, tenente Aristoteles Mendes e senhora, general Feliciano de Moraes e familia, tenente Nestor Silva tenente Miguel Moraes, tenente-coronel Alberto C. de Aguiar e senhora, Dr. Leopoldo F. de Souza, Luiz Pereira da Rosa, Salomão Sá, e 14 em 3ª classe.

Santos — vapor *Wynerie*, commandante Rodger.

Rio da Prata e escalas — Paquete francez *Ceylan*, commandante, Salaün.

Londres e escalas — Vapor inglez *Waimana*, commandante Holmes.

Manãos e escalas — Paquete nacional *Tibagy*, commandante Souza.

Santos — Vapor inglez *Sallust*, commandante Harmond.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Sirio</i>	23
Portos do sul, <i>Laguna</i>	23
Portos do norte, <i>Hancma</i>	23
Glasgow, <i>Eton</i>	23
Liverpool e escalas, <i>Orcoma</i>	23
Rio da Prata, <i>Vandick</i>	23
Portos do norte, <i>Pyrineus</i>	24
Portos do norte, <i>Brazil</i>	24
Rio da Prata, <i>Argentina</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Titian</i>	24
Portos do sul, <i>Acre</i>	24
Portos do sul, <i>Itacolomy</i>	24
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	24
Callão e escalas, <i>Oropesa</i>	25
Genova e escalas, <i>Regina Elena</i>	25
Santos, <i>Crefeld</i>	25
Santos, <i>Belgrano</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Bahia</i>	25
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	26
Rio da Prata, <i>Indiana</i>	27

Trieste e escalas, <i>Argentina</i>	27
Hamburgo e escalas, <i>Cap Finisterre</i>	27
Hamburgo e escalas, <i>Salamanca</i>	27
Santos, <i>Cap Roca</i>	28
Portos do norte, <i>Pará</i>	28
Hamburgo e escalas, <i>Salamanca</i>	28
Portos do sul, <i>Itaina</i>	28
Rio da Prata, <i>Cap Roca</i>	29
Liverpool e escalas, <i>Virgil</i>	29
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>Santa Catharina</i>	29
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	30

Maio:	
Rio da Prata, <i>Arcon</i>	1
Bremen e escalas, <i>Wurzburg</i>	1
Genova e escalas, <i>Italia</i>	1
Santos, <i>Tennyson</i>	2
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	2
Bremen e escalas, <i>Aachen</i>	2
Liverpool e escalas, <i>Thespi</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>Tijuca</i>	5
Nova York, <i>Santa Anna</i>	5
Buenos Ayres e escalas, <i>Amazona</i>	7
Genova e escalas, <i>P. Umberto</i>	7
Buenos Ayres e escalas, <i>Cap Vilano</i>	8
Buenos Ayres e escalas, <i>Danube</i>	8
Callão e escalas, <i>Orita</i>	8
Santos, <i>Bahia</i>	9
Santos, <i>Wurzburg</i>	9
Trieste e escalas, <i>Eugenia</i>	10
Rio da Prata, <i>Argentina</i>	10

VAPORES A SAIR

Liverpool e escalas, <i>Vandick</i>	23
Callão e escalas, <i>Orcoma</i>	23
Rio da Prata, <i>Danube</i>	23
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	23
Portos do sul, <i>Itatuba</i>	24
Pelua nubo, <i>Piratininga</i>	24
Genova e escalas, <i>Argentina</i>	24
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	24
Portos do sul, <i>Orcoma</i>	24
Portos do norte, <i>Bahia</i>	24
Paraty e escalas, <i>Angra</i>	24
Cabedello e escalas, <i>Borjorema</i>	25
Liverpool e escalas, <i>Oropesa</i>	25
Rio da Prata, <i>Regina Elena</i>	25
Pará e escalas, <i>Acre</i>	25
Rio Doce e escalas, <i>Pinto</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Belgrano</i>	26
Nova York, <i>Indian Prince</i>	26
Macury e escalas, <i>Industrial</i>	26
Bremen e escalas, <i>Crefeld</i>	26
Macuco e escalas, <i>Rio Pardo</i>	26
Portos do norte, <i>Tijuca</i>	27
Rio da Prata, <i>Argentina</i>	27
Rio da Prata, <i>Cap Finisterre</i>	27
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	27
Pernambuco e escalas, <i>Guaibya</i>	27
Genova e escalas, <i>Indiana</i>	27
Aracajú e escalas, <i>Piaui</i>	27
Recife e escalas, <i>Satellite</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm II</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>Cap Roca</i>	29
Portos do norte, <i>Ceará</i>	30
Genova e escalas, <i>Principessa Mafalda</i>	30
Rio da Prata <i>Bragança</i>	30
Cabedello e escalas, <i>Fagundes Varella</i>	30

Maio:	
Southampton e escalas, <i>Arcon</i>	1
Rio da Prata, <i>Italia</i>	1
Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	1
Montevideo e escalas, <i>Sirio</i>	2
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	2
Nova-York, <i>Tennyson</i>	3
Portos do norte, <i>Jaguaribe</i>	4
Portes do norte, <i>Brazil</i>	6
Santos, <i>Tijuca</i>	6
Bordões e escalas, <i>Amazona</i>	7
Buenos Aires e escalas, <i>P. Umberto</i>	7
Southampton e escalas, <i>Danube</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>Cap Vilano</i>	8
Liverpool e escalas, <i>Orita</i>	8
Trieste e escalas, <i>Argentina</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Bahia</i>	10
Rio da Prata, <i>Eugenia</i>	10
Bremen e escalas, <i>Wurzburg</i>	10

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 d'v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/16	16 1/32
Sobre Paris.....	\$389	\$395
Sobre Hamburgo.....	\$727	\$734
Sobre Italia.....	—	\$594
Sobre Portugal.....	—	\$315
Sobre Nova York.....	—	38085
Libra esterlina — em moeda.....	—	158025
Ouro nacional — em vales por 15000.....	—	15687
Apolices geraes mudas de 5%.....	1:005\$000	
Apolices geraes de 1:000\$, de 5%.....	1:027\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:010\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:035\$000	
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	1:010\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	300\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	203\$500	
Apolices do emprestimo municipal de 1908, nom.....	201\$000	
Apolices do emprestimo municipal de 1909, port.....	199\$500	
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	996\$000	
Banco Lavoura e Commercio.....	188\$500	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	270\$000	
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	20\$750	
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	63\$250	
Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	100\$000	
Companhia Docas da Bahia.....	109\$250	
Companhia Tecidos Petropolitana.....	300\$000	
Companhia Tecidos Aliança.....	313\$000	
Debentures Tecidos Manufactura Fluminense.....	202\$000	
<i>Venda a prazo</i>		
500 Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira, v e 30 dias.....	101\$000	
800 Companhia Docas da Bahia, v e 30 dias.....	106\$000	
200 Companhia Docas da Bahia, v e 30 dias.....	108\$000	
<i>Venda por alvara</i>		
20 Apolices Geraes de 1:000\$ 5%.....	1:027\$000	
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.— A. Simonsen, syndico.		

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café:

Este mercado abriu hontem sustentado tendo se realizado vendas de 1.526 saccas, na base de 12\$600 a 12\$700 para o tipo 7, (desensaccado), em arroba.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.304 saccas, ao preço de 12\$700, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas.....	Saccas 1.526
Entradas conhecidas:	

Barra dentro.....	64
Cabotagem.....	500
E. F. Leopoldina.....	2.283
E. F. Central.....	3.053
Total.....	6.410

Mercado de algodão:	
Entradas em 20.....	Fardos 3.787
Sahidas em 20.....	1.192
Existencia em 22.....	25.136

Mercado firme.

Observações — Liverpool, 8 pontos de alta. Mercado de assucar:

Entra las em 20.....	Saccos 15.003
Sahidas em 20.....	3.211
Existencia em 22.....	435.919
Mercado firme.	
As entradas em 19 foram de:	

Le mambuco.....	ccos 11.610
Campo.....	4.751
Sergipe.....	1.584
Minas.....	58

Secretaria da Camara Syndical, 21 de abril de 1912.— A. Simonsen, syndico.

O corretor Alvaro de Moniz, autorizado por alvará do Dr. juiz da Segunda Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 23 do corrente mez, uma apolice geral de 1:000\$, de 5 %, pertencente a menor pubere Aleides da Costa Lobo, filho de D. Maria Theodora da Costa Lobo.

Secretaria da Camara Syndical, 15 de abril de 1912.— A. Simonsen, syndico.

O corretor Alvaro de Moniz, autorizado por alvará do Dr. juiz da Segunda Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 23 do corrente mez, tres apolices geraes de 1:000\$, de 5 %, pertencentes aos menores Vito e Esther, filhos do finado Dr. Vito Pacheco Leão.

Secretaria da Camara Syndical, 15 de abril de 1912.— A. Simonsen, syndico.

O corretor Alvaro de Moniz, autorizado por alvará do Dr. juiz da Segunda Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 23 do corrente mez, tres apolices geraes de 1:000\$, de 5 %, quatro ditas de 200\$, e uma dita de 500\$, pertencentes ao espolio da finada D. Arminia Martins da Costa Miranda.

Secretaria da Camara Syndical, 15 de abril de 1912.— A. Simonsen, syndico.

O corretor Alvaro de Moniz, autorizado por alvará do Dr. juiz da Terceira Vara Civil, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 23 do corrente mez, 53 apolices geraes de 1:000\$, de 5 %, pertencentes a D. Maria Virginia Barbosa da Silva, casada com o Dr. José Plácido Barbosa da Silva.

Secretaria da Camara Syndical, 15 de abril de 1912.— A. Simonsen, syndico.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 17 do corrente, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca da capital

1ª brigada de artilharia

Estado-maior — Capitães assistentes, João Borges Reina e Florentino Affra Ferreira Dias;

Capitães ajudantes de ordens, Arthur dos Santos Reina e Francisco da Costa Baptista.

1º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Manoel Pereira Rebouças; Capitão ajudante, Pedro Celestino de Mendonça;

Capitão cirurgião, Pedro Celestino da Cruz.

1ª bateria—Capitão, José Ignacio Midley;

1º tenente, Catolino Victorio Martins.

2ª bateria — Capitão, Anacleto Ferreira do Nascimento.

4ª bateria — Capitão, Antonio Barbosa de Souza.

1º regimento de artilharia de campanha Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Isaias Amaro Reina; Capitão ajudante, Alberto Lopes Pereira de Carvalho.

1ª bateria—Capitão, José Telles de Carvalho.

3ª bateria — Capitão, Ovidio Borges de Freitas.

4ª bateria — Capitão, Gerardo Antonio de Oliveira;

1º tenente, Anastacio Salgado Dias.

Comarca de Nazareth

213º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Trazibadi Jasson de Souza;

Capitão ajudante, Florentino Affra Ferreira Dias

1ª companhia—Capitão, Francisco da Costa Baptista;

Tenente, Desiderio Coelho dos Santos.

3ª companhia— Capitão, Rozeño Mauricio de Lemos.

71º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Vicente Lathuga;

Capitão-ajudante, Celestino Lathuga.

Comarca de Areia

307º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, Manoel Carvalho Bastos.

308º batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, Thernor de Souza e Silva.

3ª companhia — Tenente, Aurelio de Faria Machado.

4ª companhia — Capitão, Gastão Braga; Tenente, Rubem de Carvalho Palmer.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Aracê

108º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, Celestino Cintra.

ESTADO DE MINAS GERAES

Commando superior

Estado-maior—Majores ajudantes de ordens Dr. Francisco Ferreira Alves Junior e Leopoldo de Abreu Cambráia.

Comarca da capital

1º batalhão de infantaria

4ª companhia — Tenente, Raymundo Felcissimo Primo.

2º batalhão de infantaria

3ª companhia—Capitão, Abilio Ribeiro.

3º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Delphiuo de Paula Ricardo.

1ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Aristides de Paula Ferreira.

Estado-maior — Capitão assistente, Celso Bueno Brandão.

1º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major fiscal, Alberto Cintra. 3º esquadrão — Capitão, Francisco Vaz de Mello.

2º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Capitão, Francisco Vidal Gomes.

1º batalhão de artilharia de posição

2ª bateria — Capitão, Gildo Lopes Carneiro dos Santos.

1º regimento de artilharia de campanha

1ª bateria — Capitão, Francisco Trotta de Baptista.

Comarca de Piumhy

127º batalhão de infantaria

3ª companhia — Tenente, Vicente Soares Ferreira.

— Por outro da mesma data, foi concedida a permuta que requereram os maiores Dr. Adalberto Pedreira e João Honorato de Oliveira dos cargos que exerciam, respectivamente, de quartel-mestre geral e ajudante de ordens do Commando Superior da Guarda Nacional no Estado do Amazonas.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente, foram transferidos na arma de artilharia os maiores Lino Carneiro da Fontoura, do cargo de fiscal do 2º grupo para o 9º grupo do 3º regimento; Tito Livio Lucio de Oliveira Ramos, deste grupo e regimento para o estado-maior do 1º regimento, e Melchisedeck de Albuquerque Lima, deste para o lugar de fiscal do 2º grupo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 19 de abril de 1912

Gazeta Municipal por seu representante, pedindo pagamento de diversas contas de publicações diversas. — Mantenho o despacho anterior de indeferimento.

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 16 do corrente foram nomeados engenheiros fiscaes de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas os engenheiros Arthur Pereira de Castilho e Edgard Vieira de Andrade.

— Por outras de 19 foram nomeados para idêntico cargo os engenheiros Alfredo Mathias Wiltgen e Adolpho Carneiro.

— Por portaria de 19 do corrente foi exonerado o engenheiro Luiz da França Imbassahy da Silva do cargo de conductor da 1ª comissão de Estudos da Rede de Viação Ferrea da Bahia.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de abril de 1912

Remetteu-se á Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes a portaria concedendo 6 mezes de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento de saúde fóra do paiz, á Manoel Moniz Barbosa, serventuario da fiscalisação desse posto (officio n. 62.)

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 20 de abril de 1912

Aviso n. 10.—Sr. encarregado de Negocios do Brazil em Berna — Em resposta ao vosso officio de 20 de março proximo findo, tenho a honra de agradecer-vos a offerta de exemplares da « Estatística dos Caminhos de Ferro Suissos », relativa ao anno de 1910 e os relatórios da Repartição Internacional da União Telegraphica de 1911.— Saude e Fraternidade.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos ao estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos Jacundino Gornho, 90 dias de licença, em prorrogação, com a metade da diaria, de accordo com o art. 98, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do corrente anno, para tratamento de saúde.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1912

D. America da Porciuncula Pahl, ajudante da agencia Postal do Cosme Velho, no Distrito Federal, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde. — Deferido, de accordo com as informações.

J. Maciel & Comp., pedindo a entrada de 500 cartas de afincetes, etc. — Indeferidos. Os requerentes devem fornecer de accordo com a amostra apresentada por ocasião da concorrência.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 15 de abril de 1912

Foram designados, provisoriamente, o telegraphista de 1ª classe Julio de Moraes Barreto, para instruir ao pessoal das linhas e estações telegraphicas do Estado do Rio Grande do Sul, ultimamente encampadas pela União; Abilio Pires de Castro, para diarista encarregado interino da estação de S. José do Calçado; o estafeta de 3ª classe Honorio de Moraes Rego, que se acha como encarregado interino da estação de Picos, para provisoriamente servir como auxiliar da de Oeiras; o auxiliar de guarda Heitor Ferreira da Costa, servir, interinamente, como encarregado da estação de Margarida; o trabalhador Pedro Pedroso de Alvarenga, para auxiliar de guarda da 6ª secção do 2º districto de Matto Grosso e Franklin Fernandes, para servente.

— Foi elevado a sete, o numero de manipulantes do serviço dosapparehos Baudot, com gratificação, da Estação de Porto Alegre.

Foi declarada sem effeito a portaria n. 882, de 7 de março findo, que autorizou gratificação a cinco manipulantes.

— Foi mandado reverter a estação Central, o telegraphista de 2ª classe Dario de Lima Freitas, que se acha na estação da Bahia.

Dia 16

Foram designados os estagiarios João Brazileiro e Francisco Melchhiades Pereira Caldas, para servirem na estação de Recife e Octavio Rodrigues para mensageiro interino, da mesma estação.

— Foram removidos os telephonistas Germano Antonio dos Santos, do Centro Telephonico desta Capital para o de Nicteroy e Cicero Cardoso de Oliveira, do Centro Telephonico de Nictheroy para o desta Capital.

— Foi licenciado por seis mezes com ordenado o guarda fio de 2ª classe Germano Jahu.

Dia 18

— Por aviso n. 83, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 19 do corrente, foi designado o engenheiro Francisco Bhering sub-chefe da Secção Technica, adido para representar essa directoria na Conferencia Internacional sobre radiotelegrafia, a reunir-se em Londres no dia 4 de junho do corrente anno.

— Em 11 do corrente obtiveram licença com ordenado por 30 dias o telegraphista de 4ª classe Arthur Soares e por 15 dias o telegraphista de 2ª classe Manoel da Cruz Sodré.

— Foram designados os telegraphistas de 2ª classe Francisco Rebelo de Oliveira, para dirigente do serviço Baudot da estação de Recife e Luiz de Alcantara Erhardt para manipulante do serviço Baudot da mesma estação; o de 3ª classe João Francisco Lamartine da Costa, para manipulante principal do serviço Baudot da referida estação e Pedro Queiroz, para servir como auxiliar de guarda encarregado interino do posto de Mayoba São José, 6ª secção do districto do Maranhão.

— Foi removido o engenheiro chefe Dagoberto de Menezes do 2º para o 1º districto da Bahia.

Requerimentos despachados

Luiz Donker Van der Hoff. — Deferido.

Tancredo de Araujo Moraes. — Attendendo a que esteve justificando-se perante esta directoria, pague-se somente o ordenado.

José Alves Silva Junior. — Mantenho a pena.

Wladimir de Araujo Requião. — Deferido. João Austreliano da Cunha e Ezechias e Quintino de Almeida. — Deferido, sem onus para a repartição.

Nicandro Coqueiro de Castro. — Indeferido a vista da informação.

Fernando José dos Santos Junior. — Junto documento exigido pelo art. 366 do regulamento vigente.

José Octaviano Nascimento Ramos. — Aguarde oportunidade.

Cyrol Rangel. — Indeferido.

Arthur Rodrigues Pessoa de Miranda. — Deferido.

Alexandre Alves Maciel Junior. — Deferido. Heracleito Vianna. — Deferido.

Manoel Carlos Medeiros Cabral. — Deferido. José Gazzinelli. — Elevem-se os vencimentos a 1:800\$000.

Paulo Gonçalves de Almeida. — Deferido, nos termos da informação da 3ª divisão. Castor Gonçalves Peniche. — Deferido, nos termos da informação da 3ª divisão.

João Augusto da Silva Guimarães. — Justifique-se a despeza.

Constantino Netto da Rocha. — Indeferido, por deficiencia do credito.

Lafayette Washington França. — Indeferido.

José da Silva & Comp. — Indeferido, marcando-se-lhes o prazo de dez dias para pagamento da conta, findo o qual será a cobrança feita judicialmente.

Heitor Fontana. — Indeferido.

Saías de Andrade e Silva. — Deferido.

Carlos Augusto da Silva Lisboa e Manoel Joaquim Marques. — Indeferido, por deficiência de verba.

Francelina Maria Fiuza Mendes. — Pague-se o que for devido, nos termos da informação.

José Francisco de Oliveira e Silva. — Deferido, de accordo com a informação da 3ª divisão.

A. Campos & Comp. — Não convém.

José Avila de Araujo. — Deferido.

Demetrio Godofredo do Nascimento Feitosa. — O credito não comporta maior onus.

Octavio de Lima. — Idem.

Francisco Maximo Pereira — Idem.

Honorio de Oliveira Passos — Idem.

Gumercindo de Freitas — Idem.

Anatolio Ferreira de Amorim — Idem.

Hermínio Rodrigues Frazão — Idem.

José Hyppolito das Chagas — Idem.

Ednardo Santos Maia — Idem.

Octavio Pacheco de Lima — Idem.

Domingos Jacometti Mattêa — Não ha que deferir.

Emilia Guena de Mello — Requeira ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Obenor Nogueira — O credito não comporta maior onus.

Ugolino de Sousa Mello — Concedo.

José Militão Corrêa de Sá — Concedo.

Laudelino José Leal — Apresente certidão passada pela Sub-directoria do Expediente desta repartição.

Pedro Negrão — Deferido.

Ordecilio Antunes da Rocha — Preste exame.

Fernando Silveira Filho — Submetta-se a exame na estação central.

Os mesmos, como procuradores de Charles Albert Keller, fazendo identico pedido acerca da invenção privilegiada pela patente n. 5.633. — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Electric Boat Company, fazendo identico pedido acerca da invenção privilegiada pela patente n. 3.859. — Idem.

Dia 19

Moura & Wilson, como procuradores de Peter Diedrich Heinrich Ohlhaver, pedindo privilegio de invenção para «um processo para conservar a vitalidade dos organismos activos no fermento secco». — Deferido. Compareçam nesta directoria geral, afim de receberem guia para pagamento do sello e da primeira annuidade da patente.

Os mesmos, como procuradores do mesmo inventor, pedindo privilegio para «um processo para augmentar a força e efficacia do fermento secco». — Idem.

Jorge Street, pedindo se declare por certidão si, pelas cartas-patentes ns. 473 e 474, foi concedido a Alexandre Leslie, em julho de 1887, privilegio de invenção para «um processo de fabrico de saccos sem costura trançando ao mesmo tempo o panno» e para «um freio automatico para tecelagem dos fundos dos saccos sem costura», e quaes os numeros dos respectivos depositos. — Deferido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de abril de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Ao guarda civil de 2ª classe Joaquim Mariano Alves de 90 dias, com o vencimento a que tiver direito na forma da lei;

Ao mestre pedreiro da Casa de Correção, Gaspar Rodrigues, de 30 dias, nas mesmas condições.

—Communicou-se ao marechal commandante superior da Guarda Nacional nesta capital haver sido resolvido que o coronel Joaquim Eulalio Gomes da Silva Chaves, commandante da 43ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca de S. Felipe, no Estado do Amazonas, continue dispensado do serviço dessa milicia enquanto estiver comissionado pelo Ministerio da Viação, só podendo ser aggregado depois de obtida a guia de mudança e decorrido o prazo legal de seis mezes.

—Recommendou-se ao chefe de Policia do Districto Federal que providenciasse afim de que aos conselhos de qualificação para a Guarda Nacional fossem fornecidas, pelas delegacias districtaes, as relações nominaes dos cidadãos em condições de serem alistados, com todos os esclarecimentos legais.

—Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, cópia do telegramma do procurador da Republica, na secção de Pernambuco, referente ao inspector da Alfandega do mesmo Estado;

Ao juiz da 4ª Pretoria Criminal, afim de ser informado na forma da lei, o requerimento de Arthur Ribeiro pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado pela contravenção do art. 367 do Código Penal;

Ao juiz federal na secção de Alagoas, o decreto de 17 do corrente, nomeando o respectivo substituto;

Ao juiz federal na secção de Santa Catharina, o decreto de 17 do corrente, nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio de Campo Alegre.

Expediente de 17 de abril de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Ao Ministerio da Guerra, para os fins convenientes, ter sido dispensado, conforme solicitou, o 2º tenente Luiz Antonio Ferreira Souto da comissão em que se acha neste ministerio, como auxiliar da Prefeitura do Alto Juruá;

Ao director geral da Bibliotheca Nacional que, conforme solicitou o secretario do Sr. Presidente da Republica, deve ser posta á disposição da respectiva secretaria o official Mario Cardoso de Oliveira, a partir da presente data e sem prejuizo de seus vencimentos, para catalogar a Bibliotheca do Palacio do Cattete.

—Remetteu-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, por tratar de assumptos da sua competencia, cópia do telegramma em que o prefeito do Alto Purús pede providencias sobre o serviço das estações radiotelegraphicas da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Requerimentos despachados

José Joaquim Neves de Azevedo. — Não ha que deferir.

Raul Muniz Tavares Lobo. — Idem.

Dr. Pascoal Cupelli. — Os requerimentos anteriores já foram despachados, conforme consta das publicações feitas no *Diario Official* de 10 de fevereiro e no de 14 de março do corrente anno.

Dia 18

Foram naturalizados brasileiros Heitor de Figueiredo Almeida e Souza e Augusto de Lima Pereira, naturaes de Portugal, residentes, o primeiro no Estado do Amazonas e o segundo no do Pará. — Remetteram-se as portarias aos respectivos governadores.

Expediente de 17 de abril de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 1ª sessão da 8ª legislatura, aos seguintes membros do Congresso Nacional: Antonio José de Mello e Souza, Antonio Gonçalves Ferreira (aviso n. 1.861) e José de Mello Carvalho Muniz Freire (aviso n. 1.860);

De 6:717\$843, folhas, relativas a março findo, do pessoal superior do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella (aviso n. 1.849);

De 23:450\$953, fornecimentos feitos á Colonia de Alienados no Engenho de Dentro durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno (aviso n. 1.856);

De 433\$, aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico e fornecimentos feitos em março ultimo á Visita do Porto (aviso n. 1.858);

De 81\$800, indemnização ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, por despesas do prompto pagamento por elle effectuadas no mez findo (aviso n. 1.859).

Providencias afim de que o credito de 20:000\$, aberto por decreto n. 9.500, de 30 de março findo, seja posto á disposição dos Drs. Hugo Furquim Werneck e Cornélio Vaz de Mello, membros da Comissão Executiva do VII Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia (aviso n. 1.850).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1912

Leclerc & Co, como procuradores de Ejnar Alexander Hytten, pedindo que sejam inscriptos no registro geral dos privilegios os documentos que apresentam, referentes ao uso effectivo da invenção privilegiada pela cartapendente n. 5.329, e se lhes dê a certidão respectiva. — Deferido.

Os mesmos, como procuradores de Horace Sanderson, Rupert John Isaacson, Henry St. John Sanderson, Edwin Wardle, John Edwin Firth e Charles Ernest Charlesworth, fazendo identico pedido acerca da invenção privilegiada pela patente n. 5.614. — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, fazendo identico pedido acerca da invenção privilegiada pela patente n. 4.599. — Idem.

Os mesmos, como procuradores da United Shoe Machinery Company of South America, fazendo identico pedido acerca da invenção privilegiada pela patente n. 5.714. — Idem.

Dia 18

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 1ª sessão da 8ª legislatura, aos seguintes membros do Congresso Nacional: Arthur Indio do Brazil e Silva, Quintino Bocayna e José Gomes Pinheiro Machado (aviso n. 1.864);

De 12:501\$883, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em março findo (aviso n. 1.865);

De 6:220\$372, fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional em março findo (aviso numero 1.866);

De 1:010\$, alugueis relativos a fevereiro do corrente anno, dos predios occupados pelas delegacias do 9º, 21º e 22º districtos e pelo Posto Policial da rua Padre Januario (aviso n. 1.867);

De 2\$900, traducções feitas por Eduardo Frederico Alexander para este ministerio (aviso n. 1.863);

De 924\$712, fornecimentos feitos á Secção de Engenharia Sanitaria da Directoria Geral de Saude Publica durante o mez de março findo (aviso n. 1.868);

De 250\$, fornecimentos feitos no mez findo á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 1.869);

De 838\$088, fornecimentos feitos em março ultimo ao Instituto Nacional de Musica (aviso n. 1.870);

De 7:964\$713, fornecimentos feitos para as obras do edificio do Externato Collegio D. Pedro II (aviso n. 1.871);

De 333\$333, gratificação vencida pelo 1º supplente do Juizo da 1ª Pretoria, por ter substituido o respectivo pretor durante o mez de março findo (aviso n. 1.872);

De 2:350\$, construcção de um galpão ao lado do edificio da Repartição Central de Policia (aviso n. 1.873);

De 12\$, fornecimentos feitos á Escola de Menores Abandonados em fevereiro ultimo (aviso n. 1.874).

Dia 19

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 1ª sessão da 8ª legislatura, ao senador Jonathan de Freitas Pedroza (aviso n. 1.885);

De 169\$100, indemnização ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica, por despesas por elle pagas em março ultimo (aviso n. 1.886);

De 198\$700, indemnização ao director da Escola Premunitoria 15 de Novembro, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas no mez findo (aviso n. 1.887);

De 22\$021, gaz consumido no mez findo nesta Secretaria de Estado (aviso n. 1.891);

De 12:361\$989, fornecimentos feitos á Casa de Correccão em março findo (aviso n. 1.892);

De 7:247\$370, fornecimentos feitos no mez findo ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 1.893);

De 2:408\$350, fornecimentos feitos em fevereiro ultimo ao Archivo Nacional (aviso n. 1.894);

De 470\$, alugueis, relativos a fevereiro ultimo, dos predios occupados pelas delegacias do 27º e 29º districtos e pelo posto policial do Morro do Castello (aviso n. 1.895);

De 409\$700, indemnização ao agente-thesoureiro do Instituto Nacional de Surdos Mudos, por despesas de prompto pagamento por elle realizadas em fevereiro ultimo (aviso n. 1.896);

De 315\$760, indemnização ao director da Casa de Correccão, por despesas miudas por elle pagas em março findo (aviso n. 1.897);

De 1:920\$ annuaes, ao lente do extincto curso annexo á Faculdade de Direito de São Paulo Dr. Eduardo Augusto Silveira, importância do accrescimento de vencimentos que lhe

foi concedido por decreto de 3 de abril corrente (aviso n. 1.883).

— Transmittiram-se:

Ao Tribunal de Contas, cópia do termo do contracto celebrado com Francisco Lopes de Assis Silva para construcção de um predio e execução de diversos concertos no pavilhão em que funciona o 2º Tribunal do Jury (aviso n. 1.882);

Ao Ministerio da Fazenda os processos de dividas de exercícios findos, nas importancias de 93\$690 (aviso n. 1.880), de 29\$200 (aviso n. 1.878) e de 3\$530 (aviso n. 1.879), de que são credores Palermom Saraiva e a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por título do Dr. director geral, datado de 22 do corrente, foi nomeado Floris Figueira de Aquino para exercer interinamente o lugar de interno do Hospital de S. Sebastião, na vaga de Manoel Leite Otílica.

Expediente de 20 de abril de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao vice-consul de Portugal, do officio n. 21, de 18 do corrente, agradecendo-se as informações nelle prestadas;

Ao director do Hospital de S. Sebastião, do officio n. 43, de 17 do corrente, que acompanhou a acta do concurso para dous logares de internos realizado naquello hospital.

— Communicou-se:

Ao presidente da Liga Maritima Brasileira, não ser possível a esta directoria attender ao pedido feito em officio de 18 do corrente, daquella Liga, para a publicação do relatório desta directoria;

Ao inspector de Seguros, que o fiscal de Seguros José Bento Porto será examinado nesta directoria em qualquer dia util das 10 às 12 horas do dia, desde que a ella possa comparecer, sendo o exame feito em domicilio no caso contrario.

— Solicitaram-se providencias ao 1º Promotor Publico, afim de que seja effectuado o despejo dos moradores dos barracões de propriedade do Barão de Novaes, sitos a rua Jorge Rudje sem numero, (fundos do Corpo de Bombeiros).

— Remetteram-se:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, por cópia, o parecer da commissão encarregada por esta directoria de examinar um carregamento de batatas vindas a bordo dos vapores *Ceylan* e *Wymeric*;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de.... 1:085\$670, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em março ultimo;

Ao juiz da 1ª Pretoria Criminal, o auto de multa por infracção do Regulamento Sanitario, pelo qual foi multado, em 200\$, José dos Santos;

Ao juiz da 2ª Pretoria Criminal, o auto de multa por infracção do Regulamento Sanitario, pelo qual foi multado, em 50\$, Clement Marques Maia do Amaral;

Ao 3º adjunto dos promotores publicos, os autos de multas por infracção do Regulamento Sanitario, pelos quaes foram multados em 200\$, Joaquim de Paiva; em 200\$, Joaquim de Paiva; em 200\$, Luiz Pereira Cardoso de Oliveira; em 50\$, Serafim Lima e em 200\$, D. Ignez Castanheira;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez de Manoel dos Santos Leonor, José Mariano dos Santos, Carlos Gonçalves Braga, Elpidio Duarte, Antonio Pedro, Manoel Martins, Manoel Marcondes de Oliveira, José de Barros, José Garcia Bueno, Liberato Ribeiro da Silva, Manoel Antonio da Silva, Emilio Luiz Mendes, Claudino de Souza, Damazio da Luz, José Augusto, Manoel Moreira de Souza, Ismael Felix da Silva e João Baptista;

Ao secretario da Policia, os do Octavio Gomes do Passo e Joaquim de Santa Cecilia;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Waldemar Carlos de Menezes;

Ao escrivão da 1ª Pretoria Criminal, o de Augusto Carlos de Almeida Souza;

Ao chefe de Policia, o de Luiz Pereira da Silva;

Ao director geral da Bibliotheca Nacional, o do bacharel Miguel Abilio Borges.

Requerimentos despatchados

Dia 20 abril de 1912

Yvonne S. Mendes (2º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Dr. Arthur da Silva Vargas (3º districto). — São concedidos 30 dias.

José Chab (3º districto). — Approvo de accôrdo com as indicações do Sr. engenheiro sanitario.

Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia (1º districto). — Approvo.

Gonçalves e Moreira (3º districto). — Nego autorização para funcionar a olaria, por ser isso prejudicial á saude publica.

Miguel Antonio Tabor da (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Joaquim José Vieira (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Dr. Sylvio Bressan (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Luiz Alves Vieira (6º districto). — Approvado, com as indicações do engenheiro sanitario.

Agostinho Joaquim de Oliveira (7º districto). — Deferido, no prazo de 30 dias.

Manoel José Carlos (7º districto). — Deferido.

Daniel Bordenave (8º districto). — Approvo, de accôrdo com a informação do Sr. engenheiro sanitario.

Dr. Raul de Almeida Magalhães. — Certificou-se.

Eugenio Alves de Mesquita. — A questão está affecta a juizo.

Eduardo Lynch. — Relevo a multa, porém retiro a autorização que allega lhe ter sido concedida.

L. D. Ebert. — Foi designada a commissão cujo parecer será remettido ao Sr. inspector da Alfandega.

Policia do Districto Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de abril de 1912

Ao chefe da Policia do Estado do Rio de Janeiro, fazendo apresentar a menor Rosalina Baptista afim de ser encaminhada á residencia de sua progenitora Ernestina Maria do Espirito Santo, em Campos.

Ao terceiro delegado auxiliar, fazendo apresentar um individuo, afim de que contra o mesmo proceda de accôrdo com a lei.

Ao juiz de direito da Terceira Vara Criminal, fazendo apresentar o individuo Francisco Pereira de Faria, expulso das fileiras da Brigada Policial por se achar incurso nas penalidades dos art. 181 e 182 doCodigo Penal.

Ao delegado do 23º districto policial, fazendo apresentar a nacional Albertina de Oliveira Santiago, que obteve alta do hospital geral da Santa Casa de Misericordia, afim de ser encaminhada á sua residencia, á rua Capitão Macieira n. 26, naquelle districto.

Ao delegado do 27º districto policial, fazendo reverter o individuo Juvencio João da Rosa, afim de ser encaminhado á sua residencia, visto ter sido negativo o exame de sanidade mental a que foi submettido nesta repartição pelo Dr. Jacintho de Barros, medico legista.

Ao administrador do hospital geral da Santa Casa de Misericórdia, fazendo apresentar o indigente Francisco Ribeiro da Costa, afim de ser internado naquella estabelecimento.

Ao juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos, fazendo apresentar a menor Candida da Silva, que se achava recolhida à Escola de Menores Abandonados, à disposição daquella juizo.

Ao director da Assistencia Nacional à Alienados do Hospital Nacional, fazendo apresentar um indigente, afim de ser internado naquella estabelecimento.

A diversas autoridades foram enviados seis officios reservados.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Dr. Nicolão Tolentino Gonzaga, pedindo permissão para assignar termo de responsabilidade, afim de lhe ser restituída a importância proveniente da taxa de penna dagua paga pelo predio da rua Vieira Souto n. 246, visto ter-se extraviado o respectivo conhecimento. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

Frederico Augusto Galvão Carvalhal, pedindo permissão para prestar provas praticas de inglez e francez. — Indefido.

Antenor Ribeiro Barcellos, auxiliar da Directoria do Serviço de Estatística, pedindo providencias no sentido de lhe ser pago o vencimento relativo ao dia 1 de janeiro ultimo. — Indefido.

Alfredo Raul dos Santos, pedindo providencias no sentido de lhe serem pagos juros de suas apolices. — Em vista das informações, nada ha que deferir.

Robert Brown, propondo-se a fornecer aparelhos que se destinam a apagar incendios. — Indefido.

Joaquim da Silva Guimarães, agente fiscal dos impostos de consumo, pedindo para ser admitido a contribuir para o montepio. — Mantenho o despacho anterior. O requerente deve provar que tem mais de 10 annos de exercicio no cargo de fiscal dos impostos de consumo.

Pelo Sr. director:

Marianno Francisco Nelson, pedindo restituição de imposto de sello. — Sellado o documento de fls. 2, restitua-se a quantia de 42\$000.

Alvaro Monteiro de Castro, pedindo sejam validos os exames que prestou na Academia do Commercio, afim de ser nomeado guarda da Alfandega do Rio de Janeiro. — Satisfaga a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1912

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 52 — Devolvendo e incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 788, de 20 de fevereiro ultimo, e relativo à divida de exercicios findos, na importância de 2:654\$400, de que são credores Ribeiro & Comp., proveniente de fornecimento de etapas às praças da Brigada Policial em outubro de 1910, cabe-me declarar-vos que, sendo o arranhamento das praças medida interna dos corpos, tanto assim que o pagamento dos comestiveis corre à conta das etapas abonadas no pret, não pôde aquella despesa ser paga pelo Thesouro, devendo selo pelo saldo dos etapas abonadas no pret de outubro de 1910.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 13 — Communico-vos, para os devidos officios, que, por despacho de 18 do mez proximo findo, resolvi approvar a concessão de aforamento do terreno de marinhais das praças José Bonifacio e Coronel Manoel Luiz, feita por essa Prefeitura ao Dr. Alfredo Augusto Vieira Barcellos e outros, conforme o processo que veio annexo ao vosso officio n. 306, de 28 de dezembro do anno passado, e que incluso vos devolvei, com excepção de uma das plantas do referido terreno, a qual fica pertencendo ao Archivo da Directoria do Patrimonio do Thesouro Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao de 20 de abril de 1912

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 50 — Declaro-vos, para os devidos fins, em confirmação ao meu telegramma de 16 do corrente, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, em petição de 12 do mesmo mez, resolveu, por acto de 13, conceder prorrogação, por 90 dias, do prazo do termo de responsabilidade assignado pela requerente na alfandega desse Estado, em virtude da ordem desta directoria n. 16, de 12 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 34 — Declaro-vos, para os devidos fins, em confirmação ao meu telegramma de 16 do corrente, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, em petição de 12 do corrente mez, resolveu, por despacho de 13, conceder prorrogação, por 90 dias, do prazo do termo de responsabilidade assignado pela requerente na Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, em virtude da ordem desta directoria n. 11, de 12 de fevereiro ultimo.

Dia 22 de abril de 1912

Sr. director geral da Contabilidade da Guerra:

N. 24 — Tendo o Ministerio da Guerra, em aviso n. 95, de 1 de fevereiro do corrente anno, solicitado o pagamento da quantia de 143\$, proveniente do soldo vitalicio a que tem direito o 1º sargento voluntario da patria João Baptista de Freitas, peço-vos informeis si é esse o nome do credor ou si João Baptista Gomes de Freitas, segudo consta do requerimento de fls. 3, appenso ao processo que ora vos remetto.

N. 25 — Tendo o Ministerio da Guerra, em aviso n. 4, de 3 de janeiro do corrente anno, solicitado o pagamento da quantia de 273\$750 ao 1º sargento Francisco Xavier da Fraga, proveniente do soldo vitalicio relativo ao anno de 1909, peço-vos providencias no sentido de ser rectificado o nome do credor, cujo titulo de divida foi passado em nome de Francisco Xavier Ferreira Fraga, segudo consta do processo que ora vos remetto.

N. 26 — Rogo vos digneis de declarar-me si por essa directoria foi informado um requerimento, que deveria ter sido encaminhado pela inspectoría militar da região do Amazonas, em que o 2º tenente reformado do Exército Pedro da Rocha Maciel pediu pagamento da gratificação de commandante do contingente militar da commissão administrativa do Brazil no territorio neutralizado do Alto Jurujá e referente ao periodo de 12 de janeiro a 15 de setembro de 1907.

— Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 27 — Devolvendo-vos o incluso processo de habilitação de D. Maria Eugenia Teixeira de Freitas e filhos ao montepio de seu finado marido e pae, Dr. João Dias de Freitas, inspec-

tor sanitario do Districto Federal, encaminhado com o vosso officio n. 8, de 16 de janeiro do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que, não existindo declaração de familia, é necessario que os interessados se habilitem de accôrdo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, tanto mais quanto a viuva requer pensões para quatro filhos, quando a certidão de obito affirmar existirem somente dous, convindo tambem a exhibição de prova de que o cargo de inspector sanitario foi o unico exercido por seu marido, durante o periodo de suspensão do dito montepio.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 202 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Club de Regatas Guanabara, por seu presidente, em petição de 3 do corrente, resolveu, por acto de 16, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea X, da vigente lei orçamentaria da receita, de um engradado, marca C.R.G., contendo uma embarcação de regatas, dous remos e suas pertenças, vindo da Italia no vapor Tibor, destinado áquella club.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 33 — Communico-vos, para os devidos fins, que o agente fiscal dos impostos de consumo João Zacarias Ferreira da Costa concluiu a commissão de que foi incumbido no Estado do Maranhão, já tendo apresentado o respectivo relatorio.

N. 34 — Em resposta ao vosso officio n. 10, de 5 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do mez proximo findo, resolveu approvar o vosso acto dotando em 12:000\$ annuaes o officio de avaliador da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da justiça deste districto.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 161 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 24, de 5 de fevereiro proximo findo, no qual José Martins da Silva Sobrinho, 1º escripturario aposentado dessa directoria, solicita justificação de faltas, resolveu, por despacho de 16 do corrente, indeferir o alludido requerimento.

— Sr. 3º escripturario do Thesouro Nacional Theodomiro de Menezes Bastos:

N. 162 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, segundo me communicou em officio n. 1, de 13 do corrente mez, o presidente da commissão examinadora do concurso de 2ª entrancia para empregos de Fazenda, a que se vae proceder neste Thesouro, fostes, naquella data, nomeado examinador de escripturação mercantil.

— Sr. 2º escripturario do Thesouro Nacional Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido:

N. 163 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, segundo me communicou em officio n. 1, de 13 do corrente, o presidente da commissão examinadora do concurso de 2ª entrancia, para empregos de Fazenda, a que se vae proceder neste Thesouro, fostes, naquella data, nomeado examinador de economia politica e sciencia das finanças.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 66 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 21, de 23 de marco proximo findo, em que Manoel Cesario da Silva pede exoneração do logar de encarregado da Collectoria das Regatas Federaes em Ituaçu, nesse Estado, resolveu, por despacho de 12 do mez corrente, autorizar-vos a conceder a exoneração solicitada.

Outrosim, vos communico, nos termos do citado despacho, que, em casos futuros, deveis observar o disposto na circular n. 28, de 4 de outubro de 1911.

N. 67 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a comunicação constante de vosso officio n. 19, de 9 de março proximo findo, resolveu, por despacho de 6 do mez corrente, declarar sem effeito a nomeação de João Severino da Luz Netto para o lugar de collector das rendas federaes em Castro Alves, nesse Estado, e bem assim approvar o vosso acto nomeando Raulph de Lima Marques para exercer interinamente o alludido cargo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 51—Tendo o Sr. ministro, por despacho de 18 de março proximo findo, approvado o acto de que destes conta em officio n. 11, de 1 do mesmo mez, pelo qual nomeastes Francisco Mendes Pereira Guerra para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado, na vaga do serventuario effectivo Alfredo Pompeu de Souza Magalhães, que solicitou a sua exoneração, assim vos declaro, para os fins convenientes.

Outrosim, vos recommendo, nos termos do citado despacho, que, em casos futuros, observeis o disposto na circular n. 28, de 10 de outubro de 1911.

N. 52—Tendo o Sr. ministro, por despacho de 18 do mez corrente, approvado o acto de que destes conta em officio n. 8, de 19 de fevereiro ultimo, pelo qual nomeastes Francisco Gonçalves de Carvalho Netto para exercer interinamente o lugar de collector das rendas federaes em Benjamin Constant, nesse Estado, assim vos declaro, para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 35—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requerer a Companhia do Porto da Victoria em petição encaminhada com o vosso officio n. 7, de 16 de janeiro ultimo, a que se refere o d. n. 20, de 8 de março proximo findo, resolveu, por acto de 10 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos das clausulas XV e IV dos decretos ns. 5.951 e 7.994, de 28 de março de 1906 e 12 de maio de 1910, do material discriminado na inclusa relação, que a requerente pretende importar durante o corrente anno com destino aos seus serviços; devendo, porém, ser excluidos os artigos assignalados na mesma relação com a palavra *não* a tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 65—Em solução ao assumpto constante do vosso telegramma de 1 do mez corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do dia 6, resolveu approvar o acto pelo qual annexastes a Collectoria das Rendas Federaes em Avary á do Mearim, ambas nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 30 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 70, de 14 de dezembro de 1910, e interposto por Ferreira & Comp. da vossa decisão mantendo o da alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 10 de outubro do anno proximo findo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por estar o mesmo preempito.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 52—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 163, de 14 de dezembro de 1910, á Directoria da Receita Publica, e interposto por Munhoz da Rocha & Irmão da decisão pela qual a Alfandega de Paranaguá mandou classificar como tecido de linho e algodão adamsado do art. 538, com o abatimento de 10 %, consignado no art. 12 dos Preliminares da Tarifa (amostra n. 1) e tecido de algodão de phantasia, tinto, do art. 473 (amostra n. 2) as mercadorias para as quaes os recorrentes

pediram classificação previa, resolveu, por despacho de 23 de setembro ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de mandar classificar a mercadoria da amostra n. 1 como brim de linho e algodão entrançado do art. 538 e a da amostra n. 2 como tecido de phantasia tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado, do art. 473.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 88—Tendo o Sr. ministro, por despacho de 30 de março proximo findo, resolvido indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 46, de 13 do mesmo mez, e em que o guarda-mór da alfandega desse Estado, Hermita de Barros Pimentel, pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, assim vos declaro, para os fins convenientes.

N. 89—Para que se possa resolver sobre a petição encaminhada com o vosso officio n. 57, de 27 de março ultimo, na qual o escriptivo da collectoria das rendas federaes em Victoria, nesse Estado, Bernardo de Souza Carvalho Cruz solicita tres mezes de licença para tratamento de saude, recommendo informeis si o requerente tem ajudante.

N. 90—De posse do officio n. 42, de 7 de março ultimo, com o qual transmittistes o requerimento em que o 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no Pará, addido a essa delegacia, João Rodrigues da Fonseca pede para consignar á Cooperativa dos Funcionarios Publicos dessa cidade, recommendo-vos informeis sobre as condições do legal funcionamento daquella cooperativa e de accitação de mutuários.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 18 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 16 de março proximo findo, approvado os actos de que destes conta em officio n. 43, de 26 de julho do anno passado, e a que vos referis em telegramma de 28 de dezembro do mesmo anno, pelos quaes suspendestes D. Maria Regina Rodrigues da Costa do exercicio do cargo de encarregada da arrecadação das rendas federaes no municipio de Amarração e designastes o 2º escriptuario da Alfandega de Parahyba, nesse Estado, Antonio Fernandes de Magalhães, para incumbir-se daquelle serviço, assim vos declaro, para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 122 — Affim de que se possa resolver a respeito da consulta constante do vosso telegramma de 24 de maio do anno passado, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do vigente, presteis esclarecimentos em relação á diaria de 20\$, que, segundo affirmaes, deverá ser paga ao delegado especial da repressão do contrabando nesse Estado.

— Sr. juiz de direito da comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro :

N. 36 — Em resposta ao vosso officio de 3 de outubro do anno passado, em que solicitaes seja effectuado o pagamento a D. Maria Alves da Silva da quantia de \$43376, proveniente do capital e juros do emprestimo do cofre de orphãos, em 3 de fevereiro de 1887, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu mandar entregar o capital na importância de \$58376, deixando de fazel-o quanto aos juros, por se acharem prescriptos.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 35—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 9, de 22 de fevereiro ultimo, e em que Marcial Faria da Veiga, 2º escriptuario da Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, pede pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito, por ter vindo a esta capital prestar concurso de 2ª entrância, resolveu, por despacho de 30 de março proximo findo, indeferir a alludida petição.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 201—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do mez proximo findo, resolveu approvar a relação dos empregados, commerciantes e industriaes que tem de fazer parte das commissões arbitraes da alfandega desse Estado, durante o corrente anno, relação esta que veio annexa ao vosso officio n. 19, de 16 de fevereiro ultimo, endereçado á Directoria da Receita Publica.

N. 202—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 26 de março proximo findo, resolveu approvar a proposta transmittida com o vosso officio n. 118, de 18 do mesmo mez, e que faz Francisco de Paula Vicente de Azevedo, collector das rendas federaes na capital dessa Estado, do bacharel Francisco de Paula Vicente de Azevedo para seu agente auxiliar.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1912

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 371 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Itaborahy seja remettida a quantia de 164\$000, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collator no officio n. 20, de 19 do corrente; sendo :

20	da de	\$100.....	25000
25	" "	\$200.....	58000
300	" "	\$30.....	905000
20	" "	\$100.....	88000
10	" "	\$50.....	55000
20	" "	\$100.....	205000
5	" "	\$200.....	105000
2	" "	\$300.....	65000
2	" "	\$400.....	85000
2	" "	\$500.....	105000

N. 372—Providenciae para que a Delegacia Fiscal em Minas Geraes seja remettida a quantia de 533\$000, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 22, de 15 do corrente; sendo:

100.000	da de	\$010.....	1:000\$000
100.000	" "	\$020.....	2:000\$000
100.000	" "	\$050.....	5:000\$000
100.000	" "	\$100.....	10:000\$000
100.000	" "	\$200.....	20:000\$000
300.000	" "	\$300.....	90:000\$000
100.000	" "	\$400.....	40:000\$000
100.000	" "	\$500.....	50:000\$000
20.000	" "	\$1000.....	20:000\$000
20.000	" "	\$2000.....	40:000\$000
10.000	" "	\$3000.....	30:000\$000
10.000	" "	\$4000.....	40:000\$000
10.000	" "	\$5000.....	50:000\$000
5.000	" "	\$10000.....	50:000\$000
1.000	" "	\$15000.....	15:000\$000
1.000	" "	\$20000.....	20:000\$000
1.000	" "	\$30000.....	50:000\$000

N. 373—Providenciae para que a Delegacia Fiscal de Parahyba seja remettida a quantia de 104:350\$000, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no telegramma n. 137, de 14 do corrente, sendo:

10.000	da de	\$010.....	100\$000
10.000	" "	\$020.....	200\$000
5.000	" "	\$050.....	250\$000
15.000	" "	\$100.....	1:500\$000
15.000	" "	\$200.....	3:000\$000
50.000	" "	\$300.....	15:000\$000
5.000	" "	\$400.....	2:000\$000
5.000	" "	\$500.....	2:500\$000
20.000	" "	\$1000.....	20:000\$000
2.000	" "	\$5000.....	10:000\$000
1.000	" "	\$10000.....	10:000\$000
1.000	" "	\$15000.....	15:000\$000
1.000	" "	\$20000.....	20:000\$000
100	" "	\$50000.....	5:000\$000

N. 374 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal em Goyaz seja remetida a quantia de 81:300\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no telegramma n. 180, de 20 do corrente, sendo:

10.000 da de	\$010.....	100\$000
10.000 " "	\$020.....	200\$000
10.000 " "	\$050.....	500\$000
20.000 " "	\$100.....	2:000\$000
20.000 " "	\$200.....	4:000\$000
100.000 " "	\$300.....	30:000\$000
2.500 " "	\$400.....	1:000\$000
2.000 " "	\$500.....	1:000\$000
10.000 " "	\$1000.....	10:000\$000
1.000 " "	\$2000.....	2:000\$000
1.000 " "	\$3000.....	3:000\$000
1.000 " "	\$4000.....	4:000\$000
2.000 " "	\$5000.....	10:000\$000
500 " "	\$10000.....	5:000\$000
100 " "	\$15000.....	1:500\$000
100 " "	\$20000.....	2:000\$000
100 " "	\$50000.....	5:000\$000

N. 375 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal em S. Paulo seja remetida a quantia de 1.203:550\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 51, de 17 do corrente; sendo:

5.000 da de	\$010.....	50\$000
50.000 " "	\$020.....	1:000\$000
50.000 " "	\$050.....	2:500\$000
1.000.000 " "	\$100.....	100:000\$000
50.000 " "	\$200.....	10:000\$000
500.000 " "	\$300.....	150:000\$000
50.000 " "	\$400.....	20:000\$000
50.000 " "	\$500.....	50:000\$000
50.000 " "	\$1000.....	50:000\$000
40.000 " "	\$2000.....	80:000\$000
20.000 " "	\$3000.....	60:000\$000
20.000 " "	\$4000.....	80:000\$000
30.000 " "	\$5000.....	150:000\$000
5.000 " "	\$10000.....	50:000\$000
5.000 " "	\$15000.....	75:000\$000
5.000 " "	\$20000.....	100:000\$000
5.000 " "	\$50000.....	250:000\$000

N. 376 — Providenciae para que a delegacia fiscal no Ceará seja remetida a quantia de 85:500\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no telegramma n. 38, de 19 do corrente; sendo:

20.000 da de	\$010.....	200\$000
20.000 " "	\$020.....	400\$000
30.000 " "	\$100.....	3:000\$000
2.000 " "	\$200.....	400\$000
50.000 " "	\$300.....	15:000\$000
15.000 " "	\$400.....	6:000\$000
15.000 " "	\$500.....	7:500\$000
15.000 " "	\$1000.....	15:000\$000
3.000 " "	\$2000.....	6:000\$000
1.000 " "	\$3000.....	3:000\$000
1.000 " "	\$4000.....	4:000\$000
1.000 " "	\$5000.....	5:000\$000
1.000 " "	\$10000.....	10:000\$000
500 " "	\$20000.....	10:000\$000

N. 377 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Maranhão seja remetida a quantia de 126:900\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no telegramma n. 3.900, de 19 do corrente; sendo:

50.000 da de	\$010.....	500\$000
20.000 " "	\$020.....	400\$000
50.000 " "	\$050.....	2:500\$000
100.000 " "	\$100.....	10:000\$000
50.000 " "	\$200.....	10:000\$000
100.000 " "	\$300.....	30:000\$000
10.000 " "	\$400.....	4:000\$000
20.000 " "	\$500.....	20:000\$000
5.000 " "	\$1000.....	10:000\$000
1.000 " "	\$3000.....	3:000\$000
1.000 " "	\$4000.....	4:000\$000
1.000 " "	\$5000.....	5:000\$000
500 " "	\$15000.....	7:500\$000
500 " "	\$20000.....	10:000\$000
200 " "	\$50000.....	10:000\$000

N. 378 — Solicito vossas ordens no sentido de ser cumprida com urgencia a ordem desta directoria n. 298, de 1 do corrente, mandando fornecer a Collectoria das Rendas Federaes de Valença a importância de 2:000\$, em estampilhas do sello adhesivo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 11 — Transmitto-vos os livros, talões e documentos que serviram para a arrecadação das rendas na Collectoria de Petropolis em 1911, durante a gestão do respectivo collector Edmund de Lacerda, conforme a relação que a este acompanha.

PORTARIAS

— Sr. collector das rendas federaes em Bom Jardim:

N. 6 — O prazo para o recolhimento dos saldos apresentados em um mez por essa collectoria é de 1 a 12 do mez seguinte, conforme se verifica da tabella inserta no *Diário Official* de 12 de março do corrente anno, o qual está em pleno vigor.

Quanto a remessa de dinheiros por intermedio de particulares nada tem que providenciar o Thesouro, visto constituir este facto negocio de inteira economia dessa collectoria, que responde pela entrega dos valores pertencentes à Fazenda, dentro dos prazos marcados pelos regulamentos.

Fica assim respondida a consulta constante do vosso officio n. 28, de 15 deste mez.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal em Campos que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 75, de 21 de junho de 1909.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de Itaperuna que communique a esta directoria si recebeu estampilhas do imposto do consumo cujo supprimento foi solicitado em seu telegramma n. 24, de 16 de abril de 1910.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de Parahyba do Sul que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 117, de 25 de novembro de 1909.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de Pirahy que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto de consumo cujo supprimento foi solicitado em seu officio sem numero, de 5 de outubro de 1910.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de S. Fidelis que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto de consumo, cujo supprimento foi solicitado em seu officio sem numero, de 27 de abril de 1910.

N. 33 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de S. João da Barra que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto de consumo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 264, de 5 de setembro de 1910.

N. 34 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de S. João da Barra que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto de consumo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 280, de 21 de outubro de 1910.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de S. João Marcos e Mangaratiba que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 47, de 6 de julho de 1909.

N. 18 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector

ctor federal de Sapucaia que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto do consumo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 76, de 10 de novembro de 1910.

N. 6 — Declaro ao Sr. Collector das rendas federaes em Vassouras, em resposta a consulta constante de seu officio n. 35, de 15 do corrente, que deverá continuar a remetter directamte os balanços ao Tribunal de Contas, declarando no respectivo officio de remessa que assim procede em obediencia restricta às disposições do art. 46 do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911, publicado no *Diário Official* de 8 de março proximo passado.

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal no Pará que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto de consumo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 71, de 4 de julho de 1910.

N. 13 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal no Pará que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto do consumo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 68, de 4 de julho de 1910.

N. 14 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal no Pará que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto do consumo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 70, de 4 de julho de 1910.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 5 — Satisfazendo o pedido constante do officio n. 12, de 23 de março ultimo, transmitto-vos, por cópia, o parecer da commissão do tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, que deixou de acompanhar o officio desta Directoria n. 5, de 8 do mez de março.

N. 15 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal no Pará que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto do consumo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 69, de 4 de julho de 1910.

N. 42 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 26, de 3 de junho de 1909.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 43 — Transmittindo o incluso officio, sem numero, de 8 do corrente, do Sr. inspector fiscal em commissão nesse Estado Mario Augusto Saldanha, tratando da organização da estatística dos impostos de consumo, recomendo-vos providenciaes com urgencia no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado no dito officio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 35 — Transmittindo o incluso officio n. 127, de 18 de agosto do anno proximo passado, da Collectoria das Rendas Federaes de Avaré, nesse Estado, recomendo-vos providenciaes no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado no dito officio.

Directoria do Patrimonio Nacional EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1912

Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 32 — Tendo o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, no despacho de 23 de setembro do anno passado, determinado fosse lavrada a escriptura de venda a esse Banco de uma lote de terreno com 1.458^m2, no Cães do Porto do Rio de Janeiro, e como até a presente data o Banco não tenha feito o recolhimento da respectiva importância da compra, recomendo-vos dignes de dar as necessarias providencias no sentido de ser effectuado esse recolhimento mediante guia da directoria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina :

N. 5 — Remetto-vos o edital de concorrência para a construção do edificio destinado a essa delegacia, o qual deverá ser publicado no jornal official desse Estado.

Recommendo-vos, porém, que scientifiqueis por via telegraphica a esta directoria da data em que tiver de ser iniciada a referida publicação, afim della coincidir com a que se tem de fazer no *Diario Official*.

As propostas que forem apresentadas, bem como os envolveros contendo as provas de idoneidade dos concorrentes, deverão ser transmitidos a esta directoria, sem a menor violação, convido que os acompanhe o respectivo termo de recebimento.

Para o devido exame, remetto-vos as planhas e cópia do orçamento.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1912

João Paulino da Cruz. — Transfira-se.
Antonio Corrêa da Costa. — Idem.
Dr. Theotônio Chermont de Britto. — Idem.
Alicé Cesar Santos. — Idem.
Teixeira Couto. — Idem.
Fernandez & Gonzalez. — Idem.
Lopes & Pereira. — Idem.
Joaquim de Paiva Azevedo. — Idem.
Maximiano de Carvalho. — Idem.
Maria Sarah Britto. — Idem.
Joaquim Teixeira da Silva. — Idem.
Gomes & Lima. — Idem.
Freire & Oliveira. — Idem.
Manoel Pinto da Fonseca. — Idem.

Jandyrá de Souza Monteiro. — Idem. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Fidelis José Marques. — Façam-se as anotações de que trata o parecer, cancellando-se os debitos de 1903 a 1911 do predio n. 7, antigo, e o de n. 9, antigo, dos exercicios de 1903, 1906, 1909 e 1910, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, quanto ao debito do predio n. 6, antigo, nos exercicios de 1903 e 1904. Proceda-se á rectificação do nome proposto na informação.

Josephia Maria Fernandes. — Satisfaca as exigencias.

Heitor Sayão de Bustamante. — Transfira-se.

Soares & Martins. — Pague o imposto em debito, accusado no parecer.

Caster Lacerda & Comp. — Restitua-se a quantia de 30\$, levando-se a despeza á « Recetta a annullar ».

G. Hachuya. — Averbese a mudança.

Prospero Oliveira. — Intime-se para pagar o debito e a requerer a transferencia, no prazo de 15 dias.

Armando Francisco de Mello. — Apresente a patente de registro do corrente exercicio.

Pedro San Roman Lorengo. — Legalize o documento de fls. 3.

Mosteiro de S. Bento. — Anulle-se a divida constante da inclusa contra-fé e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Ferreira Baptista. — Idem, idem.
Francisco Dias Alves Pereira. — Idem, idem.

Vasconcellos & Fernandes. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Kind, Schlodtmann & Comp. — Pague o registro para o commercio de generos sujeitos aos impostos de consumo.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 22 de abril de 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	136-0-0	7.675-10-0
Franco.....	100	710
Marcos.....	20	—
Dollars.....	20	200
Mil réis, ouro.....	—	—
Pesos argentinos....	—	—
Pesetas hespanholas.	500	—
Réis fortes.....	—	—
Coroas austriacas....	—	—
Lastró		
Ouro em deposito.....	349.283:408\$391	—
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	—	19.339:776\$016
Total.....	368.623:184\$407	

Emissão

Notas em circulação	368.613:400\$000
Moeda subsidiária	9:784\$407
Total.....	368.623:184\$407

O escripturario, E. M. Horta.

Imprensa Nacional e « Diario Official »

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de abril de 1902

Expediram-se os seguintes officios:

N. 548—Ao Exm. Sr. ministro da Fazenda, declarando que, tendo o *Diario Official* publicado na lista das pessoas que estiveram no palacio do Cattete o nome do Dr. Getulio dos Santos, com o qualificativo de *presidente eleito do Espirito Santo*, procurou verificar a quem cabia a responsabilidade, tomando as providencias que o caso requeria.

N. 549 — Ao Sr. presidente da Intendencia Municipal de Papary, declarando que deixa de attender ao pedido constante da carta de 6 do corrente, porque a remessa do *Diario Official* só pôde ser feita mediante pagamento da respectiva assignatura.

N. 550 — Ao Sr. Carlos Alvarenga, collector federal em Piumhy, declarando que, desejando tornar-se assignante do *Diario Official*, deverá providenciar nesse sentido, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

N. 551 — Ao Sr. J. M. Rodrigues Lima, communicando que já providenciou no sentido de ser registrada a assignatura do *Diario Official* para o periodo de seis mezes.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1912

Tenente-coronel Leopoldo José Ortiz da Silva e Paul J. Christoph & Comp. — Compareçam á direcção do expediente da Secretaria da Guerra.

2º tenente auditor de guerra Emygdio José Barbosa. — Indeferido.

Orozimbo Carlos Corrêa Lemos. — Satisfaca o que determina o aviso de 6 de setembro de 1858.

Capitão Eustachio Lopes de Lima Barros e 2º tenente Nuno Corrêa de Moraes. — Certifique-se em termos.

Engenheiro civil Adolpho José Moreira e 1º tenente Arthur Americo Cantalice. — Certifique-se.

Commissão de Promoções

ACTA DA DECIMA PRIMEIRA SESSÃO

No dia 8 de abril de 1912 reuniu-se a Commissão de Promoções, presentes os seguintes membros: generaes de divisaõ José Cactano de

Faria, Antonio Geraldo de Souza Aguiar e Gregorio Thaumaturgo de Azevedo e de brigada Olympio de Carvalho Fonseca, Pedro Ivo da Silva Henriques, Gabino Besouro, Alfredo Carlos Müller de Campos e Alfredo Candido de Moraes Rego.

Approvada a acta da sessão anterior, iniciaram-se os trabalhos, tratando-se do preenchimento das vagas existentes, resolvendo-se o seguinte, após a preliminar quanto ao modo do preenchimento das vagas de 1ºs tenentes e capitães das armas de cavallaria e infantaria, ficando assentado que a commissão, nos casos em que haja officiaes a serem promovidos por contagem de antiguidade, só proporá á proporção que houver vagas e respeitando os principios de antiguidade e de estudos.

Infantaria—A vaga aberta pela reforma do coronel Benjamin da Cunha Moreira Alves, por decreto de 3 do corrente, deve ser preenchida por antiguidade, visto a ultima ter sido por merecimento, pelo graduado Aristides de Oliveira Goulart.

A vaga resultante, vaga de tenente-coronel resultante dessa promoção, compete por antiguidade, visto ter sido a ultima por merecimento, ao graduado Pamphilo Gorrite Pessoa ;

A vaga de major deve ser preenchida por merecimento, visto a ultima o ter sido por antiguidade, apresentando a commissão a seguinte lista:

1º, capitão Luiz Narciso de Barros Cavalcanti;

2º, capitão Julio Canavarro Negreiros de Mello ;

3º, capitão Pedro Bueno Paes Leme, viudos os dous primeiros de lista anterior.

A vaga de capitão deve ser preenchida por estudos, visto a ultima o ter sido por antiguidade, pelo 1º tenente Arnaldo de Souza Paes de Andrade.

A vaga de 1º tenente, resultante dessa promoção, deve ser preenchida por estudos, visto terem sido promovidos dous 2ºs tenentes por antiguidade, cabendo ao 2º tenente Josaphat do Amaral Caldeira.

A vaga de 2º tenente deve ser preenchida pelo excedente Vicente de Paula Formiga, porque a ultima o foi por aspirante.

Cavallaria—A vaga aberta pela promoção a capitão por decreto de 3 do corrente do 1º tenente Affonso Pinho de Castilho, de accordo com a resolução de 25 de março ultimo, deve ser preenchida por antiguidade, visto as duas ultimas o terem sido por estudos, cabendo ao graduado José Nunes Sandemberg.

Resultam dessa promoção e da reforma do 2º tenente Hildebrando Marchand, por decreto de 3 do corrente, duas vagas deste posto, que devem ser preenchidas, a primeira pelo 2º tenente Dionysio Affonso Fernandes, que reverteu ao serviço activo pelo mesmo decreto, e a segunda pelo aspirante Homero da Silva Paranhos; devendo entrar para o quadro o 2º tenente excedente Luiz de Senna.

Artilharia — Em consequencia da passagem para a segunda classe do 1º tenente Alfredo Leopoldo de Azevedo Sá, pelo já referido decreto, abriu-se uma vaga do posto, a qual deve ser preenchida pelo 2º tenente Carlos de Oliveira Duro, deixando de ser preenchida a vaga de 2º tenente por não existirem aspirantes com o curso da arma.

Ficam existindo 69 vagas de 2ºs tenentes. — José Cactano de Faria, general de divisaõ. — Antonio Geraldo de Souza Aguiar, general de divisaõ. — Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, general de divisaõ. — Olympio de Carvalho Fonseca, general de brigada. — Pedro Ivo da Silva Henriques, general de brigada. — Gabino Besouro, general de brigada. — Alfredo Carlos Müller de Campos, general de brigada. — Alfredo Candido de Moraes Rego, general de brigada.

CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE PODERES

Na sua reunião de hontem a Comissão assignou os pareceres relativos ás eleições de S. Paulo e Goyaz.

Em seguida ouviu a exposição do Sr. Luiz Vianna sobre o pleito da Bahia e a contestação do Sr. Pedro Borges ao diploma expedido ao Sr. Osorio de Paiva, e concedeu aos Srs. Severino Vieira e Osorio de Paiva o prazo de cinco dias para refutarem esses documentos.

A Comissão reunir-se-ha novamente hoje, depois da sessão do Senado, para tomar conhecimento da contestação do Sr. Barbosa Lima ao diploma expedido ao Sr. Ribeiro de Britto.

5ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA, EM 22 DE ABRIL DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAIUVA, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Araújo Góes, Candido de Abreu, Jonathan Pedrosa, Indio do Brazil, Urbano Santos, Francisco Sá, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Sá Freire, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Metello, Felipe Schmidt e Pinheiro Machado (24).

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º). declara que não ha pareceres.

O Sr. Urbano Santos — Sr. Presidente, achando-se publicados no jornal da Casa e distribuidos já em avulso 14 pareceres reconhecendo os poderes de membros do Senado, eu requereria a V. Ex. que consultasse a Casa e concedesse urgencia para serem immediatamente discutidos e votados.

Approvada a urgencia.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Discussão unica do parecer n. 1, de 1912, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado do Rio Grande do Norte, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Joaquim Ferreira Chaves.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas em 30 de janeiro passado no Estado do Rio Grande do Norte, para a renovação do terço do Senado, com excepção das effectuadas nos municipios de Macaó, Angicos, Mossoró, Areia Branca e Nova Cruz;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Joaquim Ferreira Chaves.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador eleito pelo Estado do Rio Grande do Norte o Sr. Joaquim Ferreira Chaves.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO MARANHÃO

Discussão unica do parecer n. 2, de 1912, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno no Estado do Maranhão, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Fernando Mendes de Almeida.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Maranhão em 30 de janeiro do corrente anno para a renovação do terço do Senado, menos a 1ª secção Burity;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador por esse Estado o Sr. Dr. Fernando Mendes de Almeida.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador pelo Estado do Maranhão o Sr. Fernando Mendes de Almeida.

O Sr. Urbano Santos (pela ordem) — Achando-se na ante-sala o Senador que acaba de ser reconhecido, peço a V. Ex. que nomeie uma comissão para introduzi-lo no recinto, afim de prestar o compromisso regimental.

O Sr. Presidente — Nomeio para a comissão que tem de introduzir no recinto o Senador que acaba de ser reconhecido os Srs. Senadores Urbano Santos, Sá Freire e Moniz Freire.

Com as formalidades do estylo, é introduzido no recinto, onde presta compromisso e toma assento, o Sr. Senador Fernando Mendes de Almeida.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO PARANÁ

Discussão unica do parecer n. 3, de 1912, da Comissão de

Poderes, opinando que seja a approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno no Estado do Paraná, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Manoel de Alencar Guimarães.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam annulladas as eleições do municipio de Jacarézinho e as da 4ª e 5ª secções de Palmeiras;

2º, que sejam approvadas as eleições realizadas nos outros municipios daquelle Estado;

3º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Paraná o Sr. Dr. Manoel de Alencar Guimarães.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador pelo Estado do Paraná o Sr. Manoel de Alencar Guimarães.

O Sr. Candido de Abreu — Peço a V. Ex., Sr. Presidente, que nomeie uma comissão para introduzir no recinto o Senador que acaba de ser reconhecido, o qual se acha na ante-sala desta casa.

O Sr. Presidente — Attendendo ao requerimento do honrado Senador, nomeio os Srs. Bernardino Monteiro, Sigismundo Gonçalves e Francisco Glyceio.

Introduzido no recinto com as formalidades do estylo, presta compromisso e toma assento o Sr. Senador Manoel de Alencar Guimarães.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE MINAS

Discussão unica do parecer n. 4, de 1912, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Minas Geraes, a 30 de janeiro do corrente anno, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo mesmo Estado o Sr. Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que, abandonados os resultados constantes das authenticas mencionadas acima, sejam approvadas as demais eleições realizadas no Estado de Minas Geraes em 30 de janeiro do corrente anno para renovação do terço do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Estado de Minas Geraes o Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador pelo Estado de Minas Geraes o Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE SANTA CATARINA

Discussão unica do parecer n. 5, de 1912, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de Santa Catharina, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Lauro Severiano Müller.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Santa Catharina, a 30 de janeiro do corrente anno, para renovação do terço da representação daquelle Estado no Senado Federal.

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo referido Estado o Sr. Dr. Lauro Severiano Müller.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador pelo Estado de Santa Catharina o Dr. Lauro Severiano Müller.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE MATTO-GROSSO

Discussão unica do parecer n. 6, de 1912, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de Matto Grosso, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. José Antonio Murtinho.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Matto Grosso, em 30 de janeiro do corrente anno, para renovação do terço do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador por esse Estado o Dr. José Antonio Murtinho.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador pelo Estado de Matto Grosso o Dr. José Antonio Murtinho.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Discussão unica do parecer n. 7, de 1912, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado do Rio Grande do Sul, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Rio Grande do Sul, em 30 de janeiro do corrente anno, para renovação do terço;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul, o Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica, pelo Estado do Rio Grande do Sul, o Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO PARÁ

Discussão unica do parecer n. 8, de 1912, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado do

Pará, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Lauro Sodré.

Approv. as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições a que, para renovação do terço do Senado, se procedeu, a 30 de janeiro ultimo, no Estado do Pará;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo mesmo Estado o Dr. Lauro Sodré.

O Sr. Indio do Brazil (pela ordem)—Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Dr. Lauro Sodré, que acaba de ser reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Pará, requeiro a V. Ex. que se digne nomear a comissão que o tem de introduzir no recinto, afim de prestar o compromisso constitucional e tomar assento.

O Sr. Presidente—Nomeio para constituirem a comissão que tem de introduzir S. Ex. no recinto, os Srs. Indio do Brazil, Francisco Glycerio e Alencar Guimarães.

Introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. Lauro Sodré.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO AMAZONAS

Entra em discussão unica o parecer n. 9, de 1912, da Comissão de Poderes, opinando sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente, no Estado do Amazonas, para renovação do terço do Senado e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o coronel Dr. Gabriel Salgado dos Santos.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições que se realizaram no Estado do Amazonas, em 30 de janeiro corrente, para renovação do terço do Senado, menos as secções onde houver duplicata;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Amazonas o coronel Dr. Gabriel Salgado dos Santos.

O Sr. Jonathas Pedrosa (pela ordem)—Sr. Presidente, informo a V. Ex. que se acha na ante-sala o Sr. coronel Gabriel Salgado dos Santos, que V. Ex. acaba de proclamar Senador pelo Estado do Amazonas. Requeiro, pois, a V. Ex. a nomeação da comissão que tem de introduzir S. Ex. no recinto, afim de prestar o compromisso e tomar assento.

O Sr. Presidente—Nomeio para fazerem parte da comissão que tem de introduzir S. Ex. no recinto, os Srs. Jonathas Pedrosa, Mendes de Almeida e Metello.

Introduzido no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. coronel Gabriel Salgado dos Santos.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE SERGIPE

Discussão unica do parecer n. 10, de 1912, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu, no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de Sergipe, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Sr. general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas a 30 de janeiro de 1912, no Estado de Sergipe, para renovação do terço do Senado;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador por esse Estado o general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão.

O Sr. Presidente—Está proclamado Senador da Republica pelo Estado de Sergipe o Sr. general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão.

O Sr. Guilherme Campos—Achando-se na Casa o Sr. Senador proclamado, peço a V. Ex. que nomeie a comissão encarregada de introduzi-lo no recinto para prestar compromisso.

O Sr. Presidente—Nomeio os Srs. Senadores Guilherme Campos, Bernardo Monteiro e Lauro Sodré.

Introduzido no recinto, presta compromisso regimental e toma assento o Sr. Senador Oliveira Valladão.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DA PARAHYBA

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 11, de 1912, sobre as eleições realizadas no Estado da Parahyba, no dia 30 de janeiro do corrente anno, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica o Dr. João Pereira de Castro Pinto.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições a que, para a renovação do terço do Senado, se procedeu, a 30 de janeiro ultimo, no Estado da Parahyba;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo mesmo Estado o Dr. João Pereira de Castro Pinto.

O Sr. Presidente—Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado da Parahyba o Sr. Dr. João Pereira de Castro Pinto.

O Sr. Walfredo Leal—Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Senador proclamado, peço a V. Ex. que se digne nomear a comissão que o deve introduzir no recinto.

O Sr. Presidente—Nomeio os Srs. A. Azeredo, Walfredo Leal e Gonçalves Ferreira.

Introduzido no recinto, presta compromisso e toma assento o Sr. Senador Castro Pinto.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 12, de 1912, sobre as eleições realizadas no Estado do Rio de Janeiro, no dia 30 de janeiro do corrente anno, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Nilo Peganha.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam desprezados os resultados das secções onde houve duplicatas;

2º, que sejam approvados os resultados das demais secções, na eleição realizada a 30 de janeiro do corrente anno, no Estado do Rio de Janeiro;

3º, que seja finalmente reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Rio de Janeiro o Sr. Dr. Nilo Peganha.

O Sr. Presidente—Está reconhecido e eu proclamo Senador eleito pelo Estado do Rio de Janeiro o Sr. Dr. Nilo Peganha.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO DISTRICTO FEDERAL

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 13, de 1912, sobre as eleições realizadas no dia 30 de janeiro do corrente anno, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Districto o Dr. Alcindo Guanabara.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Districto Federal, a 30 de janeiro do corrente anno, para preenchimento de uma vaga de Senador, na sua representação;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Districto Federal o Sr. Alcindo Guanabara.

O Sr. Presidente—Está reconhecido e eu proclamo Senador eleito pelo Districto Federal, o Sr. Alcindo Guanabara.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DO PIAUHY

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 14, de 1912, sobre as eleições realizadas no Estado do Piahy, no dia 30 de janeiro do corrente anno, opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado, o marechal Firmino Pires Ferreira.

Approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado do Piahy, a 30 de janeiro do corrente anno, para renovação do terço da representação daquelle Estado, no Senado, excluidas as dos municipios de Amarração, Baças de Maratão e Simplicio Mendes;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Piahy, o Sr. marechal Firmino Pires Ferreira.

O Sr. Presidente—Está reconhecido e eu proclamo Senador eleito pelo Estado do Piahy o Sr. Firmino Pires Ferreira.

O Sr. Francisco Sá (pela ordem)—Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que nomeie a comissão para introduzir no recinto o Sr. Senador que acaba de ser reconhecido pelo Estado do Piahy.

O Sr. Presidente—Nomeio para essa comissão os Srs. Francisco Sá, Sá Freire e Oliveira Valladão.

Introduzido no recinto, com as formalidades legais, presta o compromisso regimental e toma assento o Sr. Pires Ferreira.

O Sr. Presidente—Nada mais havendo a tratar vou levantar a sessão.

Convido os Srs. Senadores, a comparecerem amanhã, sexta sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

CAMARA DOS DEPUTADOS

VERIFICAÇÃO DE PODERES

PRIMEIRA COMISSÃO DE INQUERITO

Reuniu-se hontem, sob a presidencia do Sr. Moreira Brandão e com a presenca de todos os seus membros.

Foi approvada a acta da reunião anterior.

Disse o Sr. Presidente que lhe haviam sido entregues actas das eleições do Piahy, postas no Correio da Avenida Rio-Branco e consultou á Comissão qual o destino que ás mesmas devia dar. Entendia S. Ex. que, como documentos subsidiarios, deviam ser remettidas ao relator.

O Sr. Costa Ribeiro disse que não podia recebê-las como authenticas; junto a estas deviam ficar como documentos dos constestantes.

O Sr. Caetano de Albuquerque tambem entendeu que ellas não podiam figurar como documentos officiaes e, sim, subsidiarios.

Foi dada a palavra ao Sr. Costa Ribeiro para fazer o relatorio das eleições do Amazonas, o que fez S. Ex., considerando todos os candidatos como constestantes e contestados.

O Sr. Lopes Gonçalves requeceu o prazo de cinco dias para offerecer a sua contestação.

O Sr. Luciano Pereira da Silva levantou a questão de saber-se si este prazo era commum a todos os candidatos, opinando que não o devia ser.

O Sr. Presidente leu as disposições regimentaes a respeito; diversos Srs. membros da Comissão se manifestaram, ficando deliberado conceder-se o prazo commum de quatro dias para todos os candidatos, segundo o que propuzera o Sr. Monteiro de Souza.

O prazo começará a correr do dia 23 de abril, ás 9 horas da manhã, findando a essas mesmas horas do dia 27 do mesmo mez.

O Sr. Luciano Pereira da Silva requereu que se telegraphasse ao juiz seccional do Amazonas, indagando si constavam em cartorio os papeis referentes á apuração das eleições dos seus contendores. Fazia tal requerimento como uma satisfação á Camara e ao Paiz.

O Sr. Costa Ribeiro opinou que, pela solução dada na Comissão que estudara os diplomas, a questão era vencida.

O Sr. Presidente indeferiu o alludido requerimento.

O Sr. Costa Ribeiro apresentou o seu relatorio sobre as eleições do Piahy, dizendo ser preciso ouvir os contestantes para depois poder resolver.

O Sr. Arêa Leão pediu o prazo de cinco dias para contestar. Foi-lhe concedido, com a declaração de que começaria a correr do dia 23 de abril, ás 9 horas da manhã, e de que findaria no dia 28 do mesmo mez, ás mesmas horas.

O Sr. Joaquim Pires requereu que se inquerisse do contestante si a sua contestação affectava a todos os diplomados e que, no caso negativo, a Comissão lavrasse parecer reconhecendo os não contestados.

Tendo o Sr. Arêa Leão respondido que não podia, por falta de documentos que esperava receber, indicar quaes os candidatos a quem ia contestar, foi indeferido o requerimento do Sr. Joaquim Pires.

O Sr. Netto Campello apresentou o seu relatorio sobre as eleições do Pará, dizendo desejar ouvir os contestantes, para formar opinião a respeito.

O Sr. João Chaves solicitou o prazo de tres dias, em commum, para os contestantes. Foi deferido o requerimento, devendo o prazo ser contado de 23 de abril, ás 9 horas da manhã, até o dia 26 do mesmo mez, ás mesmas horas.

O Sr. Firmo Braga requereu que, caso os contestantes não contestassem a todos os diplomados, fosse lavrado parecer reconhecendo os não contestados.

Em vista de terem respondido os Srs. João Chaves e Antonio Bastos que não podiam ainda conhecer o resultado da contestação foi o requerimento indeferido.

O Sr. Arthur Napoleão fez o relatorio das eleições do Maranhão, dizendo não haver contestações aos diplomas e que, assim, podia ser lavrado o parecer.

Deliberou a Comissão reunir-se no dia seguinte (23), á 1 hora da tarde, afim de ouvir a leitura do dito parecer.

O Sr. Caetano de Albuquerque apresentou o seu relatorio sobre o 1º districto do Ceará, enfrendo o de necessidade ouvir os interessados nessas eleições. Por falta absoluta de tempo não pudera entregar-se ao estudo das eleições do 2º districto do mesmo Estado.

O Sr. Bezerril Fontenelle requereu o prazo de 48 horas para offerecer a sua contestação. Foi deferido, devendo o dito prazo começar em 23 de abril, ás 9 horas da manhã, e findar ás mesmas horas do dia 25 do mesmo mez.

O Sr. Eduardo Saboya requereu que fosse lavrado parecer reconhecendo os dous candidatos não attingidos pelo contestante, e que, a tal respeito, fosse este ouvido.

O Sr. Bezerril Fontenelle respondeu que a sua contestação não alcançava o Sr. Eduardo Saboya.

O Sr. Paula Pessoa impugnou o requerimento, sob o fundamento de que, com o resultado a que possa chegar o contestante, a collocação dos candidatos era possivel de ser alterada.

O Sr. relator manifestou-se contrario ao requerimento. Embora lhe parecesse liquido o caso do Sr. Eduardo Saboya, comtudo, no estudo que fizera, não pudera descer á particularidade de algarismos, entendendo que a collocação dos candidatos podia variar.

O Sr. Eduardo Saboya disse que, em vista dos escrúpulos do relator, retirava o seu requerimento.

Foi presente á Comissão um telegramma do Sr. Thomaz Cavalcanti, protestando contra os diplomas expedidos pelo 1º districto do Ceará.

O Sr. Moreira Brandão offereceu o seu relatorio sobre as eleições do Rio Grande do Norte.

O Sr. J. da Penha, como contestante, pediu que lhe fosse concedido um prazo.

O Sr. Arthur Napoleão perguntou si a contestação do Sr. Penha fôra offerecida perante a Comissão incumbida de relacionar os diplomas, conforme prescreve o Regimento.

O Sr. Presidente respondeu que existia um telegramma constituindo o Sr. J. da Penha procurador do candidato Sr. Almeida Castro.

Sobre o facto de saber si a contestação do Sr. J. da Penha abrangia ou não todos os diplomados fallaram o Sr. Eloy de Souza e o alludido contestante, a quem foi concedido o prazo de 48 horas, que começará em 23 de abril, ás 9 horas da manhã, e findará em 25 do mesmo mez, ás mesmas horas.

O Sr. Joaquim Pires, em seu nome e no dos Srs. Felix Pacheco e João Gayoso, requereu que as actas sobre as eleições do Piahy, postas na agencia da Avenida Rio Branco, não se confundissem com as recebidas pela Secretaria da Camara.

O Sr. João Chaves pediu que fosse permittido aos contestantes das eleições do Pará examinar as listas de assignaturas das eleições procedidas na legislatura passada e em que foi eleito o Sr. Aarão Reis.

Depois de assentado que a Comissão se reunirá sempre á 1 hora da tarde levantou-se a reunião.

TERCEIRA REUNIÃO DA SEGUNDA COMISSÃO DE INQUÉRITO

Reuniu-se hontem esta Comissão, estando presentes todos os seus membros.

O Sr. Miguel Calmon relatou as eleições do Estado da Parahyba e pediu um prazo de 24 horas para apresentar o seu parecer sobre as mesmas eleições, o que foi concedido pela Comissão.

O Sr. João Gayoso relatou as eleições do 1º districto do Estado de Pernambuco.

Aos candidatos contestantes Srs. João Elisio e Affonso Costa foi concedido o prazo improrogavel de cinco dias, a terminar no sabbado, 27 do corrente, ás 3 horas da tarde, para apresentarem suas contestações.

O Sr. Freire de Carvalho relatou as eleições do 2º districto do Estado de Pernambuco.

Ao candidato contestante Sr. Estacio Coimbra foi concedido o prazo de tres dias, a terminar ás 3 horas da tarde de quinta-feira, 25 do corrente, para apresentar a sua contestação.

O Sr. Acapito dos Santos relatou as eleições do 3º districto do Estado de Pernambuco.

Foi concedido ao candidato contestante Sr. Julio de Mello o prazo de tres dias, a terminar ás 3 horas da tarde de quinta-feira, 25 do corrente, para a apresentação de sua contestação.

O Sr. João Gayoso relatou também as eleições do Estado de Alagoas.

O Sr. José de Barros Albuquerque Lins leu um protesto contra a resolução da Comissão dos Cinco, julgando nulos os diplomas de Alagoas, protesto este que não foi aceito pela Comissão.

O Sr. Venancio Labatut protestou por não ter a Comissão aceitado um protesto que elle diz ser a exposição de que trata o art. 19, § 2º, do Regimento da Camara.

Foi concedido aos candidatos contestantes Srs. Euzebio de Andrade, Democrito Gracindo, Thotonio de Britto e Virgilio Antonio de Carvalho o prazo de 24 horas, a terminar hoje, 23 do corrente, ás 3 horas da tarde, para apresentarem as suas contestações.

O Sr. Firmino Braga relatou as eleições do Estado de Sergipe e apresentou uma preliminar sobre si as contestações apresentadas, não affectando a eleição do Sr. Felisbello Freire, dever-se-hia lávlar parecer reconhecendo este candidato.

O Sr. Presidente, consultando os contestantes sobre o assumpto, ouviu do candidato Sr. Gilberto Amado que só podia responder após a consulta das actas.

A vista desta declaração ficou prejudicada a preliminar.

Aos candidatos contestantes Srs. Olegario Dantas e Gilberto Amado foi concedido o prazo de cinco dias improrogaveis, a terminar ás 3 horas da tarde de sabbado, 27 do corrente, para apresentarem as suas contestações.

O Sr. Presidente convocou para hoje duas reuniões, sendo a primeira ás 11 horas da manhã, para a leitura do parecer sobre as eleições do Estado da Parahyba e a segunda, ás 3 horas da tarde, para apresentação das contestações de Alagoas.

TERCEIRA COMISSÃO DE INQUERITO

Esta Comissão reuniu-se hontem e ouviu a leitura da contestação feita pelo Sr. Nicanor do Nascimento ao diploma do Sr. Bethencourt da Silva Filho.

Reunir-se-ha esta Comissão no dia 25, á 1 hora da tarde, para ouvir a contestação dos Srs. Torquato Moreira, Reginaldo Teixeira e Arceu Monjardim aos diplomas conferidos aos Srs. Julio Pereira Leite, Paulo de Mello, Jacques Ouyriques e Henrique Coutinho.

QUARTA COMISSÃO DE INQUERITO

Reuniu-se hontem esta Comissão. Presentes os Srs. Ribeiro Junqueira, Humero Baptista, Augusto do Amaral e Silva Oliveira, o primeiro, na qualidade de presidente, declarou conceder a palavra a qualquer interessado que della quizesse usar. Pediu a palavra o Dr. Leonel Loretti, na qualidade de contestante do 2º districto do Estado do Rio, requerendo lhe fosse concedido, o mesmo prazo dado aos demais contestantes, para desenvolver e fundamentar a sua contestação.

Identico requerimento foi feito pelo Dr. Alfredo Teixeira de Carvalho, como procurador do Dr. Luiz Barreto Murat, contestante também do 2º districto do Estado do Rio de Janeiro.

A Comissão resolveu conceder-lhes o prazo, que ainda resta aos demais contestantes, para que possam, conjuntamente com os outros, fazer o seu trabalho.

Pelo Sr. Silva Oliveira foi apresentado parecer reconhecendo Deputados pelo 1º districto do Estado de S. Paulo os candidatos diplomados Dr. João Galleão Carvahal, Dr. Francisco Ferreira Braga, Dr. José Cardoso de Almeida e Dr. Candido Nanziazeno Nogueira da Motta, aos quaes não affectam as contestações apresentadas pelos Srs. Raul R. Cardoso de Mello e José Brazil Piedade.

Por estar ausente um dos membros da Comissão resol-

veu ella deixar para a sessão de hoje a discussão e votação do referido parecer.

A Comissão resolveu, baseada no art. 103, da Lei Eleitoral, não tomar conhecimento de diversas actas que lhe foram apresentadas pelo Director da Secretaria da Camara, por terem sido postadas em agencias do Correio do Districto Federal.

Deferindo diversos requerimentos, resolveu a Comissão pedir, por telegramma, certidões de actas de organizações de mesas eleitoraes, solicitadas por alguns contestantes, sem prejuizo do seu trabalho.

Nada mais havendo a tratar convidou o presidente os membros da Comissão para hoje, á 1 hora da tarde, dando como encerrados os trabalhos.

QUINTA COMISSÃO DE INQUERITO

Sob a presidencia do Sr. Felisbello Freire reuniu-se hontem esta Comissão, á 1 hora da tarde, presentes os Srs. Felisbello Freire, Palmeira Ripper, Joaquim Pires, Deraldo Dias e Felizardo Leite.

O Sr. Deraldo Dias declarou que nenhum trabalho lhe havia sido distribuido, attribuindo isso ao facto de não se achar elle presente na primeira reunião da Comissão.

O Sr. presidente, confirmando, declarou que, effectivamente, devido á sua ausencia, não lhe havia feito nenhuma distribuição.

O Sr. Deraldo Dias pediu para constar da acta esta declaração.

Approvada a acta da sessão anterior, foram lidos e assignados unanimemente, sem que houvesse nenhuma discussão, os seguintes pareceres: Relatados pelo Sr. Palmeira Ripper, reconhecendo Deputados pelo 1º districto do Estado de Minas Geraes, os Srs. Sabino Barroso Junior, Antonio Augusto de Lima, Sebastião Gonçalves Mascarenhas, Antonio do Prado Lopes Pereira, Francisco Luiz da Veiga e Augusto Vianna do Castello; relatados pelo Sr. Joaquim Pires, reconhecendo pelo 3º, os Srs. José Bonifacio de Andrada e Silva, Irineu de Mello Machado, João Pandiá Calogeras, João Luiz de Campos e Landulpho Machado de Magalhães; pelo 4º os Srs. Alvaro Augusto de Andrade Botelho, Antonio Affonso Lamounier Godofredo, Joaquim Baptista de Mello, Anthero de Andrade Botelho e Francisco Bressane de Azevedo; e relatados pelo Sr. Felizardo Leite, reconhecendo pelo 5º os Srs. José Carneiro de Rezende, José Moreira Brandão Castello Branco Filho, Christiano Pereira Brazil, Eustachio Garção Stockler e Josino Alcantara Araujo; pelo 6º os Srs. Jayme Gomes de Souza Lemos, Rodolpho Gustavo da Paixão, Almor Prata Soares, Francisco Pauliello e Afranio de Mello Franco; e pelo 7º os Srs. José Bento Nogueira, Camillo Felinto Prates, Honorato José Alves, Epaminondas Esteves Ottoni e Manoel Fulgencio Alves Pereira.

Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente designou o dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, para a proxima reunião da Comissão e levantou a sessão.

SEXTA COMISSÃO DE INQUERITO

Esta Comissão reúne-se hoje, extraordinariamente, ás 11 horas, para leitura de pareceres relativos ás eleições de Paraná, Matto Grosso e 2º e 3º districtos do Rio Grande do Sul.

Além desta, a Comissão realiza a sua sessão ordinaria á 1 hora da tarde.

5ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 22 DE ABRIL DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. SABINO BARROSO JUNIOR, PRESIDENTE

Ao meio-dia comparecem os Srs. Sabino Barroso Junior, Simeão Leal, Juvenal Lamartine, Navignier, Osorio, João Lopes, Cactano de Albuquerque, Borges da Fonseca, Dias de Barros, Francisco Portella, Christino Cruz, Gongalo Souto, Pereira

de Oliveira, Carlos Garcia, Arnolpo Azevedo, Alves Costa, Rego Medeiros, Diogo Fortuna, Florianio de Brito, Serzedello Corrêa, José Tolentino, Prudente de Moraes Filho, Agripino Azevedo, Salles Filho, Tolentino Sampaio, Abdon Baptista, Antero Botelho, Silveira Brum, João Vespucio, Jayne Gomes, Jacques Ouriques, Pereira Leite, Cardost de Almeida, Vianna do Castello, Paula Pessoa, Moreira Brandão, Augusto de Lima, Francisco Veiga, Felix Pacheco, Christiano Brazil, Simões Barbosa, Pereira Braga, Aarão Reis, Nogueira, Freire de Carvalho, José Bonifacio, Luiz de Campos, Ramos Caiado, Arthur Moreira, Gargão Stockler, José Bezerra, Porto Sobrinho, Propicio Fontoura, Theotônio de Britto, Carlos Maximiliano, Agapito dos Santos, Meira de Vasconcellos, Pennafort Caldas, Evaristo do Amaral, Victor de Brito, Moreira da Rocha, Manoel Borba, Cincinnati Braga, Landulpho Magalhães, Alberto Sarmiento, Octavio da Borja, Seraphico da Nobrega, Felizardo Leite, Dunshee

de Abranches, Hosannah de Oliveira, Celso Bayma, Galeão Carvalho, Coelho Netto, Pereira Nunes, Soares dos Santos, Alvaro Botelho, Augusto Leopoldo, Octavio Mangabeira, Antonio Muniz, Deraldo Dias e Metello Junior. (81).

Abre-se a sessão.

O Sr. Juvenal Lamartine (2º secretario) procede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

O Sr. Simcão Leal (1º secretario), declara que não ha expediente.

O Sr. Presidente — Si nenhum Sr. Deputado quer usar da palavra, na hora destinada ao expediente, vou levantar a sessão. (Pausa.)

Convindo os Srs. Deputados a comparecerem amanhã, ao meio-dia, para continuação dos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 25 minutos da tarde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro em 22 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal :

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

Ns. 1.087 e 1.059, de 19 do corrente, pagamento de 837\$ e 6:342\$250, de folhas de pagamento do pessoal da Repartição de Aguas e Obras Publicas ;

N. 1.415, de 20, idem de 9:800\$, a Manoel Francisco Quadros, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos :

N. 1.545, de 17 do corrente, pagamento de 558\$064, aos 1º e 2º officiaes da Directoria do Serviço de Estatística Francisco Leão Alves Barbosa e Francisco Caimon de Brito, por haverem substituído o chefe de secção, durante 24 dias do mez de março ;

N. 1.503, de 11, idem de 500\$ ou £ 56-5-0, ao bacharel Gastão Netto dos Reis, da gratificação que lhe compete por serviços prestados em proveito da propaganda dos productos brasileiros nos Estados Unidos da America do Norte ;

N. 1.418, de 2, idem de 50\$, ao porteiro da Directoria do Serviço de Protecção dos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, como auxilio para aluguel de casa ;

N. 1.584, de 20, idem de 1:400\$, ao Dr. Joaquim Bello de Amorim, de ajuda de custo ;

N. 1.572, de 18, idem de 20:000\$, como adiantamento, a Ramulpho de Bocayuva Cunha, para attender a despesas com a fundação e manutenção de povoações indigenas.

— Ministerio da Justiça e Negocios interiores — Avisos :

Ns. 1.762 e 1.769, de 11 e 12 do corrente, pagamento de 8:205\$137 e 3:651\$965, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, como indemnização ;

Ns. 1.595, 1.784, 1.796, 1.797 e 1.816, de 28 de março proximo findo e 12, 13 e 15 do corrente, idem de 66:847\$116, 910\$300, 10:142\$513, 478\$ e 1:343\$762, a diversos, de fornecimentos a varias dependencias deste ministerio ;

N. 1.776, de 12, idem de 1:233\$400, ao *Diario Popular* de Pelotas, de publicações ;

N. 1.786, de 13, idem de 333\$333, ao bacharel Carlos Robillard de Marigny, de gratificação ;

N. 1.801, idem, idem de 12:092\$950, da folha do pessoal empregado nas obras do novo Desinfectorio Geral de Saude Publica, relativa ao mez de março proximo findo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

RELAÇÃO DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS

Recursos extraordinarios

1 — N. 593 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Godofredo Cunha; recorrente embargante, o major Antonio Joaquim de Carvalho Filho; recorrido embargado, Theodoro Dias de Carvalho Junior.

2 — N. 470 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; recorrente-embargante, Francisco Pinto Brandão; recorrido-embargado, Domingos da Rocha Fernandes.

3 — N. 579 — Minas Geraes (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente-embargada, D. Maria Saboia Baeta Neves; recorrido-embargante, Oscar Marques.

4 — N. 655 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, a Companhia de Seguros Alliança da Bahia; recorrido, Miguel G. Khory.

5 — N. 643 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; recorrente, Francisco Alves Jorge Malta; recorridos, Bento Gordiano de Carvalho e sua mulher.

6 — N. 607 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; recorrente, o major Zacharias Lopes de Almeida; recorrido, o coronel José Francisco da Silveira Carvalho.

7 — N. 612 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Julio Pedroso de Lima e sua mulher; recorridos, Guinle & Comp.

8 — N. 560 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, a Irmandade do Santuario do Bom Jesus de Mattozinhos de Congonhas de Campos e outro; recorridos, José Martins Pollo e sua mulher e outro.

9 — N. 625 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Maria Alves de Moraes; recorrido o Dr. Theodoro Dias de Carvalho.

10 — N. 584 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Carlos Antonini; recorrida a Fazenda do Estado.

11 — N. 638 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; recorrente, D. Luiza Vieira da Cunha Fraga; recorrido, o Dr. João Alves Monte.

12 — N. 637 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrentes, Frota Irã & Comp.; recorridos, Conceição & Comp. e outros.

13 — N. 683 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, José Elias Soares do Amaral; recorrida, a Fazenda Municipal.

14 — N. 631 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, D. Emilia Luiza Magalhães Mello; recorrido, o Estado do Rio de Janeiro.

15 — N. 663 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, coronel Antonio Carlos de Magalhães; recorrida, a Câmara Municipal de Petropolis.

16 — N. 701 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, João Baptista de Mello; recorrido, Americo Bezerra de Mello.

17 — N. 673 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Antonio de Vasconcellos e sua mulher; recorrida, a Fazenda do Estado.

18 — N. 679 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, C. Schaiblé; recorridos, Haddad & Irmão.

19 — N. 627 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Joaquim da Silva Ribeiro Campos; recorridos, Alves de Brito & Comp.

20 — N. 674 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, Pedro Dutra de Carvalho e sua mulher; recorridos, Henrique Luiz da Costa e outro.

21 — N. 692 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, Seraphim Ferreira Pinto; recorrido, Alexandre Pinto Corrêa.

22 — N. 684 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrentes, Pedro José de Magalhães e sua mulher; recorrida, D. Dolores Joaquina dos Santos Avila.

23 — N. 665 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores,

os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; recorrente, D. Angelina Fom de Miranda Azevedo; recorrida, a Associação Medica Beneficente de S. Paulo.

24 — N. 682 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; recorrentes, o Dr. Gabriel Gomes Pereira; recorrida a Intendencia Municipal da Feira de Sant'Anna.

25 — N. 690 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, João Antonio Ribeiro; recorrida, Cypriano de Oliveira Costa.

26 — N. 538 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Fazenda do Estado; recorridos, Marques Dias & Comp.

27 — N. 624 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Dr. Octavio Mendes; recorrida, José Pereira Leite Guimarães.

28 — N. 634 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, o major Antonio Augusto da Fonseca; recorrida, a Fazenda do Estado de São Paulo.

29 — N. 666 — Mato Grosso — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, a Camara Municipal de Corumbá; recorridos, o general Francisco de Paula Pereira Fortes e outros.

30 — N. 649 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrentes, Eduardo Pereira & Irmão; recorrida, o Dr. João Carlos Antony.

31 — N. 653 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; recorrente, Rocha Ferreira; recorrida, o thesoureiro do Estado.

32 — N. 535 — Ceará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; recorrentes, Leitão, Irmãos & Silva; recorrida, a Fazenda do Estado do Ceará.

33 — N. 704 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, Barros & Irmão; recorrida, o coronel Antonio Cesar de Figueiredo.

34 — N. 609 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. Raphael Archanjo Gurgel; recorrida, a Camara Municipal da capital.

35 — N. 628 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, o Dr. Luiz van Erven; recorrida, a Fazenda Municipal.

36 — N. 718 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Camara Municipal de Cravinhos; recorridos, o Dr. Thomaz Gomes Viegas e sua mulher.

37 — N. 722 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, os desembargadores Miguel de Godoy Moreira Costa e outros; recorrida a Fazenda do Estado.

38 — N. 733 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; re-

visores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola; 1º recorrente, o Banco Constructor do Brazil; 2º recorrente, José Luiz Soares; recorridos Guinle & Comp.

39 — N. 738 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, o bacharel Dario Cavalcante do Rego e Albuquerque; recorrida, a Fazenda do Estado.

40 — N. 581 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, João Octaviano de Mesquita Jones; recorrida, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

41 — N. 698 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Marcos Apollonio da Silva; recorrida, a Fazenda do Estado do Ceará.

42 — N. 705 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Thomaz Zeferino de Veras e sua mulher; recorridos, o coronel Francisco Nelson Chaves e sua mulher.

43 — N. 763 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements Co. Limited; recorrida, Manoel José da Silveira.

44 — N. 749 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Cesario Pereira de Araujo; recorridos, Dr. Luiz Augusto Pereira de Araujo e Cassiano Pereira de Araujo.

45 — N. 605 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; recorrente-embargante, a Camara Municipal de S. Paulo; recorrida-embargada, The S. Paulo Railway Company, Limited.

46 — N. 593 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Godofredo Cunha; recorrente embargante, major Antonio Joaquim de Carvalho Filho; recorrida-embargada, Theodoro Dias de Carvalho Junior.

47 — N. 757 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a Justiça Sanitaria.

48 — N. 632 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Francisco Casemiro Alberto da Costa; recorrida, D. Innocência A. Teixeira de Moura Guimarães.

49 — N. 691 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, o Dr. José Silvestre Machado; recorrida, Raul Nogueira Rosa, na qualidade de inventariante e herdeiro do coronel Segisfredo da Matta Paes.

50 — N. 709 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrente, a Camara Municipal de S. Paulo; recorrida, The St. Paulo Railway Company, Limited.

Appellações cíveis

1 — N. 2.082 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos

e Oliveira Figueiredo; 1º appellant, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellant, a União Federal; appellado, Manoel Marques Leitão.

2 — N. 1.158 — Capital Federal (embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; embargante, Dr. Manoel Pereira Reis; embargada, a União Federal.

3 — N. 1.350 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, The Leopoldina Railway Company, Limited; embargados, Luiz Pereira da Rocha e sua mulher.

4 — N. 1.404 — Rio Grande do Sul (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellant embargante, a Fazenda do Estado; appellado embargado, Manoel Marques Martins.

5 — N. 1.514 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Deodato Pinto dos Santos; embargada, a União Federal.

6 — N. 1.882 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellant, o general Braz Abrantes; appellada, a União Federal.

7 — N. 1.530 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellant, o coronel Delphino Erasmo Valente Sadock de Sá; appellada, a União Federal.

8 — N. 1.621 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellant, Miguel Milerio de Vasconcellos; appellados, João Martins de Oliveira e outros.

9 — N. 1.541 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellant, Jorge Bercht; appellada, a Fazenda Nacional.

10 — N. 1.591 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellantes, Bordallo & Comp.; appellada, The United Shoe Company of South America.

11 — N. 1.672 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellant, a União Federal; appellado, o capitão Eduardo José Gonçalves Regoa.

12 — N. 1.533 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellant, a União Federal; appellado, Julio Victor Rass.

13 — N. 1.660 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellant, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, o engenheiro José Estacio de Lima Brandão.

14 — N. 1.291 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellant, a Fazenda Nacional; appellados, Wright, Vizir & Brothers e outros.

15 — N. 1.589 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellant, José Dias Lopes; appellada, a União Federal.

16 — N. 1.776 — Capital Federal — Relator, Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, Bernardo Ribeiro Mendes; appellada, a União Federal.

17 — N. 1.710 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado Carlos de Queiroz.

18 — N. 1.608 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantes, Garnier & Comp.; appellados, Souto Maior & Comp.

19 — N. 1.856 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, Manoel Jesuino da Silva Portugal; appellada, a União Federal.

20 — N. 1.616 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Antonio José Gonçalves Villas Boas; appelladas, a Companhia Docas de Santos e a Camara Municipal de Santos.

21 — N. 1.674 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Guimarães Natal; appellante, Maria Augusta da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

22 — N. 1.681 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellados, Reis Oliveira & Comp.

23 — N. 1.270 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellada, a Empresa Esperança Marítima.

24 — N. 1.650 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Domingos Martins da Silva Garnier; appellado, Bernardino F. Garnier.

25 — N. 1.846 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, Caetano Monteiro da Silva; appellados, a Fazenda do Estado e outro.

26 — N. 1.597 — Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Companhia de Seguros Lealdade; appellados, Fluzza & Comp.

27 — N. 1.635 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, D. Manoela Riverbel de Lima Sarmento e seus filhos; appellada, a Fazenda Municipal.

28 — N. 1.873 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, o juiz federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, almirante Joaquim Antonio Cordovil Maturity e outros.

29 — N. 1.729 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, a Prefeitura Municipal de Niterói; 2º appellante, o Dr. Roberto Pereira Soares; appellados, os mesmos.

30 — N. 1.643 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Galvão & Comp.

31 — N. 1.661 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes embargantes, M. Buarque & Comp., empresários do Lloyd Brasileiro; appellados embargados, a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Garantia e outros.

32 — N. 1.594 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, o Dr. Heitor Castello Branco.

33 — N. 1.501 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Maia & Irmão.

34 — N. 1.901 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Antonio da Silva Lima; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paraense.

35 — N. 1.692 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellados, Luiz Hermann & Comp.

36 — N. 1.689 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Empresa de Sal e Navegação; appellados, a Companhia de Seguros Indemnizadora e outros.

37 — N. 1.695 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes, Valle & Comp.; appellada, The Liverpool and Massanhan Steam Limited.

38 — N. 1.451 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Fernandes Pinto & Comp.

39 — N. 1.722 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes embargantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada embargada, a Fazenda Nacional.

40 — N. 1.830 A — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Companhia Brasileira de Energia Electrica; appellada, a Camara Municipal de São Paulo.

41 — N. 1.705 — Alagoas (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; embargante, o Dr. José de Barros Wanderley de Mendonça; appellado, o Dr. Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho.

42 — N. 1.704 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellantes, Victor Ribeiro de Faria Braga e outros; appellada, a União Federal.

43 — N. 1.107 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Marques Martins.

44 — N. 1.707 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, o Juízo Federal; appellado, o Dr. Justo Jansen Ferreira.

45 — N. 1.433 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Pereira Teixeira & Comp.

46 — N. 1.652 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, o 2º tenente Emilio Julio Hess; appellada, a União Federal.

47 — N. 1.683 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; 1º appellante, a Fazenda Nacional; 2º appellantes, Relishofer Frères; appellados, os mesmos.

48 — N. 1.718 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, a Companhia Docas de Santos; appellados, Wilson & Comp.

49 — N. 1.699 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; embargante, João Benavindo Ramos; embargada, a União Federal.

50 — N. 1.841 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Pedro Roiz de Carvalho; appellada, a União Federal.

51 — N. 2.015 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Joaquim José do Amaral; appellada, a União Federal.

52 — N. 1.848 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Gustavo Frinks & Comp.; appellada, a Companhia Aliança da Bahia.

53 — N. 1.840 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Saraiva de Campos; appellada, a União Federal.

54 — N. 1.815 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellada, D. Clotilde de Souza Lima.

55 — N. 2.063 — Pará — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Juízo Federal; appellados, Alvaro José do Nascimento e outros.

56 — N. 2.031 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Estado do Rio de Janeiro; appellado, o Dr. Demosthenes da Silveira Lobo.

57 — N. 1.768 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Ribeiro de Almeida; 1º appellante, o Juízo Federal na secção do Amazonas; 2º appellante, The Amazon Steam Navigation Company, Limited; 3º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Tamer David Aon.

58 — N. 1.320 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti

revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, João Maria Teixeira Gonçalves; appellada, a União Federal.

59 — N. 1.687 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellados, Antonio Vieira Monteiro de Oliveira e sua mulher.

60 — N. 1.742 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellantes, A. Beckman & Comp.; appellados, A. B. Lyra & Comp.

61 — N. 1.940 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, o tenente Jayme Augusto Villas Boas; appellada, a União Federal.

62 — N. 1.599 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellante, o capitão de fragata Pedro Antonio da Silva; appellada, a União Federal.

63 — N. 2.017 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Oliveira Figueiredo; appellante, José Servolo de Sampaio; appellada, a União Federal.

64 — N. 1.898 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; 1º appellante, o juiz federal da 2ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Joaquim de Albuquerque Cerejo.

65 — N. 1.963 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargada, D. Constança Alves Branco de Mello Barreto.

66 — N. 7.723 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juiz Federal da Seção de S. Paulo; 2º appellante, o Procurador Seccional da Republica; appellada, D. Orminda Candida de Vasconcellos e outros.

Acção civil originaria

N. 6 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Figueiredo; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargante, o Estado do Ceará; embargado, o Estado do Rio Grande do Norte.

Embargos remettidos

1 — N. 1.026 — Bahia (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargantes, Conde Filho & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

2 — N. 1.441 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; embargante, Antonio Caetano da Silva Kelly; embargada, a União Federal.

3 — N. 1.781 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; embargante, a União Federal; embargados, Ricardo Alves de Azevedo Coutinho e outros.

4 — N. 1.745 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, a União Federal; embargada, The S. João d'El-Rey Gold Mining Company.

5 — N. 645 — Pernambuco — Recurso extraordinario — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda do Estado; embargados, Machado & Pereira.

6 — N. 2.014 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Ignacio de Loyola Gomes da Silva.

Revisões criminaes

1 — N. 1.276 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, Nicola Francis o.

2 — N. 1.151 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Emygdio Nogueira de Almeida.

3 — N. 1.415 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; peticionario, Arsenio Joanniano de Oliveira.

4 — N. 1.274 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionario, Manoel Feliciano Bispo.

5 — N. 1.361 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; peticionario, Joaquim João Gonçalves.

6 — N. 1.295 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, João Mauricio de Luna.

7 — N. 1.315 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, José da Silva Oliveira.

8 — N. 1.343 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Manoel Bernardino de Souza Dias.

9 — N. 1.353 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Joaquim Dias Campos Sobrinho.

10 — N. 1.369 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Hilario José da Cruz.

11 — N. 1.335 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Vicente Corrêa Marques.

12 — N. 1.428 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionario, André Pucca.

13 — N. 1.420 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Thomaz de Lima.

14 — N. 1.282 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de

Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Firmino Francisco de Avila.

15 — N. 1.298 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Manoel Malaquias de Oliveira.

16 — N. 1.350 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Euclydes do Amaral Pinto.

17 — N. 1.238 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; peticionarios, Manoel Teixeira da Silva e Pedro Teixeira da Silva.

18 — N. 1.243 — Goyaz — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionarios, Joaquim Gomes da Silva e outros.

19 — N. 1.390 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Guilherme Pereira de Moura.

20 — N. 1.421 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionario, Izidro Pazzatti.

21 — N. 1.433 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Dermeval dos Santos.

22 — N. 1.448 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Leoncio Maiorani (menor).

23 — N. 1.344 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, José Porphiro da Silva.

24 — N. 1.399 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, José Marques de Oliveira.

25 — N. 1.413 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, José Cardoso dos Santos.

26 — N. 1.409 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, João Martins Rodrigues.

27 — N. 1.438 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Antonio Francisco de Lima.

28 — N. 1.416 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Benedicto Severiano Jorge.

29 — N. 1.306 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, Carlos Zazi.

30 — N. 1.324 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; peticionario, Antonio Pereira da Silva.

31 — N. 1.41 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Eugenio Rocca.

32 — N. 1.328 — Rio Grande do Sul —

Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionário, Manoel Marcellino Telles.

33—N. 1.439—S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; peticionário, Tacianari Pietro.

34—N. 1.431—Pernambuco — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; peticionário, Manoel Braz de Souza.

35—N. 1.435—Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, Amancio Conrado.

36—N. 1.436—S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionário, Domingos Leria.

37—N. 1.436 — S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, Vicente Pedro da Silva.

38 — 1.370 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, Alfredo Gonzaga da Costa.

39 — N. 1.385 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, Antonio Francisco do Nascimento.

40 — N. 1.491 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionário, Alfredo Alves de Bessa.

41 — N. 1.499 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionário, Laurentino Rodrigues Damasio.

42 — N. 1.449 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, Manoel Felipe Sant'Iago.

43 — N. 1.491 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionário, Alfredo Alves Bessa.

44 — N. 1.220 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionário, Severo Pereira da Silva.

45 — N. 1.504 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionário, José de Carvalho.

46 — N. 1.523 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionários, Polycarpo Cardoso de Oliveira e Pedro Cardoso de Oliveira.

47 — N. 1.526 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; peticionário, Candelario Pacheco.

48 — N. 1.486 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionário, Raymundo Pereira.

49 — N. 1.482 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, Hortencio de Mattos.

50 — N. 1.444 — Paraná — Relator, o Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionário, Abel Hantvultando de Oliveira Noronha.

Homologações de sentenças estrangeiras

1 — N. 609 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; embargantes, os requerentes João, David, Emilia, Germano, Maximiliano e Almeida Blaicher.

2 — N. 650 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; requerente, Antonio José Baptista Guimarães.

3 — N. 641 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Ribeiro de Almeida; requerente, Joaquim Pinto Valente.

4 — N. 648 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; requerentes, os herdeiros de Miguel Roca.

5 — N. 646 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; requerente, a Sociedade Internacional de Oxigenio.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 22 de abril de 1912.—O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações cíveis n. 1.407, appellante José Dantas Hymalaya, appellada a Fazenda Municipal; n. 1.433, 1º appellantes Francisco Cardoso de Azevedo e outros, herdeiros de José Cardoso de Azevedo, 2º appellante Alfredo Martins Rodrigues, appellados os mesmos; n. 1.480, 1º appellante Antonio Alves da Silva Junior, 2º appellante a Fazenda Municipal, appellados Sigmund Ropper e sua mulher; n. 1.539, appellante Amelia Amazonas Cardim, appellada a Fazenda Municipal; n. 1.561, appellante Antonio de Sá, appellado José da Costa Moraes; n. 1.570, appellantes D. Maria Fernandes e outros, appellada D. Anna Carolina Saklanha da Gama; e commerciaes n. 1.482 (desistencia), appellante João Antonio Teixeira Bastos, appellados Manoel Ferreira da Silva Mendes e outros; n. 1.346, appellante Vicente Duarte Coelho Cabral, appellados Fray Youle & Comp., syndicos da fallencia de Vieira Cruz & Comp.; terão logar na sessão da 1ª camara do dia 23 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de abril de 1912.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 22 de abril de 1912

Presidencia do Sr. desembargador *Miranda Montenegro* — Secretario, *Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores *Miranda Montenegro*, que assumiu a presidencia interina da camara por ser o juiz mais antigo, reassumindo o exercicio de juiz da respectiva camara o Sr. desembargador *Celso Guimarães* e mais os Srs. desembargadores *Bulhões*, *Pedreira* e o juiz de direito, em exercicio na côrte, *Dr. Virgilio de Sá Pereira*.

Não houve julgamento por não terem comparecido para tomarem parte nos julgamentos dos feitos com dia os juizes convocados.

PASSAGENS

Appellações cíveis

Ns. 1.589, 1.622, 1.256, 1.713 e 1.469.—Ao Sr. desembargador *Celso Guimarães*.

Appellações commerciaes

Ns. 1.561, 1.648 e 1.678.—Ao Sr. desembargador *Celso Guimarães*.

EM MESA

Appellações crime

Ns. 42, 34 e 1.737.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 1.407, 1.433, 1.559, 1.561 e 1.570.

Appellação commercial

N. 1.346 (desistencia 1.182).

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellação civil

N. 1.708.

Appellação commercial

N. 536 (desistencia).

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados ao espolio do finado Candido Basilio Cardoso Pires, no executivo hypothecario que lhe move Antonio José Martins Tinoco, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito interino da 2ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber que por este juiz e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente Antonio José Martins Tinoco e executado o espolio do finado Candido Basilio Cardoso Pires, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de praça dos bens penhorados e avaliados. Sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 23 de abril vindouro, ao meio-dia, após a audiencia de estilo, no *Forum* desta Capital, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados no executivo hypothecario que move Antonio José Martins Tinoco ao espolio do finado Candido Basilio Cardoso Pires, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio terreo em forma de chalet, sito á rua Souza Franco n. 198, antigo 66, coberto com telha franceza, plantado em centro de terreno, construção de frontal de tijolo, com tres janelas de peitoril á frente, com portoes de madeira, entrada ao lado, com portas e portoes de madeira igualmente; está dividido em duas salas, quatro quartos, corredor, dispensa e cozinha, está com o sólo ladrilhado e as paredes revestidas de cimento riscado fingindo ladrilhos, o sólo do compartimento destinado á dispensa está cimentado, estando os demais assoalhados e forrados. Aos fundos existe um toco telheiro em parte coberto com telhas francezas e em parte com folhas de zinco em mão estado, servindo de abrigo ao tanque de lavagens, caixa para agua, *water closet*. Este predio carece de alguns reparos especialmente de pintura geral e forrações. O predio mede de frente 6m,80 e de fundos 13m,90. O terreno mede de frente 12m,60 e de fundos 43m,40, estando dividido na li-

na da frente por baldrame e pilares de tijolo, gradil e portão de ferro ao centro, pela direita de quem entra por muro de vez de tijolo, pelos fundos por zinco e finalmente pela esquerda por muro de frontal com pilares de espaço em espaço, avaliados em 7:000\$, preço por quanto vão a esta praça. E quem os mesmos quizer comprar deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 29 de janeiro de 1912. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino subcrevi. (Estava devidamente sellado.) Está conforme.—O escrivão interino, *Jacintho Teixeira Pinto*.

Juízo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos á rua Santa Philomena ns. 40, 42 e 44, na freguezia de Inhaúma, penhorados a Augusto Pinto de Almeida, em autos de executivo hypothecario que lhe move João José Campinho

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz do direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 23 de abril proximo futuro, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 132, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os predios abaixo descriptos e avaliados: dous predios iguaes de ns. 40 e 42, ambos com jardim na frente, de 2^m,00 de largura, com gradil de madeira, ornamentados com platibanda, tendo cada um uma porta ao centro, com uma janella de cada lado com persianas; construcção de tijolo e madeira de lei, todos murados; divididos em duas salas e dous quartos com janellas, saleta, cozinha e quintal, tendo a saleta e cozinha em um puxado; occupando cada casa uma área de 17^m,60 de comprimento por 8^m,80 de largura. Estas duas casas, com tres degraus de escada principal, são assobradadas, maxime nos fundos por ser o terreno em forma de rampa; os referidos predios estão em regular estado de conservação. O terreno em que se acham instalados mede de frente, isto é, de largura 8^m,80 cada um e de fundo, ou de comprimento, 30^m,90. Está avaliado cada um desses predios em 5:000\$, ou ambos em 10:000\$. Predio n. 44: Esta numeración é dada a um becco que fica entre os predios ns. 42 e 46. Neste becco, que constitue uma avenida entre os tres predios, existe do lado direito de quem entra um grupo de tres casas iguaes que se estendem pelos fundos das casas de ns. 40 e 42. Esses tres predios sob n. 44, mas que são subnumerados por algarismos romanos I, II e III, occupam uma área de terreno medindo de frente 16^m,00 por 16^m,00 de fundo. Cada casa mede de largo 5^m,30, mais ou menos. Construidas de frontal de tijolos, madeira de lei, portas centraes com uma janella de cada lado, com persianas. Cada uma é dividida em duas salas, dous quartos, cozinha e quintal. Essas casas são terreas na frente e altas no fundo pela rampa do terreno. Está avaliado este grupo de tres casas que se acham sob o n. 44, em 4:500\$000. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1912. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi.—*José Affonso Lamounier Junior*.

Juízo de Direito da Quarta Vara Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos alugueis do predio á rua Dr. Joaquim Meyer n. 36, penhorados a Pompilio Montalvão Simões por José Maria Lopes Rodrigues, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz da 4ª Vara Civil da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, se processam os autos de executivo, entre partes, como exequente José Maria Lopes Rodrigues, e como executado Pompilio Montalvão Simões e ora por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civil — José Maria Lopes Rodrigues, nos autos de acção executiva que propoz contra Pompilio Montalvão Simões, não tendo havido licitantes na praça a que foram levados os bens penhorados, requer a V. Ex. que se digne mandar expedir os necessarios editaes para que sejam os mesmos levados a 2ª praça com o prazo e abatimento legais. P. deferimento. Rio, em 10 de abril de 1912.—*Oscar Guimarães Sant'Anna*, advogado, (Estava legalmente sellada.) Despacho: J. Sim. Rio, 10 de abril de 1912.—*E. Tavares*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo do dia 23 de abril corrente, á 1 hora da tarde, depois da audiencia do estylo, á porta do predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, os rendimentos penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Rendimentos do predio da rua Dr. Joaquim Meyer n. 36, estação do Meyer, o qual predio é assobradado, tendo de frente duas janellas e porta, com portadas de madeira, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha, com jardim na frente, fechado com grade de ferro e portão; avaliados os mesmos rendimentos em 85\$ mensaes, ou 1:020\$ annuaes. Estes rendimentos vão a esta praça pelo preço de 918\$ annuaes, importancia a quanto fica reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de effectuar-se a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1912. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subcrevi.—*Eliezer Gerson Tavares*.

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de José Rocha da Silva para sciencia de que as contas prestadas pelos syndicos e liquidatarios Angelino Simões & Comp. e Guimarães Irmão & Comp. se acham em cartorio á sua disposição, afim de serem examinadas e apresentarem os impugnacões que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 5ª vara civil do Districto Federal etc:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, processam-se os autos de prestação de contas em que são supplicantes Angelino Simões & Comp. e Guimarães Irmão & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo para prestarem

contas de sua gestão. Sendo deferida essa petição e autuada, passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de José Rocha da Silva, para sciencia de que as contas prestadas pelos syndicos e liquidatarios referidos se acham em cartorio durante 10 dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnacões que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de abril de 1912. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subcrevi.—*José Ovidio Marcondes Romeiro*.

Juízo da Segunda Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Augusto José Dias & Comp., no executivo que lhes move David Moreira Rego, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª pretoria civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem, que por este juizo e cartorio do escrivão do officio da freguezia do Sacramento e que este subcreve, correm seus devidos e ulteriores termos uns autos de executivo por notas promissórias que David Moreira Rego move contra Augusto José Dias & Comp., e, como já fosse vendidos os bens penhorados pelo leiloeiro Elviro Caldas, com a devida autorização deste juizo, importou aquella venda na quantia liquida de 3:870\$600. quantia esta que se acha em poder do mencionado leiloeiro, e tendo sido julgada por sentença a penhora, que transitou em julgado á revelia dos executados, são os termos de se proceder ao levantamento da referida quantia em favor do exequente, o que já me foi requerido pelo exequente David Moreira Rego; mas, de conformidade com a pratica e o estylo, como tem de ser citados, em taes casos, os credores incertos dos executados Augusto José Dias & Comp., nos termos do art. 574 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, que também possuem ter direito ao levantamento da já referida quantia, pelo presente edital os cito para no prazo de 10 dias, que correrá em cartorio, depois de assignado em audiencia o respectivo prazo, opporem quaesquer artigos de preferencia que porventura tenham á referida quantia e isso sob pena de lançamento e entrega, ao exequente, da mencionada importancia. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo respectivo porteiro dos auditorios, que lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 4 de abril de 1912. Eu, Alfredo Maurell Filho, escrivão, o subcrevi.—*João Baptista de Campos Tourinho*.

Juízo da Terceira Pretoria Civil

De citação de ausente, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Carlos Robillard de Marigny, juiz 2º suppleente em exercicio da 3ª pretoria civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação de ausente, com o prazo de 30 dias, virem ou delle noticia tiverem, que, por parte do Banco do Brazil, foi dirigida ao juizo da antiga 8ª pretoria, hoje 3ª pretoria civil, a

petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 8ª pretoria—O Banco do Brazil, sociedade anônima, com sede nesta Capital, á rua da Alfandega n. 17, sendo credor de D. Carolina Bastos da Silva Villar, pela quantia de 600\$ pela letra junta do aceite da mesma, saque e endosso do Banco União do Commercio, vencida, protestada e não paga, requer a V. Ex. a citação da supplicada, para, na 1ª audiência desse juízo que se seguir á citação, ver assignar-se-lhe os 10 dias da lei, para, dentro delles, pagar ao supplicante a mencionada quantia de 600\$, juros da móra e custas, ou allegar a defesa que lhe assistir, sob pena de revelia. Termos em que o supplicante pede a V. Ex. se digne ordenar a citação da supplicada D. Carolina Bastos da Silva Villar, para fallar aos termos da presente assignação de 10 dias, sob pena de revelia, seguindo-se os de direito. (Com uma letra.) Rio, 19 de dezembro de 1910.—J. Frederico de Almeida.» (Sobre uma estampilha federal do valor de 300 réis.) Despacho: Sim. Rio, 9 de janeiro de 1911.—Carvalho e Mello. E, achando-se a supplicada D. Carolina Bastos da Silva Villar ausente em lugar incerto e não sabido do territorio nacional, conforme justificou neste juízo o supplicante, mandei passar o presente edital, pelo qual é citada a mesma supplicada, para, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, vir á 1ª audiência deste juízo, afim de fallar aos termos de uma acção decendial na forma da petição acima transcripta, sob as penas da lei, ficando, tambem, por este sciente de que as audiencias deste juízo são ás terças e sextas-feiras, ao meio dia, á praça da Republica n. 21. E para que a noticia chegue ao conhecimento da supplicada, mandei passar o presente e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de abril de 1912. Eu Ataliba Corrêa Dutra, escrivão, o subscrvi.—Carlos Robillard de Marigny.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1912

Renda arrecadada no dia 22:

Em ouro.....	138:405\$327
Em papel.....	238:590\$831

Total..... 376:996\$158

Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente.....	7.081:882\$761
Em igual periodo de 1911...	6.507:627\$662

Diferença a maior em 1912.. 574:255\$099

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 22 DE ABRIL DE 1912

Ordinaria.....	23:917\$738
----------------	-------------

Consumo:

Almo.....	1:654\$000
Almôidas.....	9:248\$000
Fósphoros.....	2:000\$000
Calçado.....	3:320\$000
Velas.....	—
Perfumarias.....	710\$000
E. pharmaceuticas.....	2:652\$000
Vinagre.....	87\$200
Conservas.....	—
Cartas de jogar.....	—

Chapêos.....	1:730\$000	
Tecidos.....	1:650\$000	
Bengalas.....	—	
Sal.....	—	
Registro.....	1:600\$000	23:651\$200
Extraordinaria.....		313\$333
Deposito.....		81\$000
Renda com applicação especial.....		861\$460
		48:857\$731
Renda de 1 a 20 de abril de 1912.....	1.213:354\$550	
	1.262:212\$281	
Em igual periodo de 1911....	1.643:108\$330	

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE DUAS DATAS DE TERRAS DENOMINADAS «TERRAS DO MONIZ», NO MUNICIPIO DO RIO BONITO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AUTORIZADA POR DESPACHO DO EXMO. SR. MINISTRO DA FAZENDA, DE 21 DE MARÇO ULTIMO

De ordem do Sr. director e a contar da presente data, fica aberta concorrência publica com o prazo de 30 dias, em que serão recebidas nesta directoria propostas para compra das referidas terras. A primeira data está situada no alto da serra e mede mais ou menos 400m,0 de testada no travessão de José Lopes Esperto e fundos na estrada geral que vae para o Porto das Caixas; confrontando, do lado do nascente, com terras dos herdeiros do commandador Cezar e Joaquim Pereira de Mesquita e do poente, com as dos herdeiros do mesmo commandador Cezar. A segunda data, com 880m,0 de testada, na estrada em que a outra termina, e fundos no travessão do Rio Seco; confrontando pelo nascente com as terras da Irmandade de N. S. da Conceição, do Dr. Antonio Mattos e Silva e do finado padre Manoel Joaquim Catharina e do poente, com as dos herdeiros do finado Joaquim Pereira da Silva e outros. Essas terras fizeram parte do espolio de D. Anna Joaquina da Conceição Muniz, julgado vago e devolvido á Fazenda Nacional por sentença do Juizo de Orphãos e Ausentes do termo do Rio Bonito, de 6 de março de 1884, em cujo cartorio existe o respectivo processo.

A Fazenda Nacional fica livre e desembaraçada de qualquer responsabilidade relativamente á extensão e limitação das referidas datas de terras, visto como as vende com as extensões e limitações com que as recebeu.

Servirá de base para a concorrência a quantia já offerecida de 10:000\$, abaixo da qual nenhuma proposta será tomada em consideração, não obstante não ficar o Ministerio da Fazenda obrigado a aceitar qualquer preço acima daquella quantia que se offereça, desde que não seja conveniente á Fazenda Nacional.

As propostas serão abertas á 1 hora da tarde do dia 14 de maio proximo futuro, na presença das Srs. proponentes, que as rubricarão, não sendo tomadas em consideração as que não tiverem sido entregues em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, ou as que contiverem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

As mesmas propostas deverão conter, por extenso e em algarismos, a importancia offerecida e vir acompanhadas dos respectivos documentos de deposito da importancia de 1:000\$, feito no thesauraria geral do Thesouro Nacional, por meio de guia passada por esta

directoria, para garantia da assignatura de escriptura pelo proponente que for preferido, deposito este que reverterá para a Fazenda Nacional, si não for assignada a escriptura no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o despacho aceitando a proposta.

Das propostas deverá tambem constar a declaração expressa de que o concorrente, no caso de ser preferida sua proposta, respeitará aos actuaes occupantes das alludidas terras a posse decorrente da sua occupação, uma vez que os mesmos attendam aos direitos que a União tem no caso.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 15 de abril de 1912.—Christino do Valle, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 12.322, 15.571, 15.574 a 15.577, do emprestimo de 1868, juro de 6% ouro, pertencentes, em usufructo, á finada Augustine Lefebre, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de abril de 1912.—O inspector, M. C. de Leão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, de n. 165.730, juro de 5%, papel, antigo 6%, emitida em 1869, pertencente, em usufructo, a Amelia Teixeira dos Santos, casada com Antonio Maria, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 15 de abril de 1912.—O inspector, M. C. de Leão.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimado Joaquim Gomes Leite para, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, recolher a importancia da multa de 200\$, minimo do art. 122, lettra d do mencionado regulamento, a qual lhe foi imposta pelo collecter federal em Ouro Preto, em 28 de março ultimo.

Recebedoria, 19 de abril de 1912.—Servindo de sub-director da Recebedoria, 2ª sub-directoria.

—Francisco de Paula Osorio, 1º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Editai de praça n. 13

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico, que as portas dos armazens de consumo ns. 3 e 3, nos dias 23, 25 e 27 de abril de 1912, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 1

Olavo Mello ou Alvaro Mello: Dous pacotes sem numero, contendo livros impressos para leitura, com copias de pene-

lão, pesando bruto 3.350 grammas, vindos de França no vapor *Ortega*, data de refugo, 20 de fevereiro de 1907, nos *Colis Postaux*, e consignados ao mesmo, afastados do edital n. 17, de 13 de junho de 1911, por haver engano na marca do volume conforme a representação da 3ª seção da alfandega.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 2

FCC: Uma caixa n. 42, contendo 2.091 metros de tecido de algodão, tinto, da base de 10X10, pesando mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e quarenta e quatro kilos; vinda de Genova no vapor italiano *Quinto*, descarregada em 17 de dezembro de 1906, consignada a ordem.

Lote n. 3

HL: Uma caixa n. 35, contendo caixas vazias de madeira para phosphoros, pesando liquido vinte kilos; vinda de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregada em 17 de dezembro de 1906, não consta do manifesto.

Lote n. 4

J. P. Roth: Uma caixa n. 8.901, contendo livros impressos para leitura, pesando dezoito kilos; obras não classificadas de cobre (medalhas), pesando um kilo, vinda do Rio da Prata descarregada em 31 de janeiro de 1907, no vapor inglês *Oropesa*.

Lote n. 5

AUX: Uma caixa n. 94, contendo 50 vidros com glicerina pura, pesando liquido, vinte um kilos e seiscentas grammas; 132 vidros com xarope medicinal, pesando liquido, onze kilos e oitocentas grammas; vinda de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907.

Lote n. 6

AUX: Uma caixa n. 95, contendo laxativo (sal de fructas), noventa e tres vidros, avariados, pesando com os envoltorios, vinte e quatro kilos e quinhentas grammas; vinda de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907.

Lote n. 7

AUX: Uma caixa n. 96, contendo cinquenta e oito vidros com oleo de figado de Bacalhão, pesando liquido onze kilos e seiscentas grammas; vinda de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907.

Lote n. 8

XPM: Uma barrica n. 4.957, contendo acido citrico, puro, pesando liquido cento e dois kilos, vinda de Nova York no vapor inglês *Velasquez*, descarregada em 9 de setembro de 1908 e consignada a Xavier Pinto & Monteiro.

Lote n. 9

AUX: Uma caixa n. 102, contendo carbonato de magnesio, puro, pesando bruto, cinquenta e dois kilos, vinda de Sou-

thampton no vapor inglês *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignada a Adolpho Ubaldino Xavier.

Lote n. 10

AUX: Uma caixa n. 103, contendo chloroformio, pesando liquido quatro kilos; vidros vazios sem bocca e sem rolha esmerilhada, n. 1, de cbr. pesando liquido, um kilo e oitocentas grammas; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignada a Adolpho Ubaldino Xavier.

Lote n. 11

AUX: Uma barrica n. 93, contendo noventa e dois vidros com acido phenico crystalizado, pesando liquido, quarenta e um kilos e quatrocentas grammas, com os rotulos avariados; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignada ao mesmo.

Lote n. 12

AUX: Uma barrica n. 97, contendo trinta thermistros communs, divididos sobre vidros, de metal ordinario; quarenta e sete vidros com magnesia de «Henry» pesando liquido, dois kilos oitocentas e vinte grammas; productos chimicos não classificados, pesando liquido, trinta e quatro kilos seiscentas e treze grammas *ad valorem*; vinda de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignada a Adolpho Ubaldino Xavier.

Lote n. 13

AUX: Uma barrica n. 98, contendo quarenta e oito vidros com oleo de figado de Bacalhão pesando liquido, dezenove kilos (rotulos avariados); vinte e quatro vidros com licor de Bismuth, pesando liquido, quatro kilos e oitocentas grammas, com rotulos avariados; quarenta e dois vidros com embrocacao medicinal, pesando liquido cinco kilos e quatrocentas grammas com rotulos avariados; solucao medicinal, doze vidros, pesando liquido trescentas grammas, xarope medicinal, 72 vidros, pesando liquido tres kilos e seiscentas grammas; vinda de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignada ao mesmo.

Lote n. 14

AUX: Uma barrica n. 99, contendo: 20 vidros com glicerina pura, pesando liquido oito kilos; extracto de cascara sagrada, pesando liquido quinhentas e sessenta grammas; extracto de meimendo, pesando liquido, duas mil cento e sessenta grammas; extracto de alcaguz, pesando liquido, quinhentas e sessenta grammas; extracto de rhuibarbo, pesando liquido, oitocentas e quarenta grammas; extracto molle de quina, pesando liquido, oitocentas e quarenta grammas; productos chimicos não classificados (extractos), pesando liquido dez mil seiscentas e quatro grammas, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907.

Lote n. 15

AUX: Uma barrica n. 100, contendo trinta vidros com extracto de memendro, pesando liquido 840 grammas; trinta

vidros com ergotina, pesando liquido 840 grammas; opio, pesando liquido 1.500 grammas; diversas amostras, pesando um kilo, *ad valorem*; noventa e oito vidros contendo farinha de mostarda em pó, pesando liquido 9 kilos e 800 grammas; productos chimicos não classificados (extractos), pesando liquido 5.402 grammas, *ad valorem*; vinda de Southampton no vapor *Trajan*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignada ao mesmo.

Lote n. 16

AUX: Uma barrica n. 101, contendo trinta pacotes com salsaparrilha, pesando 30 kilos; 40 pacotes com ipecacuanha em pó, pesando 40 kilos, *ad valorem*; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignada ao mesmo.

Lote n. 17

AUX: Uma barrica sem numero, contendo oitenta e nove vidros com acido phenico crystalizado, pesando liquido 35 kilos e 600 grammas; vinda de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignada ao mesmo.

Lote n. 18

Losango LB: Tres caixas ns. 881/3, contendo um holophote, *ad valorem*; vindas de Londres no vapor inglês *Bellenden*, descarregadas em 30 de outubro de 1907.

Lote n. 19

Lloyd Brasileiro: Dois engradados sem numero, contendo cordoalhas de ferro, correntes, amarras, etc., pesando bruto duzentos e sessenta kilos; vindos de Londres no vapor inglês *Bellenden*, descarregados em 4 de novembro de 1907.

Lote n. 20

Triangulo BRC: Tres engradados numeros 621/2 e 682, contendo verde de qualquer qualidade, pesando setenta e cinco kilos.

Idem: Um dito n. 623, contendo amarello, pesando vinte e quatro kilos; vindos do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregados em 11 de dezembro de 1907.

Lote n. 21

MB: Duas caixas ns. 286/7, contendo cinquenta chapas de vidro, branco, polido, *biscuté*, sem ago, de 121X0,67 até tres millimetros de espessura, medindo quatro mil e cincoenta e tres e meio decimetros quadrados; vindas do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregadas em 11 de dezembro de 1907.

Lote n. 22

MB: Uma caixa n. 288, contendo vinte e cinco chapas de vidro branco, polido, *biscuté*, sem ago, de 0,60X0,82 até tres millimetros de espessura, medindo mil e cem decimetros quadrados; vinte e tres chapas de vidro, branco, polido, *biscuté*, sem ago, de 0,72X0,54 até tres millimetros de espessura, medindo oitocentos e noventa e quatro decimetros quadrados; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 11 de dezembro de 1907.

Lote n. 23

MB: Duas caixas ns. 289/90, contendo cinquenta chapas de vidro branco, polido, com ago, *biscuté*, de 1,020X0,66 até tres

millímetros de espessura, medindo tres mil novecentos e sessenta decímetros quadrados; vindas do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregadas em 11 de dezembro de 1907.

Lote n. 24

MB: Uma caixa n. 291, contendo vinte e cinco chapas de vidro branco, polido, sem aço, *biseauté*, de 0,72X0,54, até tres millímetros de espessura, medindo novecentos e setenta e dois decímetros quadrados; cinquenta chapas de vidro branco, polido, sem aço, *biseauté*, de 0,63X0,45, até tres millímetros de espessura, medindo mil quatrocentos e dezeseite e meio decímetros quadrados; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 11 de dezembro de 1907.

Lote n. 25

M: Uma caixa n. 292, contendo vinte chapas de vidro branco, polido, *biseauté*, de 0,72X0,54, de 3 millímetros de espessura, medindo novecentos setenta e cinco decímetros quadrados; vinte cinco chapas de vidro branco, polido, com aço, *biseauté*, de 3 millímetros de espessura, de 0,81X0,60, medindo, mil duzentos e quinze decímetros quadrados; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 11 de dezembro de 1907.

Lote n. 26

MB: Uma caixa n. 293, contendo cinquenta chapas de vidro branco, polido, *biseauté*, de 0,63X0,45, medindo, mil quatrocentos e dezeseite decímetros quadrados; vinte cinco chapas de vidro, branco, polido, com aço, *biseauté*, de 0,72X0,54, medindo novecentos e setenta e dois decímetros quadrados; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 11 de dezembro de 1907.

Lote n. 27

CN: Tres engradados ns. 1, 2 e 3, contendo um mausoléu para o tenente Reginaldo Muniz Freire (obras não classificadas, de marmore *ad valorem*, vindos do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregados em 21 de dezembro de 1907 e consignados ao Club Naval.

Lote n. 28

HLC: Uma caixa n. 69, contendo roupa feita de tecido de seda (sete blusas) enfeitadas, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 21 de dezembro de 1907 e consignada a Henry & Comp.

Lote n. 29

HLC: Uma caixa n. 6, contendo dous porta-bustos de madeira fina, pesando vinte kilos (obra de talha), vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 21 de dezembro de 1907 e consignada a Henry & Comp.

Lote n. 30

HLC: Uma caixa n. 8, contendo uma mesa de madeira fina, para centro, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 21 de dezembro de 1907 e consignada a Henry & Comp.

Lote n. 31

JM: Uma caixa n. 26, contendo dous sofás de madeira fina, pequenos, aviados, quatro cadeiras de madeira fina, com braços, mordente, pesando onze kilos; vinda do Havre no vapor fran-

cez *Colonia*, descarregada em 12 de dezembro de 1907 e consignada a Julio de Moraes.

Lote n. 32

MGA: Uma caixa n. 33.207, contendo vinho aperitivo, pesando nove kilos; seis garrafas, vinda de Barcellona no vapor hespanhol *Bel Grand*, descarregada em 28 de dezembro de 1907 e consignada a Miguel G. Arpon.

Lote n. 33

Vasco Abreu: Uma caixa sem numero, contendo quatro vidros com xarope medicinal, pesando liquido um kilo e quinhentas grammas; oleo medicinal não especificado, pesando liquido quinhentas grammas; folhas medicinaes, não especificadas pesando um kilo, e diversas amostras, pesando um kilo, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 18 de dezembro de 1907 e consignada ao mesmo.

Lote n. 34

AC: Duas caixas ns. 2 e 3, contendo perfumarias (sabonetes), avariados, pesando bruto cento vinte e seis kilos, vindas do Havre no vapor francez *Canarias*, descarregadas em 28 de dezembro de 1907 e consignadas á ordem.

Lote n. 35

AH: Uma caixa n. 6, contendo livros impressos para leitura, pesando trezentos sessenta e quatro kilos; obras impressas de uma só côr, pesando quatro mil oitocentos e cinquenta grammas; vinda do Havre no vapor francez *Canarias*, descarregada em 28 de dezembro de 1907 e consignada a Maeder Du Bois.

Lote n. 36

AH: Uma caixa n. 7, contendo livros impressos para leitura, pesando trezentos e trinta kilos, vinda do Havre no vapor francez *Canarias*, descarregada em 28 de dezembro de 1907 e consignada a Maeder Du Bois.

Lote n. 37

AH: Uma caixa n. 8, contendo obras impressas de uma só côr, pesando cinquenta e cinco kilos, vinda do Havre no vapor francez *Canarias*, descarregada em 28 de dezembro de 1907, consignada á Maeder Du Bois.

Lote n. 38

AB: Trinta e oito engradados sem numero, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, para serviço de mesa, pesando liquido, já feito o abatimento de 5 % dous mil e quatrocentos e setenta kilos vindos de Bordeaux no vapor francez *Yang-Tsé*, descarregados em 21 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 39

FJ: Uma caixa n. 237, contendo obras não classificadas de cobre simples (tinteiros) pesando bruto doze kilos vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Frio*, descarregada em 12 de março de 1908 e consignada á J. P. Roth.

Lote n. 40

LF: Quatro caixas ns. 647/50, contendo mesa, cadeira e outros apparelhos para gabinete cirurgico, *ad-valorem*, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Cap Frio*, descarregadas em 12 de março de 1908 e consignadas á Theodor Wille & Comp.

Lote n. 41

RPC: Uma caixa n. 200, contendo obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando bruto cincoenta e nove kilos; obras não classificadas de cobre simples pesando bruto um kilo quinhentas e setenta grammas; vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Frio*, descarregada em 7 de março de 1907 e consignada a Rocha, Pinto & Comp.

Lote n. 42

Cruzeta RCAJ: Uma caixa n. 3.707, contendo solução para limpar metaes, assimilavel ao esmeril em pó, pesando sete kilos, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Frio*, descarregada em 29 de março de 1908 e consignada á ordem. O manifesto dá a marca JCAJ.

Lote n. 43

Cruzeta—RCAJ: Duas caixas ns. 3.774/5, contendo anil, pesando bruto, oitenta e sete kilos.

Idem: Uma caixa n. 3.773, contendo formicida, pesando liquido, quinze kilos; vindas de Hamburgo no vapor alemão *S. Nicolas*, descarregadas em 20 de abril de 1908 e consignadas á ordem. O manifesto dá para este volume a marca cruzeta JCAJ.

Lote n. 44

F. T. M: Uma caixa n. 36.900, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto cento e cinco kilos.

Idem: Uma caixa n. 36.901, contendo harmonicas, pesando bruto cincoenta e quatro kilos; brinquedos não especificados, pesando bruto cincoenta e cinco kilos; vindas de Hamburgo no vapor alemão *S. Nicolas*, descarregadas em 20 de abril de 1908 e consignadas á ordem.

Lote n. 45

Cruzeta—JCAJ: Uma caixa n. 4.381, contendo diversas amostras *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor alemão *São Nicolas*, descarregada em 20 de abril de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 46

RGS: Uma barrica n. 3, contendo cimento, pesando liquido cento e quarenta kilos, vinda de Hamburgo no vapor alemão *S. Nicolas*, descarregada em 28 de abril de 1908 e consignada á ordem. O manifesto dá R. C. S.

Lote n. 47

I: Cem caixas ns. 1 a 100, contendo sardinhas em conserva, pesando bruto mil seiscentos e trinta e nove kilos, vindas de Autuerpia no vapor inglez *Bellenden*, descarregadas em 27 de abril de 1908 e consignadas a Norton Megaw & Comp.

Lote n. 48

GFG: Uma caixa n. 1, contendo verniz não especificado, pesando bruto cento e trinta kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, contendo pós para pratear e dourar, pesando bruto quarenta kilos e oitocentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 3, contendo verniz não especificado, pesando bruto trinta e dous kilos, vindas de Nova York no vapor inglez *Hugo London*, descarregadas em 3 e 4 de junho de 1908 e consignadas a Corrêa Leite & Comp., e o vapor, conforme o manifesto, é *Hughenden*.

Lote n. 49

Triangulo G: Vinte caixas e mais dez (ao todo trinta volumes), contendo parafina em massa, pesando liquido dois mil e quarenta e sete kilos. Acompanha uma barreira com mercadoria escurrida desses volumes, vindas de Hamburgo nos vapores: *Pernambuco*, descarregado em 26 de maio de 1908, e os 10 volumes no vapor *Etruria*, descarregados em 22 do mesmo mez e consignados á ordem.

Lote n. 50

Exposição Brasileira: Uma caixa contendo nove garrafas com vinho não especificado até 24°, pesando doze kilos e seiscentas grammas (bruto), vinda de Marselha no vapor *Provence*, descarregada em 20 de julho de 1908 e consignada a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 51

RS: Duas baricas n. 73.119 e sem numero, contendo sangue de boi, pesando liquido cento e quarenta kilos vindas de Antuerpia no vapor inglez *Virgil*, descarregadas em 30 de julho de 1908 e consignadas á ordem. O manifesto dá para esta marca os ns. 63.118/9.

Lote n. 52

LT: Uma caixa n. 11.157, contendo tecido de algodão e borracha, pesando doze kilos; oleado de algodão, pesando tres kilos, e diversos objectos, alguns inutilizados, *ad valorem*, vinda de Glasgow no vapor inglez *Sorula*, descarregada em 10 de agosto de 1908 e consignada a Marius Spayer.

Lote n. 53

GBRC: Uma caixa n. 6.286, contendo dous albums para sellos, capa de papelão, pesando bruto sete kilos; livros impressos para leitura, pesando dous kilos, vinda de Nova York no vapor *Kellingrow*, descarregada em 23 de agosto de 1908 e consignada a Charles & Comp.

Lote n. 54

Braslian River: Uma caixa sem numero, contendo livros impressos para leitura, pesando quatro mil e trescentas grammas, vinda de Bordeaux no vapor francez *Iang-Tsé*, descarregada em 29 de agosto de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 55

GAAC: Uma caixa sem numero, contendo dezeseite garrafas com vinho não especificado, até 14°, pesando bruto onze kilos e setecentas grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 10 de agosto de 1908 e consignada a Gonçalves Alncida Amarante & Comp.

Lote n. 56

Triangulo Coutinho: Uma caixa sem numero, contendo nove garrafas com vinho não especificado, até 14°, pesando bruto onze kilos e quinhentas grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 10 de agosto de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 57

Falchi: Uma caixa sem numero, contendo duas garrafas com vinho não especificado, até 24°, pesando bruto duas mil e quinhentas grammas, vinda de Barcelona no vapor hespanhol *Bel Grand*, descarregada em 21 de agosto de 1908 e consignada a Falchi Giannini & Comp.

Lote n. 58

JCC: Uma caixa sem numero, contendo aguardente de aniz (dez garrafas), pesando bruto treze kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, contendo vinte e duas garrafas com cognac, pesando bruto quinze mil e quatrocentas grammas; vindas de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 19 de agosto de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 59

Triangulo—PCC: Uma caixa sem numero, contendo quatro garrafas com vinho não especificado até 24°, pesando bruto quatro kilos e quinhentas grammas, vinda de Antuerpia no vapor *Verdi*, descarregada em 3 de setembro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 60

CE — Contra marca HCC: Tres barris ns. 12.175/77, contendo amarras de ferro, pesando liquido mil e quinhentos kilos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, descarregados em 3 de setembro de 1908 e consignados á ordem.

Lote n. 61

XPM: Uma caixa n. 1, contendo 47 vidros com essencias artificiaes, pesando quarenta kilos.

Idem: 1 caixa n. 2, contendo 90 vidros com essencias artificiaes, pesando onze kilos e quinhentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 3, contendo favas de baunilha, avariadas, pesando um kilo; chocolate commum, pesando bruto cinco kilos; vindas de Nova York, no vapor *Velasquez*, descarregadas em 9 de setembro de 1908, consignadas a Xavier Pinto Monteiro.

Lote n. 62

Triangulo — AB: Um rolo sem numero, contendo arame farpado, avariado, pesando bruto trinta e sete kilos, vindo de Santos, no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 30 de outubro de 1908 e consignado á ordem.

Lote n. 63

HMC: Uma caixa sem numero, contendo tres garrafas com vinho não especificado, até 24°, pesando bruto oito kilos, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 7 de dezembro de 1908 e consignada a H. Marti & Comp.

Lote n. 64

Sem marca: Uma caixa n. 3.836, contendo dez garrafas com agua natural, de Lourdes, pesando dezeseite kilos, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Sinai*, descarregada em 5 de janeiro de 1909 e consignada a Antonio Nunes Pires.

Lote n. 65

Circulo Andresen — Rio: Uma caixa sem numero, contendo duas garrafas com vinho não especificado, até 24°, pesando bruto dous kilos e quinhentas e cincoenta grammas, vinda de Buenos Aires, no vapor allemão *S. Paulo*, descarregada em 11 de janeiro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 66

ARS: Uma caixa sem numero, contendo vinho não especificado, até 24°, pesando bruto dez kilos e quatrocentas grammas, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Titian*, descarregada em 21 de janeiro de 1909 e consignada a M. R. da Silva.

Lote n. 67

Triangulo—SCA—Contra marca 6.969: Dous rolos sem numero, contendo arame farpado, avariado, pesando bruto setenta e seis kilos, vindos de Bremen, no vapor allemão *Erlangen*, descarregados em 1 de maio de 1909, e consignados ao Syndicato Central de Agricultura.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 68

DJ: Uma caixa n. 1, contendo canos de ferro batido para chaminé, pesando dez kilos; obras de ferro fundido, pesando trinta kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, contendo chaminés de ferro batido, simples, pesando tres kilos; um fogão de ferro, pesando quarenta e cinco kilos; ferramenta grossa, pesando cinco kilos; amostras diversas, pesando seis kilos, *ad valorem*, vindas de Amsterdam no vapor *Rynland*, descarregadas em 9 de novembro de 1910 e consignadas a Joseph Bauer.

Lote n. 69

Victor P. Cunha: Uma caixa sem numero, contendo doze garrafas com agua mineral, pesando nove kilos, vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 22 de novembro de 1910 e removida do armazem da bagagem.

Lote n. 70

José Costa Gomes: Uma caixa de pinho vasia, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 22 de novembro de 1910 e removida do armazem da bagagem.

Lote n. 71

Sem marca: Uma cesta sem numero, contendo roupa e diversos objectos usados, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 22 de novembro de 1910 e removida do armazem da bagagem.

Lote n. 72

OL: Uma caixa n. 27, contendo roupas usadas *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 22 de novembro de 1910 e removida da bagagem.

Lote n. 73

Sem marca: Um baliú de folha sem numero, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregado em 22 de novembro de 1910 e removido da bagagem.

Lote n. 74

Losango 519: Uma caixa n. 41, contendo lanternas para carro, pesando quarenta e um kilos e quatrocentas grammas; campainhas communs, pesando cincoenta e dous kilos; obras de ferro fundido simples, pesando bruto, sete kilos; bicos para gaz, pesando um kilo.

Idem: Uma caixa n. 42, contendo trinta e quatro kilos de oleo para machina de costura e semelhantes; linha de algodão pesando, nove e meio kilos; obras de ferro fundido simples, pesando nove kilos; obras de ferro fundido; envernizado, pesando quinze kilos; obras de borracha pesando dous kilos, *ad valorem*; vindas de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregadas em 24 e 25 de novembro de 1910 e consignadas á ordem.

Lote n. 75

JR: Uma caixa n. 1, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto cento e nove kilos; vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 24 de novembro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 76

DM: Uma caixa n. 1, contendo folhinhas, pesando cento e dez kilos; vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 24 de novembro de 1910 e consignada á ordem.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1912.— O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 14

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens ns. 3, 8, 12, 16, nos dias 30 de abril e 4 de maio de 1912, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

Dous triangulos DGM—contra marca MCC: seis saccos sem numero, contendo garrafas de vidro escuro, sem bocca ou rolha esmerilhada, pesando liquido real, já feito o abatimento de 5 %, seiscentos e nove (609) kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregados em 23 de junho de 1910 e consignados á ordem.

Lote n. 2

Losango Flores—contra marca GBRR e JWHC: Uma barrica, contendo cimento, pesando liquido setenta (70) kilos, vinda de Nova-York no vapor *Woodfield*, descarregada em 3 de dezembro de 1912.

Lote n. 3

LS: Uma caixa n. 2.684, contendo diversas amostras de perfumarias, drogas e productos chimicos não classificados, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Florianopolis*, descarregada em 6 de dezembro de 1910.

Lote n. 4

MM: Uma barrica n. 710.192, contendo aparelhos não classificados, de louça n. 5, pesando liquido quarenta (40) kilos;

Copos e calices de vidro branco n. 2, pesando liquido dez (10) kilos;

Brinquedos não especificados pesando bruto quatro (4) kilos;

Baixellas de cobre simples, pesando bruto tres kilos e quatrocentas grammas;

Duas (2) duzias de facas com cabos ordinarios;

Dous trinchantes;

Toalhas e guardanapos de panno de algodão adamascado, pesando liquido onze (11) kilos;

Toalhas de panno de algodão felpudo, pesando liquido (2) kilos; vinda de Bordeaux no vapor *Magellan*, descarregada em 7 de dezembro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 5

Quadrante III: 1 caixa n. 8.449, contendo um (1) aparelho physico não classificado, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Corsican Prince*, descarregada em 14 de dezembro de 1910 e consignada ao Dr. Henrique Lauderff. O armazem deu a marca HL.

Lote n. 6

Quadrante ISC — contramarca — Losango n. 1.140: uma caixa n. 7.750, contendo doze (12) biombos forrados de algodão, vinda de Nova York no vapor *Corsican Prince*, descarregada em 14 de dezembro de 1910 e consignada a Jannowitz & Comp.

Lote n. 7

Losango R: Uma caixa n. 46, contendo catalogos, pesando doze (12) kilos.

Idem: Uma dita n. 36, contendo 120 vidros com elixir medicinal, pesando liquido doze (12) kilos.

Idem: Uma dita n. 1, contendo pastilhas comprimidas, pesando liquido, dois (2) kilos; vinda de Nova York no vapor *Corsican Prince*, descarregadas em 9 de dezembro de 1910 e consignadas á ordem.

Lote n. 8

Losango R: Uma caixa n. 45, contendo 120 vidros com solução medicinal, pesando liquido doze (12) kilos.

Idem: Sete ditas ns. 38/44, contendo 840 vidros com vinho medicinal, pesando liquido cento e um (101) kilos, vindas de Nova York no vapor *Corsican Prince*, descarregadas em 9 de dezembro de 1910 e consignadas á ordem.

Lote n. 9

Losango R: Vinte sete amarrados ns. 29, 25, 14, 30, 31, 34, 26, 4, 23, 10, 27, 22, 32, 11, 12, 17, 18, 15, 2, 3, 13, 7, 24, 28, 19, 16 e 33, contendo 1.080 vidros com vinho medicinal, pesando liquido trezentos e quarenta e nove (349) kilos.

Idem: Um dito n. 5, contendo 36 vidros com elixir medicinal, pesando liquido seis (6) kilos.

Idem: Tres amarrados ns. 6, 8 e 9, contendo: 480 vidros com solução medicinal, pesando liquido trinta e um (31) kilos, vindos de Nova York no vapor *Corsican Prince*, descarregados em 9 de dezembro de 1910 e consignados á ordem.

Lote n. 10

Losango R: Um amarrado n. 21, contendo 24 vidros com saccharuretos, pesando liquido seis (6) kilos;

Idem: Uma caixa ou amarrado n. 35, contendo 120 vidros com pastilhas medicinaes, pesando liquido um kilo e duzentas (1.200) grammas; 149 vidros com pós medicinaes compostos, pesando liquido tres kilos e quinhentas (3.500) grammas, vindos de Nova York no vapor *Corsican Prince*, descarregados em 9 de dezembro de 1910 e consignados á ordem.

Lote n. 11

Losango S: Uma caixa n. 47, contendo pastilhas comprimidas, pesando liquido seiscentas (600) grammas; doze vidros com pós medicinaes compostos, pesando liquido seiscentas (600) grammas;

Idem: 1 caixa n. 62, contendo saccharuretos, pesando liquido tres (3) kilos, vindos de Nova York no vapor *Corsican Prince*, descarregada em 9 de dezembro de 1910 e consignada a C. N. Lefebvre.

Lote n. 12

Losango S: uma caixa n. 65, contendo diversas amostras, *ad valorem*;

Idem: onze amarrados ns. 48/54 e 57/60, contendo 336 vidros com vinho medicinal, pesando liquido cento e vinte seis (126) kilos;

Idem: tres amarrados ns. 55/56 e 61, contendo 192 vidros com solução medicinal, pesando liquido vinte oito kilos e seiscentas (28.600) grammas; vindos de Nova York no vapor *Corsican Prince*, descarregados em 9 de dezembro de 1910 e consignados a C. N. Lefebvre.

Lote n. 13

GB: uma caixa n. 3.472, contendo ferramenta manuaes, pesando quinze (15) kilos; vinda de Genova no vapor *Columbia*, descarregada em 23 de dezembro de 1910.

Lote n. 14

RF: uma caixa n. 1.514, contendo cigarros, pesando quarenta e dois (42) kilos; fumo destinado para cigarros, pesando dois (2) kilos; vinda de Genova no vapor *Columbia*, descarregada em 23 de dezembro de 1910 e consignada a G. Ottomann & Comp.

Lote n. 15

FR: Dez caixas, numeros diversos, contendo obras não classificadas de papelão, pesando quinhentas e quarenta kilos, *ad valorem*.

Idem: Quatro caixas contendo sete frascos com essencias não especificadas, pesando liquido quinze kilos e quinhentas grammas.

Idem: Quarenta e sete caixas contendo vaselina, pesando liquido dois mil cento e noventa kilos.

Idem: Uma caixa contendo fio de algodão frouxamente torcido, para fabricação de redes, pesando bruto tres kilos e duzentas grammas.

Idem: Cento e quinze caixas contendo potes de vidro branco, sem rolha ou bocca esmerilhada, pesando liquido dois mil e quinhentos kilos.

Idem: Duas caixas contendo obras impressas de uma só cor, pesando setenta e cinco kilos.

Idem: Uma caixa contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando nove kilos.

Idem: Cinco caixas contendo obras não classificadas de folha de Flandres, pesando bruto cento e noventa e cinco kilos, vindas de Nova York no vapor *Corsican Prince*, descarregadas em 12 de dezembro de 1910 e consignadas á ordem.

Lote n. 16

CVM: Uma caixa n. 1.780, contendo copos e calices para o serviço de mesa, de vidro branco n. 1, pesando liquido doze (12) kilos, vinda de Genova no vapor *Riva*, descarregada em 19 de janeiro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 17

CS: Duas caixas ns. 226 e 232, contendo jornaes illustrados, pesando bruto cento e quarenta (140) kilos, vindas de Genova no vapor *Riva*, descarregadas em 20 de janeiro de 1911 e consignadas ao Giornale Italia al Plata.

Lote n. 18

DSPC: Trinta barris, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal tres mil e oitenta e nove (3.089) kilos, vindos de Genova no vapor *Riva*, descarregados em 18 de janeiro de 1911 e consignados a De Stefano Paterno & Comp.

Lote n. 19

Victor S. Alves: Um encapado sem numero, contendo roupa feita de tecido de seda, não especificado, enfeitada, pesando liquido tres (3) kilos *ad valorem*, vindo de Genova no vapor *Riva*, descarregada em 20 de janeiro de 1911.

Lote n. 20

VC: Uma caixa n. 3, contendo livros impressos para leitura, pesando cem (100) kilos, vinda de Genova no vapor *Riva*, descarregada em 19 de janeiro de 1911 e consignada a Alceste De Ambrio.

Lote n. 21

Dous triangulos CMC: Uma caixa n. 2, contendo azeite doce, pesando bruto quarenta e dois kilos e novecentas (42.900) grammas; vinda de Buenos Aires no vapor *Espagne*, descarregada em 30 de janeiro de 1911 e consignada a Coelho Martins & Comp.

Lote n. 22

TBC: Uma caixa n. 3, contendo azeite doce, pesando bruto trinta e nove (39) kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Espagne*, descarregada em 30 de janeiro de 1911 e consignada a Teixeira Berges & Comp.

Lote n. 23

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupas e objectos de uso particular, usadas, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Cecilia*, descarregada em 21 de março de 1911.

Lote n. 24

TC: contra marca G: Uma caixa n. 722, contendo papel para escrever (modelos em cadernos), pesando cento e sessenta e nove (169) kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Ceylan*, descarregada em 9 de março de 1911 e consignada a J. Lansac.

Lote n. 25

Losango JN contra marca L: Cinco barris contendo tinta em verniz, pesando liquido oitocentos e setenta kilos, vindos de Southampton no vapor *Asturias*, descarregados em 30 de março de 1911 e consignados a H. Leão. (O manifesto dá ns. 421-26.)

Lote n. 26

LH: Cem arcos de ferro, pesando tres mil e setecentos (3.700) kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregados em 28 de março de 1911 e consignados a ordem.

Lote n. 27

OLG: Uma barrica n. 10.223, contendo accessorio de aparelho physico, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 28 de março de 1911 e consignada a ordem.

Lote n. 28

Circulo—JMC: Um barril n. 4.019, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal cento e oitenta e um kilos, vindo de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregado em 11 de março de 1911 e consignado a Maurice Conseil.

Lote n. 29

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa feita de lã, ponto de malha, pesando bruto dous kilos e oitocentas grammas; fita de seda, pesando bruto dezeseite kilos e trescentas e cinquenta grammas, vinda de Buenos Aires no vapor *Cecilia*, descarregada em 20 de março de 1911.

Lote n. 30

Sem marca: Uma barrica sem numero, contendo cimento em pó, pesando liquido cento e dez kilos, vinda de Santos no vapor *Aachen*, descarregada em 23 de setembro de 1911. (Diz o manifesto não conferir com a marca dada pelo respectivo armazem.)

ARMAZEM N. 8

Lote n. 31

Sem marca: Uma caixa de pinho vazia, sem numero, *ad valorem*, vinda de Amsterdam, no vapor *Ametelland*, descarregada em 15 de dezembro de 1910 e de consignaço igno-rada.

Lote n. 32

ASC: Duas caixas de pinho vazias, sem numero, *ad valorem*, vindas de Amsterdam no vapor *Ametelland*, descarregadas em 17 de dezembro de 1910 e consignadas a Almeida Siemans & Comp.

Lote n. 33

CC: Uma caixa n. 4, contendo vinte e quatro latas com productos chimicos não classificado, pesando 70 kilos, *ad valorem*, vinda de Amsterdam, no vapor *Ametelland*, descarregada em 17 de dezembro de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 34

Lozango CS: Uma caixa n. 4, contendo azeite de oliveira em nove garrafas, pesando bruto oito kilos.

Idem: uma caixa contendo 38 latas com azeite de oliveira, pesando bruto 41 kilos, vinda de Buenos Aires, no vapor *Italia*, descarregada em 15 de fevereiro de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 35

MMC—Contra marca AJ: Dez barris sem numero, contendo oleo de côco, pesando bruto 1.550 kilos e liquido 2.240 kilos, vindos de Buenos Aires, no vapor *Italia*, descarregados em 15 de fevereiro de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 36

Dous triangulos—CMC: Uma caixa sem numero, contendo vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto 41 kilos e meio (nove garrafas), vinda do Rio Grande no vapor *Florianopolis*, descarregada em 17 de fevereiro de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 37

TBC: Uma caixa n. 3, contendo quatro latas com azeite de oliveira, pesando bruto 32 kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Italie*, descarregada em 15 de fevereiro de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 38

RGC: Uma caixa sem numero, contendo oito garrafas com vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando bruto 10 kilos e meio, vinda do Rio Grande do Sul, no vapor *Florianopolis*, descarregada em 17 de fevereiro de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 39

Sem marca: Um barril sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 80 kilos e liquido 63 kilos, vindo do Rio Grande do Sul no vapor *Florianopolis*, descarregado em 17 de fevereiro de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 40

Figueiredo Antunes & Comp.: Um barril vazio, sem numero, vindo de Liverpool, no vapor *Rio de Janeiro*, descarregado em 18 de fevereiro de 1911 e consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

Lote n. 41

A. E. Woltmann: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo duzentos e quarenta e quatro (244) kilos de obras impressas de uma só cor.

Papel para embrulho pesando trinta (30) kilos, vindo de Nova York, no vapor *Woglund*, descarregado em 8 de abril de 1911 e consignado a A. E. Woltmann.

Lote n. 42

A. E. Woltmann: Duas caixas ns. 3 e 4, contendo obras impressas de um só cor, pesando duzentos e cinco (205) kilos.

Obras de zinco simples pesando dezoito (18) kilos.

Tecido de algodão tinto da base de 40×10 de mais de 60 grammas por metro quadrado pesando tres (3) kilos e quatrocentas (400) grammas, vindo de Nova York, no vapor *Woglund*, descarregado em 8 de abril de 1911 e consignado a A. E. Woltmann.

Lote n. 43

A. E. Woltmann: Uma caixa n. 5, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 98 kilos, vinda de Nova York, no vapor *Woglund*, descarregada em 8 de abril de 1911 e consignada a A. E. Woltmann.

Lote n. 44

KFG: Uma caixa n. 213, contendo obras de ferro fundido simples, pesando seis kilos, vinda de Nova York no vapor *Woglund*, descarregada em 8 de abril de 1911 e consignada a ordem.

Lote n. 45

Losango VG: Uma caixa n. 6, contendo perfumarias, pesando bruto 95 kilos.

Idem: Uma caixa n. 7, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 166 kilos.

Idem: Uma caixa n. 8, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 20 kilos; clichés de cobre, pregados sobre madeira, pesando um kilo; obras de folha de Flandres simples, pesando bruto seis kilos; obras não classificadas de estanho simples, pesando bruto quatro kilos, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 11 e 12 de janeiro de 1911 e consignada a Joseph Bauer.

Lote n. 46

Sem marca: Um sacco de viagem sem numero, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Amazon*, descarregado em 9 de janeiro de 1911 e de consignaço ignorada.

Lote n. 47

AP: Seis volumes de ferro fundido simples sem numero, pesando bruto 407 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Gibraltar*, descarregados em 4 de janeiro de 1911 e consignados a ordem.

Lote n. 48

MNC, contra marca casa Polassy: Duas barricas ns. 85 ou 1 e 2, contendo louça n. 4, pesando bruto 710 kilos e liquido 450, vindas de Hamburgo no vapor *Gibraltar*, descarregadas em 4 de janeiro de 1911 e consignadas a Martins Neves & Comp.

Lote n. 49

Quadrilactero — Kraff X especial: Três fardos sem numero, contendo papelão não especificado, pesando 290 kilos, vindos de Buenos Aires no vapor *G. Ingeborg*, descarregados em 8 de março de 1911 e de consignaçaõ ignorada.

Lote n. 50

LC: Um encapado sem numero, contendo obras de ferro batido simples.

Idem: Um encapado sem numero, contendo obras de ferro fundido simples, pesando liquido 10 kilos.

LC: Um amarrado de ferro fundido simples, sem numero, pesando bruto oito kilos, vindo de Rosario, no vapor *Orion*, descarregado em 9 de março de 1911 e consignado à Sociedade Nacional de Agricultura.

Lote n. 51

NCC: Nove barris ns. 305/13, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 1.089 kilos e liquido 846 kilos.

Idem: Um barril vasio n. 314, vindo de Fiume, no vapor *Yokay*, descarregado em 15 de março de 1911 e consignado a Nicolao Carrelli & Comp.

Lote n. 52

JLP: Uma caixa sem numero, contendo obras de cobre não classificadas, pesando 13 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tapajoz*, descarregada em 8 de março de 1911 e consignada a John L. Paob.

Lote n. 53

AG: Uma caixa n. 605, contendo caixas de papelão para perfumarias, pesando um kilo e 600 grammas, vinda de Fiume no vapor *Yokay*, descarregada em 15 de março de 1911 e consignada à ordem.

Lote n. 54

AS: Seis caixas ns. 1/6, contendo conchas não especificadas, pesando bruto 691 kilos e liquido 514 kilos, vinda de Fiume no vapor *Yokay*, descarregadas em 16 de março de 1911 e consignadas a Cardiali & Contucci.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 55

Sem marca: Uma cesta sem numero, contendo roupa usada *ad valorem*, vindo de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 31 de outubro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 56

JA: Um bahu de pinho sem numero, vasio, *ad valorem*, vindo de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregado em 31 de outubro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 57

Sem marca: Duas malas sem numeros, vasis, já usadas, *ad valorem*, vindas de Marselha, no vapor *Provence*, descarregadas em 10 de outubro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 58

Ferreira Teixeira & Ciozio Brusce: Uma caixa sem numero, contendo livros impressos para leitura, pesando 27 kilos, vinda de Buenos Ayres, no vapor *Avon*, descarregada em 5 de outubro de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 59

Losango NS: Uma caixa n. 6, contendo obras de fio de ferro, pesando cento e cincoenta e seis kilos, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregada em 13 de outubro de 1910 e consignada a R. Carrique.

Lote n. 60

Quadrilatero Falque: 1 caixa n. 2.287, contendo vinte peças de tecido tinto da base 10x10 de mais de 49 grammas por metro quadrados, pesando 194 kilos, vinda de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregada em 3 de outubro de 1910 e consignada à ordem.

Lote n. 61

RVM: 1 caixa n. 11, contendo tecido de seda liso, pesando sete kilos e meio. Tecido de seda e algodão em partes iguais, pesando quatorze kilos, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregada em 17 de outubro de 1910 e consignada à ordem.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 62

T: 1 caixa n. 100, contendo bonecos, annuncios com machinismos de dar corda, pesando bruto cincoenta e quatro kilos, *ad valorem*, vinda de Nova York, no vapor *Eastern Prince*, descarregada em 11 de setembro de 1911, consignada à ordem.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão à disposição dos senhores pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS A MAURICE RUBENS, PASSAGEIRO QUE FOI DO VAPOR FRANCEZ «SALTA» COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega notifica-se a Maurice Rubens a vir dentro do prazo de 15 dias, justificar e apresentar defesa sobre o facto de ter trazido diversos volumes como bagagens, no vapor francez *Salta* de que foi passageiro, vindo de Buenos Ayres em 20 do mez proximo findo, e de que não fez constar e nem declarar a bordo conterem mercadorias sujeitas a direitos, que por isso foram detidas e apprehendidas pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos Bayma Belchior.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 22 de abril de 1912. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS A GIUSEPPE CAPPIELLO, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro notifica-se a Giuseppe Cappiello, capitão da barca italiana *Geni* que, para ter anda-

mento o pedido constante do seu requerimento de 23 de março ultimo, já citando avaliadas as mercadorias que lhe foram apprehendidas, fica-lhe marcado o prazo de 15 dias, a vir pessoalmente a esta repartição, a resolver sobre a entrada da importancia dos direitos e respectivas multas de taes mercadorias.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 20 de abril de 1912. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 2º SEMESTRE DE 1912

De ordem do Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no gabinete da directoria deste estabelecimento se recebem propostas para fornecimento, durante o 2º semestre de 1912, de material e objectos de consumo constantes da relação, que pôde ser procurada nesta secretaria, onde, diariamente, das 10 horas às 3 da tarde, serão prestados esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até o dia 30 do corrente mez, em que serão abertas as propostas na presença dos Srs. concurrentes.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e sem rasuras.

Os concurrentes deverão depositar na thesouraria desta repartição a quantia de 300\$, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazel-o.

Deverão ainda os concurrentes enviar ao almoxarifado dessa repartição amostra dos objectos a fornecer, afim de que sejam examinados devidamente.

O proponente escolhido depositará na Thesouraria Geral do Theouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$, para garantia da execução deste.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reduçaõ sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

e) é licito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Secção Central da Imprensa Nacional, 8 de abril de 1912. — O chefe interino, Silvino E. Carneiro da Cunha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE CARECE O EDIFÍCIO CONTIGUO AO HOSPITAL NACIONAL DE ALIENADOS

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 1.557, de 27 de março proximo passado, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 25 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas e abertas propostas para a execução das obras de que carece o edificio contiguo ao Hospital Nacional de Alienados, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

3ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer a este escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nella declarado, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em algarismo e por extenso o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envoltório lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de F... (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escriptorio e que se dará somente até a véspera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 50\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido se recusar a assignal-o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado por aviso, inserto no *Diário Official* a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a cláusula 6ª si, dentro do prazo alludido, não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o depósito constante da cláusula 6ª será elevado a 1:000\$ para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência; nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

10ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ás 2 horas da tarde do dia acima indicado e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

12, o preço maximo acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 10:484\$567;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta cláusula;

14, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios, si exceder ao prazo de 60 dias estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e aceito pelo engenheiro do ministerio.

Especificações

Sala de visitas — Pintura a aluminio da grade da escada. Forração a papel das paredes.

Quarto n. 1 — Pintura a olsina das paredes com gregas.

Abertura de uma porta de 1,45x3,40, fornecendo e assentando a respectiva esquadria, que deverá ser em madeira de lei e igual ás existentes.

Entrada nova, do lado — Pintura a olsina das paredes com gregas.

Rasgar uma janella em porta, fornecendo e collocando humbraes e escada com seis degraus de cantaria; gradil de ferro fundido e corrimão, sendo de soleira de marmore; fornecer e assentar uma porta de segurança, de madeira de lei e uma dita de vidro, igual ás existentes.

Quarto n. 2 — Pintura a olsina das paredes com gregas.

Quarto n. 3 — Igual serviço ao do quarto n. 2.

Quarto n. 4 — Forração a papel das paredes.

Construção de uma parede de alvenaria de tijolo em toda a altura, em substituição do tabique de madeira existente, levando uma porta ao centro, nas mesmas condições da do quarto n. 1.

Fornecer e assentar duas venezianas de madeira de lei, com ás respectivas marcas, iguaes ás já existentes. Substituir as soleiras de ladrilho por marmore.

Corredores — Substituir uma soleira por marmore.

Collocar gradil de ferro fundido com corrimão na escada.

Quarto n. 5 — Alvenaria de tijolo nas mesmas condições do quarto n. 4 — Pintura a olsina das paredes e gregas.

Water-closet e banheiro — Demolição de uma parede. Construção de uma dita de cimento armado, com a espessura de 0,05 e de 1,60x2,25.

Substituição do forro — Pintura a oleo das paredes, tecto e esquadrias.

Fornecimento e assentamento de azulejos nas paredes até a altura de 1,70, inclusive rodapé de ladrilhos.

Levantar o soalho, fornecendo e assentando ladrilho ceramica sobre base de concreto.

Fornecimento e assentamento de um water-closet, uma banheira de ferro esmaltado de seis pés, um bidet, uma caixa de agua para 1.500 litros, um ralo, para lavagem do quarto, tudo prompto a funcionar.

Abrir um mezanino em janella, fornecendo a respectiva esquadria nas condições dos numeros anteriores e bem assim duas venezianas nas mesmas condições.

Sala de jantar — Assentamento do ladrilho ceramica sobre base de concreto e bem assim azulejos nas paredes até a altura de 1m,70, inclusive rodapés.

Cozinha — Pintura a oleo das paredes, tectos e esquadrias. Assentamento de ladrilho nacional sobre base de concreto e azulejos nas paredes.

Fornecimento e instalação de um fogão e concerto da pia.

Dependências dos fundos — Concerto do lanque. Fornecimento e assentamento de duas caixas de agua para 1.500 litros. Idem de um water-closet para criados. Substituição da divisão de madeira por outra de madeira de lei, pintada a oleo pelas duas faces.

Paredes externas e muros — Pintura a oleo das paredes externas do edificio, grades e mezaninos, não sendo preciso no gradil da frente e lado. Caição a cor da cozinha. Emboco, reboco e caição dos muros.

Iluminação electrica — Instalação da iluminação electrica, fornecendo os respectivos aparelhos, sendo lustres de tres luzes nas salas de jantar e de visitas e pendentes ou arandelas nas demais.

Impermeabilização do solo com concreto de 1-3-5. Pintura a oleo de todos os tectos, gregas e esquadrias dos diversos commodos, com excepção daquelles já mencionados para olsina.

Toda a pintura a oleo será a tres de mão e bem assim a olsina.

As argamassas serão de 1x3 de cimento e areia.

O ladrilho, com excepção da cozinha, será de ceramica de 1ª qualidade, a juizo da fiscalização; bem assim o azulejo, o qual levará a respectiva moldura.

Todos os soalhos serão concertados e afagados.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de abril de 1912. — O escripturario, *Loureiro Mayor*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA OS ACCRESCIMOS DE QUE NECESSITA A INSTALAÇÃO SANITARIA DO PALACIO DO CATTETE, E PARA REPAROS NA RESIDENCIA DO CHEFE DA CASA MILITAR

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 1.851, de 17 do corrente mez, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, no dia 7 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas propostas para a construção de um pavilhão sanitario no Palacio do Cattete, e concertos na casa do chefe da Casa Militar, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª a questão da idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

3ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer neste escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com intampilhada, e nellas declarado, sem veloppes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de F... (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escriptorio, e que se dará somente até a vespéra do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido se recusar a assignal-o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado, por aviso inserto no *Diario Official*, a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª, si dentro do prazo alludido não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o deposito constante da clausula 6ª será elevado a 1:000\$ para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barato;

10, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde, do dia acima indicado, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11, a preferencia será de direito ao autor da proposta mais barato, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

12, o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 7:000\$707;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios si exceder ao prazo de 60 dias estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscal ação, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e aceito pelo engenheiro do ministerio.

Especificações

a) as fundações terão a profundidade exigida pelo terreno, a juizo do engenheiro do ministerio;

b) as alvenarias dos alicerces serão de pedra e argamassa de 1X3 de cimento e areia;

c) as de tijolo não feitas com argamassa de 1X4 de cimento, areia e tijolo de primeira qualidade;

d) a camada impermeavel será de concreto batido, de 0,15 na dosagem de 1X3X5, de cimento, areia e pedra;

e) o emboço e reboco externo, será de cimento branco Lafarge, na dosagem de 1X3;

f) o interno, será de 1X3 de cimento e areia e cal pura;

g) o ladrilhamento será ceramica Trotior, com argamassa de 1X3 de cimento e areia;

h) o azulejo será branco, com moldura e rodapé, até altura de 2 metros, e assente com argamassa de 1X3 de cimento e areia;

i) os mezaninos serão de ferro fundido;

j) toda a esquadria será de madeira de lei, sem defeito algum, e ferragens de primeira qualidade;

k) as calhas e conductores, serão de cobre de 14";

l) a pintura interna das paredes será a olina, com as mãos de tinta que forem necessarias, a juizo do engenheiro do ministerio.

m) as esquadrias, madeiramento da cobertura, mezaninos, etc., serão pintados a oleo, na conformidade da letra anterior;

n) o madeiramento da cobertura será de madeira de lei aparelhada, sem brancos ou outro qualquer defeito;

c) a cobertura será de telhas Eternit;

p) a construção da calçada, em volta do pavilhão, será de concreto de 0,15, com laçvilho trotoir e meio fio de cantaria lavrada;

q) os aparelhos assentes e promptos a funcionar, constam dos seguintes: Quatro latrinas Deluge Adamant inseridas, com respectivos aparelhos de lavagens;

Um mictorio da calhas duplas de barro vidrado, com 4,50 de comprimento, tendo o fundo forrado de azulejos brancos, com tubo e v. ola de metal;

Um ralo para lavagem do solo;

Concertos na casa do chefe da Casa Militar.

r) pintura a oleo da fachada, fingindo marmore, igual ao já existente, nas condições da letra l;

s) pintura a oleo de toda a esquadria da fachada, nas condições da letra anterior;

t) idem a aluminió dos gradis das sacadas;

u) mudar o portão do fundo do corpo da guarda, e installal-o no muro divisorio do Palacio Presidencial, no lugar indicado, fazendo todos os reparos necessarios em ambos.

Escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 21 de abril de 1912. — O escriptuario, *Loureiro Mayor*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS QUE CARECE O EDIFICIO DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 1.855, de 17 do corrente mez, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, no dia 30 deste mez, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas e abertas propostas para a execução das obras de que carece o edificio do Instituto Benjamin Constant, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão da idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

3ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer a este escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de F... (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escriptorio, e que se dará somente até a vespéra do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignal-o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado por aviso inserto no *Diario Official* a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª si, dentro do prazo alludido, não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o deposito constante da clausula 6ª será elevado a 7:000\$ para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no

Edital de concorrência, nem as propostas que contiverem, apenas, offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

10, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia acima indicado, e a inscrição encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

12, o preço, maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 24:865\$398;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários, si exceder do prazo de 120 dias uteis, estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, o contractante receberá no Theatro Nacional, a importancia do seu trabalho em duas prestações, sendo a primeira de 50:000\$, quando terminar todo o trabalho, faltando apenas a installação sanitaria, e aparelhos; e o restante, depois de entrega e accepto pelo engenheiro do ministerio.

Especificações

Dependencias do director:

- 1ª — Banheiro.
- 2ª — Casinha.
- 3ª — Copa.
- 4ª — Dispensa.

5ª — *Walter-closets*, inclusive de criados — Revestimentos, a azulejo, das paredes, rodapés de ladrilhos, paredes divisorias de cimento, emboços, rebocos e caiação a olsina das mesmas, ladrilhamento e substituição de alizar, e pintura á olsina de todas as paredes; tectos e esquadrias, a oleo. Serão construidas portas de lei para os respectivos vãos.

6ª — Dormitorio — Divisão de cimento, emboço e reboco, caiação a olsina das paredes, pintura do tecto, fornecimento e collocação de uma meia banheira, e um aparelho para despejo de aguas servidas.

7ª — Sala de jantar — Caiação das paredes a olsina, pintura a oleo do tecto e vãos de portas; azulejos decorativos, nas paredes, até a altura de 1,50.

8ª — Sala das alumnas — Pintura de uma porta, substituição de uma pia, desviar o cano do esgoto, collocar grade de ferro em uma janella, corrimão, pintura, e soleira de marmore.

9ª — Porão — Forração geral em frios de cedro de 0,10, levando cimalthas e abos tambem de cedro.

Pintura geral a oleo dos forros, e á olsina, das paredes, grades, etc.

Ladrilhamento marseil sobre base de concreto de 0,15, em toda a área, na parte em que não o tiver e substituindo o que estiver em máo estado.

Substituição de dous barrotes de lei, iguaes aos existentes, e bem assim, do

supporte de uma pia, em tres lances, por ferro, na parte occupada pelo refeitório.

O ladrilhamento da portaria será de ceramica.

10 — Telhado — Reparação geral do telhado, calhas, conductores e claraboias, sendo essas emmassadas, pintadas, e substituidos os vidros quebrados.

Serão igualmente substituidos os barrotes que estiverem atacados de cupim.

11 — Salão de honra — Pintura a oleo do tecto e estrado novo de peroba, igual ao existente.

12 — Dormitorio — Concerto e pintura do fôrro.

13 — Caxia d'agua do morro: Ligação da caixa á rede da Repartição de Aguas.

Abastecimento ás caixas do edificio por intermedio do 1º reservatorio.

Emboço e reboco interno e externo. Concerto do telhado.

Pintura a oleo do madeiramento do telhado, mezaninos, idem de uma porta e concertos.

Construção de uma calçada cimentada em volta do reservatorio na parte externa, tendo um metro de largura e 0m,15 de concreto, com o respectivo capeamento.

14 — Esquadrias — Concerto geral e pintura de toda a esquadria, com excepção das portas interiores, comprehendendo substituição de ferragens e reparos de carpintaria.

15 — Pateos e paredes — Reparação geral do emboço, reboco e caiação a tres mãos, com excepção das fachadas da frente e lateraes, que serão a côr.

16 — Mezaninos — Pintura a oleo com tres de mão dos mezaninos e bem assim das vidraças.

Substituição geral dos vidros partidos.

17 — Pavilhão sanitario — 1º, 2º e 3º pavimentos.

A installação do pavilhão sanitario será executada de accordo com a planta, que se acha neste escriptorio á disposição dos Srs. concorrentes, sendo as paredes divisorias de cimento armado 0,04 de espessura e 2,25 de altura, levantamento dos soalhos para assentamento do ladrilho sobre concreto, sendo as paredes revestidas de azulejos á altura de 1,50, installação dos aparelhos sanitarios e hygienicos — promptos a funcionarem, e collocação no 1º e 3º pavimentos de duas caixas de agua para 1.500 litros cada uma.

Pintura geral, á olsina, das paredes dos tres pavimentos e bem assim, a oleo, dos tectos e esquadrias. O primeiro pavimento levará forro de cedro nas mesmas condições do do porão.

18 — Abrigo para alumnos — Será executado de accordo com a planta existente neste escriptorio.

Correrá por conta do contractante a remoção e collocação dos fios e lampadas electricas para assentamento do forro de madeira em toda a area do porão.

Toda a argamassa a empregar será constituida de um de cimento por tres de areia.

19 — Aparelhos sanitarios, a saber:

11 latrinas com aparelho de lavagem, typo de Luge Adamant Inserta;

12 lavatorios duplos de louça;

quatro banheiros de ferro esmaltado, de seis pés (duas torneiras);

oito microrios brancos de costa e bico;

tres bidets sanitarios typo «Inserta» com torneira para agua quente e fria;

dous aquecedores de cobre, com a capacidade de 20 litros por minuto;

cinco ralos de ferro galvanizado especificaes;

quatro chuveiros de cobre de 20 centímetros de diametro.

20 — Cosinha — Substituição do azulejo. Construção de uma chaminé de tijollo.

21 — Pintura das paredes, á olsina; idem, a oleo, do tecto e esquadrias.

22 — Corredor da cosinha — Pintura oleo do tecto e esquadrias.

Azulejo na barra.

23 — Carvoeira — Construção de uma carvoeira e cimentação do logar occupado pela antiga.

24 — Grades de ferro — Fornecimento e collocação de uma grade de ferro com cancella e respectiva pintura a oleo, com tres de mão, para o corredor do refeitório.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 21 de abril de 1912. — O escripturario, Loureiro Mayor.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, communico ao interessado, que, quarta-feira, 24 do corrente, ás 8 horas da manhã, terá lugar, a primeira prova do concurso de Esculptura, para o *Premio de Viagem*.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 22 de abril de 1912. — Dr. Gama Rosa, secretario.

Brigada Policial do Districto Federal

Intendencia

EDITAL PARA A VENDA DE ARTIGOS SEM APLICACÃO NESTA BRIGADA

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico que até o dia 26 do corrente, nesta intendencia, se recebem propostas para a venda dos artigos constantes da relação abaixo publicada.

Os Srs. proponentes que desejarem informações dirijam-se a esta repartição, onde lhes serão prestados todos os esclarecimentos.

Intendencia, 19 de abril de 1912. — Odilio Bacellar R. de Mello, tenente-coronel director.

Relação dos artigos sem applicação nesta brigada, a que se refere o edital acima

Discriminação	Quantidade
Botinas de couro amarello, pares..	206
Botinas de lona parda, pares.....	8
Botinas de lona branca, pares.....	31
Botões nickelados para collarinhos.	32.410
Calças de brim kaki.....	11
Camisetas de flauella.....	823
Divisas de cadarço branco com fundo kaki para 1º sargento, pares.....	43
Divisas de cadarço branco com fundo kaki para 2º sargento, pares.....	47
Divisas de cadarço branco com fundo kaki para 1º sargento graduado, pares.....	7
Divisas de cadarço branco com fundo kaki para 2º sargento graduado, pares.....	11
Divisas de cadarço branco com fundo kaki para cabo de esquadra graduado, pares.....	34
Divisas de panno encarnado com fundo mescla para 1º sargento graduado, pares.....	111

Divisas de panno encarnado com fundo mescla para 2° sargento graduado, pares.....	161
Divisas de panno encarnado com fundo mescla para cabo de esquadra graduado, pares.....	165
Gorros de panno azul antraceno... Kepi de panno mescla.....	50 1
Platinas de corrente de metal amarello, pares.....	136
Tunicas de brim kaki.....	6
Volantes de brim branco.....	4.205
Volantes de brim pardo.....	14
Alamares dourados, jogos.....	2
Alamares de retroz amarello, jogo.....	1
Calças de panno azul turqueza....	5
Tamancos, pares.....	29
Alamires prateados para musicos, jogos.....	160
Alamires encarnados para corneteiros e tamboras, jogos.....	152
Alamires brancos, jogos.....	2.382
Polainas de couro amarello, pares.....	2
Brim kaki escuro para officiaes, metros.....	2.718,55
Brim pardo para volante de praças, metros.....	85,0
Bacilha azul, metro.....	1.395,0
Bacilha encarnada, metros.....	1.994,95
Cadargo azul de lã.....	410,0
Estrellas de metal amarello para kepis.....	11.086
Platinas de corrente de metal branco para officiaes, pares.....	7
Soutache azul, metros.....	228,0

Intendencia, 19 de abril de 1912.— *Odilio Bacellar R. de Mello*, tenente-coronel, director.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

- Rua Leoncio de Albuquerque n. 10, dia 26 do corrente, a 1 1/2 horas da tarde;
- Rua Leoncio de Albuquerque n. 16, dia 26 do corrente, a 1 3/4 horas da tarde;
- Rua Leoncio de Albuquerque n. 31, dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde;
- Rua do Proposito n. 23, dia 26 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;
- Rua do Proposito n. 41, dia 29 do corrente, a 1 1/2 horas da tarde;
- Rua do Proposito n. 46, dia 29 do corrente, a 1 3/4 horas da tarde;
- Rua do Proposito n. 42, dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde;
- Rua do Proposito n. 36, dia 29 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de abril de 1912. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 39

Exhibição provisoria de tres boias illuminativas na Bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra almirante, superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que, no dia 24 do corrente serão fundeadas, para experiencias, na bahia do Rio de Janeiro, na linha que liga a fortaleza de

Villegaignon e S. João, tres boias illuminativas de fabricantes diferentes, as quaes exhibirão lampejos brancos de dous segundos de duração e quatro segundos de occultação.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 18 de abril de 1912.— *Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 40

Extincção provisoria da luz da boia da barra de Cabedello no Estado da Parahyba

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi extincta provisoriamente a luz da boia que assignala a entrada da barra do Cabedello no Estado da Parahyba.

Novo aviso indicará o seu restabelecimento. Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 20 de abril de 1912.— *Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, convido os Srs. Hime & Comp., Gonçalves Castro & Comp., Julio Miguel de Freitas & Comp., Placido Teixeira, Rocha Couto & Comp., Borlido Maia & Comp., Leitão, Irmãos & Comp., João Ramos & Comp., Alberto de Almeida & Comp. e The Gourock Ropework Export Company, Limited, a comparecerem á 1 hora da tarde no edificio da superintendencia do material, para darem o desempate nos artigos constantes do grupo 17, massame, velame e poleame.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1912.— *Jayme de Moura*, 1° tenente-comissario, servindo de secretario.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente do pessoal, é pelo presente edital chamado a comparecer a esta superintendencia, dentro do prazo de quatro dias, o Sr. capitão tenente Raul Americo dos Reis, a objecto de serviço, sob pena de ser considerado ausente.

Primeira secção da Superintendencia do Pessoal, 22 de abril de 1912.— *Castello Branco*, capitão de mar e guerra, chefe da secção.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

Mecanicos Navaes

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, superintendente, compareçam sexta-feira proxima, 26 do vigente, ás 11 horas da manhã, os candidatos ao logar de mecanicos navaes julgados promptos em inspecção de saude, afim de serem submettidos ao exame de que trata o regulamento annexo ao decreto numero 7.009, de 9 de julho de 1908, e instrucções approvadas pelo aviso n. 3.982, de 27 de agosto do mesmo anno.

Terceira secção da Superintendencia do Pessoal, 23 de abril de 1912.— *José da Silva Gomes*, chefe da 3ª secção do Pessoal.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. almirante Superintendente do Pessoal, communico aos Srs. candidatos inscriptos para o concurso de pharmaceuticos contractados da Armada que a inspecção de saude terá logar sexta-feira 26 do corrente, ao meio dia, nesta repartição.

Segunda secção da Superintendencia do Pessoal, 22 de abril de 1912. — *D. Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente, medico auxiliar.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno aos interessados que a commissão examinadora dos candidatos á carta de piloto reun-se no proximo dia 25, ás 11 horas.

Escola Naval, 22 de abril de 1912. — *Amador Bueno de Andrade*, 1° official.

Ministerio da Guerra

Citava Região Militar

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. general inspector, faço publico que, no dia 29 do corrente, segunda-feira, á 1 hora da tarde, neste quartel general, serão recebidas, em carta fechada, proposta para o fornecimento de generos ás praças desta guarnição e fortalezas de Santa Cruz e Imbuhy; forragem e ferragem para animaes, durante o 2° semestre do corrente anno, a saber:

Em kilos: assucar de 1ª, assucar de 2ª, arroz nacional, bacalhão, banha de porco, batatas, café em grão, café moído, carne secca de vacca (manta especial), carne fresca de vacca, carne fresca de porco, goiabada, herva matte, massa branca para sopa, manteiga nacional, marmelada, pão fresco, peixe salgado, queijo nacional, toucinho nacional, verduras e temperos, alfafa, capim, farello, milho miúdo e lenha.

Em litros: aguardente nacional, azeite doce de Lisboa, farinha de mandioca, feijão preto novo, sal commum, vinagre e vinho virgem.

Ração: sobremeza (duas bananas ou duas laranjas).

Em unidade: ferradura collocada em cada pata de cavallo, ferradura collocada em cada pata de muar.

As propostas serão em duas vias, a primeira sellada e constituida pelas relações impressas, fornecidas por este quartel general, ambas assignadas e com a indicação da casa commercial do proponente, devendo as assignaturas e os preços serem escriptos com clareza e sem emendas ou razuras.

Por occasião da entrega das propostas os concorrentes deverão apresentar recibo de terem previamente feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura e execução do respectivo contracto, a caução de 500\$, que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido deixar de comparecer para assignal-o, no dia em que lhe for notificado, documentos de terem pago em seu nome ou no da firma social de que fizerem parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao semestre vencido; provar que possuem bens de raiz, moveis ou semoveis, mercadoria, dinheiro ou titulos de valor que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo se apresentarem fiador idoneo que se responsabilise pelo pagamento

das multas em que possam incorrer, no caso em que seus bens não sejam bastantes para torná-lo effectivo.

Quanto ao mais, como preceitua o artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Os Srs. interessados que precisarem de informações dirijam-se a este quartel general, das 11 e meia horas da manhã ás 3 da tarde, todos os dias uteis.

Quartel General em Nictheroy, 22 de abril de 1912. — 1º tenente Miguel Minervino de Moraes, intendente. (.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

CAMPO DE SÃO CHRISTOVÃO

Oleo, graxa patente, verniz, glicerina, remos, carrocinha, arreios, livros,

De ordem do Sr. coronel Chefe deste Departamento, a agencia de compras distribue memoranda, até ás 2 horas da tarde, em 24 do corrente mez, para aquisição dos artigos acima mencionados. — José Antonio da Silva Coutinho Agente de Compras.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

EDIFAL DE CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO E BARRA DE PARANAGUÁ

De ordem do Sr. ministro, fica prorogado o prazo da concorrência para as obras desse porto por mais dois mezes, de accordo com o edital em seguida publicado.

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 21 de junho de 1912, á 1 hora da tarde, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para a construção das obras de melhoramentos do porto de Paranaguá, Estado do Paraná, de conformidade com o projecto definitivo, approved pelo decreto n. 8.784, de 14 de junho de 1911, e sob as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1. O aterro da zona em que está projectado o porto;
2. Uma ponte de cimento armado para atracação de navios;
3. Um muro de arrimo de cimento armado no littoral do porto;
4. Os armazens de carga destinados ao serviço das mercadorias importadas e exportadas;
5. Os calçamentos das vias de transitio internas do porto;
6. As linhas ferreas internas do porto;
7. Um edificio destinado á administração geral do porto e á estação de passageiros.

II

Estas obras estão avaliadas em 4.731.724\$, moeda nacional, conforme a tabella e especificações annexas indicando as quantidades e qualidades de obra a serem executadas.

III

Os pagamentos serão feitos por medição mensal de obra concluida, dada em certificado da Commissão Fiscal, sendo o capital fornecido por operação financeira a cargo do proprio contractante, nas seguintes condições:

1º. O capital a ser fornecido pelo proponente será de 8.750.000\$ papel, que correspondem não só ao valor das obras contractadas como também ao valor orçado para as despesas de fiscalização, desapropriações, obras complementares e appparelhos do porto.

2º. O juro será de 5 % ao anno, em papel, e a amortização no prazo de 60 annos, começando a ser paga quatro annos após a realização de capital.

3º. O Governo garantirá a operação, emitindo títulos especiaes correspondentes, em valor nominal, á importancia fixada para cada uma das prestações, quando realizadas, tendo esses títulos como garantia especial o producto da cobrança da taxa de 2 % ouro sobre o valor da importação estrangeira no porto de Paranaguá e a renda liquida da exploração commercial do mesmo porto e bem assim quaesquer taxas que venham a ser cobradas na barra após seus melhoramentos.

4º. O proponente indicará o typo da operação e o nome da firma ou estabelecimento bancário que por ella responda.

O capital será posto á disposição do Governo em duas prestações, sendo a primeira, de 60 %, na data da assignatura do contracto, e a segunda, de 40 %, no prazo de tres annos a contar dessa data.

IV

A concorrência versará sobre a importancia total da tabella de preços e o typo proposto para a operação financeira a que se refere a clausula III; a preferencia será dada ao autor da proposta mais barata, sendo que para a comparação das propostas será tomado como base o total da tabella de preços propostos e mais a diferença entre o capital nominal do emprestimo e a importancia liquida recebida pelo Governo.

A tabella de preços, além do preço total, deve indicar os preços de unidade e seus productos de accordo com as quantidades de obras especificadas.

V

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 50.000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da aceitação da sua proposta.

VI

O deposito constante da clausula precedente será elevado a 100.000\$, por ocasião da assignatura do contracto, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, neste caso sem juros; além disso, de cada pagamento mensal serão descontados 10 % para reforço da caução, até que esta atinja 200.000\$, que servirão como garantia da fiel observância das clausulas do contracto.

VII

Fica reservado ao Governo o direito de alterar o projecto como entender, mantendo apenas as especies de obras constantes da tabella a sua importancia total approximada, devendo, para esse fim, a cada um dos serviços preceder autorização do engenheiro chefe para seu inicio, a pedido do contractante.

VIII

O Governo entregará ao contractante, depois de desapropriados e com a devida antecedência, os terrenos necessarios á execução dos trabalhos, podendo fazê-lo em globo ou á proporção que forem sendo precisos.

IX

O prazo para a terminação das obras contractadas será de quatro annos a contar da data da assignatura do contracto, incluindo o tempo necessario ás installações, tempo este que não poderá exceder a seis mezes.

X

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da commissão que para tal fim for nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego do appparelhos e processos para sua execução.

XI

O contractante, si residir fóra do paiz, ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obrigase a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario brasileiros quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

XII

Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão considerados obras e serviços federaes e, por tal, sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços do Governo da União.

XIII

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella e productos, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e não podendo a proposta conter condição alguma fóra do edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas de idoneidade que puder apresentar e o recibo da caução a que se refere a clausula VI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, apartando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo involucro, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado nesta directoria.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência si o preço total exceder ao da clausula II, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma commissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

Será condição essencial para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentação

de quaesquer documentos que provem a sua capacidade moral, technica e financeira, a apresentação de provas de já haver executado ou dirigido obras de vulto ou estar associado a empresa que já o tenha feito e seja responsável pela proposta.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1911.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

COMISSÃO FISCAL DE DESOBSTRUÇÃO DOS RIOS QUE DESAGUAM NA BAHIA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. engenheiro-chefe e de accôrdo com o aviso n. 75, de 19 de março de 1912, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, convido os Srs. proprietarios dos terrenos confinantes com os do Sr. Manoel Pires Alves, na bacia do rio Estrella, a assistirem aos trabalhos de demarcação dos terrenos deste proprietario, a qual será iniciada em dia previamente annuciado depois do prazo de 90 dias, a contar desta data, apresentando tambem os Srs. confinantes documentos justificativos dos direitos de suas respectivas propriedades, pagando o requerimento de accôrdo com aquelle aviso as despesas prescribedas.

As propriedades do Sr. Manoel Pires Alves são demarcadas com tres casas e terras situadas no bazar Cayoaba. Pelo documento apresentado são confinantes: The Leopoldina Railway Company, Limited, Joaquim de Oliveira Baptista, José Custodio Alves Amaraute e Ribeiro irmão.

E para conhecimento de todos, será este edital publicado até 20 de junho de 1912, duas vezes por semana e afixado em avulso no logar mais publico do municipio a que pertencem as citadas propriedades.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1912.—O engenheiro chefe de secção, *A. Miranda Freitas*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE DOUS ARMAZENS INTERNOS DE 35×100^m. NA FAIXA DO CAIS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. inspector federal e nos termos da autorização constante do aviso n. 506, de 20 de dezembro do anno proximo findo, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 22 de abril proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sede desta inspectoria, na Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas e abertas propostas para a construção de dous armazens internos, sem plataforma, de 35×100^m, para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

I

Os armazens serão construidos de inteiro accôrdo com o plano organizado no escriptorio tecnico da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, estando no referido escriptorio, na Avenida Rio Branco n. 52, á disposição dos concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de 829;510\$, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior. Naquelle preço estão

incluidas todas as despesas até o local da obra, com excepção dos direitos aduaneiros.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes a execução dessas obras. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, os planos approvados, as especificações e demais condições do contracto.

IV

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes entregará, livre e desembaracada ao contractante a área precisa para execução das obras previstas neste edital.

V

O prazo para conclusão geral das obras será de oito mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas. Esse prazo ficará interrompido por motivos de força maior, a juizo da inspectoria. Caso o registro do contracto tenha sido feito antes de ter sido entregue aos contractantes a área precisa para a construção dos armazens, conforme estipula a clausula anterior, fica entendido que o prazo será contado a partir da entrega da mencionada área.

VI

Fica reservado a esta inspectoria o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazê-lo com a precisa antecedença. Si das modificações resultar prejuizo para os contractantes, serão estes indemnizados da respectiva importância por mutuo accôrdo ou, na falta de accôrdo, por arbitramento.

VII

No contracto serão estabelecidas penas pelo não cumprimento das clausulas, sob forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre esta inspectoria e o contractante.

VIII

O serviço excentado em cada mez será mo dido até o dia 15 do mez seguinte e pago provisoriamente pelos preços do orçamento.

IX

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e o preço da construção. Para ser considerado idoneo, todo concorrente terá que apresentar documentos provando ter executado obras semelhantes e juntar o recibo do imposto de industria e profissões, o alvará de licença de construtor e o certificado do deposito, na thesauraria desta inspectoria, da caução a que allude a clausula X seguinte.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada do deposito na thesauraria desta inspectoria da quantia de 15:000\$ que reverterá para os cofres da Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a acceitação de sua proposta.

XI

O deposito constante da clausula X será referçado com o desconto de 5 % da importância de cada uma das contas mensaes, que

não vencerá juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accôrdo com as presentes condições. No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá a importância da caução nessa época em favor da Caixa Especial de Portos, Rios e Canaes.

XII

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação das respectivas quantidades de trabalho, que os proponentes encontrarão no escriptorio tecnico desta inspectoria, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação, e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em sobrecarta lacrada, sobre a qual o proponente escreverá: proposta de F. (nome do proponente). A essa sobrecarta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição X.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta igualmente lacrada que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobrecartas, retirando-se dellas os documentos comprobatorios da idoneidade e reunindo-se as sobrecartas com as propostas de preços de unidade, fechadas como se acharem, em uma unica sobrecarta que depois de lacrada e rubricada pelos proponentes presentes que o quizerem fazer, ficará depositada nesta inspectoria.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura e leitura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais concorrentes as suas respectivas propostas fechadas como tinham sido entregues.

A inspectoria, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XIII

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando as quantidades de trabalho que figuram na relação impressa de que trata a condição XII pelos preços de unidade apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados; esta somma será o preço da construção para o effeito da comparação das propostas.

Paragraphe unico. Fica expressamente entendido que as quantidades de trabalho indicadas na relação impressa servirão apenas para a comparação das propostas, devendo opportunamente ser rectificadas sem alteração dos preços de unidade de accôrdo com as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações desta inspectoria, nos termos das presentes condições.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1912.—*Luiz de Castro*, secretario.

ARMAZENS INTERNOS SEM PLATAFORMA

Descrição e especificações

Os armazens a construir constam de um corpo com tres coxias, tendo o pé direito de oito metros do soallo do armazem ao nivel

superior das vigas de treliça e cobrindo uma superfície total de 3.500 metros quadrados cada um. Nas duas fachadas longitudinaes, que dá uma para o cáes e outra para a Avenida d'Áes, e em toda a extensão dessas fachadas haverá um alpendre com a largura de quatro metros. O soalho dos armazens ficará situado a 80 centímetros de altura acima do nível da rua. A iluminação e ventilação serão feitas por meio de lanternins nas coxias. Todo o material a empregar será de primeira qualidade, a juízo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro.

Os diversos trabalhos a executar se discriminam pelos seguintes títulos:

I — Alicerces — Serão de concreto armado com a secção em forma de ; o concreto será feito de uma parte de cimento tipo «Vicat», tres de areia doce e seis de pedra britada e a ossatura metálica será formada por uma série de 20 vergalhões de ferro batido de 25 millímetros de diametro ligados por barras de repartição de quatro millímetros espaçadas de 30 centímetros, sendo esta primeira série situada no bloco horizontal do  e e 10 centímetros de sua face inferior, e por segunda série de 10 vergalhões iguaes aos primeiros e igualmente ligados por identicas barras de distribuição, sendo esta segunda série situada a 10 centímetros abaixo da face superior do bloco vertical do .

Os dous blocos que formam os massiços das fundações tem as seguintes dimensões nas suas secções: o inferior horizontal tem uma base de dous metros por cincoenta centímetros de altura e o superior ou vertical tem uma base de um metro e dez por cincoenta centímetros de altura.

Nos logares correspondentes ás columnas serão convenientemente embutidos quatro parafusos destinados a amarrar as sapatas das referidas columnas.

II — Columnas — Constan de quatro ordens no sentido paralelo ao cáes, cada ordem com dezoito columnas espaçadas de cinco metros oitocentos e oitenta e dous millímetros, com a excepção das extremidades onde o espaçamento é cinco metros setecentos e vinte e cinco millímetros. As columnas das duas ordens lateraes, isto é, que correm ao longo das paredes, tem a secção formada por dous ferros em  de vinte e cinco centímetros, juxtapostos de modo a apresentarem a secção . Estas columnas supportam, não só uma viga de treliça longitudinal sobre a qual descansam as tesouras, como também por meio de consolos uma outra viga  de trinta centímetros de altura, correndo igualmente no sentido longitudinal e destinada a receber os trilhos sobre que rodam os carros dos guindastes internos de mil e quinhentos kilos.

Estas columnas supportam também os consolos dos alpendres a ellas amarrados por meio de oito parafusos. As columnas das duas ordens centraes são formadas por quatro ferros em , de treze centímetros de altura ligado em todo o comprimento por uma chapa central de .

modo a apresentar a seguinte secção .

Analogamente ás outras estas supportarão tres vigas, uma de treliça para descanso das tesouras e duas de secção  de trinta centímetros de altura de cada lado, para receber os trilhos dos guindastes internos. Todas as columnas repousam em sapatas de ferro fundido com quinze millímetros de espessura, armadas de nervuras formando berços para ellas, cujas sapatas estão presas aos alicerces

por meio de parafusos nelles mergulhados parcialmente, como já foi dito.

III. Vigas de treliça — As vigas de treliça sobre as quaes repousam as tesouras são formadas de montantes verticaes e contra-fichas em diagonal e fazem o travejamento longitudinal da parte superior das columnas.

A sua altura é de cincoenta centímetros e os detalhes constam dos desenhos.

IV. Tesouras — As tesouras serão de aço tipo «Polonceau» encimadas por lanternins, com o vão de onze metros quatrocentos e quarenta e tres millímetros e o espaçamento de dous metros novecentos e quarenta e um millímetros, salvo nas extremidades onde este espaçamento é de dous metros oitocentos e setenta e seis millímetros.

V. Paredes — As paredes serão de concreto armado, lisas, empregando-se o concreto composto de uma parte de cimento, duas de areia doce e quatro de pedra miulamente britada (cangica), sendo a armação metálica feita por folhas de ferro estirado (metal «Depl'yé» n. 13) cujas amarrações se farão por meio de vigotas  espaçadas de um metro e quarenta e sete no sentido vertical e dous metros e vinte e oito centímetros no sentido horizontal. A espessura das paredes, não incluído a revestimento, será de dez centímetros. Tanto interna como externamente serão revestidos com argamassa de cimento tipo «Vicat» na proporção de um de cimento para dous de areia doce e com a espessura approximada de um centimetro. Correspondendo ás columnas e nas quatro fachadas, as paredes apresentam saliencias em forma de pilastras com sessenta centímetros de largura e sete centímetros de resalto.

VI. Fachadas — As fachadas, além do revestimento geral, serão ornamentadas a cimento apresentando frontões decorativos, tudo de accôrdo com os desenhos.

VII. Solo — Será constituído por um aterro de sessenta e cinco centímetros de altura de terra pilada, em camadas de cerca de vinte centímetros, servindo de lastro a uma camada de dez centímetros de concreto com o traço de um de cimento para tres de areia doce e seis de pedra britada, sobre a qual assentará um lençol de asphalto, com a espessura de cinco centímetros.

VIII. Telhado — O telhado será de telhas francezas, vidro fosco em caixilhos metálicos e venezianas lateraes de ferro galvanizado. As telhas descansam sobre ripas de aço em forma de  ou , espaçadas de accôrdo com as dimensões e typo das telhas e pesando cerca de cinco kilos por metro corrido, repousando directamente sobre as asnas das tesouras.

IX. Calhas — As calhas dos armazens serão em numero de quatro com o comprimento de cem metros cada uma, de ferro galvanizado e abas reviradas de modo a repousarem cincoenta centímetros sobre as tesouras. Os alpendres serão também guarnecidos por uma calha de ferro galvanizado collocada na beira.

X. Algerozes — Serão de ferro fundido em numero de oito e com cerca de oito metros de comprimento cada um para as calhas dos armazens e em numero de quatro, também de ferro fundido, com a curvatura necessaria para acompanhar os consolos, para as calhas dos alpendres.

XI. Portões — Serão em numero de quatorze de duas folhas cada um, formados de chapas de aço liso, cravadas sobre cantoeiras, apresentando cada portão um postigo em uma das folhas.

XII. Pintura — Toda ferragem será pintada em tres mãos, sendo a primeira a zarcão.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1912. — Luiz de Castro, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Portos, Rios, e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 10 ARMAZENS EXTERNOS DE 20x50, PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM UM SÓ PAVIMENTO.

De ordem do Sr. inspector federal, de accôrdo com o aviso n. 353, de 14 de setembro de 1911, faço publico que no dia 4 de maio futuro, ao meio dia, na sede desta inspectoria, á Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas e abertas propostas para a construção de 10 armazens externos de um só pavimento com plataforma, de 20x50, cada um, para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, com frente sobre a rua Gama e parliado da rua Oito, sob as seguintes condições:

I

Os armazens serão construídos de inteiro accôrdo com os planos organizados pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, estando no escriptorio tecnico da mesma, á Avenida Rio Branco n. 52, á disposição dos concurrentes, os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de 932:275\$100, estando incluído nesse preço todas as despesas até o local da obra, com excepção dos direitos aduaneiros.

Não serão tomadas em consideração as propostas de preço superior.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução dessas obras.

A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

IV

O prazo para conclusão geral de todas as obras será de doze mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

V

Fica reservado a esta inspectoria o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo para o contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e na falta de accôrdo, as partes recorrerão ao arbitramento.

VI

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, sob forma de multas ou rescisão e, bem assim, o modo de resolver as questões que se suscitarem entre esta inspectoria e o contractante.

VII

O serviço executado em cada mez será medido até o dia 15 do mez seguinte e pago provisoriamente pelos preços do orçamento.

VIII

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes entregará, livre e desembaraçada ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

IX

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e o preço da construção. Para ser considerado idoneo todo concorrente terá que apresentar documentos provando ter executado obras semelhantes e juntar o recibo do imposto de industria e profissões, o alvará de licença de constructor e o certificado do depósito na thesouraria desta inspectoría da caução a que allude a clausula X seguinte.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do depósito na thesouraria desta inspectoría da quantia de 20:000\$ que reverterá para os cofres da Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo do contracto no prazo de 10 dias, em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a acceitação de sua proposta.

XI

O depósito constante da clausula X será reforçado com o desconto de 5 % da importância de cada uma das contas mensaes até atingir a somma de 50:000\$, que não vencerá juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accôrdo com as presentes condições. No caso de caducidade do contracto o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial de Portos.

XII

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação das respectivas quantidades de trabalho, que os proponentes encontrarão no escriptorio tecnico desta inspectoría, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em sobre-carta lacrada sobre a qual o proponente escreverá: proposta de F... (nome do proponente).

A essa sobre-carta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição X.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobre-carta igualmente lacrada que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume serão abertas todas as sobre-cartas retirando-se dellas os documentos comprobatorios de idoneidade e reunindo-se a sobre-cartas com as propostas de preços de unidade, fechadas como se acharem, em uma unica sobre-carta que, depois de lacrada e rubricada pelos proponentes presentes que o quizerem fazer, ficará depositada nesta inspectoría.

Dentro de cinco dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos propo-

nentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para abertura e leitura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as suas respectivas propostas fechadas como tinham sido entregues.

A inspectoría, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência si achar inadmissíveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XIII

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando as quantidades de trabalho que figuram na relação impressa de que trata a condição XII pelos preços de unidade apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados; esta somma será o preço da construção para o effeito da comparação das propostas.

Parágrafo unico. Fica expressamente entendido que as quantidades de trabalho indicadas na relação impressa servirão apenas para a comparação das propostas, devendo opportunamente ser rectificadas sem alteração dos preços de unidade de accôrdo com as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações desta inspectoría, nos termos das presentes condições.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1912.—
Luiz de Castro, secretario.

DESCRIÇÃO

Os armazens projectados, em numero de dez, compor-se-hão cada um de duas coxias de 10mX50m com o pé direito interno de seis metros.

Estes armazens darão frente para a rua Gama e fundos para as linhas ferreas ficando o primeiro com fachada lateral sobre a rua Oito e apresentando um canto quebrado na intersecção dessa rua com a rua Gama.

Na fachada posterior haverá uma plataforma coberta, corrida, com a largura de 3m,50 e servida pelas linhas ferreas.

O soalho dos armazens ficará a 80 centímetros de altura acima do nivel da rua, sendo o accesso ao mesmo feito por escadas de cantaria lavrada.

Todos os armazens serão construidos de concreto armado e aço, sendo a iluminação e ventilação asseguradas por intermedio de lanternins nas coxias.

Os diversos trabalhos a executar constam das seguintes especificações.

ESPECIFICAÇÕES

I — Alicerces

Serão de concreto armado, ligados intimamente, formando systema.

A composição do concreto será 1X3X6, um de cimento, tres de areia doce e seis de pedra britada que possa passar em sua maior dimensão por um annel de seis centímetros.

Os alicerces apresentam duas secções diferentes: uma em forma de I, formada por um quadrado de 0m,5X0m,5 repousando sobre um rectângulo de um metro de base por 0m,5 de altura; outra de forma rectangular, formada por um rectângulo de 0m,5 de base por um metro de altura.

A armação metallica dos alicerces do primeiro typo é composta de duas series de vergalhões de 0m,021 de diametro, dispostos no sentido longitudinal e ligados por barras de repartição de 0m,005 de diametro, dispostas no sentido transversal com o espaçamento de 0m,30; a serie superior é composta de sete ferros e a inferior de 14 ferros no sentido longitudinal.

Nos alicerces do segundo typo a armação metallica consta de duas series dos mesmos vergalhões ligados por identicas barras de repartição, sendo tanto a serie superior como a serie inferior compostas de sete ferros no sentido longitudinal.

II — Columnas

Serão de secção cruciforme e constituídas por quatro cantoeiras de aço de 0m,100X0m,100X0m,010; terão seis metros e oitenta de comprimento e serão firmadas em sapatas de ferro fundido.

III — Vigas de treliça

Sobre as columnas repouzarão no sentido longitudinal vigas de treliça formadas de montantes verticaes e contra-fichas em diagonal, que farão o travejamento das columnas na sua parte superior. A altura dessas vigas será de 0m,40 constando os detalhes dos respectivos desenhos.

IV — Paredes

As paredes serão de concreto armado, formando paineis limitados pelas columnas no sentido vertical e as vigas de treliça no sentido horizontal.

O concreto a empregar-se será composto de uma parte de cimento, duas de areia doce e quatro de pedra miudamente britada (cangica) e o metal será o ferro estirado (déployé) n. 15, cujas amarrações far-se-hão por vigas T espaçadas de um metro e sessenta centímetros no sentido horizontal.

A espessura das paredes sem o revestimento será de 10 centímetros.

Tanto interna como externamente as paredes serão revestidas com cimento do typo Vicat na proporção de um de cimento para dous de areia doce, com espessura approximada de um centimetro.

No revestimento das paredes está incluído o das columnas de forma tal que estas affectem tanto externa como internamente a apparencia de pilastras.

V — Fachadas

Além do revestimento geral, as paredes serão ornamentadas com argamassa de cimento typo Vicat na proporção de um de cimento para dous de areia doce, de modo a apresentar a decoração estabelecida nos desenhos.

VI — Sólo

Será constituído por uma espessura de sessenta centímetros de terra piloadada em tres camadas successivas de vinte centímetros que servirão de lastro a uma chapa de concreto de quinze centímetros, formada de uma parte de cimento, tres de areia doce e seis de pedra britada, sobre a qual assentará um lençol de asphalto de cinco centímetros de espessura, formando o soalho do armazem.

VII — Telhado

Será de telha franceza encimada por um lanternim com venezianas de ferro galvanizado e cobertura de vidro fosco; os vidros ficarão assentes em caixilhos metálicos; as telhas francezas apoiar-se-hão sobre ripas de aço espaçadas de trinta centímetros, que por seu turno assentarão sobre as azas das tezouras, cujas peças terão de trabalhar a flexão. As tezouras serão de aço dos tipos Polonceau e Inglês: empregar-se-hão do tipo inglês unicamente meias tezouras de canto e oitão nas abas do telhado.

Os detalhes das tezouras constam dos desenhos.

As calhas para as coxias serão de ferro galvanizado e os respectivos algerozes serão de ferro fundido.

VIII — Escadas

Além da soleira terão mais tres degraus de cantaria lavrada de 3m,00 X 0m,30 X 0m,20 exceptuado a do canto para o primeiro armazem com fachada sobre a rua Oito, cujos degraus serão de 1m,10 X 0m,30 X 0m,20.

A cantaria será do melhor granito de nossas pedreiras.

IX — Esquadrias

As bandeiras, mezzaninos e janellas serão de ferro forjado, estas ultimas envidraçadas.

Os portões serão de ferro corrugado, enrolando-se sobre tambores metálicos, do lado da rua Gama e da rua Oito para o armazem do canto, e serão corrediços do lado das linhas ferreas, formados de chapas de aço mantidas por armação metálica.

Todos os portões terão as ferragens necessarias para garantir um fechamento seguro.

X — Pintura

A pintura será lisa em tres mãos estendendo-se a toda a armação metálica visivel e ás esquadrias.

XI — Plataforma

Terá a largura de tres metros e cincoenta centímetros e será revestida de uma capa de cimento de um a dous centímetros de espessura, assente sobre uma camada de concreto de 0m,15.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria, de pedra argamassada com o traço de um de cimento para tres de areia doce, cujo traço será também empregado no rejuntamento da parte visivel.

O coroamento da muralha será de cantaria lavrada com 0m,20 de espelho e 0m,50 de largura.

A cobertura da plataforma apoiar-se-ha em consolos metálicos firmados nas columnas das paredes e será constituída por telhas francezas assentes sobre ripas metálicas.

Na aba do telhado correrá uma guarrição de ferro galvanizado acompanhando as calhas decobre que se ligarão aos algerozes igualmente de cobre.

XII — Generalidades

Todo o material a empregar-se será de primeira qualidade, a juizo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

O terreno para a edificação será entregue livre e desembaraçado.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1912.— Luiz de Castro, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS A 3ª DIVISÃO PARA O CONSUMO DE UM SEMESTRE

(Alteração do edital de 12 de abril de 1912).

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de maio nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes abaixo discriminados, necessarios á 3ª divisão para o consumo de um semestre.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolturo fechado contendo por fóra o assumpto e nome dos proponentes.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir se recusar a assignar o respectivo contracto.

O preço deve ser estabelecido em moeda nacional, por unidade de material; entregue na Intendencia, sendo unicamente dos direitos e mais despesas aduaneiras, que correrão por conta da Estrada, devendo vir em nome desta o conhecimento de embarque respectivo.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido consideradas idoneas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as lausulas deste edital e o preço, em moeda nacional por unidade de material, que o proponente oferecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Materiaes necessarios á 3ª divisão para o consumo de um semestre:

12 aparelhos telephonicos L. M. Ericson, para mesa, um.

36 aparelhos telephonicos L. M. Ericson para parede, um.

5.000 metros de arame de zinco de 4 m/m, kilo.

1.000 metros de arame francez, kilo.

24 aparelhos telephonicos «Morse» de duas linhas; fig. n. 2 do catalogo

27. de Siemens Brothers & Comp., um.

12 bitolas de aço para contacto das escovas de cobre dos conjunctores e desconjunctores, uma.

1.000 metros de cabo de cobre isolado em borracha com revestimento de chumbo reforçado, metro.

5.000 pares de carvão agglomerado, de

0,120 X 0,045 X 0,020 para pilha Leclanché, par;

6.000 kilos de chloridrato de amoníaco em pó, kilo.

3.000 copos de vidro para pilha Euzemann, um;

400 metros de correia especial para dynamo, metro;

1.000 metros de cabo de cobre isolado em borracha com revestimento de chumbo, de 5 m/m, para 300 volts, metro;

2.000 pares de cléats para 2 e 3 fios, par;

2.500 kilos de fios de bronze silicioso 1 m/m, 10 de diametro, peso de 8 kilos e 45 e resistencia de 50 ohms por kilometro, kilo;

600 grammas de fio de platina de 2 e 5 m/m, grammas;

500 kilos de fio de cobre coberto com algodão e gutta percha especial, kilo;

3.000 kilos de fio de cobre duro 2 m/m de diametro peso de 28 kilos e resistencia de 25 ohms por kilometro, kilo;

15.000 rodas de fita para aparelho telegraphico, uma;

1.000 kilos de fio de cobre coberto com algodão (duas camadas) qualquer secção de 0,1 m/m a 5 m/m, para enrolamento, kilo;

1.000 kilos de fio de cobre coberto com algodão (duas camadas) qualquer W. P., kilo;

300 globos para lampada de arco Westinghouse, um;

100 globos externos para lampada de arco fechado G. E. C., um;

250 globos internos para lampada de arco fechado n. 7, um;

200 globos internos para lampada de arco fechado n. 39, um;

300 globos para carro de passageiros, um;

16 gazometros de gaz acetylene de 30 bicos systema Tolomei, um;

1.000 isoladores Capauema n. 1, um;

5.000 isoladores Capauema n. 2, um;

5.000 isoladores de louça para pilhas Leclanché, um;

10.000 isoladores de osso, um;

5.000 isoladores para corrente de 2.300 volts G. E. & C. n. 9.310, um;

5.000 caixas de kerosene Brillante em latas de 18 litros (estrangueiro), lata;

4.000 laminias de carvão para pilha Leclanché de 275 X 50 X 10 m/m, uma;

50 lampadas de arco fechado para corrente alternativa de 7,5 ampéres da G. E. & C., uma;

500 lampadas incandescentes «Osram» de 16 velas e 100 e 125 volts com as iniciaes E. F. C. B., uma;

500 lampadas incandescentes «Osram» de 500 velas e 125 volts com as iniciaes E. F. C. B., uma;

500 lampadas incandescentes «Osram» de 25 velas e 110 e 125 volts, uma;

500 lampadas incandescentes de «Osram» de 32 velas e 100 e 200 volts, uma;

500 lampadas incandescentes «Mignon» de 3 velas e 12 volts, uma;

500 lampadas incandescentes Mignon de quatro velas e 12 volts, uma;

500 lampadas incandescentes Mignon de cinco velas e 12 volts, uma;

2.000 litros de óleo, de sebo, litro;

2.000 kilos de óleo, de banha, kilo;

10.000 litros de óleo de caroço de algodão, litro;

10.000 litros de óleo para dynamo XX fino, litro;

5.000 litros de óleo para machina XX fino, litro;

1.000 pilhas Leclanché hermeticas de 0,11 X 0,05 X 0,05, uma;

1.500 pilhas Leclanché de zinco circular agglomeradas em sacco, uma;

- 6.000 pacotes de papel hygienico em pacotes de 100 folhas, um;
- 1.000 pilhas electricas completas Leclanché altura do vaso 160 m/m, uma;
- 1.000 pilhas electricas completas Leclanché altura do vaso 125 m m, uma;
- 1.000 pilhas electricas completas Leclanché altura do vaso 250 m/m, um;
- 50 relógios para parede, um;
- 6 relógios de ronda, um;
- 500 sockets n. 9.392 G.E.C., um;
- 500 sockets n. 9.386 G. E. C., uma;
- 6.000 kilos de sulphato de cobre kilo;
- 12 switch para 4 linhas L. M. Ericsson, um;
- 12 switch para 6 linhas L. M. Ericsson, um;
- 12 switch para 8 linhas L. M. Ericsson, um;
- 12 switch para 10 linhas L. M. Ericsson, um;
- 12 switch do autor Ericsson para telephone para 12 linhas, um;
- 1.000 sockets n. 50.746 G. E. & C., um;
- 1.000 sockets n. 600.997 G. E. & C., um;
- 5.000 tijolos refractarios de $0,22 \times 0,11 \times 0,06$, um;
- 2.000 vidros de tinta para aparelho telegraphic, vidro;
- 2.000 vasos porosos para pilha Leclanché de 160 m^2 , um;
- 5.000 véos para gaz Pintsch com suporte M. Saturno, um;
- 80 ventiladores de tecto 120 volts corrente alternativa de 1 velocidade G. E. & C., um;
- 100 ventiladores de mesa 120 volts corrente alternativa oscillante G. E. & C., typo moderno, um;
- 5.000 kilos de zinco em barra, kilo;
- 3.000 kilos de zinco laminado de 170 m^2 de comprimento, kilo;
- 4.000 kilos de zinco laminado de 260 m^2 de comprimento, kilo;
- 3.000 isoladores n. 2 com rosca, pino e suporte para madeira, um;
- 200 lampadas incandescentes electricas 16 velas 24 volts terminal bayoneta grande «Tonun» Stone, uma;
- 200 lampadas incandescentes electricas 12 velas 24 volts terminal bayoneta grande «Tonun» Stone, uma;
- 100 lampadas incandescentes electricas 8 velas 24 volts terminal bayoneta grande «Tonun» Stone, uma;
- 100 lampadas de metal polido com anel para *abat-jours* rosca de $1/2$ ", uma;
- 200 lampadas «Tonun» 16 c. p. 24 volts Stone, uma;
- 100 lampadas «Tonun» 12 c. p. 24 volts Stone, uma;
- 100 lampadas «Tonun» 8 c. p. 24 volts Stone, uma;
- 50 lampadas incandescentes de rosca 24×16 velas diametro 1", uma;
- 50 lampadas incandescentes Bayonette de 24×16 velas, uma;
- 200 lampadas incandescentes de 16×16 velas, uma.

50.000 kilos de carbureto, kilo.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de abril de 1912.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que, provisoriamente, á partir de 1 de maio do corrente anno, até ulterior deliberação, ficam suprimidos os trens:

- SC 3 e SC 20
SC 49 e SC 54
SC 59 e SC 64
SC 63 e SC 68
SC 75 e SC 8

do ramal de Santa Cruz.

SO 1 e SO 4
MO 2 e MO 3

do ramal de Santa Barbara.

MP 3 e MP 6

do ramal de São Paulo.

S 3 e S 4

no trecho de Entre Rios a Mariano.

S 5 e S 6

da linha do Centro.

Os trens MP 3 e MP 4 passam a ter a denominação SP 3 e SP 4 e os trens M 11 e M 12 a de S 1 e S 2.

Nos trens RP 1 e RP 2 ficam suprimidas as paradas nas estações de Maxambomba, Palmeiras, Ottoni, Mendes, Sant'Anna, Pombal, Surubhy, Itatiaya, Lavrinhas, Roseira, Sabauna e Itaquera.

Nos trens NP 1 e NP 2 as paradas nas estações de Maxambomba, nas de Palmeiras á Sant'Anna, Vargem Alegre, Volta Redonda, Floriano e Sabauna.

Os trens R 1 e R 2 deixarão de parar em Commercio, Paty, Serraria, Sobragy, Cote-gipe, Ewbank, João Ayres, Sanatorio, Alfredo Vasconcellos, Hermillo, H. Penna e Pedra do Sino, sendo o R 2 alem disso directo de Barra á Serra.

Os trens N 1 e N 2 deixarão de parar em Commercio, Paty, Chapéo d'Uvas, Ewbank, Mantiqueira, João Ayres, Registro, A. Vasconcellos, Hermillo e Pedra do Sino.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.—*Manoel Fernandes Figueira*, secretario.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director interino do Trafego convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas chegadas no paquete *Oravia*, no dia 27 de março ultimo, sem endereço de residencia, para os destinatarios abaixo:

Onzeline Mahra, Melchior de Mello Coelho, Duplos, Saraiva, Vasconcellos, Adelia Geribello, Julio Cardoso, Luiza Carvalho, Candido de Leão, Miguel Pereira Guimarães, Ilka Valle, Naná Pinto Cintra, Esther Abrantes, Maria dos Prazeres Costa, Bertha Rego Barros, Leonidia Neves, Adelaide Soares Pires, Camachó & Comp., Amelia de Souza d'Almeida, Hortense Rebello, Laurinda Izette, capitão Bernardo A. aujo Pindilho, Candido Leão, F. S. de Andrada, Dr. Meirelles, Moreira, Manoel Francisco de Brito, Deolinda Brazil, Aubertel, Raul Salgado Zenha, Maria Marco Biondi, Alzira Alves e Emilio Rodrigues.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1912.—Servindo de secretario, *J. Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do trafego convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas chegadas, sem endereço de residencia, pelos paquetes *Ocean Prince* e *Avon*, em 10 e 15 do corrente, para os destinatarios seguintes:

Dr. I. Cavalcanti, Luiz Antonio Souza Neves, Manso Sayão, Alberto N. Ferreira, Jacob Bernardi e A. N. Ferreira.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.—Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Escola de Minas

Edital n. 470

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciente que até o dia 9 de junho futuro, estará aberta nesta secretaria, a nova inscripção para o concurso do logar de substituto effectivo da setima secção desta escola. Compõe-se a setima secção das seguintes materias: grapho estatica, resistencia dos materiaes de construção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulico, liquidos e gazes, machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua e esgotos e hydraulica agricola, sthermodynamica e motores thermicos, (art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.030 de 26 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do código do ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de março de 1912.—O secretario, *Jayme Gesteira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cervejaria Bohemia Petropolis

ACTA DA 13ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1912

No dia 25 de março de 1912, á 1 hora da tarde, reunidos na sala das sessões da companhia, á Avenida 7 de abril n. 176, em Petropolis, por si ou por procuração, 24 Srs. accionistas, possuidores de 2.819 acções, dispondo de 510 votos, conforme consta do livro de presenca, o Sr. director-gerente, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e indica para presidil-a o Sr. Hermann Kalkuhl, que é unanimemente acceito.

Occupando o seu logar, o Sr. presidente convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Dr. Hans Schmidt e Gustavo Weber, o que é igualmente approvedo.

Deixa de ser lida a acta da ultima assemblea geral ordinaria, por já ter sido approvada na mesma occasião.

O Sr. presidente submette á discussão as contas, balanços e relatório da directoria relativos ao anno findo de 1911, publicados no *Diario Official* de 23 de março de 1912, depois de lido pelo Sr. 1º secretario o parecer do conselho fiscal já publicado.

Ninguém pedindo a palavra, são todos unanimemente approvedos, com abstenção da directoria e do conselho fiscal.

O Sr. presidente pede á assemblea manifestar-se sobre a proposta do conselho fiscal mandando inserir na acta um voto de agradecimento ao Sr. director Rodolpho Weber pelos multiplos serviços que está prestando sem remuneração alguma, sendo a mesma applaudida e acceita por todos.

Em seguida o Sr. presidente annuncia que se vai proceder á eleição da directoria para o triennio de 1912 a 1914, por estar findo o mandato da actual, e do Conselho Fiscal e seus supplentes, que terão de acompanhar a administração durante o anno de 1912, e suspende a sessão por um quarto de hora afim de os Srs. accionistas prepararem as suas cedulas. Reaberta esta, a apuração das cedulas recolhidas dá o seguinte resultado:

Para director-gerente:

E. Naegeli (recheito), 505 votos.

Para director tecnico industrial:
Rodolpho Weber (releito), 460 votos.
Para membros do conselho fiscal:
Dr. Hans Schmidt, 507 votos.
João Antonio Ribeiro, 505 votos.
Pedro De Schepper, 500 votos.
Para supplentes do conselho fiscal:
J. C. F. Finkennauer, 510 votos.
Gustavo Weber, 506 votos.
Francisco Sixel, 503 votos.

que são proclamados eleitos e empossados nos respectivos cargos pelo Sr. presidente.

Por proposta do Sr. Rodolpho Weber, que é unanimemente acceita, os honorarios do Sr. director-gerente são fixados em 1:000\$ mensaes. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento e encerra a sessão, mandando lavrar a presente acta, que é lida, approvada e assignada pela mesa e pelos accionistas presentes.

Sala das sessões, 25 de março de 1912. — Hermann Kalkuhl presidente. — Dr. Hans Schmidt, 1º secretario. — Gustavo Weber, 2º secretario. — Pedro De Schepper. — Rodolpho Weber. — Francisco Sixel. — João Antonio Ribeiro. — E. Naegeli.

Fabrica de Tecidos Esperança

Sociedade Anonyma

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 11 DE ABRIL DE 1912

Aos onze dias do mez de abril de 1912, á 4 hora da tarde, no escriptorio da rua da Candelaria n. 74, presentes sete Srs. accionistas, representando, por si e pelos seus constituintes, 1.845 acções ou mais de dous terços do capital social, o Sr. Pedro Barcellos, director-gerente, declarou que, havendo numero sufficiente para funcionar a assembléa geral, abria a sessão. O Sr. Sebastião Soares da Rocha propoz para presidil-a o Sr. Fernando Gaffré que, sendo acceito pela assembléa, convidou para secretarios os Srs. Humberto Carvalho e Richard Koppal, ficando assim constituida a mesa. Estando sobre a mesa o relatorio da directoria, balanço e contas do anno de 1911 e o respectivo parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente mandou proceder á leitura desses documentos e declarou-os em discussão. Não havendo quem sobre elles pedisse a palavra, foram submettidos a votos e unanimemente approvados, tendo-se abtido de votar os directores e os membros do conselho fiscal. O Sr. presidente declarou que, na forma dos estatutos, ia-se proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno de 1912 e convidou os Srs. accionistas a se munirem de cedulas. Correndo o escrutínio e feita a apuração, verificou-se que obtiveram votos os Srs.:

Para o conselho fiscal

Cesar Augusto Bordallo.....	292 votos
Fernando Gaffré.....	286 "
Richard Koppal.....	282 "

Para supplentes

Dr. Jorge Street.....	292 votos
Dr. Americo Firmino de Moraes..	292 "
Arthur Kuhn.....	292 "

O Sr. presidente proclamou-os eleitos e empossados para os cargos do conselho fiscal e supplentes no corrente anno. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente levantou a sessão e mandou lavrar esta acta que vai subscripta pelo Sr. 1º secretario e assignada por todos os presentes. Eu, Humberto Carvalho, primeiro secretario, subscrevo e assigno. — Humberto Carvalho. — F. Gaffré. — Richard Koppal. — Sebastião S. do Rocha. — José da Cruz Senna. — Pedro Barcellos Pessoa. — Cesar Augusto Bordallo.

Companhia Constructora e Empreiteira

ESTATUTOS

CAPITULO I

Dos fins, séde, capital e prazo de duração

Art. 1.º Com a denominação de Companhia Constructora e Empreiteira, fica constituida nesta Capital uma sociedade anonyma que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A Companhia Constructora e Empreiteira tem por fim:

a) construir por conta propria ou de terceiro;

b) empreitar e sub-empreitar toda ordem de serviços de construcção na Capital da Republica e nos Estados da União;

c) adquirir por compra, arrendamento ou aforamento terras e predios na Capital como nos Estados, para o seu patrimonio ou para revender ou explorar;

d) montar fabricas e executar quaesquer serviços publicos, por concessão que tenha obtido directamente ou adquirido;

e) tomar empreitada de serviços quaesquer que lhe convenha executar ou sub-empreitar;

f) organizar empresas, levantar capiaes para serviços que tenha organizado ou por conta de terceiro;

g) colonizar e organizar serviços agricolas;

h) executar todas as operações financeiras nos mercados internos ou externos, para seus serviços ou para terceiros.

Art. 3.º O prazo para duração da companhia será de cincoenta annos, podendo ser prorogado.

Art. 4.º O capital da companhia será de duzentos contos de réis (200:000\$), divididos em duas mil acções de cem mil réis cada uma, integralizadas, podendo ser augmentado desde que as suas necessidades o exijam.

Paragrapho unico. A Companhia Constructora e Empreiteira não terá acções que não sejam integralizadas.

CAPITULO II

Das assembléas geraes

Art. 5.º As assembléas geraes serão formadas pelos accionistas, ou seus procuradores, representando acções nominativas ou ao portador.

Paragrapho unico. As acções ao portador serão depositadas nos cofres da companhia, pelo menos tres dias antes da assembléa geral.

Art. 6.º Haverá uma assembléa geral ordinaria no mez de janeiro de cada anno e tantas assembléas extraordinarias quantas a directoria julgar necessarias ou que, de accordo com a legislação em vigor, forem convocadas.

Art. 7.º As deliberações das assembléas serão tomadas *per capita*; caso porém o exija qualquer accionista, ellas serão tomadas pelo numero de acções.

Paragrapho unico. Neste caso, cada grupo de cinco acções representará um voto.

Art. 8.º As assembléas geraes serão presididas por um accionista aclamado na occasião e este convidará dous accionistas para secretarios.

Paragrapho unico. Si não houver accordo no nome aclamado, proceder-se-ha á eleição do presidente da reunião, que, uma vez eleito, convidará os secretarios.

CAPITULO III

Da administração

Art. 9.º A directoria será composta de dous membros, sendo um o director presidente e gerente da companhia e o outro director-secretario, eleitos com estas assignações pela assembléa geral.

Art. 10. Para exercer o logar de director é preciso caucionar cem acções, que ficarão em deposito até approvação, pela assembléa, de suas contas.

Art. 11 Os directores servirão por cinco annos, podendo ser reeleitos.

Art. 12. No caso de impedimento prolongado renuncia ou perda do cargo de qualquer dos directores, o outro, ouvido o conselho fiscal, escolherá um accionista para exercer o cargo até a primeira assembléa, que resolverá definitivamente.

Art. 13. Ao director presidente compete especialmente a assignatura de compra e venda e de qualquer documento que importe em onus para a sociedade e beni assim representar a companhia em juizo e fóra delle.

Art. 15. Nos impedimentos do director presidente será seu substituto o director secretario, que então exercerá todas as suas attribuições.

Art. 16. Os directores serão remunerados pela fórmula que for estabelecida em assembléa geral.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 17. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria. Nos seus impedimentos os membros do conselho fiscal serão substituidos pelos supplentes na ordem da votação.

CAPITULO V

Dos lucros e perdas

Art. 18. Será considerado lucro liquido da companhia o producto da exploração dos seus negocios, depois de deduzidas todas as despesas e mais dez por cento (10 %) para fundo de reserva.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1912. — Francisco Mendes da Rocha. — Pedro Carlos de Andrade. — Adelino Ferreira Bandeira. — José Bruno Nunes. — Annibal Porto. — Roberto Normanton. — Antonio Cancelli. — Ricardo Pereira de Santanna. — Jesuino de Oliveira.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO DA COMPANHIA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA, COM SÉDE NO RIO DE JANEIRO, SENDO SEU ORGANIZADOR O SR. FRANCISCO MENDES DA ROCHA

Aos 28 dias do mez de março de 1912, reunidos na sala da frente do 1º andar do predio n. 107 da rua do Rosario, nesta

Capital, os subscriptores das acções da Companhia Constructora e Empreiteira, assumiu a presidência o seu organizador, o socio Francisco Mendes da Rocha, que convida para secretarios da reunião os Srs. José Bruno Nunes e Adelino Ferreira Bandeira.

Pelo secretario, Adelino Bandeira, foi apresentada e lida a lista dos subscriptores do capital da companhia, com os respectivos numeros de acções subscriptas por cada um, com o que todos se conformaram. Em seguida leu o certificado do deposito da decima parte do capital no Thesouro Nacional.

São depois lidos os estatutos da companhia que postos em discussão, artigo por artigo, são sem debate approvados.

O presidente da assembléa declara que uma vez approvados os estatutos vai proceder á eleição para directores, membros do conselho fiscal e seus supplentes e recorda o art. 9º dos estatutos que acabam de ser approvados.

São em seguida recolhidas nove chapas que continham uniformemente os seguintes dizeres: Na fórmula do art. 9º dos estatutos, para presidente, Francisco Mendes da Rocha, e para director secretario, o coronel Pedro Carlos de Andrade. São em seguida recebidas chapas para membros do conselho fiscal e supplentes.

Foram votados para membros do conselho fiscal:

	Votos
Adelino Ferreira Bandeira.....	8
Antonio Cancelli	8
Ricardo Pereira de Santanna.....	8

Para supplentes:

Jesuino de Oliveira.....	8
Annibal Porto.....	7
Roberto Normanton.....	6
Adelino Ferreira Bandeira.....	3

Depois de feita esta apuração, foi lido o resultado pelo secretario e o presidente, á vista do resultado, proclama: director presidente, Francisco Mendes da Rocha; director secretario, coronel Pedro Carlos de Andrade; membros do conselho fiscal: Adelino Ferreira Bandeira, Antonio Cancelli e Ricardo Pereira de Santanna; supplentes: Jesuino de Oliveira, Annibal Porto e Roberto Normanton.

Exmo. Sr. director da secretaria da Junta Commercial — Francisco Mendes da Rocha, presidente da Companhia Constructora e Empreiteira, pede se digne mandar passar por certidão a lista de subscriptores dessa companhia, archivada sob n. 3.621 por despacho da junta de 1 de abril corrente.—P. D. Rio, 16 de abril de 1912. — *Francisco Mendes da Rocha.*

Sim. — Rio, 18 de abril de 1912. — *Isidoro Campos.*

Certifico em cumprimento do despacho supra exarado que a lista dos subscriptores das acções da Companhia Constructora e Empreiteira a que esta se refere foi archivada por despacho desta junta de um de abril do corrente, sob o numero tres mil seiscentos e vinte e um, e do teor seguinte: Companhia Constructora e Empreiteira — Sede na cidade do Rio de Janeiro — Capital da companhia, duzentos contos de réis — Duas mil acções

integralizadas de cem mil réis cada uma — Lista de subscriptores: Francisco Mendes da Rocha, mil acções, cem contos de réis; José Bruno Nunes, trezentas acções, trinta contos de réis; Adelino Ferreira Bandeira, cem acções, dez contos de réis; Pedro Carlos de Andrade, trezentas acções, trinta contos de réis. Roberto Normanton, cem acções, dez contos de réis; Antonio Cancelli, vinte e cinco acções, dous contos e quinhentos mil réis; Jesuino de Oliveira, vinte e cinco acções, dous contos e quinhentos mil réis; Ricardo Pereira de Santanna, cem acções, dez contos de réis; Annibal Porto, cincoenta acções, cinco contos de réis. Estava collada uma estampilla federal de trezentos réis, devidamente inutilizada com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, vinte e oito de março de mil novecentos e doze. — *Francisco Mendes da Rocha.* Nada mais se continha na referida lista, da qual extrahi a presente certidão.—Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de abril de 1912. — *Isidoro Campos.* director.

O presidente pergunta si algum dos socios deseja a palavra para qualquer assumpto que interesse á sociedade.

O socio Annibal Porto pede a palavra e diz que, determinando os estatutos que sejam os honorarios dos directores marcados em assembléa geral, propõe que sejam estes marcados pela primeira assembléa que se reunir depois de definitivamente organizada e feitos os registros e publicações da lei.

Posto a votos é approvado.

Ninguém mais pedindo a palavra, o presidente dá por terminados os trabalhos de organização da sociedade e suspende a sessão.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1912.—*Francisco Mendes da Rocha.* — *Pedro Carlos de Andrade.* — *Adelino Ferreira Bandeira.* — *José Bruno Nunes.* — *Annibal Porto.* — *Roberto Normanton.* — *Antonio Cancelli.* — *Ricardo Pereira de Santanna.* — *Jesuino de Oliveira.*

Certifico que por despacho da Junta Commercial de hontem se archivaram nesta repartição, sob o n. 3.621, os seguintes documentos referentes á Companhia Constructora e Empreiteira, a saber: os seus estatutos, a acta da assembléa geral de installação realizada em 28 de março proximo findo, a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um, uma publica fórmula do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro e a guia do pagamento do sello devido, feitos no Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1912. — *Isidoro Campos,* director.

Sociedade Anonyma Martinelli

Rio de Janeiro—S. Paulo—Santos

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1912

Aos vinte e nove dias do mez de março de 1912, nesta cidade do Rio de Janeiro, séde da Sociedade Anonyma Martinelli, a rua 1º de Março n. 29, ás 10 horas da manhã, reuniram-se em assembléa geral ordinaria os accionistas da mesma sociedade, para esse fim previamente convocados, conforme publicação feita pela directoria no *Diario Official* de 28 do mez

corrente, á pagina numero quatro mil cento e seis (4.106), verificando-se, pelas assignaturas do respectivo livro, que se achavam presentes os seguintes Srs. accionistas, representando o numero de acções que vão tambem declaradas: João Baptista Cardoso, 120 acções; Henrique Palm, 50 acções; W. H. T. Theunisse, 300 acções; Antonio de Abreu Lacerda, 20 acções; David Haguénauer, 15 acções; Dr. Francisco Martinelli, por seu procurador, Joaquim Mariano de Azevedo Castro, 40 acções; Leopoldo Cunha Filho, 200 acções; José Martinelli, 900 acções; Giuseppe Martinelli, 1.000 acções; Dr. José presidente da sociedade, declarou que, depositaram na séde da sociedade, na fórmula da lei. O Sr. G. Martinelli, director presidente da sociedade, declarou que achando-se presentes accionistas em numero legal para a installação da assembléa geral ordinaria da Sociedade Anonyma Martinelli, convidava-os a elegerem o presidente para dirigir os trabalhos. E' por unanimidade aclamado presidente o mesmo Sr. G. Martinelli que agradece e convida para secretarios os Srs. David Haguénauer e Dr. José Saboia Viriato de Medeiros. Lida e approvada a acta da assembléa anterior pede o Sr. presidente ao Sr. 1º secretario que proceda á leitura do relatório da directoria, relativo ao anno social findo em 31 de dezembro de 1911, e do parecer do conselho fiscal sobre o mesmo. Estes documentos, que se acham publicados no *Diario Official* de 28 de março corrente, á pagina quatro mil cento e quatro, foram lidos e unanimemente approvados, sem que ninguém pedisse a palavra. O Sr. presidente observou que a assembléa deveria agora: 1º, deliberar sobre o ordenado dos directores, na fórmula do art. 13 dos estatutos; 2º, eleger a directoria, conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1912. Quanto á primeira parte, a assembléa, por unanimidade de votos, fixou os seguintes ordenados: a) para o director-presidente, um conto e quinhentos mil réis mensaes, 1:500\$; para cada um dos demais directores, um conto de réis mensal, 1:000\$. São tambem, por unanimidade, reeleitos a directoria, o conselho fiscal e os supplentes. Não tendo havido quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão. E nada mais havendo a tratar lavrei a presente acta, por mim subscripta e por todos assignada depois de ser lida e achada conforme.—*David Haguénauer,* 1º secretario. — *Giuseppe Martinelli.*—Por procuração de Francesco Martinelli, *Giuseppe Martinelli* — *W. H. T. Theunisse.* — *Henrique Palm.* — *Francisco de Abreu Lacerda.* — *Leopoldo Cunha Filho.* — *Dr. José Saboia Viriato de Medeiros.* — *João Baptista Cardoso.* — *Dr. Joaquim Mariano de Azevedo Castro.* — *David Haguénauer.*

ANNÚNCIOS

Sociedade Anonyma Martinelli

Rio de Janeiro — S. Paulo — Santos

De hoje em diante, paga-se, todos os dias uteis das 10 da manhã ás 3 da tarde, no scriptorio desta sociedade, á rua Primeiro de Março n. 29, o dividendo correspondente a 8 % sobre o capital de 600:000\$000.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912.—*G. Martinelli,* director-presidente.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no salão do predio n. 38 da rua Visconde de Inhaúma, no dia 23 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal sobre a gestão desta directoria durante o anno findo, assim como para a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1912. — O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

Resgate integral das debentures

A Companhia Cantareira e Viação Fluminense torna publico que se acha prefixado, a partir de hoje, o prazo improrogavel de trinta (30) dias, para o resgate das obrigações restantes do emprestimo de 5.000:000\$, que contrahira em titulos nominativos (debentures) pela scriptura publica de 24 de janeiro de 1906, ficando expressamente estabelecido que serão depositadas as sommas não reclamadas dentro do referido prazo, tudo na conformidade da precitada escriptura e para os effectos de direito.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1912. — O director presidente, Dr. João Teixeira Soares.

Novissima Reforma Judiciaria

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria Cruz Continho, de J. Ribeiro dos Santos, agente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a 15800 o exemplar.

Companhia Geral de Construções Urbanas

São convidados os accionistas dessa companhia a se reunirem em assemblea geral, no dia 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, ao largo da Carioca n. 24, sobrado, affim de tomarem conhecimento do estado da liquidção, provendo definitivamente sobre as operações e transações que forem necessarias.

Rio, 18 de abril de 1912. — Os liquidantes.

As acções ao portador serão depositadas no escriptorio da companhia, com intervalo de tres dias, na forma da lei, á rua da Alfandega n. 44, sobrado, escriptorio da companhia.

Rio, 18 de abril de 1912. — Os liquidantes. (.)

Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 71, 2º andar, á 1 hora da tarde do dia 26 do corrente, para tomarem conhecimento e resolverem a respeito de proposta do conselho fiscal, que envolve a reforma dos estatutos e economia da companhia.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão depositar os seus titulos no escriptorio da companhia, tres dias antes da assemblea.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1912. — O presidente, J. G. Pereira Lima.

CLUB de Roupas

DA CASA RIO TRIUMPHAL

73, RUA DO OUVIDOR, 73

Garantido por lei e carta patente n. 12

Este club compõe-se de 40 semanas ou sorteios, á razão de 4\$000 por semana; cada prestamista tem direito a cinco numeros e os sorteios são feitos pela loteria, ás segundas-feiras, nos quaes poderão obter os mais superiores ternos de roupa sob medida, de jaquetão ou paletot, calça e collete, ou a 160\$ em diversas mercadorias á sua escolha, que lhe custam 4\$, 8\$, 12\$, 16\$ e 20\$000.

NOVO SYSTEMA PARA NOVOS CLUBS

Os novos clubs compõem-se de 100 prestamistas em 32 sorteios ou semanas a 5\$ por semana, os sorteios são feitos por dezenas em lugar de centenas que são os Clubs já existentes.

Os novos prestamistas terão direito aos mesmos 160\$ em roupas sob medida ou outras mercadorias á sua escolha em todo o grande stock do estabelecimento.

Acha-se aberta a inscripção para o 10º club em organização.

LISTA OFFICIAL DOS SORTEIOS DE HOJE

2º CLUB — Foram sorteados os ns. 811 a 815, pertencentes ao Sr. Antonio Ozorio, rua Leopoldina n. 65, empregado publico.

3º CLUB — Foram sorteados os ns. 811 a 815, pertencentes ao Sr. José Maigre Restier, rua Itaborahy n. 43, empregado no commercio.

4º CLUB — Foram sorteados os ns. 811 a 815, pertencentes ao Sr. Gregorio Ribeiro Lima, rua do Cattete, empregado no commercio.

5º CLUB — Foram sorteados os ns. 811 a 815, pertencentes ao Sr. João Barbosa, rua S. Pedro, empregado no commercio.

6º CLUB — Foram sorteados os ns. 811 a 815, pertencentes ao Sr. Renato Claudino, rua das Laranjeiras, estudante.

7º CLUB — Foram sorteados os ns. 811 a 815, pertencentes ao Sr. Clovis Araña, rua D. Mariana, empregado no commercio.

8º CLUB — Foi sorteado o n. 15, pertencente ao Sr. Manoel Marques Figueiredo, rua General Caldwell n. 17, negociante.

9º CLUB — Foi sorteado o n. 15, pertencente ao Sr. Oswaldo Boaventura, rua Primeiro de Março, estudante.

Rio, 22 de abril de 1912.

ADJUCTO FERREIRA.

Dr. A. Augusto de Lima Junior, fiscal do Governo.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

239 — 10ª

20:000\$000

Por \$800

Sabbado, 27 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

231 — 21ª

50:000\$000

Por 4\$000

Sabbado, 4 de maio

A'S 3 HORAS DA TARDE

227ª — 8ª

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

PARA S. JOÃO

240 — 1ª

EM 21 E 22 DE JUNHO

TRES SORTEIOS

1º — 100:000\$**2º — 100:000\$****3º — 200:000\$**

Por 8\$500, em decimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

COMPANHIA DE FIACAO E TECIDOS S. FELIX

N. 27, Rua de S. Pedro, N. 27

CAPITAL. 900:000\$000

Manifesto de accordo com o art. 2º, do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893 para levantamento de um empréstimo de 700:000\$000 divididos em 3.500 títulos ao portador, (debentures) de 200\$000 cada um, juros de 7 % ao anno

A Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tem por objecto a exploração de tecidos de malha e outros que a experiencia demonstre a conveniencia.

A sua fabrica está situada á rua Marquez de S. Vicente n. 83.

Os seus estatutos foram publicados no *Diario Official* de 14 de março de 1891, e alterados pela assembléa geral de 24 de março de 1903, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 5 de abril de 1903.

A Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix, autorizada pela assembléa geral extraordinaria de 30 de março de 1912, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 20 de abril de 1912 e no *Jornal do Commercio* da mesma data, abre subscrição publica para um empréstimo por debentures, ao portador, nas seguintes condições:

Typo 97 1/2 % ou 193\$ por debenture, valor nominal de 200\$ cada um, juro de 7 % ao anno, pagavel por semestres vencidos, na primeira quinzena dos mezes de abril e outubro de cada anno, a contar de 1 do corrente, com amortização annual, por sorteio ou compra, effectuada no mez de outubro, a principiar de 1914, de fórma que o empréstimo fique todo extincto dentro de 29 annos, reservado á Companhia o direito de augmentar a quota de amortização ou mesmo resgatar todo o empréstimo antes do prazo estipulado.

A garantia do presente empréstimo é, na fórma da lei, o activo e bens da companhia, e, especificadamente, em primeira hypotheca, o terreno situado á rua Marquez de S. Vicente n. 83, com 15.084 metros quadrados, dos quaes 4.212 estão occupados pelo edificio da fabrica e suas dependencias.

Os edificios, machinas de fiação e tecelagem, accessorios, motores, transmissões, etc., etc., tudo no valor de 1.136:811\$553, são dados em primeira hypotheca e garantia para o levantamento do presente empréstimo.

Destina-se o presente empréstimo ao resgate do empréstimo anterior e unico de 300:000\$ e á aquisição de novos machinismos e augmento da fabrica, o que tudo ficará incorporado á hypotheca offerrecida.

O activo actual da companhia é de 1.733:072\$247 e o passivo é de 543:321\$711.

A escriptura da hypotheca foi lavrada em notas do tabellião do 7º officio, a fls. 50 v. do livro 294, em 16 de abril de 1912, e inscripta no Registro Geral de Hypothecas do 2º districto, no dia 19 de abril de 1912, á pag. 144 do livro 2 R e sob o n. 12.075.

A subscrição publica abre-se no dia 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, no escriptorio da firma Zenha Ramos & Comp., á rua Primeiro de Março n. 73, e no escriptorio do corretor de fundos publicos Fernando Alvares de Souza, á rua da Candelaria n. 22, encerrando-se logo que esteja subscripto todo o empréstimo, sendo as entre-las feitas de uma só vez no acto da subscrição.

Os portadores do empréstimo anterior tem preferencia nesta subscrição.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1912.—Luiz José da Costa.—Manoel M. Ferdigão, directores.—Zenha Ramos & Comp.—Fernando Alvares de Souza, corretor de fundos publicos.

OBRAS DA IMPRENSA NACIONAL

À VENDA NA

Livraria Cruz Coutinho

DE

J. Ribeiro dos Santos

RUA DE S. JOSE NS. 82 e 84 — RIO

A

Agricultura — (Cria o ministerio da) — Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alistamento de eleitores na Republica — Instruções para o decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Automoveis de praça — (Tabella para)..... \$200

Alfandegas — (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das) por Leopoldo L. de Alencar. 1\$000

Ação Penal — (Ampliada) — Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 1.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua :

(Regulamento para o consumo de) — Decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$30k

(Concessão de pennas de) — Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1908 1\$000

Anchieta — Informaçoes e fragmento. historicos 1\$000

Astronomie — (Traité) por Liais 5\$000

B

Boletim de Concessões e Privilegios (M)..... 3\$000

Bens de defuntos, etc. — (Arrecadação de) — Decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1809..... 1\$000

Banco Central Agricola — Decreto n. 1.782, de 20 de novembro de 1907..... \$500

C

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockat de Sá (M)..... 10\$000

Codigo das Relações Exteriores, 2 volumes (M)..... 8\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Consolidação das Leis sobre organizaçã municipal do Districto Federal.... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti 1\$000

Casa de Correção — (Regulamento da) — Decreto n. 3.647, de 23 de abril de 1908..... \$500

Casa de Detenção — (Regulamento da) — Decreto n. 6.863, de fevereiro de 1908..... \$500

Consumo — (Regulamento do) — Decretos ns. 5.890 e 6.711, de 7 de setembro de 1907..... 2\$000

Carrões — (Tabella para)..... 2\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal (M):
Um volume brochado..... 3\$000
Um volume cartonado..... 4\$000

D

Diccionario Geographico do Brazil (Apontamentos para o) pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, 3 vols. 20\$000

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda, sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo a prestações
semanaes de DEZ FRANCOS, ao cambio do dia

AUTORIZADO PELA CARTA-PATENTE N. 1, DE 23 DE MAIO DE 1911

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal,
nas segundas-feiras,
às 11 horas, na sede do estabelecimento

PARTE OFFICIAL

Amortizações do dia 22 de
abril de 1912

Club LXXXIX — 77ª semana — N. 67
— Ilmo. Sr. João Lopes de Queiroz Vieira,
rua Silva Guimarães n. 42, Capital Federal.

Club XC — 70ª semana — N. 25 — Ilmo.
Sr. Cesar Romulo Silveira, rua da Quitanda n. 79, Capital Federal.

Club XCI — 64ª semana — N. 14 — Ilmo.
Sr. Dr. Juliao Ribeiro de Castro, rua da Quitanda n. 83, Capital Federal.

Club XCII — 58ª semana — N. 143 — Ilmo.
Sr. Dr. Henrique Devoto, engenheiro, Escola Agricola da Bahia.

Club XCIII — 52ª semana — N. 139 —
Ilmo. Sr. Procopio Gomes de Oliveira,
Joinville, Estado de Santa Catharina.

Club XCIV — 46ª semana — N. 134 —
Ilmo. Sr. Antonio Francisco Brandão,
rua do Mercado n. 39, Capital Federal.

Club XCV — 42ª semana — N. 97 —
Ilmo. Sr. Dr. Joaquim de Carvalho Ramos,
medico em Barretos, Estado de São Paulo.

Club XCVI — 37ª semana — N. 175 —
Ilmo. Sr. coronel José Sabino Leitão, rua
General Sampaio, Fortaleza (Ceará).

Club XCVII — 34ª semana — N. 75 —
Ilmo. Sr. Eugenio Ribeiro do Valle, fazendeiro em Barra Grande, Guaranésia,
Minas Geraes.

Club XCVIII — 28ª semana — N. 4 —
Ilmo. Sr. V. A. L., pediu o anonymato.

Club XCIX — 24ª semana — N. 126 —
Ilmo. Sr. S. Pinto de Faria, rua da Alfândega n. 55, Capital Federal.

Club C — 18ª semana — N. 129 — Ilmo. Sr.
Germano Cunha, socio da firma Cunha
& Reis, Estação do Sereno, Estrada de
Ferro Leopoldina.

Club CI — 11ª semana — N. 79 — Ilmo.
Sr. Jayme Machado, Casa B. Machado
& Comp., praça Telles n. 8, em Santos.

Club CII — 10ª semana — N. 157 — Ilmo.
Sr. Licinio Silva, morador em Manaus.

Club CIII — 3ª semana — N. 154 — Ilmo.
Sr. João Lourenço Rabisa, rua Boa Vista
n. 8, em S. Paulo.

Club CV — 3ª semana — N. 112 — Ilmos.
Srs. Carlos Gonçalves & Jacintho Botelho,
rua Theodureto Souto n. 11, Manaus, Estado do Amazonas.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1912. — O
fiscal do Governo, Luiz da Silva Pinto.

cio amortizado receberá immediatamente um
relógio igual que só lhe terá custado VINTE
FRANCOS, e assim por diante até completar
79 prestações. Nesta ultima todos os socios
quites restantes receberão um relógio CHRONOMETRO GONDOLO de 22 linhas.

Conforme a praxe estabelecida, o socio
QUITE cuja inscrição for amortizada na ultima
semana, tem direito a receber, além do
chronometro PATEK-PHILIPPE de 22 linhas,
com rodas de ouro massiço, um outro chronometro
igual ou a devolução das prestações pagas.

O pagamento do chronometro deve ser effectuado
no prazo maximo de 79 semanas nas
datas estipuladas em cada recibo.

E' facultado ao comprador o direito de anticipar
os pagamentos e os completando receberá o Chronometro
Patek-Philippe; no caso de amortização da sua
inscrição ser-lhe-hão devolvidas as demais prestações
não vencidas.

Todos os recibos devem ser entregues no
acto do recebimento do chronometro.

Os direitos dos prestamistas faltosos em tres
prestações successivas poderão ser declarados
pelo estabelecimento caducos em seu beneficio.
(Art. 9º do decreto n. 8.598, de 8 de março
de 1911.)

Club CIV — Aceitamos inscrições para o
Club PATEK-PHILIPPE CIV.

O primeiro unico premio de serie entre os
fabricantes foi attribuido a PATEK-PHILIPPE
& Co., no ultimo concurso do Observatorio
Astronomico de Genebra.

PARTE OFFICIOSA

Plano dos CLUBS PATEK-PHILIPPE

Os Clubs Patek-Philippe são compostos de 180 socios, pagando cada um,
por semana, a quantia de DEZ FRANCOS, ao
cambio do dia. Este pagamento é feito durante
79 semanas, ficando, porém, o socio remido
nesta primeira semana si o seu numero de
inscrição for amortizado, recebendo incontinente
um relógio de 22 linhas, PATEK-PHILIPPE
& Co., da marca distico CHRONOMETRO
GONDOLO, 1ª qualidade, com rodas de ouro
massiço.

Na segunda semana, verificado o pagamento
dos socios restantes, haverá nova extracção,
sempre em presença de todos os socios, e o so-

GONDOLO & LABOURIAU

(RELOJOEIROS)

N. 81 — RUA DA QUITANDA — N. 81